Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.02/CLHO-00935	27/02/26 14:49:50	27/02/26 14:49:50	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Aquisição de equipamentos para a lavanderia

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Samuel Jonathan de Lima Bastos	Secretaria Municipal de Saúde	João Alves de Macedo	Departamento Gestão e Planejamento
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
30 Dias (Úteis)	10/04/26 23:59:59	10/04/26 23:59:59	Alta

Despacho

MEMO/SEMUS/2026

Coelho Neto - MA, 27 de fevereiro de 2026.

Ao Ilmo. Sr.

JOÃO ALVES DE MACEDO

Assessor Técnico ao Procedimento Licitatório

Solicitamos a Vossa Senhoria o Estudo Técnico Preliminar para Contratação de empresa especializada para Aquisição de equipamentos para a lavanderia da Maternidade municipal de Coelho Neto/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Coelho Neto – MA.

Samuel Jonathan de Lima Bastos
Secretario Municipal de Saúde

Assinado eletronicamente por
Samuel Jonathan de Lima Bastos
Em 27/02/2026 às 14:49
Código de validação: 56978b30-a4df-4630-8e06-755545060790

Secretaria de Saúde

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

MEMO/SEMUS/2026

Coelho Neto - MA, 27 de fevereiro de 2026.

Ao Ilmo. Sr.
JOÃO ALVES DE MACEDO
Assessor Técnico ao Procedimento Licitatório

Solicitamos a Vossa Senhoria o Estudo Técnico Preliminar para Contratação de empresa especializada para Aquisição de equipamentos para a lavanderia da Maternidade municipal de Coelho Neto/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Coelho Neto – MA.

SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS:00763383392

Assinado de forma digital por SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS:00763383392
Dados: 2026.02.27 14:45:36 -03'00'

SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – CC

Secretaria de Saúde

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

Documento de Formalização de Demanda – DFD			
Nome da Unidade (Setor) requisitante: Secretaria Municipal de Saúde			
Responsável designado para elaboração do Estudo Técnico Preliminar: Bruno Rafael Oliveira Ramos			
Responsável designado para elaboração do Termo de Referência: Danniele Almeida Marques			
DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	**ITEM**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
Aquisição de equipamentos para a lavanderia da Maternidade municipal de Coelho Neto/MA.	Anexo I	Anexo I	Anexo I

1. Justificativa da necessidade da aquisição

A aquisição de equipamentos para a lavanderia da **Maternidade Municipal de Coelho Neto/MA** justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada higienização, processamento e desinfecção das roupas hospitalares utilizadas no atendimento materno-infantil, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. A disponibilidade de equipamentos apropriados e em condições operacionais adequadas é essencial para garantir a continuidade dos serviços, a segurança dos pacientes e profissionais de saúde, bem como a prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde. Ademais, a modernização e/ou reposição do parque de equipamentos da lavanderia contribui para maior eficiência operacional, redução de falhas no processamento de roupas, otimização do consumo de recursos e manutenção dos padrões mínimos de qualidade exigidos para o funcionamento regular da unidade.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MAC

Coelho Neto/MA, 27 de fevereiro de 2026.

SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS:00763383392

Assinado de forma digital por SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS:00763383392
Dados: 2026.02.27 14:45:49 -03'00'

SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – CC

ANEXO I - QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	CALANDRA MURAL ELÉTRICA COM 1,60M	Unidade	1
2	LAVADORA HOSPITALAR COM CAPACIDADE DE 30 KG, COM BARREIRA SANITÁRIA	Unidade	1
3	SECADORA DE ROUPAS, COM CAPACIDAD DE 30KG, AQUECIMENTO ELÉTRICO	Unidade	1
4	CENTRÍFUGA DE ROUPA HOSPITALAR, TIPO TRIPÉ, COM CAPACIDADE DE 30 KG	Unidade	1

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.02/CLHO-00937	27/02/26 15:07:16	27/02/26 15:07:16	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Aquisição de equipamentos para a lavanderia

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
João Alves de Macedo	Departamento Gestão e Planejamento	Bruno Rafael Oliveira Ramos	Secretaria Municipal de Saúde
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
202 Dias (Úteis)	17/12/26 23:59:59	15/12/26 23:59:59	Normal

Despacho

Solicitamos a Vossa Senhoria o Estudo Técnico Preliminar para Contratação de empresa especializada para Aquisição de equipamentos para a lavanderia da Maternidade municipal de Coelho Neto/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Coelho Neto – MA.

João Alves de Macedo
Assessor Técnico de Apoio ao Procedimento Licitatório

Assinado eletronicamente por
João Alves de Macedo
Em 27/02/2026 às 15:07
Código de validação: 7f93211f-a21d-48c2-a338-3d10019864f8
Token: WUZXCNRI

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.03/CLHO-00952	02/03/26 11:58:31	02/03/26 11:58:31	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Aquisição de equipamentos para a lavanderia

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Bruno Rafael Oliveira Ramos	Secretaria Municipal de Saúde	Samuel Jonathan de Lima Bastos	Secretaria Municipal de Saúde

Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
30 Dias (Úteis)	13/04/26 23:59:59	13/04/26 23:59:59	Normal

Despacho

SEGUE PARA APROVAÇÃO.

Bruno Rafael Oliveira Ramos

Assinado eletronicamente por
Bruno Rafael Oliveira Ramos
Em 02/03/2026 às 11:58
Código de validação: 4f85e31c-0bc5-47eb-867a-fca68eac0e78
Token: XQMVYGEH

SETOR DE PLANEJAMENTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente estudo técnico a análise de viabilidade da aquisição de maquinário para a lavanderia da Maternidade Municipal de Coelho Neto - MA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto – MA.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Maternidade Municipal de Coelho Neto – MA demanda a contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos destinados à sua lavanderia hospitalar, com o objetivo de assegurar a adequada higienização, desinfecção e processamento de roupas hospitalares utilizadas nas atividades assistenciais. A estrutura atualmente disponível mostra-se insuficiente e/ou defasada frente ao volume de atendimentos realizados, comprometendo a eficiência operacional e o cumprimento dos protocolos de biossegurança. A aquisição de equipamentos modernos, adequados à rotina hospitalar, é necessária para garantir a continuidade dos serviços, a segurança de pacientes e profissionais de saúde, a redução de riscos de infecção hospitalar, bem como a conformidade com as normas sanitárias e técnicas vigentes, atendendo, assim, às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto – MA.

A presente contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública. Destaca-se ainda o disposto no art. 5 da Lei nº 14.133/2021, que elenca os princípios que regem as contratações públicas, em especial os da eficiência, economicidade, planejamento, transparência e continuidade do serviço público, todos observados na presente necessidade de contratação.

Além disso, o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal assegura que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública sejam contratados mediante

processo de licitação pública, salvo hipóteses legais de dispensa ou inexigibilidade, o que reforça a necessidade da realização de certame para esta contratação.

Dessa forma, a contratação ora proposta é necessária para assegurar mobilidade institucional, eficiência administrativa e suporte operacional adequado às atividades finalísticas da gestão pública municipal, refletindo melhoria na prestação dos serviços públicos e atendimento à coletividade.

4. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

5. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Os **requisitos legais** são aqueles exigidos para as contratações em geral, conforme o texto da Lei, descrito abaixo:

> ***Art. 66.*** *A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.*

- **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; OU
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU
- **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Documentos pessoais dos sócios;**
- **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

No que tange aos requisitos técnicos e de execução o texto da lei diz:

> ***Art. 67****. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:*
>
> *I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de*

SETOR DE PLANEJAMENTO

> *responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;*
>
> *II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;*
>
> *III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*
>
> *IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;*
>
> *V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;*
>
> *VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.*

Para o objeto em específico é exigido a seguinte documentação para comprovação da capacidade técnica:

- **Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou serviços com características similares, em quantidades e prazos compatíveis com os dos itens ora licitados;**
- **O Atestado de Capacidade Técnica deve contar com a identificação da pessoa jurídica que o emite, bem como a identificação da empresa para quem está sendo emitido o atestado, incluída nas identificações a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.**

As exigências fiscais, sociais e trabalhistas a serem cumpridas são aquelas dispostas no art. 68 da Lei 14.133/21:

> ***Art. 68.*** *As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:*
>
> *I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Nesses termos, a documentação a ser exigida para cumprimento desse requisito é a que segue:

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ)

  atualizado;

- Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **Prova** de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);
- **Prova** de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **Prova** de **regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre**;**

- **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Quanto aos critérios de habilitação econômico-financeira, o art. 69 delimita que são os seguintes:

> *I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;*
>
> *II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. § 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.*

No que diz respeito à **certidão negativa de falência**, considera-se válida dentro do prazo descrito na certidão, ou ainda na ausência de descrição da validade no corpo da mesma, o prazo de 30 dias após a emissão desta.

6. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

O objeto a ser contratado se caracteriza como bem comum nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

> ***Art. 6º.*** *Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com vistas à identificação da solução mais adequada para o atendimento da demanda, procedeu-se à análise das possibilidades de contratação, levando-se em consideração a legislação vigente, a natureza do objeto e as práticas usuais da Administração Pública. Foram consideradas as seguintes alternativas:

1. Pregão Eletrônico

A adoção do pregão eletrônico apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, tendo em vista que os bens a serem adquiridos enquadram-se como **bens comuns**, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, e podem ser descritos de forma objetiva no Termo de Referência. Essa modalidade amplia a competitividade, garante maior transparência, proporciona economia de escala e

eficiência processual, além de possibilitar a participação de fornecedores de diferentes localidades, assegurando proposta mais vantajosa para o Município.

2. Dispensa de Licitação

A contratação por dispensa, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, não se mostra aplicável no presente caso, haja vista que o valor global estimado da contratação, que será demonstrado no decorrer deste estudo técnico preliminar, supera os limites legais para essa hipótese. Ademais, não se verifica situação emergencial ou excepcional que justifique a adoção desse procedimento. Assim, a utilização da dispensa seria juridicamente inadequada e incompatível com as necessidades aqui apresentadas.

3. Adesão a Ata de Registro de Preços (Carona)

A adesão a ata de registro de preços poderia ser considerada como alternativa para aquisição dos materiais, desde que identificada ata vigente, compatível e vantajosa. Contudo, essa opção restringe a autonomia do Município em definir especificações próprias, prazos e condições de entrega ajustados às suas peculiaridades, além de limitar a amplitude da competição. Dessa forma, tal medida não se mostra a mais adequada neste momento.

Ademais, durante a elaboração do presente estudo não foi encontrada ata de registro de preços que contemplasse os itens ora pretendidos.

Modalidade escolhida

Diante do exposto, conclui-se que a utilização do **Pregão Eletrônico** é a forma mais adequada para a contratação, por garantir maior isonomia entre os licitantes, competitividade, transparência e economicidade, além de estar em consonância com a legislação aplicável e com as melhores práticas de gestão pública.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos destinados à estruturação e modernização da lavanderia da Maternidade Municipal de Coelho Neto – MA, contemplando máquinas e equipamentos adequados ao processamento completo de roupas hospitalares, desde a lavagem até a secagem, em conformidade com as normas sanitárias, técnicas e de segurança vigentes. A solução abrange o fornecimento de equipamentos novos, de padrão hospitalar, com capacidade compatível com a demanda da unidade, incluindo a devida garantia, assistência técnica e suporte necessários à sua correta instalação e funcionamento. Com a implementação dessa solução, busca-se assegurar

a eficiência operacional da lavanderia, a padronização dos processos, a redução de riscos de contaminação cruzada, a melhoria das condições de trabalho dos servidores e a continuidade dos serviços de saúde prestados à população, atendendo plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto – MA.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi apresentada pelo Gestor no Documento de Formalização da Demanda, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	CALANDRA MURAL ELÉTRICA COM 1,60M	Unidade	1
2	LAVADORA HOSPITALAR COM CAPACIDADE DE 30 KG, COM BARREIRA SANITÁRIA	Unidade	1
3	SECADORA DE ROUPAS, COM CAPACIDAD DE 30KG, AQUECIMENTO ELÉTRICO	Unidade	1
4	CENTRÍFUGA DE ROUPA HOSPITALAR, TIPO TRIPÉ, COM CAPACIDADE DE 30 KG	Unidade	1

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a composição do valor estimado, buscou-se utilizar métodos estabelecidos na Instrução Normativa 65/2021, conforme as peculiaridades da contratação. A referida IN diz que:

> ***Art. 5º*** *A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada medidante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
>
> *I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preções em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
>
> *II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data de pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
>
> *III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no*

momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Para a definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de contratações similares de outros entes públicos, através da ferramenta "Banco de Preços". Dessa forma, assegurou-se a composição integral do valor estimado, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa aplicável.

O valor estimado total para a contratação é de **R$ 182.186,01 (cento e oitenta e dois mil e cento e oitenta e seis reais e um centavo)**. Os documentos que fazem parte da pesquisa de preços estarão apostos no Anexo do presente instrumento.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O não parcelamento do objeto, com a aquisição dos equipamentos em lote único, mostra-se técnica e operacionalmente adequado, considerando que os equipamentos destinados à lavanderia hospitalar são complementares e devem operar de forma integrada para garantir a eficiência do processamento das roupas hospitalares. A aquisição em lote assegura que todos os equipamentos sejam entregues de forma única e coordenada, evitando entregas fracionadas que possam comprometer ou retardar o início da operação da lavanderia, bem como prejudicar a continuidade dos serviços da Maternidade Municipal de Coelho Neto – MA. Ademais, a contratação conjunta favorece a padronização tecnológica, a compatibilidade entre os equipamentos, a centralização da instalação, da garantia e da assistência técnica, além de contribuir para a redução de riscos operacionais e para a otimização dos prazos de implantação, assegurando a plena funcionalidade da solução e a adequada aplicação dos recursos públicos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. A aquisição que se pretende, portanto, é autônoma e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Informamos que a contratação em questão não está inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, porém será inserida por meio de atualização do referido plano, em razão da necessidade superveniente devidamente justificada e da relevância do objeto para a continuidade das atividades administrativas.

Ressalta-se que as repercussões financeiras decorrentes dessa contratação foram analisadas e serão devidamente consideradas no planejamento orçamentário dos exercícios subsequentes, de forma a assegurar a compatibilidade com as metas fiscais e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, nos termos do art. 11, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição e utilização dos equipamentos para a lavanderia hospitalar podem gerar impactos ambientais associados, principalmente, ao consumo de água e energia elétrica, à geração de efluentes líquidos provenientes do processo de lavagem e ao descarte de embalagens e resíduos decorrentes da instalação e manutenção dos equipamentos. Tais impactos tendem a ser mitigados com a adoção de equipamentos modernos e eficientes, que apresentem menor consumo de recursos naturais, sistemas de controle de uso de água e energia e compatibilidade com práticas ambientalmente adequadas. Ressalta-se que a correta operação, manutenção preventiva e o cumprimento das normas ambientais e sanitárias vigentes contribuem para a redução dos impactos, não sendo identificados efeitos ambientais significativos ou irreversíveis decorrentes da implementação da solução.

16. MATRIZ DE RISCO

Risco	Dano	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação de contingência
Atraso na entrega dos equipamentos	Comprometimento do início da operação da lavanderia	Média	Alto	Definir prazos claros em contrato e acompanhar cronograma	Aplicação de penalidades contratuais e ajuste emergencial do cronograma

Equipamentos incompatíveis com a demanda	Ineficiência operacional	Baixa	Alto	Definição precisa das especificações técnicas	Revisão contratual e substituição do equipamento
Falha técnica dos equipamentos	Interrupção do serviço	Média	Médio	Exigir garantia e assistência técnica	Acionamento imediato da assistência técnica
Consumo excessivo de água e energia	Aumento de custos operacionais	Média	Médio	Aquisição de equipamentos eficientes	Ajuste de rotinas operacionais

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declara-se viável a contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos destinados à lavanderia da Maternidade Municipal de Coelho Neto – MA, tendo em vista que a solução proposta atende de forma adequada às necessidades operacionais da unidade de saúde, é tecnicamente compatível com a estrutura existente e está alinhada às normas sanitárias, técnicas e de segurança vigentes. A aquisição contribuirá para a melhoria da eficiência dos processos de higienização de roupas hospitalares, a redução de riscos assistenciais e a continuidade dos serviços prestados à população, apresentando-se exequível sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, bem como compatível com o interesse público e com a adequada aplicação dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto – MA.

Coelho Neto/MA, 2 de março de 2026.

BRUNO RAFAEL OLIVEIRA RAMOS:97041076334

Assinado de forma digital por BRUNO RAFAEL OLIVEIRA RAMOS:97041076334
Dados: 2026.03.02 11:56:12 -03'00'

Bruno Rafael Oliveira
Coordenador Especial de Organização, Compras e Controle
Portaria nº 005/2025 – SEMUS

SETOR DE PLANEJAMENTO

ANEXOS

1. PLANILHA DE PREÇOS
2. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA PESQUISA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE / 14 - Secretaria de Saúde (SESA)	MUNICIPIO DE ITACOATIARA / 2863 - MUNICIPIO DE ITACOATIARA/AM	MUNICIPIO DE PEDREIRAS / 702 - MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR TOTAL
1	CALANDRA MURAL ELÉTRICA COM 1,60M	Unidade	1	R$ 29.000,00	R$ 38.130,00	R$ 34.500,00	R$ 33.876,67	R$ 33.876,67
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MUNICIPIO DE PORANGA / 202508 - SECRETARIA DE SAUDE - SESA**	**MUNICIPIO DE ESTREITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 547 - FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTREITO/MA**		**VALOR MÉDIO UNIT.**	**VALOR TOTAL**
2	LAVADORA HOSPITALAR COM CAPACIDADE DE 30 KG, COM BARREIRA SANITÁRIA	Unidade	1	R$ 43.000,00	R$ 41.900,00		R$ 42.450,00	R$ 42.450,00
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**Governo do Estado da Paraíba | PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA PB**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOVERLANDIA / 4 - FMS FUNDOMUNICIPAL DE SAUDE**	**Prefeitura Municipal Brasília de Minas**	**VALOR MÉDIO UNIT.**	**VALOR TOTAL**
3	SECADORA DE ROUPAS, COM CAPACIDAD DE 30KG, AQUECIMENTO ELÉTRICO	Unidade	1	R$ 57.988,00	R$ 44.800,00	R$ 75.000,00	R$ 59.262,67	R$ 59.262,67
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MUNICIPIO DE MONTE NEGRO / 71 - MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO**	**MUNICIPIO DE PEDREIRAS / 702 - MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA**	**11.283.607/0001-42 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 751 - FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE**	**VALOR MÉDIO UNIT.**	**VALOR TOTAL**
4	CENTRÍFUGA DE ROUPA HOSPITALAR, TIPO TRIPÉ, COM CAPACIDADE DE 30 KG	Unidade	1	R$ 47.500,00	R$ 49.450,00	R$ 42.840,00	R$ 46.596,67	R$ 46.596,67
TOTAL								**R$ 182.186,01**

CNPJ: **05.281.738/0001-98**

Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A LAVANDERIA DA MATERNIDADE

Pesquisa realizada em 02/03/2026 08:47:57

Relatório gerado no dia 02/03/2026 08:49:26 (IP: 2804:1b2:aa42:7b14:8e8:ffcc:395b:6b1b)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética grupo de preços - Preço calculado com base na média aritmética dos grupos de preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item, Sendo que o valor de cada grupo é calculado a partir da média dos itens que o compõe. São os Grupos: Preços Públicos, Preços de Domínio Amplo, Preços de Cotação com Fornecedor, Preços do BPS, Preços do CMED, Preços do Sinapi, Preços do CEASA/CONAB, Preços de Notas Fiscais.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Calandra de 1,60 MTS com aquecimento elétrico

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R$ 33.876,67 (un)	-	R$ 33.876,67	18,6%	R$ 33.876,67

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE / 14 - Secretaria de Saúde (SESA)	07891674000172-1-000169/2025	03/12/2025	R$ 29.000,00
2	MUNICIPIO DE ITACOATIARA / 2863 - MUNICIPIO DE ITACOATIARA/AM	04241980000175-1-000118/2025	03/11/2025	R$ 38.130,00
3	MUNICIPIO DE PEDREIRAS / 702 - MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA	06184253000149-1-000061/2025	18/07/2025	R$ 34.500,00
Valor Unitário				**R$ 33.876,67**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 34.500,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 33.876,67

Item 2: Lavadora de 30 kg com barreira sanitária

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	1	R$ 42.450,00 (un)	-	R$ 42.450,00	23,3%	R$ 42.450,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE PORANGA / 202508 - SECRETARIA DE SAUDE - SESA	07438187000159-1-000068/2025	28/10/2025	R$ 43.000,00
2	MUNICIPIO DE ESTREITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 547 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTREITO/MA	11245566000108-1-000011/2025	01/09/2025	R$ 41.900,00
Valor Unitário				**R$ 42.450,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 42.450,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 42.450,00

Item 3: Secador de 30 kg com aquecimento elétrico

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 12	1	R$ 59.262,67 (un)	-	R$ 59.262,67	32,5%	R$ 59.262,67

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Governo do Estado da Paraíba | PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA PB	NºPregão:960402025 UASG:982051	28/08/2025	R$ 57.988,00
2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOVERLANDIA / 4 - FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11259476000168-1-000047/2025	23/05/2025	R$ 44.800,00
Valor Unitário				**R$ 51.394,00**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal Brasília de Minas	449651	15/01/2026	R$ 75.000,00
Valor Unitário				**R$ 75.000,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 57.988,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 59.262,67

Item 4: Centrífuga modelo tripé 30 kg

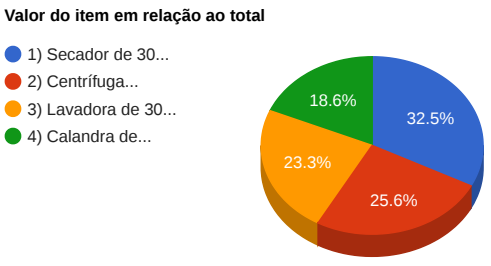
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R$ 46.596,67 (un)	-	R$ 46.596,67	25,6%	R$ 46.596,67

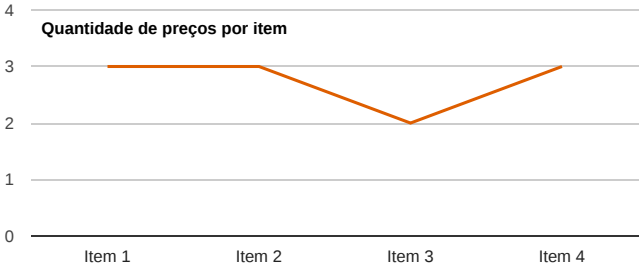
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE MONTE NEGRO / 71 - MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO	63761985000198-1-000079/2025	27/10/2025	R$ 47.500,00
2	MUNICIPIO DE PEDREIRAS / 702 - MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA	06184253000149-1-000061/2025	18/07/2025	R$ 49.450,00
3	11.283.607/0001-42 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 751 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASIL NOVO/PA	11283607000142-1-000005/2025	28/02/2025	R$ 42.840,00
Valor Unitário				**R$ 46.596,67**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 47.500,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 46.596,67

Valor Global: **R$ 182.186,01**





Detalhamento dos Itens

Item 1: Calandra de 1,60 MTS com aquecimento elétrico

Preço Estimado: R$ 33.876,67 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 33.876,67 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 33.876,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Calandra de 1,60 MTS com aquecimento elétrico	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 29.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE / 14 - Secretaria de Saúde (SESA)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO DO NORTE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO E PROPORCIONAR UM ATENDIMENTO DE QUALIDADE E HUMANIZADO

Descrição: **CALANDRA 1 60 A 2 00M CARCAÇA EXTERNA CONSTRUIDA EM ACO INOX. AQUECIMENTO POR RESISTENCIA ELETRICA. MOTOR DE ACIONAMENTO INDUCAO TRIFASICA 220V. PAINEL DE COMANDO BOTAO LIGA DESLIGA, TIMER, TERMOMETRO DIGITAL, SIRENE RESET COM CONTROLE DE TEMPERATURA PASS** - CALANDRA 1 60 A 2 00M CARCAÇA EXTERNA CONSTRUIDA EM ACO INOX. AQUECIMENTO POR RESISTENCIA ELETRICA. MOTOR DE ACIONAMENTO INDUCAO TRIFASICA 220V. PAINEL DE COMANDO BOTAO LIGA DESLIGA, TIMER, TERMOMETRO DIGITAL, SIRENE RESET COM CONTROLE DE TEMPERATURA PASSADORIA. CAPACIDADE 24KG. NORMAS QUE ATENDEM A NR12. INCLUSO A INSTALAÇÃO.

Data: 03/12/2025 11:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 07891674000172-1-000169/2025
Lote/Item: 1/142
Ata: N/A
Homologação: 18/12/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 3
Unidade: Unidade
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.250.142/0001-94 *VENCEDOR*	COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA	R$ 29.000,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
CE	Quiterianópolis	R PADRE MOACIR, 39	VIEIRA	(88) 9697-6838	vieiracostacomercio@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais — R$ 38.130,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ITACOATIARA / 2863 - MUNICIPIO DE ITACOATIARA/AM

Objeto: [LICITANET] - Aquisição, Pelo Menor Preço Por Item, de Equipamentos de Lavanderia Hospitalar destinados ao Hospital Regional José Mendes, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itacoatiara/AM

Descrição: **CALANDRA MURAL ELETRICA, Capacidade mínima de 30 kg. Aquecimento elétrico, provida de cilindro nas dimensões mínimas de 310 mm x 1600m de comprimento mesas de entrada e de saída de roupas em chapas de aço inoxidável, motor dotado de motor redutor, painel** - CALANDRA MURAL ELETRICA, Capacidade mínima de 30 kg. Aquecimento elétrico, provida de cilindro nas dimensões mínimas de 310 mm x 1600m de comprimento mesas de entrada e de saída de roupas em chapas de aço inoxidável, motor dotado de motor redutor, painel de comando com termostato digital. Equipamento dentro da norma NR12. Com calha cromada e polida. Sistema de aquecimento elétrico através de resistências tipo bainha. Cilindro com tripla camada de feltro agulhado e com revestimento de algodão cru. Entrada de roupas através de mesa de madeira, com entrada e saída da roupa pela parte frontal. Painel de comando completo com controle de temperatura através de termostato, botão que faz a reversão da rotação do cilindro e micro de segurança que reverte o cilindro caso o operador toque a grade de proteção. Informações elétricas: trifásica 220v 60hz. Dimensões externas mínimas: altura 1080mm x largura 2280 mm e comprimento 720mm. Potência de motor 0,5CV. Manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses.

Data: 03/11/2025 10:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 04241980000175-1-000118/2025
Lote/Item: 1/6598787
Ata: N/A
Homologação: 05/12/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2
Unidade: UN
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.094.501/0001-69 *VENCEDOR*	AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI	R$ 38.130,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	AV BORBA, 1631	(92) 8140-6825	agerdanjr@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 34.500,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PEDREIRAS / 702 - MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA

Objeto: [LICITANET] - Contratação Emergencial de Empresa Especializada para Aquisição de Equipamentos para a Lavanderia Hospitalar do Município de Pedreiras/MA.

Descrição: **CALANDRA MURAL ELETRICA. Capacidade mínima de 30 kg. Aquecimento elétrico, provida de cilindo nas dimensões mínimas de 310 mm x 1600m de comprimento mesas de entrada e de saida de roupas em chapas de aço inoxidável, motor dotado de motorredutor, painel de** - CALANDRA MURAL ELETRICA. Capacidade mínima de 30 kg. Aquecimento elétrico, provida de cilindo nas dimensões mínimas de 310 mm x 1600m de comprimento mesas de entrada e de saida de roupas em chapas de aço inoxidável, motor dotado de motorredutor, painel de comando com termostato digital. Equipamento dentro da norma NR12

Data: 18/07/2025 08:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 06184253000149-1-000061/2025

Lote/Item: 1/6135024

Ata: N/A

Homologação: 21/07/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.405.070/0001-03 *VENCEDOR*	D Z COMERCIO LTDA	R$ 34.500,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Limeira	RUA ANGELICA, 433	(19) 9336-9331	diegozaneti@hotmail.com.br

Item 2: Lavadora de 30 kg com barreira sanitária

Preço Estimado: R$ 42.450,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 42.450,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 42.450,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Lavadora de 30 kg com barreira sanitária	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 43.000,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PORANGA / 202508 - SECRETARIA DE SAUDE - SESA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORANGA/CE

Descrição: **LAVADORA HOSPITALAR HORIZONTAL, CAPACIDADE DE 30 KG. EQUIPAMENTO COM BARREIRA ANTI-INFECÇÃO CRUZADA, TOTALMENTE FABRICADO EM AÇO INOX AISI-304, INCLUINDO CESTO INTERNO, CORPO EXTERNO, LATERAIS E PORTAS. BARREIRA VEDADA, COM VISOR DE VIDRO QUE PERMITE A VI** - LAVADORA HOSPITALAR HORIZONTAL, CAPACIDADE DE 30 KG. EQUIPAMENTO COM BARREIRA ANTI-INFECÇÃO CRUZADA, TOTALMENTE FABRICADO EM AÇO INOX AISI-304, INCLUINDO CESTO INTERNO, CORPO EXTERNO, LATERAIS E PORTAS. BARREIRA VEDADA, COM VISOR DE VIDRO QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO AMBIENTE OPOSTO, IMPEDINDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA ENTRE ÁREAS LIMPAS E SUJAS. POSSUI PAINEL DE COMANDO INSTALADO EM AMBOS OS LADOS (LIMPO E SUJO), COM FUNÇÕES DIGITAIS, CONTROLE DE TEMPO E TEMPERATURA DE CICLO, ALARME SONORO DE FIM DE CICLO E BOTÃO PARA POSICIONAMENTO DA PORTA, FACILITANDO O DESCARREGAMENTO. LATERAIS SOLDADAS E LACRADAS POR INTEIRO, EVITANDO VAZAMENTOS. CESTO INTERNO COM PORTA TIPO ESCOTILHA EM AÇO INOX. PORTAS EXTERNAS DO TIPO BASCULANTE, COM VEDAÇÃO EM BORRACHA EPDM E TRAVA DE SEGURANÇA. POSSUI SISTEMA DE SEGURANÇA QUE IMPEDE O FUNCIONAMENTO COM PORTAS ABERTAS E INTERROMPE O PROCESSO CASO SEJAM ABERTAS DURANTE O CICLO. TRANSMISSÃO POR MOTORREDUTOR, SEM CORREIAS OU POLIAS, REDUZINDO A MANUTENÇÃO E AUMENTANDO A SEGURANÇ

Data: 28/10/2025 08:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 07438187000159-1-000068/2025
Lote/Item: 1/24
Ata: N/A
Homologação: 18/11/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UND
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.214.434/0001-09 *VENCEDOR*	JB ATACADISTA LTDA	R$ 43.000,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Reriutaba	AV SAO JORGE, 1005	(88) 9903-5123	jbatacadista1005@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 41.900,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ESTREITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 547 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTREITO/MA

Objeto: [LICITANET] - CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UMA LAVADORA HORIZONTAL HOSPITALAR PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTREITO/MA.

Descrição: **LAVADORA HORIZONTAL HOSPITALAR, PROJETADA COM BARREIRA ANTI-INFECÇÃO CRUZADA DE ACORDO COM NORMAS TÉCNICAS, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 30 KG DE ROUPA SECA POR OPERAÇÃO.** - LAVADORA HORIZONTAL HOSPITALAR, PROJETADA COM BARREIRA ANTI-INFECÇÃO CRUZADA DE ACORDO COM NORMAS TÉCNICAS, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 30 KG DE ROUPA SECA POR OPERAÇÃO.

Data: 01/09/2025 09:36
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 11245566000108-1-000011/2025
Lote/Item: 1/6378422
Ata: N/A
Homologação: 10/09/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UND
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.405.070/0001-03 *VENCEDOR*	D Z COMERCIO LTDA	R$ 41.900,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Limeira	RUA ANGELICA, 433	(19) 9336-9331	diegozaneti@hotmail.com.br

Item 3: Secador de 30 kg com aquecimento elétrico

Preço Estimado: R$ 59.262,67 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 59.262,67 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 59.262,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Secador de 30 kg com aquecimento elétrico	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 57.988,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Governo do Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA PB

Objeto: Registro de Preços Para Eventual Aquisição de Material Permanente - ELETRODOMÉSTICOS, Para Atender as Necessidades dos Órgãos/Entidades Demandantes.

Descrição: **Máquina secar roupa** - MÁQUINA SECAR ROUPA, TIPO AQUECIMENTO ELÉTRICO, MODELO PROFISSIONAL,CAPACIDADE 30 KG, MATERIAL CESTO AÇO GALVANIZADO, VOLTAGEM MOTOR TRIFÁSICO,220 V

CatMat: **605692** - Máquina Secar Roupa - Tipo: Aquecimento Elétrico | Modelo: Profissional | Capacidade: 30 KG | Material Cesto: Aço Galvanizado | Voltagem Motor: Trifásico, 220 V

Data: 28/08/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:960402025 / UASG:982051
Lote/Item: /52
Ata: Link Ata
Homologação: 29/10/2025 10:31
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 9
Unidade: Unidade
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.133.187/0001-50 *VENCEDOR*	RTM EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA EIRELI	R$ 39.290,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Colombo	RUA IZABEL LIMA DE OLIVEIRA, 169	(41) 3666-1265

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.579.602/0001-83	MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA	R$ 51.300,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PB	João Pessoa	R BRUNO MAIA DE MELO, 81	RAQUEL	(83) 2182-4767	mais.distribuicoespb@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.050.075/0001-91	COMERCIAL USUAL LTDA	R$ 57.988,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	RUA PLACIDO DE CASTRO, 566	Wanda de Brito Sampaio	(41) 3388-3431	pregao@comercialusual.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.571.459/0001-01	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 69.000,00

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BR 423, SN	ELLOELLA	(81) 9746-5059	elloelladistribuidora@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
57.778.437/0001-78	COMPRASNET COMERCIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 80.000,00

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 44.800,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOVERLANDIA / 4 - FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto: ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATORIO NA MODALIDADE CABIVEL VISANDO A AQUISIÇÃO DE APARELHOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, MOBILIARIO EM GERAL E APARELHOS DOMESTICOS PARA MANUTENÇÃO DO FMS.

Descrição: **SECADORA INDUSTRIAL HOSPITALAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30KG, ELÉTRICA, SISTEMA DE COLETA DE FELPAS, CONTROLADOR DIGITAL DE TEMPO E TEMPERATURA, ALARME VISUAL E SONORO, SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA ABERTURA DURANTE CICLO.** - SECADORA INDUSTRIAL HOSPITALAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30KG, ELÉTRICA, SISTEMA DE COLETA DE FELPAS, CONTROLADOR DIGITAL DE TEMPO E TEMPERATURA, ALARME VISUAL E SONORO, SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA ABERTURA DURANTE CICLO.

Data: 23/05/2025 12:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 11259476000168-1-000047/2025
Lote/Item: 1/56
Ata: N/A
Homologação: 23/05/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.016.635/0001-01 *VENCEDOR*	SUPERALIFE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS LTDA	R$ 44.800,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Caxias do Sul	RUA EVARISTO DE ANTONI, 1136	JULIO	(54) 3067-2725	comercial@novamec.ind.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 75.000,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal Brasília de Minas

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA DO HMSS.

Descrição: **SECADORA DE ROUPAS HOSPITALAR:** - SECADORA DE ROUPAS HOSPITALAR:

Data: 15/01/2026 09:37
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 449651
Lote/Item: 1/3
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 2
Unidade: UN
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.405.070/0001-03 *VENCEDOR*	D Z COMERCIO LTDA	R$ 43.000,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Limeira	RUA ANGELICA, 433	(19) 9336-9331	diegozaneti@hotmail.com.br

33.133.187/0001-50	RTM EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA EIRELI	R$ 48.900,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Colombo	RUA IZABEL LIMA DE OLIVEIRA, 169	(41) 3666-1265

11.016.635/0001-01	SUPERALIFE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS LTDA	R$ 60.000,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Caxias do Sul	RUA EVARISTO DE ANTONI, 1136	JULIO	(54) 3067-2725	comercial@novamec.ind.br

34.075.280/0001-19	MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 90.000,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Aparecida de Goiânia	AVENIDA ZOROASTRO ARTIAGA, S/N	Ludimila	(62) 3519-9917	ludimila@medplushospitalar.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.939.626/0001-26	BR ONLINE COMERCIO VAREJISTA E VENDA DE PRODUTOS LTDA	R$ 100.000,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	RUA URUTU, 179	Julio Cesa Malaquias de Rezende	(31) 3485-0859	danilo@cmecomercial.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.702.874/0001-94	INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA	R$ 500.000,00

Endereço:	Telefone:	Email:
LAURIVAL VIEIRA, 234	(48) 9689-0228	contato@inovacomercialsc.com.br

Item 4: Centrífuga modelo tripé 30 kg

Preço Estimado: R$ 46.596,67 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 46.596,67 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 46.596,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Centrífuga modelo tripé 30 kg	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 47.500,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MONTE NEGRO / 71 - MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO

Objeto: [LICITANET] - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico do Município de Monte Negro/RO.

Descrição: **CENTRIFUGADORA DE ROUPAS - TRIPÉ COM CAPACIDADE PARA 30 KG POR CARGA. DESTINADA A RETIRAR O EXCESSO DE ÁGUA DE ROUPAS. PARA USO PROFISSIONAL, CONFORME CARACTERÍSTICAS ABAIXO: Comando através de chave de partida direta com botão liga/desliga. Tripés e base** - CENTRIFUGADORA DE ROUPAS - TRIPÉ COM CAPACIDADE PARA 30 KG POR CARGA. DESTINADA A RETIRAR O EXCESSO DE ÁGUA DE ROUPAS. PARA USO PROFISSIONAL, CONFORME CARACTERÍSTICAS ABAIXO: Comando através de chave de partida direta com botão liga/desliga. Tripés e base do cesto interno fabricados em aço SAE1020, Corpo externo fabricado em aço SAE 1020 com pintura fundo antioxidante e acabamento final em pintura epóxi; Corpo suspenso por elos de corrente, para uma melhor absorção de vibrações. Cesto interno e tampa externa fabricados em aço inox AISI 304; Eixo em aço Liga devidamente dimensionado para suportar os esforços e eventuais sobrecargas solicitadas durante a operação, Acionamento do cesto através de motor elétrico de indução trifásica, por meio de polias de fricção e correias em V para permitir uma partida suave e segura. Painel de comando situado junto ao equipamento dotado de chave de partida manual; Freio através de pedal, sendo que a pressão é distribuída por meio de um tambor revestido com lona de freio propor

Data: 27/10/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 63761985000198-1-000079/2025
Lote/Item: 1/6615056
Ata: N/A
Homologação: 10/11/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.405.070/0001-03 *VENCEDOR*	D Z COMERCIO LTDA	R$ 47.500,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Limeira	RUA ANGELICA, 433	(19) 9336-9331	diegozaneti@hotmail.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 49.450,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PEDREIRAS / 702 - MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA

Objeto: [LICITANET] - Contratação Emergencial de Empresa Especializada para Aquisição de Equipamentos para a Lavanderia Hospitalar do Município de Pedreiras/MA.

Descrição: **CENTRIFUGA DE ROUPAS HOSPITALAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30KG Estrutura de sistema que possibilite estabilidade ao sistema pendular. Tripé em aço carbono com tratamento químico anticorrosão por imersão (ecolt) com pintura eletrostática a pó, ou material d** - CENTRIFUGA DE ROUPAS HOSPITALAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30KG Estrutura de sistema que possibilite estabilidade ao sistema pendular. Tripé em aço carbono com tratamento químico anticorrosão por imersão (ecolt) com pintura eletrostática a pó, ou material de qualidade superior, proporcionando maior durabilidade e melhor acabamento. PORTA: Porta externa com dobradiça, parafusos, porcas e arruelas localizados na tampa e na porta deverão ser fabricados e, aço inox AISI-304 (ou qualidade superior). O fechamento da porta externa está adequado às normas de segurança NR-12, com sistema de segurança, permitindo sua abertura somente ao término de ciclo operacional e tranca automática assim que o ciclo iniciar

Data: 18/07/2025 08:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 06184253000149-1-000061/2025

Lote/Item: 1/6135026

Ata: N/A

Homologação: 21/07/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.947.056/0001-19 *VENCEDOR*	CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS	R$ 49.450,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	Pastos Bons	R MANOEL FELINTO, 266	(99) 3555-1823	tr3servicos@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 42.840,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 11.283.607/0001-42

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 751 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASIL NOVO/PA

Objeto: [LICITANET] - Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa do ramo pertinente, para aquisição de equipamentos hospitalares, móveis, computadores e materiais permanentes, conforme a proposta nº 11283.607000/1240-05, do Ministério da Saúde, itens destinados a manutenção das atividades do Hospital Municipal de Brasil Novo.

Descrição: **Secadora de Roupas Hospitalar, CAPACIDADE MINIMA 31 a 60 KG.** - Secadora de Roupas Hospitalar, CAPACIDADE MINIMA 31 a 60 KG.

Data: 28/02/2025 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 11283607000142-1-000005/2025

Lote/Item: 1/5315647

Ata: N/A

Homologação: 23/05/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 2

Unidade: Unidades

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.770.822/0001-76 *VENCEDOR*	JADY IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 42.840,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Goianira	AVENIDA RIO DE JANEIRO, 406	(62) 4101-6170	contato@jadyhospitalar.com.br

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br — *Data: 27/02/2026 10:00:29*
www.gov.br/compras/pt-br — **Acessar a fonte aqui**

2 - Portal de Compras Publicas — *Data: 27/02/2026 10:08:23*
www.portaldecompraspublicas.com.br — **Acessar a fonte aqui**

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 27/02/2026 09:45:52*
https://www.gov.br/pncp/pt-br — **Acessar a fonte aqui**

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.03/CLHO-00953	02/03/26 12:06:00	02/03/26 12:06:00	Tramitado

Informações gerais

Assunto:
Aquisição de equipamentos para a lavanderia

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Samuel Jonathan de Lima Bastos	Secretaria Municipal de Saúde	Danniele Almeida Marques	Não se aplica

Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
30 Dias (Úteis)	13/04/26 23:59:59	13/04/26 23:59:59	Alta

Despacho

TERMO DE APROVAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando o Estudo Técnico preliminar apresentado que versa sobre a possibilidade de contratação através de licitação (SRP), para Contratação de empresa especializada para Aquisição de equipamentos para a lavanderia da Maternidade municipal de Coelho Neto/MA. Pode-se concluir que a necessidade da contratação está devidamente justificada, de forma que, estando o procedimento alinhado com o que preceitua a lei 14.133/21, APROVO O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Dessa forma, encaminhe-se os presentes autos para o responsável pela elaboração do Termo de Referência, conforme designação presente no Documento de Formalização da Demanda parte integrante dos autos.

Samuel Jonathan de Lima Bastos
Secretario Municipal de Saúde

Assinado eletronicamente por
Samuel Jonathan de Lima Bastos
Em 02/03/2026 às 12:06
Código de validação: 06e56974-8118-4318-9103-dfe050ddd78d
Token: S1B1R6WC

Secretaria de Saúde

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

TERMO DE APROVAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando o Estudo Técnico preliminar apresentado que versa sobre a possibilidade de contratação através de licitação (SRP), para Contratação de empresa especializada para Aquisição de equipamentos para a lavanderia da Maternidade municipal de Coelho Neto/MA. Pode-se concluir que a necessidade da contratação está devidamente justificada, de forma que, estando o procedimento alinhado com o que preceitua a lei 14.133/21, APROVO O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Dessa forma, encaminhe-se os presentes autos para o responsável pela elaboração do Termo de Referência, conforme designação presente no Documento de Formalização da Demanda parte integrante dos autos.

Coelho Neto/MA, 02 de março de 2026.

SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS:00763383392

Assinado de forma digital por SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS:00763383392
Dados: 2026.03.02 12:03:09 -03'00'

Samuel Jonathan de Lima Bastos
Secretario de Municipal de Saúde
Port. 003/2025

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.03/CLHO-00966	02/03/26 17:09:11	02/03/26 17:09:11	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Aquisição de equipamentos para a lavanderia

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Danniele Almeida Marques	Não se aplica	Samuel Jonathan de Lima Bastos	Secretaria Municipal de Saúde

Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
202 Dias (Úteis)	18/12/26 23:59:59	16/12/26 23:59:59	Normal

Despacho

Considerando a elaboração do Termo de Referência envio para a sua avaliação e aprovação. Reforço que o documento está em conformidade com os critérios legais e normativos, e aguardo sua manifestação para o prosseguimento da tramitação.

Caso haja necessidade de ajustes, estou à disposição para realizar as modificações permitidas.

Atenciosamente,

Danniele Almeida Marques

Assinado eletronicamente por
Danniele Almeida Marques
Em 02/03/2026 às 17:09
Código de validação: 22db8046-001b-4cb1-90f0-94f4a319dbae
Token: 5NC7Y5BY

Secretaria de Saúde

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de maquinário para a lavanderia da Maternidade Municipal de Coelho Neto - MA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto – MA, conforme especificações e quantidades detalhadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR TOTAL
1	CALANDRA MURAL ELÉTRICA COM 1,60M	Unidade	1	R$ 33.876,67	R$ 33.876,67
2	LAVADORA HOSPITALAR COM CAPACIDADE DE 30 KG, COM BARREIRA SANITÁRIA	Unidade	1	R$ 42.450,00	R$ 42.450,00
3	SECADORA DE ROUPAS, COM CAPACIDAD DE 30KG, AQUECIMENTO ELÉTRICO	Unidade	1	R$ 59.262,67	R$ 59.262,67
4	CENTRÍFUGA DE ROUPA HOSPITALAR, TIPO TRIPÉ, COM CAPACIDADE DE 30 KG	Unidade	1	R$ 46.596,67	R$ 46.596,67
TOTAL					**R$ 182.186,01**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Descrição da Necessidade da Contratação e sua fundamentação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII, do artigo 6º, da Lei 14.133/21, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

5. ENTREGA DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1. A entrega dos bens deverá ser feita em até no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente.

5.1.1. O local de entrega do objeto será acordado com a secretaria demandante no momento da emissão da ordem de fornecimento.

5.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4. O objeto será recebido em horário de expediente das 8:00hs as 11:00hs e das 14:00hs as 17:00hs na forma provisória para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e depois definitiva, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Termo de referência e seus anexos;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. Fornecer à Contratada, quando da emissão da ordem de Fornecimento, as identidades visuais a serem utilizadas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.1.6. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o serviço do objeto sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Subcontratação

8.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.2. Garantia da contratação

8.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

8.3. Os itens de uso hospitalar deverão possuir deverão possuir registro na ANVISA ou órgão competente, comprovando a regularidade do equipamento.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para tratativas das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.7. Os demais critérios de gestão e fiscalização do contrato serão realizados conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO**.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP,

sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor estimado para a contratação é de **R$ 182.186,01 (cento e oitenta e dois mil e cento e oitenta e seis reais e um centavo)** conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme indicado pelo gestor:

MAC

15.2 A classificação orçamentária será indicada em momento oportuno pelo setor competente e inserido no Contrato a ser firmado entre as partes.

16. DO CONTRATO

16.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

16.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

16.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. Vigência do Contrato: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivas vezes por igual período, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Quando da prorrogação do prazo de vigência será renovado o saldo da contratação para um novo período de 12 (doze) meses, sendo desprezado o saldo remanescente da vigência anterior.

17.3. A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.3.1. A extinção mencionada no item 17.3 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

18. DAS SANÇÕES

18.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

18.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Prefeitura Municipal de Coelho Neto poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

18.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

19. FORO

19.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

Coelho Neto/MA, 2 de março de 2026

DANNIELE ALMEIDA MARQUES:00844442313

Assinado de forma digital por DANNIELE ALMEIDA MARQUES:00844442313
Dados: 2026.03.02 17:07:43 -03'00'

Danniele Almeida Marques
Assessora Especial de Procedimentos Licitatórios
Portaria nº 018/2025 – SEMGO

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.03/CLHO-00968	02/03/26 18:01:28	02/03/26 18:01:28	Tramitado

Informações gerais

Assunto:
Aquisição de equipamentos para a lavanderia

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Samuel Jonathan de Lima Bastos	Secretaria Municipal de Saúde	Samuel Jonathan de Lima Bastos	Secretaria Municipal de Saúde

Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
30 Dias (Úteis)	13/04/26 23:59:59	13/04/26 23:59:59	Alta

Despacho

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERANDO o documento de formalização da demanda acostado aos autos;

CONSIDERANDO o Estudo técnico preliminar devidamente aprovado no qual declara como viável a contratação;

APROVO o termo de referência em anexo.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na 14.133/21 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

Samuel Jonathan de Lima Bastos
Secretario Municipal de Saúde

Assinado eletronicamente por
Samuel Jonathan de Lima Bastos
Em 02/03/2026 às 18:01
Código de validação: d0396650-0ab3-425b-93b9-4b9a20c71b01
Token: 5UH0XIBC

Secretaria de Saúde

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERANDO o documento de formalização da demanda acostado aos autos;

CONSIDERANDO o Estudo técnico preliminar devidamente aprovado no qual declara como viável a contratação;

APROVO o termo de referência em anexo.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na 14.133/21 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

Coelho Neto, 02 de março de 2026

SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS:00763383392

Assinado de forma digital por SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS:00763383392
Dados: 2026.03.02 17:40:27 -03'00'

Samuel Jonathan de Lima Bastos
Secretario de Municipal de Saúde
Port. 003/2025

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.03/CLHO-00969	02/03/26 18:10:20	02/03/26 18:10:20	Tramitado

Informações gerais

Assunto:
Aquisição de equipamentos para a lavanderia

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Samuel Jonathan de Lima Bastos	Secretaria Municipal de Saúde	Marison Assunção de Oliveira	Departamento de Compras e Almoxarifado
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
60 Dias (Úteis)	27/05/26 23:59:59	27/05/26 23:59:59	Alta

Despacho

MEMO/SEMUS/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Coelho Neto/MA, 02 de março de 2026.

Assunto: Solicitação de cotação de preços.

Ao senhor (a),

MARISON ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
SETOR DE COMPRAS

Através do presente instrumento, venho solicitar que seja concedida a cotação de preços do processo administrativo para Contratação de empresa especializada para Aquisição de equipamentos para a lavanderia da Maternidade municipal de Coelho Neto/MA, conforme descrição e quantitativos apresentados abaixo:

Samuel Jonathan de Lima Bastos
Secretario Municipal de Saúde

Assinado eletronicamente por
Samuel Jonathan de Lima Bastos
Em 02/03/2026 às 18:10
Código de validação: 350c3135-8468-4a5a-8029-82f24ccb6af4
Token: 126LMUH3

Secretaria de Saúde

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

MEMO/SEMUS/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Coelho Neto/MA, 02 de março de 2026.

Assunto: Solicitação de cotação de preços.

Ao senhor (a),
MARISON ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
SETOR DE COMPRAS

Através do presente instrumento, venho solicitar que seja concedida a cotação de preços do processo administrativo para Contratação de empresa especializada para Aquisição de equipamentos para a lavanderia da Maternidade municipal de Coelho Neto/MA, conforme descrição e quantitativos apresentados abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	CALANDRA MURAL ELÉTRICA COM 1,60M	Unidade	1
2	LAVADORA HOSPITALAR COM CAPACIDADE DE 30 KG, COM BARREIRA SANITÁRIA	Unidade	1
3	SECADORA DE ROUPAS, COM CAPACIDAD DE 30KG, AQUECIMENTO ELÉTRICO	Unidade	1
4	CENTRÍFUGA DE ROUPA HOSPITALAR, TIPO TRIPÉ, COM CAPACIDADE DE 30 KG	Unidade	1

Atenciosamente,

SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS:00763383392
Assinado de forma digital por SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS:00763383392
Dados: 2026.03.02 18:06:33 -03'00'

SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – CC

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.03/CLHO-01018	05/03/26 17:42:23	05/03/26 17:42:23	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Aquisição de equipamentos para a lavanderia

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Marison Assunção de Oliveira	Departamento de Compras e Almoxarifado	Gleybson Amorim Marques	Contadoria Geral
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
202 Dias (Úteis)	23/12/26 23:59:59	21/12/26 23:59:59	Normal

Despacho

Solicito a verificação da disponibilidade orçamentária e a consequente emissão da respectiva dotação, em estrita observância às normas legais, políticas e diretrizes internas vigentes. Concluída essa providência, encaminhem-se os autos à Controladoria para análise preliminar e manifestação técnica.

Marison Assunção de Oliveira
Chefe do departamento de Compras

Assinado eletronicamente por
Marison Assunção de Oliveira
Em 05/03/2026 às 17:42
Código de validação: 97c7ba63-a206-4e19-921b-4d62f7d7e882
Token: BVN1QK8M

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE / 14 - Secretaria de Saúde (SESA)	MUNICIPIO DE ITACOATIARA / 2863 - MUNICIPIO DE ITACOATIARA/AM	MUNICIPIO DE PEDREIRAS / 702 - MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA	MEGAPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR TOTAL
1	CALANDRA MURAL ELÉTRICA COM 1,60M	Unidade	1	R$ 29.000,00	R$ 38.130,00	R$ 34.500,00	R$ 40.000,00	R$ 35.407,50	R$ 35.407,50
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MUNICIPIO DE PORANGA / 202508 - SECRETARIA DE SAUDE - SESA**	**MUNICIPIO DE ESTREITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 547 - FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTREITO/MA**		**MEGAPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME**	**VALOR MÉDIO UNIT.**	**VALOR TOTAL**
2	LAVADORA HOSPITALAR COM CAPACIDADE DE 30 KG, COM BARREIRA SANITÁRIA	Unidade	1	R$ 43.000,00	R$ 41.900,00		R$ 45.000,00	R$ 43.300,00	R$ 42.450,00
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**Governo do Estado da Paraíba | PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA PB**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOVERLANDIA / 4 - FMS FUNDOMUNICIPAL DE SAUDE**	**Prefeitura Municipal Brasília de Minas**	**MEGAPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME**	**VALOR MÉDIO UNIT.**	**VALOR TOTAL**
3	SECADORA DE ROUPAS, COM CAPACIDAD DE 30KG, AQUECIMENTO ELÉTRICO	Unidade	1	R$ 57.988,00	R$ 44.800,00	R$ 75.000,00	R$ 65.000,00	R$ 60.697,00	R$ 60.697,00
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MUNICIPIO DE MONTE NEGRO / 71 - MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO**	**MUNICIPIO DE PEDREIRAS / 702 - MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA**	**11.283.607/0001-42 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 751 - FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE DE BRASIL NOVO/PA**	**MEGAPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME**	**VALOR MÉDIO UNIT.**	**VALOR TOTAL**
4	CENTRÍFUGA DE ROUPA HOSPITALAR, TIPO TRIPÉ, COM CAPACIDADE DE 30 KG	Unidade	1	R$ 47.500,00	R$ 49.450,00	R$ 42.840,00	R$ 52.000,00	R$ 47.947,50	R$ 47.947,50
TOTAL									**R$ 186.502,00**

MARISON ASSUNCAO DE OLIVEIRA:07749085300

Assinado de forma digital por MARISON ASSUNCAO DE OLIVEIRA:07749085300
Dados: 2026.03.05 17:38:32 -03'00'

CNPJ: **05.281.738/0001-98**

Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A LAVANDERIA DA MATERNIDADE

Pesquisa realizada em 05/03/2026 16:51:00

Relatório gerado no dia 05/03/2026 16:51:34 (IP: 2804:1b2:aa42:7b14:8e8:ffcc:395b:6b1b)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética grupo de preços - Preço calculado com base na média aritmética dos grupos de preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item, Sendo que o valor de cada grupo é calculado a partir da média dos itens que o compõe. São os Grupos: Preços Públicos, Preços de Domínio Amplo, Preços de Cotação com Fornecedor, Preços do BPS, Preços do CMED, Preços do Sinapi, Preços do CEASA/CONAB, Preços de Notas Fiscais.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Calandra de 1,60 MTS com aquecimento elétrico

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R$ 33.876,67 (un)	-	R$ 33.876,67	18,6%	R$ 33.876,67

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE / 14 - Secretaria de Saúde (SESA)	07891674000172-1-000169/2025	03/12/2025	R$ 29.000,00
2	MUNICIPIO DE ITACOATIARA / 2863 - MUNICIPIO DE ITACOATIARA/AM	04241980000175-1-000118/2025	03/11/2025	R$ 38.130,00
3	MUNICIPIO DE PEDREIRAS / 702 - MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA	06184253000149-1-000061/2025	18/07/2025	R$ 34.500,00
Valor Unitário				**R$ 33.876,67**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 34.500,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 33.876,67

Item 2: Lavadora de 30 kg com barreira sanitária

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R$ 42.633,33 (un)	-	R$ 42.633,33	23,4%	R$ 42.633,33

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE PORANGA / 202508 - SECRETARIA DE SAUDE - SESA	07438187000159-1-000068/2025	28/10/2025	R$ 43.000,00
2	MUNICIPIO DE ESTREITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 547 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTREITO/MA	11245566000108-1-000011/2025	01/09/2025	R$ 41.900,00
Valor Unitário				**R$ 42.450,00**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PORANGA | Prefeitura Municipal | Fundo Municipal de Saude - FMS	139-PE-01.031025	28/10/2025	R$ 43.000,00
Valor Unitário				**R$ 43.000,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 43.000,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 42.633,33

Item 3: Secador de 30 kg com aquecimento elétrico

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 12	1	R$ 59.262,67 (un)	-	R$ 59.262,67	32,5%	R$ 59.262,67

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Governo do Estado da Paraíba | PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA PB	NºPregão:960402025 UASG:982051	28/08/2025	R$ 57.988,00
2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOVERLANDIA / 4 - FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11259476000168-1-000047/2025	23/05/2025	R$ 44.800,00
Valor Unitário				**R$ 51.394,00**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal Brasília de Minas	449651	15/01/2026	R$ 75.000,00
Valor Unitário				**R$ 75.000,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 57.988,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 59.262,67

Item 4: Centrífuga modelo tripé 30 kg

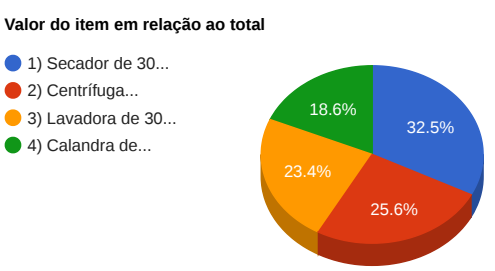
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R$ 46.596,67 (un)	-	R$ 46.596,67	25,6%	R$ 46.596,67

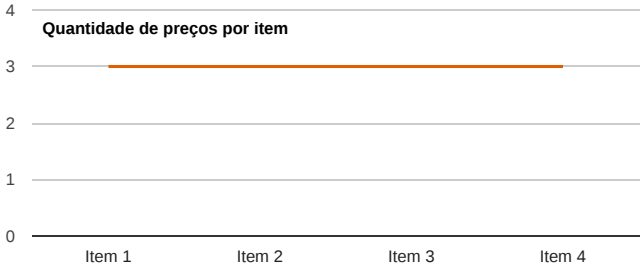
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE MONTE NEGRO / 71 - MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO	63761985000198-1-000079/2025	27/10/2025	R$ 47.500,00
2	MUNICIPIO DE PEDREIRAS / 702 - MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA	06184253000149-1-000061/2025	18/07/2025	R$ 49.450,00
3	11.283.607/0001-42 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 751 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASIL NOVO/PA	11283607000142-1-000005/2025	28/02/2025	R$ 42.840,00
Valor Unitário				**R$ 46.596,67**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 47.500,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 46.596,67

Valor Global: **R$ 182.369,34**





Detalhamento dos Itens

Item 1: Calandra de 1,60 MTS com aquecimento elétrico

Preço Estimado: R$ 33.876,67 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 33.876,67 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 33.876,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Calandra de 1,60 MTS com aquecimento elétrico	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 29.000,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE / 14 - Secretaria de Saúde (SESA)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO DO NORTE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO E PROPORCIONAR UM ATENDIMENTO DE QUALIDADE E HUMANIZADO

Descrição: **CALANDRA 1 60 A 2 00M CARCAÇA EXTERNA CONSTRUIDA EM ACO INOX. AQUECIMENTO POR RESISTENCIA ELETRICA. MOTOR DE ACIONAMENTO INDUCAO TRIFASICA 220V. PAINEL DE COMANDO BOTAO LIGA DESLIGA, TIMER, TERMOMETRO DIGITAL, SIRENE RESET COM CONTROLE DE TEMPERATURA PASS** - CALANDRA 1 60 A 2 00M CARCAÇA EXTERNA CONSTRUIDA EM ACO INOX. AQUECIMENTO POR RESISTENCIA ELETRICA. MOTOR DE ACIONAMENTO INDUCAO TRIFASICA 220V. PAINEL DE COMANDO BOTAO LIGA DESLIGA, TIMER, TERMOMETRO DIGITAL, SIRENE RESET COM CONTROLE DE TEMPERATURA PASSADORIA. CAPACIDADE 24KG. NORMAS QUE ATENDEM A NR12. INCLUSO A INSTALAÇÃO.

Data: 03/12/2025 11:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 07891674000172-1-000169/2025
Lote/Item: 1/142
Ata: N/A
Homologação: 18/12/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 3
Unidade: Unidade
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.250.142/0001-94 *VENCEDOR*	COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA	R$ 29.000,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
CE	Quiterianópolis	R PADRE MOACIR, 39	VIEIRA	(88) 9697-6838	vieiracostacomercio@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 38.130,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ITACOATIARA / 2863 - MUNICIPIO DE ITACOATIARA/AM

Objeto: [LICITANET] - Aquisição, Pelo Menor Preço Por Item, de Equipamentos de Lavanderia Hospitalar destinados ao Hospital Regional José Mendes, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itacoatiara/AM

Descrição: **CALANDRA MURAL ELETRICA, Capacidade mínima de 30 kg. Aquecimento elétrico, provida de cilindro nas dimensões mínimas de 310 mm x 1600m de comprimento mesas de entrada e de saída de roupas em chapas de aço inoxidável, motor dotado de motor redutor, painel** - CALANDRA MURAL ELETRICA, Capacidade mínima de 30 kg. Aquecimento elétrico, provida de cilindro nas dimensões mínimas de 310 mm x 1600m de comprimento mesas de entrada e de saída de roupas em chapas de aço inoxidável, motor dotado de motor redutor, painel de comando com termostato digital. Equipamento dentro da norma NR12. Com calha cromada e polida. Sistema de aquecimento elétrico através de resistências tipo bainha. Cilindro com tripla camada de feltro agulhado e com revestimento de algodão cru. Entrada de roupas através de mesa de madeira, com entrada e saída da roupa pela parte frontal. Painel de comando completo com controle de temperatura através de termostato, botão que faz a reversão da rotação do cilindro e micro de segurança que reverte o cilindro caso o operador toque a grade de proteção. Informações elétricas: trifásica 220v 60hz. Dimensões externas mínimas: altura 1080mm x largura 2280 mm e comprimento 720mm. Potência de motor 0,5CV. Manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses.

Data: 03/11/2025 10:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 04241980000175-1-000118/2025
Lote/Item: 1/6598787
Ata: N/A
Homologação: 05/12/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2
Unidade: UN
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.094.501/0001-69 *VENCEDOR*	AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI	R$ 38.130,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	AV BORBA, 1631	(92) 8140-6825	agerdanjr@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 34.500,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PEDREIRAS / 702 - MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA

Objeto: [LICITANET] - Contratação Emergencial de Empresa Especializada para Aquisição de Equipamentos para a Lavanderia Hospitalar do Município de Pedreiras/MA.

Descrição: **CALANDRA MURAL ELETRICA. Capacidade mínima de 30 kg. Aquecimento elétrico, provida de cilindo nas dimensões mínimas de 310 mm x 1600m de comprimento mesas de entrada e de saida de roupas em chapas de aço inoxidável, motor dotado de motorredutor, painel de** - CALANDRA MURAL ELETRICA. Capacidade mínima de 30 kg. Aquecimento elétrico, provida de cilindo nas dimensões mínimas de 310 mm x 1600m de comprimento mesas de entrada e de saida de roupas em chapas de aço inoxidável, motor dotado de motorredutor, painel de comando com termostato digital. Equipamento dentro da norma NR12

Data: 18/07/2025 08:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 06184253000149-1-000061/2025
Lote/Item: 1/6135024
Ata: N/A
Homologação: 21/07/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.405.070/0001-03 *VENCEDOR*	D Z COMERCIO LTDA	R$ 34.500,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Limeira	RUA ANGELICA, 433	(19) 9336-9331	diegozaneti@hotmail.com.br

Item 2: Lavadora de 30 kg com barreira sanitária

Preço Estimado: R$ 42.633,33 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 42.633,33 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 42.633,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Lavadora de 30 kg com barreira sanitária	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 43.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PORANGA / 202508 - SECRETARIA DE SAUDE - SESA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORANGA/CE

Descrição: **LAVADORA HOSPITALAR HORIZONTAL, CAPACIDADE DE 30 KG. EQUIPAMENTO COM BARREIRA ANTI-INFECÇÃO CRUZADA, TOTALMENTE FABRICADO EM AÇO INOX AISI-304, INCLUINDO CESTO INTERNO, CORPO EXTERNO, LATERAIS E PORTAS. BARREIRA VEDADA, COM VISOR DE VIDRO QUE PERMITE A VI** - LAVADORA HOSPITALAR HORIZONTAL, CAPACIDADE DE 30 KG. EQUIPAMENTO COM BARREIRA ANTI-INFECÇÃO CRUZADA, TOTALMENTE FABRICADO EM AÇO INOX AISI-304, INCLUINDO CESTO INTERNO, CORPO EXTERNO, LATERAIS E PORTAS. BARREIRA VEDADA, COM VISOR DE VIDRO QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO AMBIENTE OPOSTO, IMPEDINDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA ENTRE ÁREAS LIMPAS E SUJAS. POSSUI PAINEL DE COMANDO INSTALADO EM AMBOS OS LADOS (LIMPO E SUJO), COM FUNÇÕES DIGITAIS, CONTROLE DE TEMPO E TEMPERATURA DE CICLO, ALARME SONORO DE FIM DE CICLO E BOTÃO PARA POSICIONAMENTO DA PORTA, FACILITANDO O DESCARREGAMENTO. LATERAIS SOLDADAS E LACRADAS POR INTEIRO, EVITANDO VAZAMENTOS. CESTO INTERNO COM PORTA TIPO ESCOTILHA EM AÇO INOX. PORTAS EXTERNAS DO TIPO BASCULANTE, COM VEDAÇÃO EM BORRACHA EPDM E TRAVA DE SEGURANÇA. POSSUI SISTEMA DE SEGURANÇA QUE IMPEDE O FUNCIONAMENTO COM PORTAS ABERTAS E INTERROMPE O PROCESSO CASO SEJAM ABERTAS DURANTE O CICLO. TRANSMISSÃO POR MOTORREDUTOR, SEM CORREIAS OU POLIAS, REDUZINDO A MANUTENÇÃO E AUMENTANDO A SEGURANÇ

Data: 28/10/2025 08:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 07438187000159-1-000068/2025
Lote/Item: 1/24
Ata: N/A
Homologação: 18/11/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UND
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.214.434/0001-09 *VENCEDOR*	JB ATACADISTA LTDA	R$ 43.000,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Reriutaba	AV SAO JORGE, 1005	(88) 9903-5123	jbatacadista1005@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais — R$ 41.900,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ESTREITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 547 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTREITO/MA

Objeto: [LICITANET] - CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UMA LAVADORA HORIZONTAL HOSPITALAR PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTREITO/MA.

Descrição: **LAVADORA HORIZONTAL HOSPITALAR, PROJETADA COM BARREIRA ANTI-INFECÇÃO CRUZADA DE ACORDO COM NORMAS TÉCNICAS, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 30 KG DE ROUPA SECA POR OPERAÇÃO.** - LAVADORA HORIZONTAL HOSPITALAR, PROJETADA COM BARREIRA ANTI-INFECÇÃO CRUZADA DE ACORDO COM NORMAS TÉCNICAS, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 30 KG DE ROUPA SECA POR OPERAÇÃO.

Data: 01/09/2025 09:36
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 11245566000108-1-000011/2025
Lote/Item: 1/6378422
Ata: N/A
Homologação: 10/09/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UND
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.405.070/0001-03 *VENCEDOR*	D Z COMERCIO LTDA	R$ 41.900,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Limeira	RUA ANGELICA, 433	(19) 9336-9331	diegozaneti@hotmail.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 43.000,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PORANGA
Prefeitura Municipal
Fundo Municipal de Saude - FMS

Objeto: REGISTRO DE PRECOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PORANGA/CE.

Descrição: **24-LAVADORA HOSPILAR HORIZONTAL,CAPACIDADE DE 30 KG. EQUIPAMENTO COM BARREIRA AN** - 24-LAVADORA HOSPILAR HORIZONTAL,CAPACIDADE DE 30 KG. EQUIPAMENTO COM BARREIRA AN

Data: 28/10/2025 09:00
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: 139-PE-01.031025
Lote/Item: /45
Ata: N/A
Fonte: www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.214.434/0001-09 *VENCEDOR*	JB ATACADISTA LTDA	R$ 43.000,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Reriutaba	AV SAO JORGE, 1005	(88) 9903-5123	jbatacadista1005@gmail.com

Item 3: Secador de 30 kg com aquecimento elétrico

Preço Estimado: R$ 59.262,67 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 59.262,67 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 59.262,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Secador de 30 kg com aquecimento elétrico	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 57.988,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Governo do Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA PB

Objeto: Registro de Preços Para Eventual Aquisição de Material Permanente - ELETRODOMÉSTICOS, Para Atender as Necessidades dos Órgãos/Entidades Demandantes.

Descrição: **Máquina secar roupa** - MÁQUINA SECAR ROUPA, TIPO AQUECIMENTO ELÉTRICO, MODELO PROFISSIONAL,CAPACIDADE 30 KG, MATERIAL CESTO AÇO GALVANIZADO, VOLTAGEM MOTOR TRIFÁSICO,220 V

CatMat: **605692** - Máquina Secar Roupa - Tipo: Aquecimento Elétrico | Modelo: Profissional | Capacidade: 30 KG | Material Cesto: Aço Galvanizado | Voltagem Motor: Trifásico, 220 V

Data: 28/08/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:960402025 / UASG:982051
Lote/Item: /52
Ata: Link Ata
Homologação: 29/10/2025 10:31
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 9
Unidade: Unidade
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.133.187/0001-50 *VENCEDOR*	RTM EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA EIRELI	R$ 39.290,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Colombo	RUA IZABEL LIMA DE OLIVEIRA, 169	(41) 3666-1265

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.579.602/0001-83	MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA	R$ 51.300,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PB	João Pessoa	R BRUNO MAIA DE MELO, 81	RAQUEL	(83) 2182-4767	mais.distribuicoespb@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.050.075/0001-91	COMERCIAL USUAL LTDA	R$ 57.988,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	RUA PLACIDO DE CASTRO, 566	Wanda de Brito Sampaio	(41) 3388-3431	pregao@comercialusual.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.571.459/0001-01	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 69.000,00

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BR 423, SN	ELLOELLA	(81) 9746-5059	elloelladistribuidora@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
57.778.437/0001-78	COMPRASNET COMERCIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 80.000,00

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 44.800,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOVERLANDIA / 4 - FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto: ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATORIO NA MODALIDADE CABIVEL VISANDO A AQUISIÇÃO DE APARELHOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, MOBILIARIO EM GERAL E APARELHOS DOMESTICOS PARA MANUTENÇÃO DO FMS.

Descrição: **SECADORA INDUSTRIAL HOSPITALAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30KG, ELÉTRICA, SISTEMA DE COLETA DE FELPAS, CONTROLADOR DIGITAL DE TEMPO E TEMPERATURA, ALARME VISUAL E SONORO, SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA ABERTURA DURANTE CICLO.** - SECADORA INDUSTRIAL HOSPITALAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30KG, ELÉTRICA, SISTEMA DE COLETA DE FELPAS, CONTROLADOR DIGITAL DE TEMPO E TEMPERATURA, ALARME VISUAL E SONORO, SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA ABERTURA DURANTE CICLO.

Data: 23/05/2025 12:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 11259476000168-1-000047/2025
Lote/Item: 1/56
Ata: N/A
Homologação: 23/05/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.016.635/0001-01 *VENCEDOR*	SUPERALIFE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS LTDA	R$ 44.800,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Caxias do Sul	RUA EVARISTO DE ANTONI, 1136	JULIO	(54) 3067-2725	comercial@novamec.ind.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 75.000,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal Brasília de Minas

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA DO HMSS.

Descrição: **SECADORA DE ROUPAS HOSPITALAR:** - SECADORA DE ROUPAS HOSPITALAR:

Data: 15/01/2026 09:37
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 449651
Lote/Item: 1/3
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 2
Unidade: UN
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.405.070/0001-03 *VENCEDOR*	D Z COMERCIO LTDA	R$ 43.000,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Limeira	RUA ANGELICA, 433	(19) 9336-9331	diegozaneti@hotmail.com.br

33.133.187/0001-50	RTM EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA EIRELI	R$ 48.900,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Colombo	RUA IZABEL LIMA DE OLIVEIRA, 169	(41) 3666-1265

11.016.635/0001-01	SUPERALIFE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS LTDA	R$ 60.000,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Caxias do Sul	RUA EVARISTO DE ANTONI, 1136	JULIO	(54) 3067-2725	comercial@novamec.ind.br

34.075.280/0001-19	MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 90.000,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Aparecida de Goiânia	AVENIDA ZOROASTRO ARTIAGA, S/N	Ludimila	(62) 3519-9917	ludimila@medplushospitalar.com.br

24.939.626/0001-26	BR ONLINE COMERCIO VAREJISTA E VENDA DE PRODUTOS LTDA	R$ 100.000,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	RUA URUTU, 179	Julio Cesa Malaquias de Rezende	(31) 3485-0859	danilo@cmecomercial.com.br

52.702.874/0001-94	INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA	R$ 500.000,00

Endereço:	Telefone:	Email:
LAURIVAL VIEIRA, 234	(48) 9689-0228	contato@inovacomercialsc.com.br

Item 4: Centrífuga modelo tripé 30 kg

Preço Estimado: R$ 46.596,67 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 46.596,67 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 46.596,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Centrífuga modelo tripé 30 kg	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 47.500,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MONTE NEGRO / 71 - MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO

Objeto: [LICITANET] - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico do Município de Monte Negro/RO.

Descrição: **CENTRIFUGADORA DE ROUPAS - TRIPÉ COM CAPACIDADE PARA 30 KG POR CARGA. DESTINADA A RETIRAR O EXCESSO DE ÁGUA DE ROUPAS. PARA USO PROFISSIONAL, CONFORME CARACTERÍSTICAS ABAIXO: Comando através de chave de partida direta com botão liga/desliga. Tripés e base** - CENTRIFUGADORA DE ROUPAS - TRIPÉ COM CAPACIDADE PARA 30 KG POR CARGA. DESTINADA A RETIRAR O EXCESSO DE ÁGUA DE ROUPAS. PARA USO PROFISSIONAL, CONFORME CARACTERÍSTICAS ABAIXO: Comando através de chave de partida direta com botão liga/desliga. Tripés e base do cesto interno fabricados em aço SAE1020, Corpo externo fabricado em aço SAE 1020 com pintura fundo antioxidante e acabamento final em pintura epóxi; Corpo suspenso por elos de corrente, para uma melhor absorção de vibrações. Cesto interno e tampa externa fabricados em aço inox AISI 304; Eixo em aço Liga devidamente dimensionado para suportar os esforços e eventuais sobrecargas solicitadas durante a operação, Acionamento do cesto através de motor elétrico de indução trifásica, por meio de polias de fricção e correias em V para permitir uma partida suave e segura. Painel de comando situado junto ao equipamento dotado de chave de partida manual; Freio através de pedal, sendo que a pressão é distribuída por meio de um tambor revestido com lona de freio propor

Data: 27/10/2025 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 63761985000198-1-000079/2025

Lote/Item: 1/6615056

Ata: N/A

Homologação: 10/11/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.405.070/0001-03 *VENCEDOR*	D Z COMERCIO LTDA	R$ 47.500,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Limeira	RUA ANGELICA, 433	(19) 9336-9331	diegozaneti@hotmail.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 49.450,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PEDREIRAS / 702 - MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA

Objeto: [LICITANET] - Contratação Emergencial de Empresa Especializada para Aquisição de Equipamentos para a Lavanderia Hospitalar do Município de Pedreiras/MA.

Descrição: **CENTRIFUGA DE ROUPAS HOSPITALAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30KG Estrutura de sistema que possibilite estabilidade ao sistema pendular. Tripé em aço carbono com tratamento químico anticorrosão por imersão (ecolt) com pintura eletrostática a pó, ou material d** - CENTRIFUGA DE ROUPAS HOSPITALAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30KG Estrutura de sistema que possibilite estabilidade ao sistema pendular. Tripé em aço carbono com tratamento químico anticorrosão por imersão (ecolt) com pintura eletrostática a pó, ou material de qualidade superior, proporcionando maior durabilidade e melhor acabamento. PORTA: Porta externa com dobradiça, parafusos, porcas e arruelas localizados na tampa e na porta deverão ser fabricados e, aço inox AISI-304 (ou qualidade superior). O fechamento da porta externa está adequado às normas de segurança NR-12, com sistema de segurança, permitindo sua abertura somente ao término de ciclo operacional e tranca automática assim que o ciclo iniciar

Data: 18/07/2025 08:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 06184253000149-1-000061/2025
Lote/Item: 1/6135026
Ata: N/A
Homologação: 21/07/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.947.056/0001-19 *VENCEDOR*	CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS	R$ 49.450,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	Pastos Bons	R MANOEL FELINTO, 266	(99) 3555-1823	tr3servicos@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 42.840,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 11.283.607/0001-42

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 751 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASIL NOVO/PA

Objeto: [LICITANET] - Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa do ramo pertinente, para aquisição de equipamentos hospitalares, móveis, computadores e materiais permanentes, conforme a proposta nº 11283.607000/1240-05, do Ministério da Saúde, itens destinados a manutenção das atividades do Hospital Municipal de Brasil Novo.

Descrição: **Secadora de Roupas Hospitalar, CAPACIDADE MINIMA 31 a 60 KG.** - Secadora de Roupas Hospitalar, CAPACIDADE MINIMA 31 a 60 KG.

Data: 28/02/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 11283607000142-1-000005/2025
Lote/Item: 1/5315647
Ata: N/A
Homologação: 23/05/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2
Unidade: Unidades
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.770.822/0001-76 *VENCEDOR*	JADY IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 42.840,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Goianira	AVENIDA RIO DE JANEIRO, 406	(62) 4101-6170	contato@jadyhospitalar.com.br

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br — *Data: 27/02/2026 10:00:29*
www.gov.br/compras/pt-br — **Acessar a fonte aqui**

2 - Portal de Compras Publicas — *Data: 27/02/2026 10:08:23*
www.portaldecompraspublicas.com.br — **Acessar a fonte aqui**

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 27/02/2026 09:45:52*
https://www.gov.br/pncp/pt-br — **Acessar a fonte aqui**

4 - TCECE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará — *Data: 27/02/2026 09:54:55*
www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes — **Acessar a fonte aqui**

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

SETOR DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA

A **Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA**, com sede na Praça Getúlio Vargas, S.N., Bairro Centro, Coelho Neto - MA, através do Setor de Compras vem solicitar a gentileza de sua colaboração com o envio de proposta conforme solicitado em anexo para **Aquisição de equipamentos de lavanderia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.

As informações necessárias e/ou esclarecimentos deverão ser enviadas através do e-mail: pesquisadeprecosetorcompras@gmail.com.

INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES:

Elaborar uma Carta Proposta em papel timbrado da Empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes:

PROPOSTA

a) Nome da Empresa Proponente;
b) Endereço completo;
c) Número do CNPJ da Empresa;
d) Nome do Representante Legal da Empresa,
e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
f) O prazo de validade da PROPOSTA (em algarismo e por extenso) não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data limite de entrega daproposta.
g) Assinatura e rubrica do Representante da Empresa.

Coelho Neto - MA, 03 de março de 2026

MARISON ASSUNCAO DE OLIVEIRA:07749085300

Assinado de forma digital por MARISON ASSUNCAO DE OLIVEIRA:07749085300
Dados: 2026.03.03 08:50:29 -03'00'

Marison Assunção de Oliveira
Chefe do departamento de compras e almoxarifado
Portaria 016/2025- SEMGO

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

SETOR DE COMPRAS

Anexo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CALANDRA MURAL ELÉTRICA COM 1,60M	Unidade	1		
2	LAVADORA HOSPITALAR COM CAPACIDADE DE 30 KG, COM BARREIRA SANITÁRIA	Unidade	1		
3	SECADORA DE ROUPAS, COM CAPACIDAD DE 30KG, AQUECIMENTO ELÉTRICO	Unidade	1		
4	CENTRÍFUGA DE ROUPA HOSPITALAR, TIPO TRIPÉ, COM CAPACIDADE DE 30 KG	Unidade	1		
TOTAL					

Gmail **pesquisadeprecosetorcompras <pesquisadeprecosetorcompras@gmail.com>**

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

pesquisadeprecosetorcompras <pesquisadeprecosetorcompras@gmail.com> 03 de março de 2026 às 09:00

Para: vendas@kayama.com.br , tckmga@hotmail.com , hospmedc@gmail.com , carla@guaraequipamentos.com.br , all@allworkcomercial.com.br, megapharmadistribuidora

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA, com sede na Praça Getúlio Vargas, S.N., Bairro Centro, Coelho Neto - MA, através do Setor de Compras vem solicitar a gentileza de sua colaboração com o envio de proposta conforme solicitado em anexo.

SOLICITAÇÃO PESQUISA DE PREÇO.pdf
401K

Gmail **pesquisadeprecosetorcompras <pesquisadeprecosetorcompras@gmail.com>**

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

MEGAPHARMA <megapharmadistribuidora> 05 de março de 2026 às 09:43
Para: pesquisadeprecosetorcompras <pesquisadeprecosetorcompras@gmail.com>

Bom dia, segue pesquisa de Preço!

PROPOSTA.pdf
445K

MegaPharma

Distribuidora de Equipamentos Médicos de Imagens e Radiológicos em Geral

Teresina 05 de março de 2026

At.:
SETOR DE COMPRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

Prezado Senhor(a),
Levamos à sua apreciação, nosso orçamento para fornecimento de Equipamentos Para Lavanderia Industrial Hospitalar**:**

Imagens Ilustrativas dos Equipamentos:
Calandra de 1,60 MTS com aquecimento elétrico



‘

MEGAPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
Av. Barão de Gurgueia 2437, Térreo loja 01, PIO X, Cep:64019-870
Telefone:(86)999-587915
Teresina –PI E-mail:megapharmadistribuidora@gmail.com
Cnpj:19791588/0001-77, Insc.Est: 19537220-4

MegaPharma

Distribuidora de Equipamentos Médicos de Imagens e Radiológicos em Geral

Lavadora de 30 kg com barreira sanitária



‘

MEGAPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
Av. Barão de Gurgueia 2437, Térreo loja 01, PIO X, Cep:64019-870
Telefone:(86)999-587915
Teresina –PI E-mail:megapharmadistribuidora@gmail.com
Cnpj:19791588/0001-77, Insc.Est: 19537220-4

MegaPharma

Distribuidora de Equipamentos Médicos de Imagens e Radiológicos em Geral

Secador de 30 kg com aquecimento elétrico



‘

MEGAPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
Av. Barão de Gurgueia 2437, Térreo loja 01, PIO X, Cep:64019-870
Telefone:(86)999-587915
Teresina –PI E-mail:megapharmadistribuidora@gmail.com
Cnpj:19791588/0001-77, Insc.Est: 19537220-4

MegaPharma

Distribuidora de Equipamentos Médicos de Imagens e Radiológicos em Geral

Centrífuga modelo tripé 30 kg



‘

MEGAPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
Av. Barão de Gurgueia 2437, Térreo loja 01, PIO X, Cep:64019-870
Telefone:(86)999-587915
Teresina –PI E-mail:megapharmadistribuidora@gmail.com
Cnpj:19791588/0001-77, Insc.Est: 19537220-4

MegaPharma

Distribuidora de Equipamentos Médicos de Imagens e Radiológicos em Geral

Item	Discriminação	Quanti.	Valor Unitário	Valor Total
01	CALANDRA MURAL ELÉTRICA COM 1,60M	01	40.000,00	40.000,00
02	LAVADORA HOSPITALAR COM CAPACIDADE DE 30 KG, COM BARREIRA SANITÁRIA	01	45.000,00	45.000,00
03	SECADORA DE ROUPAS, COM CAPACIDAD DE 30KG, AQUECIMENTO ELÉTRICO	01	65.000,00	65.000,00
04	CENTRÍFUGA DE ROUPA HOSPITALAR, TIPO TRIPÉ, COM CAPACIDADE DE 30 KG	01	52.000,00	52.000,00

Valor Total R$ 202.000,00 (DUZENTOS E DOIS MIL REAIS)

Prazo para entrega:35 dias uteis após confirmação do pedido
GARANTIA: 12 MESES (1 ANO)
VALIDADE PROPOSTA 180 DIAS
***EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM PADRÃO E NORMAS EXIGIDOS PELA ANVISA.**

Dados bancários:
MEGAPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
AG:1640-3
CONTA CORRENTE:87213-X
CNPJ: 19.791.588/0001-77
BANCO DO BRASIL
Pix: 86999587915

De acordo,

_____

FERDINAN SILVA SOARES
Sócio-Administrador

‘

MEGAPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
Av. Barão de Gurgueia 2437, Térreo loja 01, PIO X, Cep:64019-870
Telefone:(86)999-587915
Teresina –PI E-mail:megapharmadistribuidora@gmail.com
Cnpj:19791588/0001-77, Insc.Est: 19537220-4

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.03/CLHO-01033	06/03/26 10:24:31	06/03/26 10:24:31	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Aquisição de equipamentos para a lavanderia

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Gleybson Amorim Marques	Contadoria Geral	Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Subcontroladoria
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
30 Dias (Corridos)	05/04/26 23:59:59	05/04/26 23:59:59	Alta

Despacho

Segue em anexo Dotação Orçamentaria.

1201 Fundo Municipal de Saúde

10 301 0119 1.014 Constr.Ampl. e Equip. de UPA, Hospital e

Posto de Saúde

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

1601000000 Transferência SUS-Bloco de estruturação

Gleybson Amorim Marques
Contador

Assinado eletronicamente por
Gleybson Amorim Marques
Em 06/03/2026 às 10:24
Código de validação: e15aefc7-1a00-4e2e-b21f-4b33fd6f6d0b
Token: E62OD146

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

SETOR DE CONTABILIDADE

DESPACHO

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

1201 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0119 1.014 Constr.Ampl. e Equip. de UPA, Hospital e Posto de Saúde
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1601000000 Transferência SUS-Bloco de estruturação

Encaminhe os autos à Secretaria Municipal de Saúde demandante para realização dos atos necessários para a contratação.

Coelho Neto-MA, 06 de março de 2026.

GLEYBSON AMORIM MARQUES:04605119396

Assinado de forma digital por GLEYBSON AMORIM MARQUES:04605119396
Dados: 2026.03.06 10:23:34 -03'00'

Gleybson Amorim Marques
Contador Geral
CPF:046.051.193-96
Portaria Nº 002/2025

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.03/CLHO-01061	09/03/26 16:13:29	09/03/26 16:13:29	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Aquisição de equipamentos para a lavanderia

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Subcontroladoria	Samuel Jonathan de Lima Bastos	Secretaria Municipal de Comunicação
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
10 Dias (Úteis)	23/03/26 23:59:59	23/03/26 23:59:59	Normal

Despacho

Encaminho manifestação Técnica do Controle Interno;

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos

Assinado eletronicamente por
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos
Em 09/03/2026 às 16:13
Código de validação: 1975e1af-ebdf-45e9-bb29-9d3e9dd76c84
Token: Y4MD6Z5Y

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DO CONTROLE INTERNO
Processo Administrativo: PR2026.02/CLHO-00110
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de equipamentos para a lavanderia da Maternidade Municipal de Coelho Neto/MA

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Saúde, destinado à contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos destinados à lavanderia da maternidade municipal, com a finalidade de assegurar a adequada estruturação da unidade hospitalar e a continuidade dos serviços assistenciais prestados à população.

Os autos foram encaminhados à Controladoria Geral do Município para análise da regularidade da fase preparatória da contratação, em observância às atribuições institucionais do sistema de controle interno previstas nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal e na legislação municipal de regência.

Constam do processo, entre outros, os seguintes documentos:

- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Termo de Referência – TR;
- Pesquisa de preços realizada por meio da plataforma Banco de Preços;
- Despacho de disponibilidade orçamentária emitido pela Contadoria Geral.

A presente manifestação técnica tem por finalidade avaliar o atendimento das exigências legais aplicáveis à fase preparatória da contratação, especialmente aquelas constantes da Lei nº 14.133/2021, bem como indicar eventuais providências destinadas ao aperfeiçoamento da instrução processual.

II – COMPETÊNCIA DA CONTROLADORIA

A atuação do controle interno encontra fundamento nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição da República, que estabelecem a obrigatoriedade de manutenção de sistemas de controle interno no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de avaliar o cumprimento de metas, comprovar a legalidade e avaliar os resultados da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial.

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-000, Fone: (098) 3473-1121
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br

Nos termos do art. 74 da Constituição Federal: os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno, com a finalidade, entre outras, de comprovar a legalidade e avaliar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

No âmbito das contratações públicas, o planejamento e a governança das contratações são disciplinados pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece diretrizes voltadas à racionalização das contratações, à eficiência da gestão pública, à observância do planejamento e à gestão de riscos. Dispõe o art. 11 da referida lei que as contratações públicas devem observar, entre outros, os princípios do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções e da gestão por resultados.

A doutrina administrativa contemporânea destaca que o planejamento se converteu em etapa nuclear das contratações públicas, constituindo verdadeira fase preparatória em que a Administração define a necessidade, examina o mercado, avalia riscos e estrutura adequadamente o objeto a ser contratado.

Nesse contexto, compete ao controle interno verificar a regularidade da fase preparatória da contratação, identificar eventuais fragilidades e indicar recomendações para o aperfeiçoamento da gestão administrativa, em consonância com a função preventiva e orientadora do sistema de controle interno, sem prejuízo de sua atuação corretiva e sancionatória quando cabível.

III – ANÁLISE DA FASE PREPARATÓRIA DA CONTRATAÇÃO

A fase preparatória do processo licitatório encontra-se disciplinada principalmente pelo art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os elementos necessários ao planejamento da contratação pública.

Nos termos do art. 18, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, devendo abordar as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação.

A partir da análise dos documentos constantes nos autos, procede-se à avaliação dos principais instrumentos que compõem a instrução processual.

1. Documento de Formalização da Demanda – DFD

Consta nos autos Documento de Formalização da Demanda elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, em que se registra a necessidade administrativa de aquisição de equipamentos destinados à lavanderia hospitalar da maternidade municipal.

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-000, Fone: (098) 3473-1121
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br

O documento apresenta justificativa baseada na necessidade de garantir a continuidade dos serviços hospitalares e a adequada estruturação da unidade de saúde, o que é compatível com a diretriz de planejamento e eficiência da atuação estatal na área da saúde.

A formalização da demanda encontra amparo no art. 18, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, segundo os quais a fase preparatória deve conter, entre outros elementos, a descrição da necessidade da contratação e a demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA, sempre que elaborado.

Não foram identificadas irregularidades formais relevantes nesse instrumento, todavia verifica-se oportunidade de aperfeiçoamento, com vistas a conferir maior aderência ao rol de elementos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, recomenda-se:

- complementar a justificativa administrativa com referência expressa à política pública ou ação administrativa de saúde à qual a contratação se vincula (por exemplo, programa de atenção materno-infantil, fortalecimento da rede de atenção básica e hospitalar etc.);
- registrar, de modo expresso, a compatibilidade da contratação com o Plano de Contratações Anual – PCA do Município, indicando o código ou referência da contratação no referido plano, em consonância com o art. 12, inciso VII, c/c art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Tais providências fortalecem a vinculação da contratação ao planejamento setorial e ao planejamento de contratações, alinhando-se, ainda, às recomendações doutrinárias e de Tribunais de Contas quanto à necessidade de encadeamento entre planejamento estratégico, planejamento setorial e planejamento das contratações.

2. Estudo Técnico Preliminar – ETP

Consta nos autos Estudo Técnico Preliminar (ETP) destinado à análise da viabilidade da contratação e à identificação da solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa.

Nos termos do art. 6º, inciso XX, e do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o ETP é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, devendo caracterizar o interesse público envolvido, analisar as soluções possíveis, avaliar riscos e dar base ao termo de referência ou projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União tem ressaltado a essencialidade do ETP para o adequado planejamento das contratações, salientando que o documento deve demonstrar a

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-000, Fone: (098) 3473-1121
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br

necessidade da contratação e a solução mais adequada para atendê-la, de modo a mitigar riscos de sobrepreço, especificações inadequadas e contratações desnecessárias.

Embora o documento esteja presente nos autos e apresente elementos mínimos de caracterização da necessidade, verifica-se a possibilidade de aprimoramento, especialmente quanto a:

- inclusão de análise comparativa de soluções possíveis para atendimento da demanda, com breve avaliação das vantagens e desvantagens de cada alternativa (por exemplo, substituição de equipamentos, terceirização de serviços, locação de equipamentos etc.);
- inclusão de análise preliminar de riscos da contratação, identificando, em nível inicial, riscos de natureza técnica, orçamentária, operacional e de mercado, em observância ao princípio da gestão de riscos previsto no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- reforço da motivação administrativa da solução escolhida, evidenciando de forma clara por que a alternativa proposta se mostra mais vantajosa para a Administração sob a perspectiva do interesse público.

Essas medidas estão em linha com a orientação doutrinária que concebe o ETP como instrumento de análise crítica e comparativa das soluções possíveis, bem como com materiais de orientação técnica de Tribunais de Contas sobre a fase preparatória sob a égide da nova lei de licitações.

3. Termo de Referência – TR

Consta nos autos Termo de Referência elaborado pela área técnica responsável pela instrução do procedimento licitatório, aprovado pela autoridade competente.

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência constitui documento essencial para a contratação de bens e serviços, devendo conter os elementos descritivos do objeto, as condições de execução, as exigências de desempenho e aceitação, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários e outros elementos necessários à plena caracterização do objeto.

O art. 40 da mesma lei estabelece que o objeto da contratação deve ser definido de forma clara, precisa e suficiente para assegurar a compreensão do certame e a seleção da proposta mais vantajosa, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que restrinjam a competitividade.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União e de Tribunais de Contas estaduais reitera que a adequada especificação do objeto constitui requisito essencial da licitação, pois a insuficiência ou a imprecisão de especificações tende a comprometer a competitividade, a vantajosidade e a própria execução contratual.

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-000, Fone: (098) 3473-1121
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br

Nesse sentido, ainda que o TR contenha elementos básicos de identificação do objeto, recomenda-se o aperfeiçoamento das especificações técnicas, com:

- maior detalhamento dos requisitos técnicos dos equipamentos (capacidade, dimensões, materiais, padrões de segurança, requisitos elétricos e de instalação, condições de garantia e assistência técnica etc., na medida do necessário à boa execução);
- definição clara dos critérios de recebimento provisório e definitivo dos bens, com parâmetros objetivos de aceitação e rejeição, em conformidade com o art. 40, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, que tratam das condições de execução e pagamento, garantias e condições de recebimento.

Tais aprimoramentos contribuem para reduzir riscos de controvérsia na fase de execução contratual, bem como para conferir maior segurança técnica ao procedimento licitatório, em consonância com a boa prática recomendada pela literatura especializada em contratações públicas.

4. Pesquisa de preços

Consta pesquisa de preços realizada por meio da plataforma Banco de Preços, a partir da qual se estimou o valor da contratação.

A estimativa do valor da contratação encontra fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o valor estimado deve ser calculado com base em valores praticados pelo mercado ou em outros parâmetros admitidos em regulamento, de forma a assegurar a compatibilidade com os preços de mercado e a prevenção de sobrepreço e superfaturamento.

A metodologia de pesquisa de preços é disciplinada, no âmbito federal, pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que, embora de observância obrigatória apenas para a Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, constitui importante referência de boas práticas para os demais entes federados.

Referida norma estabelece parâmetros e fontes recomendadas para pesquisa, como sistemas oficiais de governo (Painel de Preços, banco de preços em saúde), contratações similares, propostas formais de fornecedores e outros meios idôneos, e orienta quanto à necessidade de registro da metodologia utilizada e das fontes consultadas.

Nesse contexto, recomenda-se:

- elaboração de relatório consolidado da pesquisa de preços, contendo indicação das fontes consultadas (plataforma Banco de Preços e eventuais outras fontes), datas de coleta das informações e critérios utilizados para tratamento dos dados (por exemplo, adoção de mediana, média, descarte de outliers etc.);

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-000, Fone: (098) 3473-1121
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br

- registro expresso do valor estimado final da contratação, com memória de cálculo que demonstre a vinculação entre os preços coletados e o valor estimado, em conformidade com as boas práticas consolidadas pela IN SEGES nº 65/2021.

Tais medidas confiram maior transparência e rastreabilidade à estimativa de preços, além de contribuírem para eventual fiscalização pelos órgãos de controle externo.

5. Disponibilidade orçamentária

Consta despacho da Contadoria Geral informando a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa decorrente da contratação pretendida, com a indicação da classificação orçamentária correspondente.

A exigência de prévia dotação orçamentária encontra fundamento nos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais estabelecem que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa deve ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e de declaração do ordenador de despesas quanto à adequação orçamentária e financeira.

A classificação orçamentária indicada mostra-se compatível com a natureza da despesa, não se identificando, nesta fase, inconsistências relevantes quanto a esse aspecto, sem prejuízo de eventual verificação complementar quando da emissão da nota de empenho.

Recomenda-se, como boa prática de controle, que seja registrada, na fase imediatamente subsequente à definição do valor estimado, a correspondente reserva de dotação orçamentária, de modo a vincular de forma explícita o planejamento da contratação à execução orçamentária.

IV – CONCLUSÃO

A análise da instrução processual demonstra que os principais instrumentos exigidos para a fase preparatória da contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, encontram-se presentes nos autos, atendendo, em linhas gerais, às exigências legais aplicáveis.

Todavia, foram identificadas oportunidades de aprimoramento da instrução processual, especialmente quanto:

- ao aprofundamento analítico do Estudo Técnico Preliminar, notadamente no que se refere à análise comparativa de soluções possíveis e à gestão de riscos;
- ao aperfeiçoamento das especificações técnicas e dos critérios de recebimento constantes do Termo de Referência;
- à formalização e consolidação metodológica da pesquisa de preços, com indicação clara das fontes e critérios de cálculo utilizados para definição do valor estimado.

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-000, Fone: (098) 3473-1121
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br

As recomendações destinadas ao aperfeiçoamento da instrução processual encontram-se discriminadas no Plano de Providências constante do Anexo I, organizado de acordo com a cronologia legal da fase preparatória da contratação, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Não se identificam, nesta fase, impedimentos relevantes ao prosseguimento do procedimento administrativo, desde que observadas tempestivamente as recomendações apresentadas e que a Controladoria Geral do Município proceda à verificação posterior do efetivo cumprimento dessas providências, antes da publicação do edital ou da formalização de eventual contratação direta, se for o caso.

Coelho Neto – MA, 09 de março de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIA DEUSILENE NUNES ALMEIDA DOS SANT
Data: 09/03/2026 11:45:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Reis
Subcontroladora Geral do Município
Portaria nº 035/2025

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-000, Fone: (098) 3473-1121
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br

ANEXO I – PLANO DE PROVIDÊNCIAS E RESPONSABILIZAÇÃO FUNCIONAL

1. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

Responsável:

- Samuel Jonathan de Lima Bastos – Secretário Municipal de Saúde – Portaria nº 003/2025

Providências:

- complementar a justificativa administrativa da contratação, explicitando de forma mais detalhada o interesse público envolvido na aquisição dos equipamentos destinados à lavanderia da maternidade municipal;
- indicar, de forma expressa, a política pública, programa ou ação administrativa de saúde correlata à contratação;
- verificar a compatibilidade da contratação com o Plano de Contratações Anual – PCA do Município, promovendo, se necessário, a atualização do instrumento de planejamento, com indicação do respectivo registro da contratação no PCA.

Base legal: Lei nº 14.133/2021 – arts. 11, 12, inciso VII, e 18, incisos I e II.

2. Coordenação responsável pelo Estudo Técnico Preliminar

Responsável:

- João Alves de Macedo – Assessor Técnico de Apoio ao Procedimento Licitatório

Providências:

- complementar o Estudo Técnico Preliminar – ETP com análise comparativa de soluções possíveis para atendimento da necessidade administrativa, indicando, ainda que de forma sucinta, as vantagens e desvantagens de cada alternativa;
- incorporar análise preliminar de riscos da contratação (técnicos, orçamentários, operacionais e de mercado), em observância ao princípio da gestão de riscos;
- registrar elementos adicionais que reforcem a motivação administrativa da solução escolhida, evidenciando sua aderência ao interesse público e ao planejamento setorial de saúde.

Base legal: Lei nº 14.133/2021 – art. 6º, inciso XX, art. 11, inciso IV, e art. 18, §1º.

3. Departamento de Compras e Procedimentos Licitatórios – Termo de Referência

Responsável:

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-000, Fone: (098) 3473-1121
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br

- Danniele Almeida Marques – Assessora Especial de Procedimentos Licitatórios – Portaria nº 018/2025

Providências:

- revisar e aperfeiçoar o Termo de Referência – TR à luz das informações constantes do Estudo Técnico Preliminar revisado;
- detalhar as especificações técnicas dos equipamentos, em nível suficiente para garantir a adequada caracterização do objeto, evitando tanto especificações excessivas quanto insuficientes;
- estabelecer critérios objetivos de recebimento, aceitação e rejeição dos bens, com parâmetros verificáveis, em consonância com o art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

Base legal: Lei nº 14.133/2021 – art. 6º, inciso XXIII, e art. 40.

4. Departamento de Compras – Pesquisa de Preços

Responsável:

- Danniele Almeida Marques – Assessora Especial de Procedimentos Licitatórios – Portaria nº 018/2025

Providências:

- elaborar relatório consolidado da pesquisa de preços, indicando as fontes utilizadas (plataforma Banco de Preços e demais fontes eventualmente consultadas), datas de coleta e parâmetros adotados;
- explicitar, no relatório, a metodologia de cálculo utilizada para definição do valor estimado da contratação (média, mediana, critérios de exclusão de valores discrepantes etc.);
- consolidar e registrar o valor estimado final da contratação, com a respectiva memória de cálculo.

Base legal: Lei nº 14.133/2021 – art. 23; Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 (boa prática de pesquisa de preços).

5. Setor Contábil / Contadoria Geral do Município

Responsável:

- Gleybson Amorim Marques – Contador Geral do Município – Portaria nº 002/2025

Providências:

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-000, Fone: (098) 3473-1121
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br

- confirmar a adequação da classificação orçamentária da despesa em relação ao objeto da contratação;
- registrar a reserva de dotação orçamentária correspondente ao valor estimado da contratação, após sua consolidação, em observância ao princípio da responsabilidade fiscal;
- assegurar a conformidade da despesa com as normas da Lei Complementar nº 101/2000, especialmente quanto à existência de prévia dotação e à compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Base legal: Lei Complementar nº 101/2000 – arts. 15 e 16.

6. Controladoria Geral do Município

Responsável:

- Maria Deusilene Nunes Almeida dos Reis – Subcontroladora Geral do Município – Portaria nº 035/2025

Providência subsequente:

Após o cumprimento das recomendações pelas unidades responsáveis, os autos deverão retornar à Controladoria Geral do Município para:

- verificação do efetivo atendimento das providências indicadas no presente Plano de Providências;
- análise da regularidade da instrução processual após a implementação das recomendações, com foco na conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
- emissão de manifestação conclusiva quanto à regularidade da fase preparatória e à possibilidade de prosseguimento da contratação.

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-000, Fone: (098) 3473-1121
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.03/CLHO-01106	11/03/26 17:50:48	11/03/26 17:50:48	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Aquisição de equipamentos para a lavanderiaAquisição de equipamentos para a lavanderia

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Samuel Jonathan de Lima Bastos	Secretaria Municipal de Comunicação	Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Subcontroladoria
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
30 Dias (Úteis)	23/04/26 23:59:59	23/04/26 23:59:59	Alta

Despacho

SEGUE EM ANEXO RECOMENÇÕES FEITAS PELA CGM.

Samuel Jonathan de Lima Bastos
Secretario Municipal de Saúde

Assinado eletronicamente por
Samuel Jonathan de Lima Bastos
Em 11/03/2026 às 17:50
Código de validação: 908dd39b-e6cc-4761-990d-20e9c20ae467
Token: 1ZPC7NIH

MANIFESTAÇÃO EM ATENDIMENTO AO PLANO DE PROVIDÊNCIAS

Processo Administrativo: PR2026.02/CLHO-00110

Objeto: Aquisição de equipamentos para a lavanderia da Maternidade Municipal de Coelho Neto/MA

Em atenção à **Manifestação Técnica do Controle Interno** e ao **Plano de Providências constante do Anexo I** apresenta-se o seguinte posicionamento quanto às recomendações consignadas, com os devidos esclarecimentos e registros acerca das providências já adotadas no âmbito da instrução processual.

1. Secretaria Municipal de Saúde – Justificativa da contratação e alinhamento com o PCA

No que se refere à recomendação de complementação da justificativa administrativa da contratação, esclarece-se que a **justificativa da necessidade da contratação encontra-se devidamente registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD**, no qual foram expostos os fundamentos técnicos e administrativos que demonstram a necessidade da aquisição dos equipamentos destinados à lavanderia da Maternidade Municipal.

Quanto à compatibilidade da contratação com o **Plano de Contratações Anual – PCA**, cumpre informar que a verificação dessa compatibilidade é realizada no momento da elaboração do **Estudo Técnico Preliminar – ETP**. Na análise realizada, constatou-se que a contratação não se encontrava inicialmente prevista no PCA do exercício de 2026, situação que **já foi devidamente registrada e justificada no próprio ETP**, com a indicação de que a contratação será **incluída por meio de atualização do Plano de Contratações Anual**, em razão da necessidade superveniente identificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, considera-se atendida a recomendação, tendo sido demonstrado o alinhamento da contratação com o planejamento administrativo e a necessidade de atualização do PCA.

2. Estudo Técnico Preliminar – ETP

Quanto às recomendações referentes ao Estudo Técnico Preliminar, esclarece-se que o documento **já contempla análise preliminar de riscos da contratação**, incluindo matriz de riscos com identificação de eventos, probabilidade, impacto e respectivas medidas preventivas e de contingência.

Não obstante, registra-se que **as recomendações da Controladoria serão observadas nas futuras contratações**, especialmente no que se refere ao aprofundamento da análise comparativa de soluções possíveis para atendimento da demanda administrativa, como forma de aprimorar continuamente os instrumentos de planejamento das contratações públicas.

3. Termo de Referência – TR

Em relação ao Termo de Referência, informa-se que o documento **já contém critérios de aceitação dos bens**, os quais estão estabelecidos no **item 5 do TR**, em conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, as **especificações técnicas dos equipamentos encontram-se devidamente descritas na tabela constante do item 1.1 do Termo de Referência**, contendo as características necessárias para adequada identificação e caracterização do objeto da contratação, em observância ao princípio da precisão das especificações previsto na legislação de regência.

4. Pesquisa de preços

No que se refere à pesquisa de preços, esclarece-se que o processo administrativo encontra-se instruído com **relatório de pesquisa de preços elaborado a partir da plataforma Banco de Preços**, no qual constam as **fontes consultadas, as datas de coleta e os parâmetros utilizados para obtenção dos valores de referência**, bem como a **metodologia de cálculo aplicada**.

Esclarece-se ainda que a referida pesquisa **encontra-se devidamente assinada pelo servidor responsável, Sr. Marison Assunção de Oliveira**, integrante do setor responsável pela elaboração da pesquisa, não sendo, portanto, de responsabilidade da Sra. Danniele Almeida Marques, conforme mencionado no parecer.

Ressalta-se, por fim, que o **valor estimado final da contratação encontra-se devidamente registrado no Mapa Comparativo de Preços**, documento que integra os autos e demonstra a consolidação dos valores obtidos na pesquisa realizada.

5. Setor Contábil – Dotação orçamentária

Quanto às recomendações direcionadas ao setor contábil, informa-se que **a dotação orçamentária necessária para a realização da despesa encontra-se devidamente registrada nos autos**, por meio de despacho emitido pela Contadoria Geral do Município, no qual consta a **classificação orçamentária correspondente e a indicação de disponibilidade de recursos** para a contratação pretendida.

Assim, considera-se atendida a exigência relativa à comprovação da disponibilidade orçamentária para suporte da despesa.

Conclusão

Diante dos esclarecimentos apresentados, verifica-se que **os principais pontos indicados no Plano de Providências encontram-se atendidos ou devidamente justificados**, estando o processo instruído com os documentos essenciais da fase preparatória da contratação, em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, encaminham-se os autos à **Controladoria Geral do Município**, para fins de verificação do atendimento das recomendações apresentadas e emissão de manifestação conclusiva quanto à regularidade da instrução processual e ao prosseguimento do procedimento administrativo.

Coelho Neto – MA, 11 de março de 2026.

SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS:00763383392

Assinado de forma digital por SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS:00763383392
Dados: 2026.03.11 17:45:26 -03'00'

SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – CC

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.03/CLHO-01169	16/03/26 11:25:17	16/03/26 11:25:17	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Aquisição de equipamentos para a lavanderia

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Subcontroladoria	Samuel Jonathan de Lima Bastos	Secretaria Municipal de Saúde
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
10 Dias (Úteis)	30/03/26 23:59:59	30/03/26 23:59:59	Normal

Despacho

Prezado,

Realizada a análise dos autos e constatada a juntada da documentação necessária, encaminho o presente para o devido prosseguimento processual.

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos

Assinado eletronicamente por
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos
Em 16/03/2026 às 11:25
Código de validação: 6c987f34-ce2e-47e8-9f44-6449571de89a
Token: WD7PMY32

PARECER CONCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo: PR2026.02/CLHO-00110
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de equipamentos destinados à lavanderia da Maternidade Municipal de Coelho Neto/MA

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, destinado à contratação de empresa especializada para o fornecimento de **equipamentos destinados à lavanderia da maternidade municipal**, com a finalidade de assegurar a adequada estruturação da unidade hospitalar e a continuidade dos serviços assistenciais prestados à população.

O processo foi anteriormente submetido à análise da **Controladoria Geral do Município**, ocasião em que foi emitida manifestação técnica acompanhada de **Plano de Providências**, contendo recomendações relacionadas a aspectos específicos da instrução processual da contratação.

Posteriormente, foi juntada aos autos **manifestação administrativa às págs. 79 a 82**, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo esclarecimentos acerca dos pontos anteriormente indicados por esta unidade de controle.

Os autos retornam, assim, à Controladoria Geral do Município para **verificação da regularidade da fase preparatória da contratação e emissão de parecer conclusivo**, nos termos das atribuições institucionais do controle interno.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A atuação do controle interno encontra fundamento nos arts. **31, 70 e 74 da Constituição da República**, que atribuem aos órgãos de controle a função de avaliar a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos administrativos.

No âmbito das contratações públicas, a fase preparatória do processo licitatório é disciplinada pela Lei nº 14.133, especialmente pelo **art. 18**, que estabelece os elementos necessários ao planejamento da contratação.

Entre os principais instrumentos exigidos pela legislação para a adequada instrução do processo destacam-se:

- Documento de Formalização da Demanda – DFD;

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-000, Fone: (098) 3473-1121
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br

- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Termo de Referência;
- estimativa do valor da contratação;
- indicação da disponibilidade orçamentária.

A jurisprudência do **Tribunal de Contas da União** tem ressaltado a importância do planejamento das contratações públicas, reconhecendo o Estudo Técnico Preliminar como instrumento relevante para demonstrar a necessidade da contratação e a adequação da solução adotada pela Administração (TCU, Acórdão 2622/2013 – Plenário).

III – MANIFESTAÇÃO ADMINISTRATIVA APRESENTADA NOS AUTOS

Consta às **págs. 79 a 82 dos autos** manifestação subscrita pela autoridade da **Secretaria Municipal de Saúde**, apresentada em atendimento ao plano de providências indicado na manifestação anterior desta Controladoria.

No referido documento são prestados esclarecimentos acerca dos pontos anteriormente mencionados, destacando-se, em síntese:

- a indicação de que a **justificativa da contratação encontra-se formalizada no Documento de Formalização da Demanda – DFD**, com demonstração da necessidade administrativa relacionada ao funcionamento da lavanderia da maternidade municipal;
- o esclarecimento de que o **Estudo Técnico Preliminar contempla análise de riscos da contratação**, bem como os elementos necessários à caracterização da solução administrativa adotada;
- a informação de que o **Termo de Referência contém especificação técnica do objeto e critérios de aceitação dos equipamentos**, atendendo às exigências da legislação aplicável;
- a confirmação de que a **estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços extraída da plataforma Banco de Preços**, com registro das fontes utilizadas e consolidação do valor estimado;
- a reafirmação da **existência de dotação orçamentária compatível com a despesa**, conforme manifestação da Contadoria Geral do Município constante dos autos.

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-000, Fone: (098) 3473-1121
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br

Diante dos esclarecimentos apresentados e da documentação constante no processo, **acata-se a manifestação administrativa juntada às págs. 79 a 82**, considerando-se esclarecidos os pontos anteriormente mencionados na análise preliminar realizada por esta Controladoria.

IV – ANÁLISE DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

A reavaliação dos autos evidencia que **os principais elementos exigidos pela legislação para a fase preparatória da contratação encontram-se presentes no processo administrativo**, notadamente:

- Documento de Formalização da Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência;
- pesquisa de preços destinada à estimativa do valor da contratação;
- manifestação da área contábil indicando a existência de dotação orçamentária.

Tais instrumentos atendem às exigências estabelecidas pelo **art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, permitindo identificar a necessidade administrativa, a solução técnica adotada, a definição do objeto da contratação, a estimativa do valor e a disponibilidade de recursos orçamentários.

Não foram identificadas inconsistências capazes de comprometer a regularidade da instrução processual ou a validade da fase preparatória da contratação.

V – CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, esta **Controladoria Geral do Município** conclui que:

1. os esclarecimentos apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde às **págs. 79 a 82** são suficientes para elucidar os pontos anteriormente mencionados na manifestação técnica desta unidade de controle;
2. **os elementos essenciais exigidos pela legislação para a fase preparatória da contratação encontram-se presentes nos autos**, em conformidade com as disposições do art. 18 da Lei nº 14.133/2021;
3. não foram identificadas irregularidades ou inconsistências capazes de comprometer a regularidade da fase preparatória do processo administrativo.

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-000, Fone: (098) 3473-1121
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br

Dessa forma, **opina-se pela regularidade da fase preparatória da contratação**, não havendo óbice, sob a perspectiva do controle interno, ao prosseguimento do processo administrativo para as etapas subsequentes do procedimento licitatório ou de contratação.

Coelho Neto – MA, 16 de março de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIA DEUSILENE NUNES ALMEIDA DOS SANT(
Data: 16/03/2026 11:15:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos
Subcontroladora Geral do Município
Controladoria Geral do Município
Portaria nº 035/2025

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.03/CLHO-01179	16/03/26 14:57:14	16/03/26 14:57:14	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Aquisição de equipamentos para a lavanderia

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Samuel Jonathan de Lima Bastos	Secretaria Municipal de Saúde	Raymonyce Dos Reis Coelho	Procuradoria Geral do Município - PGM
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
30 Dias (Úteis)	28/04/26 23:59:59	28/04/26 23:59:59	Alta

Despacho

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Em obediência ao que dispõe o Caput do Artigo 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar a contratação.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

APROVO o termo de referência em anexo, e encaminho minuta para emissão de parecer jurídico.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na 14.133/21 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

Samuel Jonathan de Lima Bastos
Secretario Municipal de Saúde

Assinado eletronicamente por
Samuel Jonathan de Lima Bastos
Em 16/03/2026 às 14:57
Código de validação: 0c5b53e8-b2a3-4400-8d20-733f9273bb3e
Token: 7NZAFPTU

Secretaria de Saúde

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/_____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

O **MUNICÍPIO DE COELHO NETO (MA)**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica http://www.licitacoelhoneto.com.br/). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H:00M DO DIA __/__/_____ (HORÁRIO DEBRASÍLIA).
LOCAL:	http://www.licitacoelhoneto.com.br/
MODO DE DISPUTA	**ABERTO E FECHADO**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de maquinário para a lavanderia da Maternidade Municipal de Coelho Neto - MA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto – MA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse

.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no http://www.licitacoelhoneto.com.br/ que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no sítio (http://www.licitacoelhoneto.com.br/).

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no http://www.licitacoelhoneto.com.br/ e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal de contratação http://www.licitacoelhoneto.com.br/.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com

poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **SUCEDERÁ** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.6. Declaração de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata

o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. A falsidade da declaração de que trata o item 4.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor expresso em Reais (R$).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas

pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item,

poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de contratação http://www.licitacoelhoneto.com.br/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.28.2. empresas brasileiras;

6.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31.1. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Possuir Cadastro do Portal de contratação http://www.licitacoelhoneto.com.br/;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

7.1.4. Espelhos da Consulta de Empresas Inidôneas e Suspensas (Certidão

consolidada TCU).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8.4. Serão aceitos como comprovante de exequibilidade da proposta, os seguintes documentos atualizados: planilha de composição de custos acompanhada de notas fiscais de entrada e saída. Não serão aceitas notas fiscais emitidas após a publicação do edital, assim como também não serão aceitas notas fiscais emitidas a mais de um ano da data divulgação do edital.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá a ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação jurídica

8.1.1.**Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.1.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documento de identificação dos administradores.

8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

8.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

8.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.

123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.3.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.3.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.3.7. Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.3.8. A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4. Declarações (conforme modelo anexo III)

8.4.1. Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. I4 da Federal nº 14.133/2021;

8.4.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021;

8.4.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme exigência do art. 63, § 1º da Federal nº 14.133/2021;

8.4.5. Declaração de que não emprega menor, nos termos da constituição federal;

8.4.6. Declaração de que cumpre os requisitos exigidos para a contratação pretendida;

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito

público ou privado, comprovando que forneceu produtos com características similares, em quantidades e prazos compatíveis com os dos itens ora licitados.

8.5.1.1. O Atestado de Capacidade Técnica deve contar com a identificação da pessoa jurídica que o emite, bem como a identificação da empresa para quem está sendo emitido o atestado, incluída nas identificações a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

8.5.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.5.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação

8.5.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.5.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.5.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.5.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o

licitante será declarado vencedor.

8.5.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratações, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.6. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos

indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.licitacoelhoneto.com.br/

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2. 2.. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar, ou;

10.1.4. retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.6. fraudar a licitação;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.6. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.18. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.19. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados no âmbito da Administração Pública Municipal.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados no endereço eletrônico http://www.licitacoelhoneto.com.br/.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA ENTREGA DO OBJETO

12.1. Os prazos de entrega do objeto estão disciplinados no Tópico 5 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. As condições de pagamento serão conforme item 13 do Termo de Referência (Anexo I deste edital).

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

14.1. A fiscalização e gestão contratual ocorrerá nos termos elencados nos itens 10 e 11 do Termo de referência (Anexo I deste Edital).

15. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS

15.1. A vigência do contrato estará disciplinada no Tópico 17 do Termo de Referência, e cláusula segunda da Minuta de Contrato.

16. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA para dirimir as eventuais dúvidas ou demandas que surgirem na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas

propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.licitacoelhoneto.com.br/ e https://coelhoneto.ma.gov.br/

18.11. Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio do http://www.licitacoelhoneto.com.br/ ou endereço eletrônico indicado a seguir: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

18.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.12.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

18.12.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

18.12.4. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES.

18.12.5. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

Coelho Neto/MA, ___ de _____ de _____.

(Assinatura do responsável)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de maquinário para a lavanderia da Maternidade Municipal de Coelho Neto - MA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto – MA, conforme especificações e quantidades detalhadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR TOTAL	LC 123/06
1	CALANDRA MURAL ELÉTRICA COM 1,60M	Unidade	1	R$ 35.407,50	R$ 35.407,50	EXCLUSIVO ME/EPP
2	LAVADORA HOSPITALAR COM CAPACIDADE DE 30 KG, COM BARREIRA SANITÁRIA	Unidade	1	R$ 43.300,00	R$ 42.450,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	SECADORA DE ROUPAS, COM CAPACIDAD DE 30KG, AQUECIMENTO ELÉTRICO	Unidade	1	R$ 60.697,00	R$ 60.697,00	EXCLUSIVO ME/EPP
4	CENTRÍFUGA DE ROUPA HOSPITALAR, TIPO TRIPÉ, COM CAPACIDADE DE 30 KG	Unidade	1	R$ 47.947,50	R$ 47.947,50	EXCLUSIVO ME/EPP
TOTAL					**R$ 186.502,00**	

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Descrição da Necessidade da Contratação e sua fundamentação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII, do artigo 6º, da Lei 14.133/21, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida

atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

5. ENTREGA DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1. A entrega dos bens deverá ser feita em até no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente.

5.1.1. O local de entrega do objeto será acordado com a secretaria demandante no momento da emissão da ordem de fornecimento.

5.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4. O objeto será recebido em horário de expediente das 8:00hs as 11:00hs e das 14:00hs as 17:00hs na forma provisória para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e depois definitiva, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Termo de referência e seus anexos;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. Fornecer à Contratada, quando da emissão da ordem de Fornecimento, as identidades visuais a serem utilizadas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o serviço do objeto sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Subcontratação

8.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.2. Garantia da contratação

8.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

8.3. Os itens de uso hospitalar deverão possuir deverão possuir registro na ANVISA ou órgão competente, comprovando a regularidade do equipamento.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para

as providências cabíveis.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para tratativas das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.7. Os demais critérios de gestão e fiscalização do contrato serão realizados conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO**.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias,

contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de

participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a

aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP,

sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor estimado para a contratação é de **R$ 186.502,00 (cento e oitenta e seis mil e quinhentos e dois reais)** conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme indicado pelo gestor:

1201 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0119 1.014 Constr.Ampl. e Equip. de UPA, Hospital e Posto de Saúde
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1601000000 Transferência SUS-Bloco de estruturação

16. DO CONTRATO

16.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

16.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

16.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo

de Referência e seus anexos.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. Vigência do Contrato: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivas vezes por igual período, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Quando da prorrogação do prazo de vigência será renovado o saldo da contratação para um novo período de 12 (doze) meses, sendo desprezado o saldo remanescente da vigência anterior.

17.3. A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.3.1. A extinção mencionada no item 17.3 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

18. DAS SANÇÕES

18.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

18.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Prefeitura Municipal de Coelho Neto poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias

corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

18.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

19. FORO

19.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

Danniele Almeida Marques
Assessora Especial de Procedimentos Licitatórios
Portaria nº 018/2025 – SEMGO

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente estudo técnico a análise de viabilidade da aquisição de maquinário para a lavanderia da Maternidade Municipal de Coelho Neto - MA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto – MA.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Maternidade Municipal de Coelho Neto – MA demanda a contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos destinados à sua lavanderia hospitalar, com o objetivo de assegurar a adequada higienização, desinfecção e processamento de roupas hospitalares utilizadas nas atividades assistenciais. A estrutura atualmente disponível mostra-se insuficiente e/ou defasada frente ao volume de atendimentos realizados, comprometendo a eficiência operacional e o cumprimento dos protocolos de biossegurança. A aquisição de equipamentos modernos, adequados à rotina hospitalar, é necessária para garantir a continuidade dos serviços, a segurança de pacientes e profissionais de saúde, a redução de riscos de infecção hospitalar, bem como a conformidade com as normas sanitárias e técnicas vigentes, atendendo, assim, às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto – MA.

A presente contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública. Destaca-se ainda o disposto no art. 5 da Lei nº 14.133/2021, que elenca os princípios que regem as contratações públicas, em especial os da eficiência, economicidade, planejamento, transparência e continuidade do serviço público, todos observados na presente necessidade de contratação.

Além disso, o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal assegura que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública sejam contratados mediante

processo de licitação pública, salvo hipóteses legais de dispensa ou inexigibilidade, o que reforça a necessidade da realização de certame para esta contratação.

Dessa forma, a contratação ora proposta é necessária para assegurar mobilidade institucional, eficiência administrativa e suporte operacional adequado às atividades finalísticas da gestão pública municipal, refletindo melhoria na prestação dos serviços públicos e atendimento à coletividade.

4. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

5. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Os **requisitos legais** são aqueles exigidos para as contratações em geral, conforme o texto da Lei, descrito abaixo:

> ***Art. 66.*** *A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.*

- **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; OU
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU
- **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Documentos pessoais dos sócios;**
- **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

No que tange aos requisitos técnicos e de execução o texto da lei diz:

> ***Art. 67****. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:*

> *I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;*
>
> *II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;*
>
> *III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*
>
> *IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;*
>
> *V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;*
>
> *VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.*

Para o objeto em específico é exigido a seguinte documentação para comprovação da capacidade técnica:

- **Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou serviços com características similares, em quantidades e prazos compatíveis com os dos itens ora licitados;**
- **O Atestado de Capacidade Técnica deve contar com a identificação da pessoa jurídica que o emite, bem como a identificação da empresa para quem está sendo emitido o atestado, incluída nas identificações a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.**

As exigências fiscais, sociais e trabalhistas a serem cumpridas são aquelas dispostas no art. 68 da Lei 14.133/21:

> ***Art. 68.*** *As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:*

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Nesses termos, a documentação a ser exigida para cumprimento desse requisito é a que segue:

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ) atualizado;
- Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **Prova** de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);
- **Prova** de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **Prova** de **regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Quanto aos critérios de habilitação econômico-financeira, o art. 69 delimita que são os seguintes:

> *I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;*
>
> *II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. § 1° A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.*

No que diz respeito à **certidão negativa de falência**, considera-se válida dentro do prazo descrito na certidão, ou ainda na ausência de descrição da validade no corpo da mesma, o prazo de 30 dias após a emissão desta.

6. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

O objeto a ser contratado se caracteriza como bem comum nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

> ***Art. 6º.*** *Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com vistas à identificação da solução mais adequada para o atendimento da demanda, procedeu-se à análise das possibilidades de contratação, levando-se em consideração a legislação vigente, a natureza do objeto e as práticas usuais da Administração Pública. Foram consideradas as seguintes alternativas:

1. Pregão Eletrônico

A adoção do pregão eletrônico apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, tendo em vista que os bens a serem adquiridos enquadram-se como **bens comuns**, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, e podem ser

descritos de forma objetiva no Termo de Referência. Essa modalidade amplia a competitividade, garante maior transparência, proporciona economia de escala e eficiência processual, além de possibilitar a participação de fornecedores de diferentes localidades, assegurando proposta mais vantajosa para o Município.

2. Dispensa de Licitação

A contratação por dispensa, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, não se mostra aplicável no presente caso, haja vista que o valor global estimado da contratação, que será demonstrado no decorrer deste estudo técnico preliminar, supera os limites legais para essa hipótese. Ademais, não se verifica situação emergencial ou excepcional que justifique a adoção desse procedimento. Assim, a utilização da dispensa seria juridicamente inadequada e incompatível com as necessidades aqui apresentadas.

3. Adesão a Ata de Registro de Preços (Carona)

A adesão a ata de registro de preços poderia ser considerada como alternativa para aquisição dos materiais, desde que identificada ata vigente, compatível e vantajosa. Contudo, essa opção restringe a autonomia do Município em definir especificações próprias, prazos e condições de entrega ajustados às suas peculiaridades, além de limitar a amplitude da competição. Dessa forma, tal medida não se mostra a mais adequada neste momento.

Ademais, durante a elaboração do presente estudo não foi encontrada ata de registro de preços que contemplasse os itens ora pretendidos.

Modalidade escolhida

Diante do exposto, conclui-se que a utilização do **Pregão Eletrônico** é a forma mais adequada para a contratação, por garantir maior isonomia entre os licitantes, competitividade, transparência e economicidade, além de estar em consonância com a legislação aplicável e com as melhores práticas de gestão pública.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos destinados à estruturação e modernização da lavanderia da Maternidade Municipal de Coelho Neto – MA, contemplando máquinas e equipamentos adequados ao processamento completo de roupas hospitalares, desde a lavagem até a secagem, em conformidade com as normas sanitárias, técnicas

e de segurança vigentes. A solução abrange o fornecimento de equipamentos novos, de padrão hospitalar, com capacidade compatível com a demanda da unidade, incluindo a devida garantia, assistência técnica e suporte necessários à sua correta instalação e funcionamento. Com a implementação dessa solução, busca-se assegurar a eficiência operacional da lavanderia, a padronização dos processos, a redução de riscos de contaminação cruzada, a melhoria das condições de trabalho dos servidores e a continuidade dos serviços de saúde prestados à população, atendendo plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto – MA.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi apresentada pelo Gestor no Documento de Formalização da Demanda, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	CALANDRA MURAL ELÉTRICA COM 1,60M	Unidade	1
2	LAVADORA HOSPITALAR COM CAPACIDADE DE 30 KG, COM BARREIRA SANITÁRIA	Unidade	1
3	SECADORA DE ROUPAS, COM CAPACIDAD DE 30KG, AQUECIMENTO ELÉTRICO	Unidade	1
4	CENTRÍFUGA DE ROUPA HOSPITALAR, TIPO TRIPÉ, COM CAPACIDADE DE 30 KG	Unidade	1

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a composição do valor estimado, buscou-se utilizar métodos estabelecidos na Instrução Normativa 65/2021, conforme as peculiaridades da contratação. A referida IN diz que:

> ***Art. 5º*** *A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada medidante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
>
> *I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preções em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
>
> *II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data de pesquisa de preços,*

inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Para a definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de contratações similares de outros entes públicos, através da ferramenta "Banco de Preços". Dessa forma, assegurou-se a composição integral do valor estimado, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa aplicável.

O valor estimado total para a contratação é de **R$ 182.186,01 (cento e oitenta e dois mil e cento e oitenta e seis reais e um centavo)**. Os documentos que fazem parte da pesquisa de preços estarão apostos no Anexo do presente instrumento.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O não parcelamento do objeto, com a aquisição dos equipamentos em lote único, mostra-se técnica e operacionalmente adequado, considerando que os equipamentos destinados à lavanderia hospitalar são complementares e devem operar de forma integrada para garantir a eficiência do processamento das roupas hospitalares. A aquisição em lote assegura que todos os equipamentos sejam entregues de forma única e coordenada, evitando entregas fracionadas que possam comprometer ou retardar o início da operação da lavanderia, bem como prejudicar a continuidade dos serviços da Maternidade Municipal de Coelho Neto – MA. Ademais,

a contratação conjunta favorece a padronização tecnológica, a compatibilidade entre os equipamentos, a centralização da instalação, da garantia e da assistência técnica, além de contribuir para a redução de riscos operacionais e para a otimização dos prazos de implantação, assegurando a plena funcionalidade da solução e a adequada aplicação dos recursos públicos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. A aquisição que se pretende, portanto, é autônoma e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Informamos que a contratação em questão não está inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, porém será inserida por meio de atualização do referido plano, em razão da necessidade superveniente devidamente justificada e da relevância do objeto para a continuidade das atividades administrativas.

Ressalta-se que as repercussões financeiras decorrentes dessa contratação foram analisadas e serão devidamente consideradas no planejamento orçamentário dos exercícios subsequentes, de forma a assegurar a compatibilidade com as metas fiscais e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, nos termos do art. 11, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição e utilização dos equipamentos para a lavanderia hospitalar podem gerar impactos ambientais associados, principalmente, ao consumo de água e energia elétrica, à geração de efluentes líquidos provenientes do processo de lavagem e ao descarte de embalagens e resíduos decorrentes da instalação e manutenção dos equipamentos. Tais impactos tendem a ser mitigados com a adoção de equipamentos modernos e eficientes, que apresentem menor consumo de recursos naturais, sistemas de controle de uso de água e energia e compatibilidade com práticas ambientalmente adequadas. Ressalta-se que a correta operação, manutenção preventiva e o cumprimento das normas ambientais e sanitárias vigentes contribuem para a redução dos impactos, não sendo identificados efeitos ambientais significativos ou irreversíveis decorrentes da implementação da solução.

16. MATRIZ DE RISCO

Risco	Dano	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação de contingência
Atraso na entrega dos equipamentos	Comprometimento do início da operação da lavanderia	Média	Alto	Definir prazos claros em contrato e acompanhar cronograma	Aplicação de penalidades contratuais e ajuste emergencial do cronograma
Equipamentos incompatíveis com a demanda	Ineficiência operacional	Baixa	Alto	Definição precisa das especificações técnicas	Revisão contratual e substituição do equipamento
Falha técnica dos equipamentos	Interrupção do serviço	Média	Médio	Exigir garantia e assistência técnica	Acionamento imediato da assistência técnica
Consumo excessivo de água e energia	Aumento de custos operacionais	Média	Médio	Aquisição de equipamentos eficientes	Ajuste de rotinas operacionais

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declara-se viável a contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos destinados à lavanderia da Maternidade Municipal de Coelho Neto – MA, tendo em vista que a solução proposta atende de forma adequada às necessidades operacionais da unidade de saúde, é tecnicamente compatível com a estrutura existente e está alinhada às normas sanitárias, técnicas e de segurança vigentes. A aquisição contribuirá para a melhoria da eficiência dos processos de higienização de roupas hospitalares, a redução de riscos assistenciais e a continuidade dos serviços prestados à população, apresentando-se exequível sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, bem como compatível com o interesse público e com a adequada aplicação dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto – MA.

.

Bruno Rafael Oliveira
Portaria nº 005/2025 – SEMUS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____/_____

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)…….., ..., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA** sob as penas da Lei:

a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ou que está dispensado dessa exigência em razão de dispensa prevista na legislação;

c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

f) que até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;

j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

(data).

(representante legal).

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ___/20__
PREGÃO ELETRONICO Nº ___/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/20____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, através da Secretaria Municipal de _____ situada à_____, ____, COELHO NETO-MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Secretário(a) Municipal de _____, a/o Sr._____, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, situada na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a.) _____, portadora do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico e em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é [...].

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Para fiscalização do contrato será designado o Servidor (Nome do Servidor).

3.3. Para a gestão contratual será designado o Servidor (Nome do Servidor).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de **R$ [...]**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura atestada pelo fiscal do contrato;

6.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no Banco, Agência e Conta, indicados pelo Contratado.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

6.4. Na hipótese do item 6.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

6.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

6.6. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.7. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

6.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item anterior, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 (cinco) dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

6.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

6.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

6.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 6.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

6.12. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

6.13. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele

regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

8.5. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

8.7. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

8.8. Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada;

8.9. Proceder os pedidos dos objetos à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. 8

8.11. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Entregar o objeto no prazo e condições constantes no Termo de Referência.

9.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

9.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.5. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Órgão Governamental, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

9.6. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante como todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, de seguro, frete e tributos;

9.7. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.9. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais

e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público

que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coelho Neto/MA, ____ de _____ de _____.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:	
1._____	CPF:_____
2._____	CPF:_____

Secretaria de Saúde

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Em obediência ao que dispõe o Caput do Artigo 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar a contratação.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

APROVO o termo de referência em anexo, e encaminho minuta para emissão de parecer jurídico.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na 14.133/21 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

Coelho Neto/MA, 16 de março de 2026.

SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS:00763383392

Assinado de forma digital por SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS:00763383392
Dados: 2026.03.16 14:51:03 -03'00'

SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – CC

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.03/CLHO-01194	16/03/26 16:55:59	16/03/26 16:55:59	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Aquisição de equipamentos para a lavanderia

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Raymonyce Dos Reis Coelho	Procuradoria Geral do Município - PGM	Ingrid Giselli Nunes Pereira	Procuradoria Geral do Município - PGM
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
30 Dias (Úteis)	28/04/26 23:59:59	28/04/26 23:59:59	Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos para análise e emissão de Parecer Jurídico competente.

Após, que seja encaminhado para a Controladoria para prosseguimento do feito.

Raymonyce Dos Reis Coelho
Procuradora Geral Do Municipio

Assinado eletronicamente por
Raymonyce Dos Reis Coelho
Em 16/03/2026 às 16:55
Código de validação: 80662a03-620c-42a4-8ecf-0b2805a5c472
Token: 3K5C5I8M

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.03/CLHO-01220	18/03/26 15:38:25	18/03/26 15:38:25	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Aquisição de equipamentos para a lavanderia

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Ingrid Giselli Nunes Pereira	Procuradoria Geral do Município - PGM	Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Subcontroladoria
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
30 Dias (Corridos)	17/04/26 23:59:59	17/04/26 23:59:59	Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos com o Parecer Jurídico competente para proceder com os encaminhamentos que entender cabíveis.

Ingrid Giselli Nunes Pereira
Assessora Jurídica

Assinado eletronicamente por
Ingrid Giselli Nunes Pereira
Em 18/03/2026 às 15:38
Código de validação: ff65a5b0-d497-4404-b4c0-069d95e42e89
Token: NZO5NJN1

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.03/CLHO-01221	18/03/26 16:09:58	18/03/26 16:09:58	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Aquisição de equipamentos para a lavanderia

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Subcontroladoria	Ingrid Giselli Nunes Pereira	Procuradoria Geral do Município - PGM
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
10 Dias (Úteis)	01/04/26 23:59:59	01/04/26 23:59:59	Normal

Despacho

Prezada.

Encaminho o presente para fins de anexação do parecer jurídico.

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos

Assinado eletronicamente por
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos
Em 18/03/2026 às 16:09
Código de validação: 28539efc-eac8-4ebe-afd2-c0a8c0771ec7
Token: BG6GH0G8

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.03/CLHO-01223	18/03/26 16:34:39	18/03/26 16:34:39	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Aquisição de equipamentos para a lavanderia

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Ingrid Giselli Nunes Pereira	Procuradoria Geral do Município - PGM	Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Subcontroladoria
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
30 Dias (Corridos)	17/04/26 23:59:59	17/04/26 23:59:59	Normal

Despacho

Segue com o Parecer devidamente anexado

Ingrid Giselli Nunes Pereira
Assessora Jurídica

Assinado eletronicamente por
Ingrid Giselli Nunes Pereira
Em 18/03/2026 às 16:34
Código de validação: dcf7452b-d0c9-418b-a02c-92ad39bec06e
Token: 1UDWMD24

PARECER JURÍDICO Nº 0048/2026
PROCESSO: **PR2026.02/CLHO-00110**
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COELHO NETO -MA
ASSUNTO: CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 53, CAPUT, C/C §§ 1º E 4° DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI N° 14.133/2021).

EMENTA: LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. ANÁLISE DE CONFORMIDADE LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO PARA A LAVANDERIA DA MATERNIDADE MUNICIPAL DE COELHO NETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, visando a Contratação de empresa especializada para Aquisição de maquinário para a lavanderia da Maternidade Municipal de Coelho Neto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Coelho Neto – MA.

O custo estimado da contratação é de R$ 186.502,00 (cento e oitenta e seis mil e quinhentos e dois reais), conforme pesquisa de preço feita pelo competente setor. (Págs. 17/28; 46/65).

A modalidade de licitação indicada foi o Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, considerando o valor de cada ITENS, sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

Os autos, depois de percorrerem os procedimentos necessários, vieram à esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico, nos termos do art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

Perscrutando os autos, depreende-se que constam, dentre outras, as seguintes peças administrativas:

- MEMO/SEMUS/2026 (Págs. 01/02);
- Documento de formalização de demanda (Págs. 03/04);
- Estudo técnico preliminar (Págs. 07/28);
- Termo de aprovação de ETP (Pág. 29/30);
- Termo de referência (Págs. 32/40);
- Aprovação do termo de referência (Págs. 41/42);
- Pesquisa de preços (Págs. 17/28 ; 46/65);
- Dotação orçamentária (Págs. 66/67);
- Parecer da Controladoria (Págs. 69/78 ; 84/87);
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira (Págs. 88/89);
- Minuta de Edital (Págs. 90/149);

Eis o relatório, em apertada síntese, do que realmente importa.
Passo, doravante, a opinar.

2 – DA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA
2.1. – DA ATUAÇÃO DA CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

O controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> Enunciado BPC nº 7
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, **podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações**, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que os estudos técnicos contidos no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento de seu objeto, suas características e requisitos, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Por fim, com relação à atuação desta Assessoria Jurídica, é importante informar que, embora as observações e recomendações expostas não possuam caráter vinculativo, constituem importante instrumento em prol da segurança da autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações, ressaltando-se, todavia, que o seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Com efeito, será examinada a adequação do procedimento administrativo instaurado à legislação pátria e a documentação colacionada aos autos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2. – DA NORMA APLICADA À CONTRATAÇÃO

Compulsando nos autos vê-se que há anotação, na Minuta de Edital, pela aplicação da Lei nº 14.133/2021.

O Município de Coelho Neto/MA já possui alguns regulamentos quanto à nova lei: Decreto 085.2024 que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Coelho Neto/MA, já considerando os ditames da Lei nº 14.133/2021.

Por outro lado, quanto ao enfrentamento da necessidade de regulamentação específica, cabe aplicação da disposição do art. 187, da Lei nº 14.133/2021, para as contratações do Município de Coelho Neto/MA em que a opção escolhida seja pela novel lei:

> Art. 187. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei.

Destarte, são esses os nortes legais utilizados na presente análise jurídica.

2.3 - DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O Pregão é modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns. Como é sabido, consideram-se bens comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser de maneira concisa e objetiva definidos no edital, ou seja: para serem considerados comuns os bens devem estar em conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

A teor do art. 6º, XLI, da Lei 14.133/21 verifica-se tratar-se de adoção obrigatória não havendo qualquer margem de discricionariedade dos gestores públicos para decidir quanto à utilização desta modalidade licitatória quando se tratar da aquisição de bens ou serviços considerados comuns.

Vale frisar também que a atribuição de definir se o objeto é comum ou não, para efeito da escolha da modalidade pregão, é atribuição do órgão técnico da Administração, como se pode extrair do enunciado da Orientação Normativa nº 54 da Advocacia-Geral da União - AGU, de 25/04/2014, que assim prescreve:

> **COMPETE AO AGENTE OU SETOR TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO DECLARAR QUE O OBJETO LICITATÓRIO É DE NATUREZA COMUM PARA EFEITO DE UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO** E DEFINIR SE O OBJETO CORRESPONDE A OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA, SENDO ATRIBUIÇÃO DO ÓRGÃO JURÍDICO ANALISAR O DEVIDO ENQUADRAMENTO DA MODALIDADE LICITATÓRIA APLICÁVEL. (destacou-se).

Após a análise dos autos, verifica-se o objeto a ser licitado trata-se de bem comum, conforme acepção do termo constante do artigo 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Entretanto, constata-se que no Termo de Referência consta referência expressa ao enquadramento do objeto a ser contratado na categoria de bens comuns.

Do exposto, verifica-se que a utilização da modalidade Pregão encontra-se devidamente justificada.

2.4 - DA ANÁLISE DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir o processo de contratações públicas:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
> V - a elaboração do edital de licitação;
> VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
> VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
> VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou

técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

A análise jurídica será realizada, de forma individualizada, quanto à conformidade dos presentes autos aos principais elementos legais.

2.4.1 - DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Preliminarmente, vale trazer à baila que, dentre as diversas disposições trazidas pela Lei nº 14.133/2021, chama atenção, pela diversidade de previsões no corpo da lei, a diretriz do planejamento, no sentido que a Administração deve, no decorrer da avaliação da demanda de contratação, aferir o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

No caso em tela, vê-se que nos procedimentos internos, Documento de Oficialização da Demanda e Estudos Preliminares, o setor demandante enquadra o requisito de planejamento à demanda.

Quanto à compatibilidade do Plano de Contratações Anual, constam nos autos apontamentos que justificam a ausência temporária, não havendo limitador para o devido prosseguimento da contratação pretendida. Pela relevância, destaque-se:

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO
Informamos que a contratação em questão não está inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, porém será inserida por meio de atualização do referido plano, em razão da necessidade superveniente devidamente justificada e da relevância do objeto para a continuidade das atividades administrativas.
Ressalta-se que as repercussões financeiras decorrentes dessa contratação foram analisadas e serão devidamente consideradas no planejamento orçamentário dos exercícios subsequentes, de forma a assegurar a compatibilidade com as metas fiscais e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, nos termos do art. 11, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

No caso em tela, vê-se que a fase preparatória (Documento de Formalização/ Planejamento/ Estudo Técnico Preliminar) estão em conformidade com a lei, pois, de modo sintético.

Pela análise jurídica, conforme disposições do art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021, vê-se conformidade do Termo de Referência em voga.

2.4.2 - DA ANÁLISE DO EDITAL

A minuta do Edital também vai ao encontro dos moldes da Lei nº 14.133/2021, vez que há o defronte das seguintes diretrizes que dão parcial regularidade ao processo de contratação.

Pela análise jurídica, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021, vê-se conformidade da Minuta do Edital em voga.

2.4.3 - DA ANÁLISE DO VALOR PREVIAMENTE ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Diante da relevância do delineamento do valor estimado para uma contratação pública, abre-se tópico específico para sua análise.

Pois bem, consta nos autos parcialmente documentos que compila essa fase procedimental, qual seja, a pesquisa de preços.

Recomenda-se que os autos demonstrem compatibilidade do procedimento para o orçamento estimado, diante do enfrentamento aos principais pontos: I) uso de cotações públicas; II) justificativa para escolha dos fornecedores que receberam as solicitações de cotações; III) justificativa para o uso do critério utilizado, no caso, média; IV) análise crítica dos orçamentos, com afastamento de preços excessivos e inexequíveis.

2.5 -DA ANÁLISE DA MINUTA CONTRATUAL

Dando continuidade à análise da contratação pretendida, passa-se à avaliação da Minuta Contratual.

Com efeito, vê-se, de forma geral, que constam cláusulas em harmonia com os requisitos essenciais preconizados pelo art. 92 da Lei 14.133/2021, e com as demais condições

consideradas imprescindíveis pela Administração em razão da peculiaridade do objeto deste contrato.

2.6 - DA ANÁLISE DO CONTROLE DA CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA

Diante da aplicação da Lei nº 14.133/2021 para esse processo, é necessária a análise de conformidade quanto à gestão de riscos e de controle preventivo, descritas no art. 169 da menciona lei.

De forma geral quanto à viabilidade legal da contratação perquirida, com algumas ressalvas, no decorrer do trâmite processual.

3 – DA CONCLUSÃO

Em razão de todo o exposto, desde que observados os apontamentos indicados nos tópicos deste Parecer, opina-se pela possibilidade jurídica da aprovação do Edital e correspondente Minuta Contratual com fito de dar andamento à contratação pretendida.

Ressalvo que quanto a análise das planilhas essa assessoria jurídica não tem competência técnica para tanto, pugnando para que seja obedecido as determinações da Controladoria deste município.

É o parecer. Isto posto, submeto a presente manifestação à apreciação superior.

Coelho Neto (MA), 18 de março de 2026.

INGRID GISELLI NUNES PEREIRA
Assinado de forma digital por INGRID GISELLI NUNES PEREIRA
Dados: 2026.03.18 15:34:59 -03'00'

Ingrid Giselli Nunes Pereira
Assessora Jurídica - OAB/PI 19.227
Portaria nº 012/2025 - SEMGO

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.03/CLHO-01323	31/03/26 11:41:45	31/03/26 11:41:45	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Aquisição de equipamentos para a lavanderia

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Subcontroladoria	Samuel Jonathan de Lima Bastos	Secretaria Municipal de Saúde
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
10 Dias (Úteis)	14/04/26 23:59:59	14/04/26 23:59:59	Normal

Despacho

MANIFESTAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO – CONTROLE INTERNO
Processo: PR2026.02/CLHO-00110
Objeto: Aquisição de equipamentos para lavanderia hospitalar

Ante a verificação de regularidade da fase preparatória (Lei nº 14.133/2021), com:

- Planejamento, DFD, ETP e justificativa adequados;
- Termo de Referência claro e especificações suficientes;
- Pesquisa de preços compatível (art. 23);
- Dotação orçamentária disponível;
- Parecer jurídico favorável (art. 53);
- Ausência de outras pendências.

MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE AO PROSSEGUIMENTO, com deflagração da fase externa da licitação.

Encaminhar à autoridade competente para aprovação do edital, publicação e continuidade.

Coelho Neto/MA, 31 de março de 2026

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos

Assinado eletronicamente por
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos
Em 31/03/2026 às 11:41
Código de validação: 10f28bea-e4f2-44ee-a9ef-d4240ad83e2b
Token: 2MTY40CU

Controladoria Geral do Município

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

MANIFESTAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO – CONTROLE INTERNO
Processo: PR2026.02/CLHO-00110
Objeto: Aquisição de equipamentos para lavanderia hospitalar

Ante a verificação de regularidade da fase preparatória (Lei nº 14.133/2021), com:

- Planejamento, DFD, ETP e justificativa adequados;
- Termo de Referência claro e especificações suficientes;
- Pesquisa de preços compatível (art. 23);
- Dotação orçamentária disponível;
- Parecer jurídico favorável (art. 53);
- Ausência de outras pendências.

MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE AO PROSSEGUIMENTO, com deflagração da fase externa da licitação.

Encaminhar à autoridade competente para aprovação do edital, publicação e continuidade.

Coelho Neto/MA, 31 de março de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIA DEUSILENE NUNES ALMEIDA DOS SANTO
Data: 31/03/2026 11:36:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos
Subcontroladora Geral do Município
Portaria nº 035/2025-CC
Controladoria Geral do Município de Coelho Neto/MA

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-000, Fone: (098) 3473-1121
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.03/CLHO-01323	31/03/26 11:41:45	15/04/26 15:45:07	Bloqueado por atraso

Informações gerais

Assunto:

Aquisição de equipamentos para a lavanderia

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Subcontroladoria	Samuel Jonathan de Lima Bastos	Secretaria Municipal de Saúde
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
10 Dias (Úteis)	14/04/26 23:59:59	14/04/26 23:59:59	Normal

Despacho

Este protocolo foi bloqueado por estar atrasado. O desbloqueio é de responsabilidade do seu superiores.

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.03/CLHO-01323	06/05/26 16:28:59	06/05/26 16:28:59	Desbloqueado por autorização

Informações gerais

Assunto:

Aquisição de equipamentos para a lavanderia

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Samuel Jonathan de Lima Bastos	Secretaria Municipal de Saúde	Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Subcontroladoria
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
11 Dias (Úteis)	21/05/26 23:59:59	20/05/26 23:59:59	Normal

Despacho

Este protocolo foi desbloqueado pelo(a) Senhor(a) Samuel Jonathan de Lima Bastos, de perfil Gestor de órgão e departamento/secretaria Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificativa abaixo:

Continuidade do processo.

Assinado eletronicamente por
Samuel Jonathan de Lima Bastos
Em 06/05/2026 às 16:28
Código de validação: fa6ca682-0719-442d-817c-c6e1053ee654
Token: R20Q0YTC

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.05/CLHO-01652	06/05/26 16:34:24	06/05/26 16:34:24	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Aquisição de equipamentos para a lavanderia

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Samuel Jonathan de Lima Bastos	Secretaria Municipal de Saúde	Maurício Rocha das Chagas	Presidência da CPL

Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
91 Dias (Úteis)	14/09/26 23:59:59	11/09/26 23:59:59	Normal

Despacho

Encaminho o processo para a realização da sessão pública do PE 020/2026. Segue em anexo o edital, os avisos de licitação e a portaria do pregoeiro.

Samuel Jonathan de Lima Bastos
Secretario Municipal de Saúde

Assinado eletronicamente por
Samuel Jonathan de Lima Bastos
Em 06/05/2026 às 16:34
Código de validação: 481541c9-88a5-408b-94d0-1590dab008cc
Token: 5CBCIBL8

Secretaria de Saúde

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2026.02/CLHO-00110

O **MUNICÍPIO DE COELHO NETO (MA)**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica http://www.licitacoelhoneto.com.br/). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H:00M DO DIA 07/05/2026 (HORÁRIO DEBRASÍLIA).
LOCAL:	http://www.licitacoelhoneto.com.br/
MODO DE DISPUTA	**ABERTO E FECHADO**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de maquinário para a lavanderia da Maternidade Municipal de Coelho Neto – MA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto – MA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse

.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no

http://www.licitacoelhoneto.com.br/ que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no sítio (http://www.licitacoelhoneto.com.br/).

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no http://www.licitacoelhoneto.com.br/ e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal de contratação http://www.licitacoelhoneto.com.br/.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **SUCEDERÁ** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.6. Declaração de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que

cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n° 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n° 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3° da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar n° 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3° da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3° da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. A falsidade da declaração de que trata o item 4.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor expresso em Reais (R$).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de

regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de contratação http://www.licitacoelhoneto.com.br/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para

divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão

preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.28.2. empresas brasileiras;

6.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31.1. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente

classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Possuir Cadastro do Portal de contratação http://www.licitacoelhoneto.com.br/;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

7.1.4. Espelhos da Consulta de Empresas Inidôneas e Suspensas (Certidão consolidada TCU).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8.4. Serão aceitos como comprovante de exequibilidade da proposta, os seguintes documentos atualizados: planilha de composição de custos acompanhada de notas fiscais de entrada e saída. Não serão aceitas notas fiscais emitidas após a publicação do edital, assim como também não serão aceitas notas fiscais emitidas a mais de um ano da data divulgação do edital.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá a ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto,

poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação jurídica

8.1.1.**Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.1.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documento de identificação dos administradores.

8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

8.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

8.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.3.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.3.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.3.7. Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.3.8. A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{}$$

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

SG =

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

LC =

8.4. Declarações (conforme modelo anexo III)

8.4.1. Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Federal nº 14.133/2021;

8.4.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021;

8.4.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme exigência do art. 63, § 1º da Federal nº 14.133/2021;

8.4.5. Declaração de que não emprega menor, nos termos da constituição federal;

8.4.6. Declaração de que cumpre os requisitos exigidos para a contratação pretendida;

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu produtos com características similares, em quantidades e prazos compatíveis com os dos itens ora licitados.

8.5.1.1. O Atestado de Capacidade Técnica deve contar com a identificação da pessoa jurídica que o emite, bem como a identificação da empresa para quem está sendo emitido o

atestado, incluída nas identificações a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

8.5.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.5.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação

8.5.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.5.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.5.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.5.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.5.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratações, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou

inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.6. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.licitacoelhoneto.com.br/

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2. 2.. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar, ou;

10.1.4. retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.6. fraudar a licitação;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.6. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por

2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.18. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.19. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados no âmbito da Administração Pública Municipal.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados no endereço eletrônico http://www.licitacoelhoneto.com.br/.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA ENTREGA DO OBJETO

12.1. Os prazos de entrega do objeto estão disciplinados no Tópico 5 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. As condições de pagamento serão conforme item 13 do Termo de Referência (Anexo I deste edital).

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

14.1. A fiscalização e gestão contratual ocorrerá nos termos elencados nos itens 10 e 11 do Termo de referência (Anexo I deste Edital).

15. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS

15.1. A vigência do contrato estará disciplinada no Tópico 17 do Termo de Referência, e

cláusula segunda da Minuta de Contrato.

16. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA para dirimir as eventuais dúvidas ou demandas que surgirem na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.licitacoelhoneto.com.br/ e https://coelhoneto.ma.gov.br/

18.11. Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio do http://www.licitacoelhoneto.com.br/ ou endereço eletrônico indicado a seguir: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

18.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.12.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

18.12.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

18.12.4. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES.

18.12.5. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

Coelho Neto - MA, 15 de Abril de 2026

SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS:00763383392

Assinado de forma digital por SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS:00763383392
Dados: 2026.04.15 17:30:48 -03'00'

Samuel Jonathan de Lima Bastos

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de maquinário para a lavanderia da Maternidade Municipal de Coelho Neto - MA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto – MA, conforme especificações e quantidades detalhadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR TOTAL	LC 123/06
1	CALANDRA MURAL ELÉTRICA COM 1,60M	Unidade	1	R$ 35.407,50	R$ 35.407,50	EXCLUSIVO ME/EPP
2	LAVADORA HOSPITALAR COM CAPACIDADE DE 30 KG, COM BARREIRA SANITÁRIA	Unidade	1	R$ 42.450,00	R$ 42.450,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	SECADORA DE ROUPAS, COM CAPACIDAD DE 30KG, AQUECIMENTO ELÉTRICO	Unidade	1	R$ 60.697,00	R$ 60.697,00	EXCLUSIVO ME/EPP
4	CENTRÍFUGA DE ROUPA HOSPITALAR, TIPO TRIPÉ, COM CAPACIDADE DE 30 KG	Unidade	1	R$ 47.947,50	R$ 47.947,50	EXCLUSIVO ME/EPP
TOTAL					**R$ 186.502,00**	

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Descrição da Necessidade da Contratação e sua fundamentação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII, do artigo 6º, da Lei 14.133/21, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

5. ENTREGA DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1. A entrega dos bens deverá ser feita em até no máximo 20 (vinte) dias corridos, a

contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente.

5.1.1. O local de entrega do objeto será acordado com a secretaria demandante no momento da emissão da ordem de fornecimento.

5.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4. O objeto será recebido em horário de expediente das 8:00hs as 11:00hs e das 14:00hs as 17:00hs na forma provisória para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e depois definitiva, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Termo de referência e seus anexos;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela

Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. Fornecer à Contratada, quando da emissão da ordem de Fornecimento, as identidades visuais a serem utilizadas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o serviço do objeto sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Subcontratação

8.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.2. Garantia da contratação

8.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

8.3. Os itens de uso hospitalar deverão possuir deverão possuir registro na ANVISA

ou órgão competente, comprovando a regularidade do equipamento.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem

eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para tratativas das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.7. Os demais critérios de gestão e fiscalização do contrato serão realizados conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO**.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou

inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo

por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP,

sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor estimado para a contratação é de **R$ 186.502,00 (cento e oitenta e seis mil e quinhentos e dois reais)** conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme indicado pelo gestor:

1201 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0119 1.014 Constr.Ampl. e Equip. de UPA, Hospital e Posto de Saúde
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1601000000 Transferência SUS-Bloco de estruturação

16. DO CONTRATO

16.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

16.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

16.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. Vigência do Contrato: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivas vezes por igual período, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Quando da prorrogação do prazo de vigência será renovado o saldo da contratação para um novo período de 12 (doze) meses, sendo desprezado o saldo remanescente da vigência anterior.

17.3. A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.3.1. A extinção mencionada no item 17.3 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

18. DAS SANÇÕES

18.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo

ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

18.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Prefeitura Municipal de Coelho Neto poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

18.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

19. FORO

19.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente estudo técnico a análise de viabilidade da aquisição de maquinário para a lavanderia da Maternidade Municipal de Coelho Neto - MA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto – MA.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Maternidade Municipal de Coelho Neto – MA demanda a contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos destinados à sua lavanderia hospitalar, com o objetivo de assegurar a adequada higienização, desinfecção e processamento de roupas hospitalares utilizadas nas atividades assistenciais. A estrutura atualmente disponível mostra-se insuficiente e/ou defasada frente ao volume de atendimentos realizados, comprometendo a eficiência operacional e o cumprimento dos protocolos de biossegurança. A aquisição de equipamentos modernos, adequados à rotina hospitalar, é necessária para garantir a continuidade dos serviços, a segurança de pacientes e profissionais de saúde, a redução de riscos de infecção hospitalar, bem como a conformidade com as normas sanitárias e técnicas vigentes, atendendo, assim, às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto – MA.

A presente contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública. Destaca-se ainda o disposto no art. 5 da Lei nº 14.133/2021, que elenca os princípios que regem as contratações públicas, em especial os da eficiência, economicidade, planejamento, transparência e continuidade do serviço público, todos observados na presente necessidade de contratação.

Além disso, o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal assegura que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública sejam contratados mediante processo de licitação pública, salvo hipóteses legais de dispensa ou inexigibilidade, o que reforça a necessidade da realização de certame para esta contratação.

Dessa forma, a contratação ora proposta é necessária para assegurar mobilidade institucional, eficiência administrativa e suporte operacional adequado às atividades

finalísticas da gestão pública municipal, refletindo melhoria na prestação dos serviços públicos e atendimento à coletividade.

4. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

5. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Os **requisitos legais** são aqueles exigidos para as contratações em geral, conforme o texto da Lei, descrito abaixo:

> ***Art. 66.*** *A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.*

- **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; OU
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU
- **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Documentos pessoais dos sócios;**
- **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

No que tange aos requisitos técnicos e de execução o texto da lei diz:

> ***Art. 67****. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:*
>
> *I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;*
>
> *II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na*

execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Para o objeto em específico é exigido a seguinte documentação para comprovação da capacidade técnica:

- **Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou serviços com características similares, em quantidades e prazos compatíveis com os dos itens ora licitados;**
- **O Atestado de Capacidade Técnica deve contar com a identificação da pessoa jurídica que o emite, bem como a identificação da empresa para quem está sendo emitido o atestado, incluída nas identificações a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.**

As exigências fiscais, sociais e trabalhistas a serem cumpridas são aquelas dispostas no art. 68 da Lei 14.133/21:

Art. 68. *As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:*

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Nesses termos, a documentação a ser exigida para cumprimento desse requisito é a que segue:

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ) atualizado;
- Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **Prova** de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);
- **Prova** de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **Prova** de **regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre**;**
- **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Quanto aos critérios de habilitação econômico-financeira, o art. 69 delimita que são os seguintes:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. § 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

No que diz respeito à **certidão negativa de falência**, considera-se válida dentro do prazo descrito na certidão, ou ainda na ausência de descrição da validade no corpo da mesma, o prazo de 30 dias após a emissão desta.

6. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

O objeto a ser contratado se caracteriza como bem comum nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

> ***Art. 6º.*** *Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com vistas à identificação da solução mais adequada para o atendimento da demanda, procedeu-se à análise das possibilidades de contratação, levando-se em consideração a legislação vigente, a natureza do objeto e as práticas usuais da Administração Pública. Foram consideradas as seguintes alternativas:

1. Pregão Eletrônico

A adoção do pregão eletrônico apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, tendo em vista que os bens a serem adquiridos enquadram-se como **bens comuns**, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, e podem ser descritos de forma objetiva no Termo de Referência. Essa modalidade amplia a competitividade, garante maior transparência, proporciona economia de escala e eficiência processual, além de possibilitar a participação de fornecedores de diferentes localidades, assegurando proposta mais vantajosa para o Município.

2. Dispensa de Licitação

A contratação por dispensa, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, não se mostra aplicável no presente caso, haja vista que o valor global estimado da contratação, que será demonstrado no decorrer deste estudo técnico preliminar, supera os limites legais para essa hipótese. Ademais, não se verifica situação emergencial ou excepcional que justifique a adoção desse procedimento. Assim, a utilização da dispensa seria juridicamente inadequada e incompatível com as necessidades aqui apresentadas.

3. Adesão a Ata de Registro de Preços (Carona)

A adesão a ata de registro de preços poderia ser considerada como alternativa para aquisição dos materiais, desde que identificada ata vigente, compatível e vantajosa. Contudo,

essa opção restringe a autonomia do Município em definir especificações próprias, prazos e condições de entrega ajustados às suas peculiaridades, além de limitar a amplitude da competição. Dessa forma, tal medida não se mostra a mais adequada neste momento.

Ademais, durante a elaboração do presente estudo não foi encontrada ata de registro de preços que contemplasse os itens ora pretendidos.

Modalidade escolhida

Diante do exposto, conclui-se que a utilização do **Pregão Eletrônico** é a forma mais adequada para a contratação, por garantir maior isonomia entre os licitantes, competitividade, transparência e economicidade, além de estar em consonância com a legislação aplicável e com as melhores práticas de gestão pública.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos destinados à estruturação e modernização da lavanderia da Maternidade Municipal de Coelho Neto – MA, contemplando máquinas e equipamentos adequados ao processamento completo de roupas hospitalares, desde a lavagem até a secagem, em conformidade com as normas sanitárias, técnicas e de segurança vigentes. A solução abrange o fornecimento de equipamentos novos, de padrão hospitalar, com capacidade compatível com a demanda da unidade, incluindo a devida garantia, assistência técnica e suporte necessários à sua correta instalação e funcionamento. Com a implementação dessa solução, busca-se assegurar a eficiência operacional da lavanderia, a padronização dos processos, a redução de riscos de contaminação cruzada, a melhoria das condições de trabalho dos servidores e a continuidade dos serviços de saúde prestados à população, atendendo plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto – MA.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi apresentada pelo Gestor no Documento de Formalização da Demanda, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	CALANDRA MURAL ELÉTRICA COM 1,60M	Unidade	1
2	LAVADORA HOSPITALAR COM CAPACIDADE DE 30 KG, COM BARREIRA SANITÁRIA	Unidade	1
3	SECADORA DE ROUPAS, COM CAPACIDAD DE 30KG, AQUECIMENTO ELÉTRICO	Unidade	1
4	CENTRÍFUGA DE ROUPA HOSPITALAR, TIPO TRIPÉ, COM CAPACIDADE DE 30 KG	Unidade	1

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a composição do valor estimado, buscou-se utilizar métodos estabelecidos na Instrução Normativa 65/2021, conforme as peculiaridades da contratação. A referida IN diz que:

> ***Art. 5º*** *A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada medidante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
>
> *I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preções em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
>
> *II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data de pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
>
> *III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*
>
> *IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou*
>
> *V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.*

Para a definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de contratações similares de outros entes públicos, através da ferramenta "Banco de Preços". Dessa forma, assegurou-se a composição integral do valor estimado, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa aplicável.

O valor estimado total para a contratação é de **R$ 182.186,01 (cento e oitenta e dois mil e cento e oitenta e seis reais e um centavo)**. Os documentos que fazem parte da pesquisa de preços estarão apostos no Anexo do presente instrumento.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O não parcelamento do objeto, com a aquisição dos equipamentos em lote único, mostra-se técnica e operacionalmente adequado, considerando que os equipamentos destinados à lavanderia hospitalar são complementares e devem operar de forma integrada para garantir a eficiência do processamento das roupas hospitalares. A aquisição em lote assegura que todos os equipamentos sejam entregues de forma única e coordenada, evitando entregas fracionadas que possam comprometer ou retardar o início da operação da lavanderia, bem como prejudicar a continuidade dos serviços da Maternidade Municipal de Coelho Neto – MA. Ademais, a contratação conjunta favorece a padronização tecnológica, a compatibilidade entre os equipamentos, a centralização da instalação, da garantia e da assistência técnica, além de contribuir para a redução de riscos operacionais e para a otimização dos prazos de implantação, assegurando a plena funcionalidade da solução e a adequada aplicação dos recursos públicos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. A aquisição que se pretende, portanto, é autônoma e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Informamos que a contratação em questão não está inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, porém será inserida por meio de atualização do referido plano, em razão da necessidade superveniente devidamente justificada e da relevância do objeto para a continuidade das atividades administrativas.

Ressalta-se que as repercussões financeiras decorrentes dessa contratação foram analisadas e serão devidamente consideradas no planejamento orçamentário dos exercícios subsequentes, de forma a assegurar a compatibilidade com as metas fiscais e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, nos termos do art. 11, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição e utilização dos equipamentos para a lavanderia hospitalar podem gerar impactos ambientais associados, principalmente, ao consumo de água e energia elétrica, à geração de efluentes líquidos provenientes do processo de lavagem e ao descarte de embalagens e resíduos decorrentes da instalação e manutenção dos equipamentos. Tais impactos tendem a ser mitigados com a adoção de equipamentos modernos e eficientes, que apresentem menor consumo de recursos naturais, sistemas de controle de uso de água e energia e compatibilidade com práticas ambientalmente adequadas. Ressalta-se que a correta operação, manutenção preventiva e o cumprimento das normas ambientais e sanitárias vigentes contribuem para a redução dos impactos, não sendo identificados efeitos ambientais significativos ou irreversíveis decorrentes da implementação da solução.

16. MATRIZ DE RISCO

Risco	Dano	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação de contingência
Atraso na entrega dos equipamentos	Comprometimento do início da operação da lavanderia	Média	Alto	Definir prazos claros em contrato e acompanhar cronograma	Aplicação de penalidades contratuais e ajuste emergencial do cronograma
Equipamentos incompatíveis com a demanda	Ineficiência operacional	Baixa	Alto	Definição precisa das especificações técnicas	Revisão contratual e substituição do equipamento
Falha técnica dos equipamentos	Interrupção do serviço	Média	Médio	Exigir garantia e assistência técnica	Acionamento imediato da assistência técnica
Consumo excessivo de água e energia	Aumento de custos operacionais	Média	Médio	Aquisição de equipamentos eficientes	Ajuste de rotinas operacionais

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declara-se viável a contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos destinados à lavanderia da Maternidade Municipal de Coelho Neto – MA, tendo em vista que a solução proposta atende de forma adequada às necessidades operacionais da unidade de saúde, é tecnicamente compatível com a estrutura existente e está alinhada às normas sanitárias, técnicas e de segurança vigentes. A aquisição contribuirá para a melhoria da eficiência dos processos de higienização de roupas hospitalares, a redução de riscos assistenciais e a continuidade dos serviços prestados à população, apresentando-se exequível sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, bem como compatível com o interesse público e com a adequada aplicação dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto – MA.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/_____

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., ..., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA** sob as penas da Lei:

a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ou que está dispensado dessa exigência em razão de dispensa prevista na legislação;

c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

f) que até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;

j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

(data).

(representante legal).

Secretaria de Saúde

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ___/20__
PREGÃO ELETRONICO Nº ___/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/20____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, através da Secretaria Municipal de _____ situada à_____, ____, COELHO NETO-MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Secretário(a) Municipal de _____, a/o Sr._____, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, situada na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a.) _____, portadora do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico e em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é [...].

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Para fiscalização do contrato será designado o Servidor (Nome do Servidor).

3.3. Para a gestão contratual será designado o Servidor (Nome do Servidor).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de **R$ [...]**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura atestada pelo fiscal do contrato;

6.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no Banco, Agência e Conta, indicados pelo Contratado.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de

penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

6.4. Na hipótese do item 6.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

6.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

6.6. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.7. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

6.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item anterior, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 (cinco) dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

6.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

6.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

6.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 6.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

6.12. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

6.13. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

8.5. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

8.7. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

8.8. Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada;

8.9. Proceder os pedidos dos objetos à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. 8

8.11. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Entregar o objeto no prazo e condições constantes no Termo de Referência.

9.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

9.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.5. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Órgão Governamental, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

9.6. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante como todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, de seguro, frete e tributos;

9.7. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.9. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável

justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de

15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133,

de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa

não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coelho Neto/MA, ____ de _____ de _____.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

execução de obra de construção de 25 unidades habitacionais unifamiliares de acordo com Termo de Compromisso nº 970294/2024, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS, em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Carutapera - MA. DATA DE ABERTURA: 07/05/2026. HORÁRIO: 10:00 horas. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. Disponibilidade do edital na Praça Pe. Augusto Mozet, n° 400, Centro Carutapera - Maranhão – Centro – Cep.: 65.295-000, inscrita no CNPJ sob o n° 06.903.553/0001-30, de 2ª. a 6ª. feira, das 08h00 às 12h00, mais informações pelo e-mail: cpl.pmcarutapera11@gmail.com. Carutapera – MA, 17 de abril de 2026. Clarivaldo Dias da Silva Coelho Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria M. de Saúde, torna público que fará realizar, **PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026**, do tipo menor preço, para Aquisição de maquinário para a lavanderia da Maternidade M. de Coelho Neto - MA, para atender às necessidades da Secretaria M. de Saúde de Coelho Neto – MA, no dia 07/05/2026 às 08:00hs, através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br. Edital: http://www.licitacoelhoneto.com.brehttps://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos na pagina do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 15 de Abril de 2026. Samuel Jonathan de Lima Bastos – Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026. A Prefeitura Municipal de Jenipapo dos Vieiras – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializada para a prestação de serviços de formação continuada mediante a realização de treinamentos e capacitações para as Secretarias de Educação e Assistência Social do Municipio de Jenipapo dos Vieiras-MA, conforme este edital e seus anexos. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br/, com data de abertura agendada para 08 de maio de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.jenipapodosvieiras.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Jenipapo dos Vieiras - MA, 17 de abril de 2026. Ilka Andreia Lima Chaves.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA

AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº CE–002-2026-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026. A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará o Processo Licitatório Eletrônico, cujo Objeto é **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução, sob demanda, de serviços de pavimentação em bloquetes sextavados, drenagem superficial e profunda de vias urbanas no município de Miranda do Norte – MA.** DATA DE ABERTURA: **07/05/2026**. **HORÁRIO: 09:00 horas**. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. Disponibilidade do edital na Rua do Comércio nº 183 – Centro – Miranda do Norte – MA, de 2ª. a 6ª. feira, de 08h00 as 12h00, mais informações pelo e-mail: cplmirandadonorte70@gmail.com. **Miranda do Norte – MA, 17 de abril de 2026. Emileide de Souza Araújo Agente de Contratação.**

AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº CE –003-2026-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026. A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará o Processo Licitatório Eletrônico, cujo Objeto é **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para Fornecimento e a aplicação de massa asfáltica destinada às futuras operações de tapa-buraco, recapeamento e implantação de pavimentação no município de Miranda do Norte – MA.** DATA DE ABERTURA: **07/05/2026**. **HORÁRIO: 15:00 horas**. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. Disponibilidade do edital na Rua do Comércio nº 183 – Centro – Miranda do Norte – MA, de 2ª. a 6ª. feira, de 08h00 as 12h00, mais informações pelo e-mail: cplmirandadonorte70@gmail.com. **Miranda do Norte – MA, 17 de abril de 2026. Emileide de Souza Araújo Agente de Contratação.**

AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº CE –004-2026-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026. A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará o Processo Licitatório Eletrônico, cujo Objeto é **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na execução dos serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais e obra de arte especial nas vias do município de Miranda do Norte – MA.** DATA DE ABERTURA: **08/05/2026**. **HORÁRIO: 10:00 horas**. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. Disponibilidade do edital na Rua do Comércio nº 183 – Centro – Miranda do Norte – MA, de 2ª. a 6ª. feira, de 08h00 as 12h00, mais informações pelo e-mail: cplmirandadonorte70@gmail.com. **Miranda do Norte – MA, 17 de abril de 2026. Emileide de Souza Araújo Agente de Contratação.**

AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº CE–005-2026-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026. A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará o Processo Licitatório Eletrônico, cujo Objeto é o Registro de preços para **Registro de Preços para eventual e futura Contratação De Empresa Para Execução Dos Serviços De reforma e manutenção de ruas e avenidas do Município de Miranda do Norte – MA, em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - Ma.** DATA DE ABERTURA: **08/05/2026**. **HORÁRIO: 15:00 horas**. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. Disponibilidade do edital na Rua do Comércio nº 183 – Centro – Miranda do Norte – MA, de 2ª. a 6ª. feira, de 08h00 as 12h00, mais informações pelo e-mail: cplmirandadonorte70@gmail.com. **Miranda do Norte – MA, 17 de abril de 2026. Emileide de Souza Araújo Agente de Contratação.**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 012/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026. A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará o Processo Licitatório Eletrônico, cujo Objeto é o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo, sob demanda, de oxigênio medicinal gasoso, ar comprimido medicinal, recargas, válvulas reguladoras, kits portáteis, umidificadores e demais acessórios correlatos, com cessão de cilindros e equipamentos em regime de comodato, incluindo transporte, entrega, substituição, instalação quando cabível, orientação de uso, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos cedidos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Miranda do Norte/MA.** DATA DE ABERTURA: **06/05/2026**. **HORÁRIO: 10:00 horas**. **BASE LEGAL:** Art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/2021. Disponibilidade do edital na Rua do Comércio nº 183 – Centro – Miranda do Norte – MA, de 2ª. a 6ª. feira, de 08h00 as 12h00, mais informações pelo e-mail: cplmirandadonorte70@gmail.com. **Miranda do Norte – MA, 17 de abril de 2026. Alisson Luis Silva Mendes Pregoeiro.**

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que fará realizar, sob a égide da Lei 14133/2021, Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para Aquisição de maquinário para a lavanderia da Maternidade Municipal de Coelho Neto - MA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto – MA, no dia 07/05/2026 às 08:00hs (horário de Brasília), através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro. O edital encontra-se disponível nos sites: http://www.licitacoelhoneto.com.br e https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos na pagina do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 15 de Abril de 2026. Samuel Jonathan de Lima Bastos – Secretário Municipal de Saúde.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026 fundamentada no art. 74, inciso V da Lei 14.133/21, nos elementos constantes do processo administrativo nº PR2025.10/CLHO-00491, para a contratação de SHARLLA LAYANA LEITE MENDES, portadora do CPF nº 006.483.523-58, tendo como objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura de Coelho Neto/MA, no valor global de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

Coelho Neto – MA, 22 de abril de 2026.

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico N° 015/2026, do tipo menor preço por item, objetivando a Aquisição de brindes para distribuição durante o evento em comemoração ao Dia das Mães, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Coelho Neto – MA, por meio de registro de preços, homologado para a empresa a seguir: ALPHA PRODUTOS E SERVIÇOES EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.853.505/0001-34, pelo valor de R$ 161.028,83 (cento e sessenta e um mil vinte e oito reais e oitenta e três centavos). Data da Homologação: 23/04/2026. Comunico assim o resultado final do procedimento, levando em conta o interesse público e administrativo. Emanuelle Oliveira Ramos - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania. Coelho Neto - MA, PUBLIQUE-SE.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2026

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, com sede na Rua Santo Antônio, s/n, Centro, Coelho Neto – MA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.741.639/0001-70, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, a Sra. Emanuelle Oliveira Ramos, portadora do CPF: 970.416.373 – 87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão nº 015/2026, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2026, processo administrativo n.º PR2026.03/CLHO-00119, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a Aquisição de brindes para distribuição durante o evento em comemoração ao Dia das Mães, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Coelho Neto – MA, por meio de registro de preços.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 75, quinta-feira, 23 de abril de 2026

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 015/2026 Concorrência Eletrônica n° 006/2026. Contrato nº 045/2026. Partes: Município de Cidelândia através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa HDLIMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 49.425.072/0001-70. Objeto: Contratação de empresa para Reforma do cemitério municipal campo da saudade no Município de Cidelândia - MA. Data do Contrato: 15/04/2026 - Vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 460.028,69 (quatrocentos e sessenta mil vinte e oito reais e sessenta e nove centavos). Dotação Orçamentária: 02 - Poder Executivo; 09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura; 15 - Urbanismo; 452 - Serviços Urbanos; 0010 - Conservação de Espaços Publicos; 2022 - Manutenção do Cemiterio Municipal. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica. Cidelândia - MA, 15 de abril de 2026. Pelo Contratante Chrosthof Vargas Sampaio - Secretário Municipal de Administração e Finanças. Pelo contratado Hugo Diniz Carvalho Lima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria M. de Saúde, torna público que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026, do tipo menor preço, para Aquisição de maquinário para a lavanderia da Maternidade M. de Coelho Neto - MA, para atender às necessidades da Secretaria M. de Saúde de Coelho Neto - MA, no dia 07/05/2026 às 08:00hs, através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br. Edital: http://www.licitacoelhoneto.com.brehttps://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos na pagina do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

Coelho Neto - MA, 15 de Abril de 2026.
SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026 - CPL/PMC

OBJETO: Contratação de empresa especializada na construção de 01 (uma) unidade básica de saúde - ubs no bairro chapadinha - fonte de recurso do próprio do município.

DATA DA ABERTURA: 13/05/2026 às 09h30min horário de Brasília/DF.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licita Colinas - www.licitacolinasma.com.br

Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.

Colinas -MA,17 de abril de 2026.
JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 6/2026 - CPL/PMC

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de Buffet

DATA DA ABERTURA: 13/05/2026 às 14h30min, horário de Brasília.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licita Colinas - www.licitacolinasma.com.br

Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.

Colinas -MA, 8 de abril de 2026.
JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2026

oriundo da CONCORRÊNCIA nº 001/2026 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025. CONTRATANTE: O município de Governador Newton Bello - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão situada na Avenida Nezinho Brandão, S/N - Centro - CEP: 65363-000 Governador Newton Bello-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.615.124/0001-44, neste ato representado pelo Sr. ELDAMIR GOMES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.183.***-91. CONTRATADA: A Empresa MEDEIROS ALVES LOCAÇÕES E CONSTRUCÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 53.864.012/0001-20 com sede na Cidade de São Luís - MA, na Rua Saturno, nº 171, Recanto dos Vinhas, CEP: 65070-520, neste ato representado por ITHALO NANDI ALENCAR ALVES CPF Nº ***.216.***-16. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello/MA. VALOR: O valor total da contratação é de R$ 1.599.500,00 (Um milhão, quinhentos e noventa e nove mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02. - PODER EXECUTIVO; 02.12 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS INFRA-ESTRUTURA TRANSPORTE; 26 782 0033 1033 0000 - CONSTRUÇÃO AMPL. E RESTAURAÇÃO DE ESTRADASVICINAIS, PONTES (MADEIRA, CONCRETO E AÇO) E BUEIROS; 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES; 1.700.3110 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES UNIÃO. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Data da assinatura: 13 de abril de 2026. Sr. Eldamir Gomes da Silva, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e gestão, representante legal do órgão gerenciador e o Sr. Ithalo Nandi Alencar Alves, representante legal do fornecedor registrado

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026

A PREFEITURA DE GOVERNADOR NEWTON BELLO, através do seu agente de contratação, torna público que realizará às 09:00 horas, no dia 07 de maio de 2026, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, CONCORRÊNCIA nº 006/2026. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em manutenção predial de Governador Newton Bello/MA, de acordo com o Termo de Referência O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos comprasbr.com.br.

Governador Newton Bello/MA, 17 de abril de 2026.
ALEZY OLIVEIRA SILVA
Agente De Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2026 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026 - CPL. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a construção de campo de futebol com grama sintética, meia quadra de basquete, parquinho infantil e pista de caminhada (Tipo B), no Residencial Canto da Serra em Imperatriz - MA, em conformidade com os projetos e especificações técnicas, em atendimento ao Contrato de Repasse n° 988813/2025/MESP/CAIXA. ABERTURA: 12 de maio de 2026 às 09:00h (nove horas). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.licitaimperatrizma.com.br, ou mediante pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária).

INGRIDY SOARES LEAL
Agente de Contratação

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS. Referência: Processo Administrativo: 02.04.00.0531/2025 - SEAMO Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2026 - CPL. Objeto - Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços gráficos, com fornecimento de material para atender as demandas da Prefeitura de Imperatriz - MA. A Comissão Permanente de Licitação, torna público as Atas de Registro de Preços nº 018-A/2026, 018-B/2026, 018-C/2026, 018-D/2026 e 018-E/2026, devidamente assinadas e disponível no portal da Transparência deste Município. Valor R$ 3.572.138,89 (Três milhões quinhentos e setenta e dois mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos). Em decorrência do exposto no processo de licitação acima individualizado, e em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, homologo o resultado do certame às empresas: TREVO COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ nº 38.203.366/0001-30; GRAFICA E EDITORA COPACABANA LTDA - CNPJ nº 06.023.116/0001-22; FP BORGES GRAF E EDITORA - CNPJ nº 07.829.743/0001-18; D. F. A. BESERRA LTDA - CNPJ nº 18.296.289/0001-01 e S L P MÚLTIPLOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 00.732.085/0001-00. Luis Carlos Gomes da Silva Júnior Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 158/2026. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 034/2025. PROCESSO N.º 2026.01.26.0001. PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a Empresa MARIA ADRIANA COSTA DOS SANTOS. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de malharia e uniformes em geral, destinados ao atendimento das demandas das secretarias municipais do Município de Itapecuru Mirim/MA. VALOR: R$ 238.582,05 (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 27/03/2026. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 0213 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0024 2075 - MANUT. E FUNC. FMS; NATUREZA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R$ 15.363,00. UNIDADE GESTORA: 0213 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0022 2056 - MANUT. DOS SERV. DE ATENÇ. BÁSIC.; NATUREZA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1600 TRANSF. SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO; VALOR: R$ 124.854,65. FONTE: 1706 TRANSF ESPECIAL DA UNIÃO; VALOR: R$ 51.030,00. UNIDADE GESTORA: 0213 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0009 2084 - MANUT. DOS SERV. DE ATENÇÃO MAC AMB. E HOSP.; NATUREZA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1600 TRANSF. SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO; VALOR: R$ 9.908,00. UNIDADE GESTORA: 0213 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10 305 0018 2080 - MANUT. DOS SERV. DE VIGILAN. EPIDEMIO; NATUREZA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1600 TRANSF. SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO; VALOR: R$ 36.106,26. UNIDADE GESTORA: 0213 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10 304 0018 2081 - MANUT. DOS SERV. DE VIGILAN. SANIT.; NATUREZA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1600 TRANSF. SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO; VALOR: R$ 1.320,14. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Allyson Ferreira Pereira, Secretário Municipal de Administração e Fazenda. Josélia Coelho Lima Veras, Secretária Municipal de Saúde. P/CONTRATADA: Maria Adriana Costa Dos Santos - Representante legal. Itapecuru Mirim-MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 - SEMAD

O município de Maracaçumé através da Secretaria Municipal de Administração torna público aos interessados que realizará, termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais, de 12 de janeiro de 2024, Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no sítio https://licitanet.com.br/, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando Registro de preços para futuras e/ou eventuais contratações de empresas especializada para a prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação e execução de eventos, com fornecimento de infraestrutura e apoio operacional e logístico para realização de eventos institucionais originários e/ou apoiados pelo município de Maracaçumé, conforme este edital e seus anexos. Data de Abertura: 07 de maio de 2026; horário: às 09h00min (nove horas).

O edital e seus anexos poderão ser consultados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Maracaçumé, disponível em http://www.maracacume.ma.gov.br, portal de Controle Social (SINC-CONTRATA), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no https://licitanet.com.br/. Informações adicionais pelo e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com.

Maracaçumé - MA, 17 de abril de 2026.
FRANCISCO ARNALDO OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 9/2026

A Prefeitura Municipal de Matinha/MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para a aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Matinha/MA.

A sessão será realizada através do Portal ComprasBR, pelo endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, com data de abertura agendada para 12 de maio de 2026 às 09:000 (nove) horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço: https://www.matinha.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/Prefeitura-Municipal-de-Matinha_1/modalidade/lista?tipo_procedimento=licitacoes, podem também ser consultados e solicitados pelo e-mail licitamatinha@hotmail.com ou ainda pelo endereço Portal ComprasBR, www.comprasbr.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Matinha/MA, 20 de abril de 2026.
NILTON CARLOS SILVA EVERTON.
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2026

A Prefeitura Municipal de Matinha/MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, objetivando o contratação de empresa para prestação de serviços de malharia para atender as necessidades das secretarias do município de Matinha- MA. A sessão será realizada através do Portal ComprasBR, pelo endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, com data de abertura agendada para 13 de maio de 2026 às 09:000 (nove) horas.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço: https://www.matinha.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/Prefeitura-Municipal-de-Matinha_1/modalidade/lista?tipo_procedimento=licitacoes, podem também ser consultados e solicitados pelo e-mail licitamatinha@hotmail.com ou ainda pelo endereço Portal ComprasBR, www.comprasbr.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Matinha/MA, 20 de abril de 2026.
NILTON CARLOS SILVA EVERTON.
Prefeito

TIMON PREFEITURA
Construindo agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

INTERESSADO: Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon - SLU
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde/hospitalar dos grupos A (biológico), B (químio) e E (perfurocortante) gerados no município de Timon, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: dia 24/04/2026.
DATA FINAL DAS PROPOSTAS: dia 11/05/2026.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 10h40 do dia 11/05/2026.
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e minutos) será observado o horário de Brasília (DF). O edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitações, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br.

Timon/MA, 22 de Abril de 2026.
Shirley Moreia dos Santos
Pregoeira do Município de Timon/MA

TIMON PREFEITURA
Construindo agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES
OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços funerários, compreendendo o fornecimento de urnas mortuárias, mortalhas, serviços de higienização, tanatopraxia, translado terrestre, velório e ornamentação, destinados ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social, assistidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.
PRAZO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: 10h do dia 24/04/2026 a 23/04/2027 (horário de Brasília).
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário) será observado o horário de Brasília (DF). O edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitações, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br.

Timon/MA, 22 de Abril de 2026.
Lorena Soares de Santana Mesquita
Agente de Contratação do Município de Timon/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que fará realizar, sob a égide da Lei 14133/2021, Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para Aquisição de maquinário para a lavanderia da Maternidade Municipal de Coelho Neto - MA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto – MA, no dia 07/05/2026 às 08:00hs (horário de Brasília), através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro. O edital encontra-se disponível nos sites: http://www.licitacoelhoneto.com.br e https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos na pagina do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 15 de Abril de 2026. Samuel Jonathan de Lima Bastos – Secretário Municipal de Saúde.

##EME AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 – SEMAD

##TEX O município de Carutapera através da Secretaria Municipal de Administração e planejamento torna público aos interessados que realizará, termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais, Licitação Pública na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, no sítio https://licitacarutaperama.com.br, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação asfáltica, mediante Sistema de Registro de Preços, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, pavimentação (implantação e recapeamento), drenagem, sinalização horizontal e execução de serviços complementares e finais, em vias públicas do Município de Carutapera – MA, conforme este edital e seus anexos. Data de Abertura: 14 de maio de 2026; horário: às 09h00min (nove horas). O edital e seus anexos poderão ser consultados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Carutapera, disponível em http://www.carutapera.ma.gov.br, portal de Controle Social (SINC-CONTRATA), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no https://licitacarutaperama.com.br. Informações adicionais pelo e-mail: cplcarutapera1@gmail.com. Carutapera – MA, 20 de abril de 2026. Rafael Quadros Viana. Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2026 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº. 101/2026. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua Secretaria Municipal de Educação torna público que realizará no dia 11/05/2026 às 15:00h licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para REGISTRO DE PREÇOSAMPLA CONCORRÊNCIA, modo de disputa ABERTO, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a Registro de Preços para contratação de empresa especializada na implantação de Projeto Educacional de Pensamento Computacional e Robótica Aplicada, conforme a Lei 14.533/2023, BNCC Computação e Resolução N° 2 (CNE/CEB/2025), a BNCC e o PNE, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: Portal Compras Públicas do município – http://www.licitaaap.com.br/. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital também se encontra disponível no portal acima mencionado. Alto Alegre do Pindaré (MA), 22 de abril de 2026.Edivan Pinho PereiraPregoeiro da PMAAP

Mais de R$ 14 milhões em investimentos impulsionam rede elétrica no leste maranhense

Obras em municípios como Timon, Caxias, Parnarama e Sucupira do Riachão levam mais qualidade para famílias maranhenses

DIVULGAÇÃO



Programa “Luz Para Todos” leva modernização e expansão da rede elétrica para a região leste do Maranhão

A Equatorial Maranhão avança com mais uma etapa do Programa “Luz Para Todos”, realizado em parceria com o governo Federal. A iniciativa reúne investimentos estratégicos voltados à modernização e à expansão da rede elétrica na região leste do estado. As ações contemplam os municípios de Timon, Caxias, Parnarama e Sucupira do Riachão, levando melhorias que refletem diretamente na qualidade do fornecimento e no cotidiano das comunidades atendidas.

Com mais de R$ 14 milhões aplicados na região, as obras envolvem a construção de novas redes, a ampliação da capacidade do sistema elétrico e o reforço de estruturas já existentes. As intervenções têm como objetivo garantir maior estabilidade no fornecimento, reduzir ocorrências e acompanhar o crescimento das cidades, atendendo de forma mais eficiente às demandas da população e dos setores produtivos.

Segundo o gerente de Relacionamento com o Cliente da Equatorial Maranhão, Renato Mendes, os investimentos contribuem para transformar a relação das pessoas com o serviço de energia elétrica. “Estamos fortalecendo a infraestrutura e ampliando nossa capacidade de atendimento, o que resulta em um fornecimento mais confiável e contínuo. Ao mesmo tempo, essas melhorias criam condições mais favoráveis para o funcionamento do comércio, para a prestação de serviços e para a rotina das famílias”, afirmou.

FORTALECIMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO

A iniciativa integra um conjunto de ações contínuas voltadas ao fortalecimento do sistema elétrico no Maranhão, alinhadas ao compromisso de ampliar o acesso a um serviço de qualidade. Ao investir em infraestrutura, a Distribuidora contribui para a geração de oportunidades, o dinamismo econômico e a melhoria das condições de vida nas regiões atendidas.

Com foco em eficiência e inovação, a Equatorial Maranhão segue executando obras em diferentes pontos do estado, consolidando um modelo de atuação que busca acompanhar o crescimento das cidades e responder de forma consistente às necessidades da população.

Sucesso de “A Mulher na Arena”: Best-seller lançado em Orlando (EUA) pela escritora Cristiane Barros Leal

Noite de autógrafos para convidados será dia 28 deste mês, no Sesi Casarão da Indústria, em São Luís

De São Luís, a ortodontista Cristiane Barros Leal estreou como escritora com a obra “A Mulher na Arena” – Pequenas Mudanças, Grandes Resultados. A cearense, radicada em São Luís, também é professora, empresária, mergulhadora, kitesurfista, amante dos esportes radicais e uma ávida leitora. Uma mulher que se dedica ao máximo em tudo que faz, e assim o fez também quando decidiu ser escritora. Mais que um hobby, descobriu uma nova vocação e já tem três livros lançados.

Sobre a obra best-seller na Amazon “A Mulher na Arena”, a autora mesclou filosofia, memórias e experiências radicais. Um livro gostoso de ler, mas que provoca e seduz o leitor até a última página, em nove capítulos.

O lançamento inicial foi em Orlando (EUA), com versões bilíngues em inglês e português, em concorrido evento da editora Leggacy. O sucesso internacional da obra marca a consolidação de um projeto literário que nasceu em São Luís e está ganhando o mundo.

O livro agora terá a sua noite de autógrafos para o público maranhense no dia 28 de abril, no Sesi Casarão da Indústria, em evento para convidados, com produção esmerada assinada por Hayane Sauáia (HS Eventos), que prepara surpresas para os convidados.

Longe de ser um livro de autoajuda ou para mulheres, a obra “A Mulher na Arena” é um verdadeiro um convite ao protagonismo. O título remete ao célebre discurso “The Man in the Arena”, proferido por Theodore Roosevelt em 1910, na Sorbonne. Mais de um século depois, a imagem evocada do indivíduo que se expõe ao risco, à falha e à crítica — é reinterpretada por Cristiane Barros Leal sob uma perspectiva contemporânea. Aqui, a arena deixa de ser apenas uma metáfora retórica para se tornar também um espaço vivido, concreto, atravessado por experiências-limite.

A obra é uma profunda reflexão da autora sobre temas como ter coragem para sair da zona de conforto, o poder de sonhar e de se reinventar para viver o seu máximo. Uma obra instigante para todos – independente de gênero, idade ou profissão.

Com nove capítulos, o livro já pode ser adquirido no site da Amazon, através do link: https://www.amazon.com.br/dp/

DIVULGAÇÃO



A autora Cristiane Barros Leal, quando esteve nos Estados Unidos lançando a obra “A Mulher Na Arena” em versões em inglês e português, que já são best-sellers na Amazon

É verdade que tomar banho de chuva causa gripe?

Especialista explica o que é mito e o que é verdade, quando falta o guarda-chuva

“Vai sair na chuva? Vai adoecer!” A recomendação atravessa gerações e ainda serve de alerta para muita gente. Mas, segundo especialistas, ela não é necessariamente verdadeira.

Apesar do que o senso comum nos ensinou a acreditar, tomar um banho de chuva, por si só, não causa gripe nem resfriado. “Essa ideia é comum, mas gripe e resfriado são provocados por vírus, não pela chuva em si”, explicou o professor da Faculdade de Medicina de Açailândia (Idomed Fameac), Pablo Germano.

Mas, calma: isso não significa que sair se molhando por aí seja totalmente inofensivo. Se por um lado a chuva não provoca doenças respiratórias diretamente, por outro ela pode trazer riscos pouco lembrados no dia a dia.

Entre os principais perigos estão a possibilidade de ser atingido por raios, especialmente em áreas abertas, quedas em superfícies escorregadias e o contato com água contaminada. “Em situações mais graves, há ainda o risco de leptospirose, doença transmitida pela urina de ratos, comum em locais com alagamentos”, destacou o médico e professor.

VIROSES E CHUVA

Mas, se isso é verdade, por que ficamos mais gripados durante o período chuvoso? A coincidência entre chuva e aumento de doenças respiratórias tem outra explicação. Segundo o especialista, períodos chuvosos costumam vir acompanhados de temperaturas mais baixas, o que favorece a circulação de vírus. “Além disso, as pessoas tendem a ficar mais tempo em ambientes fechados e com pouca ventilação, o que constitui um cenário ideal para a transmissão de gripe, resfriados e outras infecções”, explicou.

Se você foi pego de surpresa por uma chuva e terminou se molhando, adote cuidados simples, como secar bem o corpo, trocar imediatamente as roupas molhadas, se agasalhar, se necessário, e higienizar o nariz com soro fisiológico. Essas medidas ajudam a evitar desconfortos e reduzem a chance de complicações.

Ou seja: mais do que fugir da chuva, o principal cuidado está nos hábitos do dia a dia. “Manter a vacinação em dia, higienizar as mãos com frequência, garantir ambientes ventilados e usar máscara ao apresentar sintomas são as atitudes que realmente fazem diferença na proteção da saúde”, finalizou Pablo Germano.

Portal Nacional de Contratações Públicas
Buscar no PNCP
Entrar

Editais

Edital nº 020/2026/2026

Última atualização 23/04/2026

Acessar Contratação

Local: Coelho Neto/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COELHO NETO

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 23/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 24/04/2026 07:59 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 07/05/2026 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 05281738000198-1-000046/2026 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Aquisição de maquinário para a lavanderia da Maternidade Municipal de Coelho Neto - MA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto – MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 186.502,00	R$ 0,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estima
1	CALANDRA MURAL ELÉTRICA COM 1,60M	1	R$ 35.407,50	R$ 35.407,50
2	LAVADORA HOSPITALAR COM CAPACIDADE DE 30 KG, COM BARREIRA SANITÁRIA	1	R$ 42.450,00	R$ 42.450,00
3	SECADORA DE ROUPAS, COM CAPACIDAD DE 30KG, AQUECIMENTO ELÉTRICO	1	R$ 60.697,00	R$ 60.697,00
4	CENTRÍFUGA DE ROUPA HOSPITALAR, TIPO TRIPÉ, COM CAPACIDADE DE 30 KG	1	R$ 47.947,50	R$ 47.947,50

Exibir: 5 1-4 de 4 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 23/04/2026 - 23/04/2026
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL-Coelho Neto-05281738000198-020100
DATA DE CRIAÇÃO: 23/04/2026 19:03:15
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b4dc8eab-d4d4-4556-92c6-7da3619c8d7e

Procedimento Licitatório

cnpj procedimento	cod_uo	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05281738000279	111101	PE202026SEMUS	20	2026	PE	00603823335	23/04/2026	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Licitatório: 1

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

Licitações

Post preview

Regida pela Lei nº 12.527/2011, e conhecida como Lei de Acesso à Informação - LAI, regulamenta o direito, previsto na Constituição, de qualquer pessoa solicitar e receber dos órgãos e entidades públicos, de todos os entes e Poderes, informações públicas por eles produzidas ou custodiadas.

Pregão Eletrônico nº 020/2026

Acompanhe as informações sobre o Certame abaixo

Nº Processo
PR2026.02/CLHO-00110/2026

Modalidade de licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

Acessível com VLibras

Tipo de licitação
MENOR PREÇO

Valor da Licitação
R$ - 186.502,00

Finalidade
AQUISIÇÃO DE BENS

Data de Abertura
07/05/2026

Data de Publicação
23/04/2026 03:00:00

Regime de execução
FORNECIMENTO

Autoridade que autorizou
Samuel Jonathan de Lima Bastos / CPF: 00763383392 / Cargo: Secretário Municipal de Saúde

Veículos de divulgação do instrumento convocatório:
DOU, DOM, DOE, JORNAL, INTERNET

Resultado:
AVISO

Data homologação ou Ratificação:

Natureza de despesa:
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Unidade:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS DE COELHO NETO

Origem do recurso financeiro:

1201 Fundo Municipal de Saúde 10 301 0119 1.014 Constr.Ampl. e Equip. de UPA, Hospital e Posto de Saúde 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente 1601000000 Transferência SUS-Bloco de estruturação

Objeto:

Aquisição de maquinário para a lavanderia da Maternidade Municipal de Coelho Neto - MA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto – MA.

Andamentos

Andamentos do Processo Licitatório

Acessível com VLibras

Tipo de Documento	Descrição	Download
Edital PE 020 2026 Equipamentos Lavanderia Assinado	Edital PE 020 2026 Equipamentos Lavanderia Assinado	

Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Endereço: Pça. Getúlio Vargas, S/N - CENTRO - COELHO NETO - MA - CEP: 65620000

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta-feira: 07:00 às 13:00

Telefone para contato: (98)3473-1121

E-Mail: ogm@coelhoneto.ma.gov.br

Portaria nº 002/2025 – SEMGO

O Secretário Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 826, de 27 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. MAURÍCIO ROCHA DAS CHAGAS, inscrito no CPF sob o nº 006.038.233-35, para o Cargo de Provimento em Comissão de Agente de Contratação, deste Município.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 03 de janeiro de 2025.

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Portaria nº 003/2025 – SEMGO

O Secretário Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 826, de 27 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. GILMÁRIO DA SILVA CARDOSO, inscrito no CPF sob o nº 037.221.693-56, para o Cargo de Provimento em Comissão de Agente de Contratação, deste Município.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 03 de janeiro de 2025.

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Portaria nº 004/2025 – SEMGO

O Secretário Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 826, de 27 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. FRANCISCO EDILSON OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 004.153.993-19, para o Cargo de Provimento em Comissão de Agente de Contratação, deste Município.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 03 de janeiro de 2025.

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse https://dom.coelhoneto.ma.gov.br/diariooficial/917 - Volume 3 N°1377/2025

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.05/CLHO-01827	15/05/26 18:18:07	15/05/26 18:18:07	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Aquisição de equipamentos para a lavanderia

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Maurício Rocha das Chagas	Presidência da CPL	Samuel Jonathan de Lima Bastos	Secretaria Municipal de Saúde

Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
91 Dias (Úteis)	23/09/26 23:59:59	22/09/26 23:59:59	Normal

Despacho

Encaminho o processo para as providências cabíveis. Segue em anexo os pedidos de esclarecimento e impugnação referentes ao PE 020/2026.

Maurício Rocha das Chagas
Presidente da CPL - Pregoeiro

Assinado eletronicamente por
Maurício Rocha das Chagas
Em 15/05/2026 às 18:18
Código de validação: 793f17db-8810-41d1-833f-940f9ebc6e29
Token: N7RXVJRP

Portal de Compras

Município de Coelho Neto

Relatório de Esclarecimento

Número: 020/2026

Objeto: Aquisição de maquinário para a lavanderia da Maternidade Municipal de Coelho Neto - MA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto – MA.

Solicitante: null

E-mail: null CNPJ/CPF: null

Data: 04/05/2026

Esclarecimento:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/ MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2026.02/CLHO-00110

ESCLARECIMENTO - ITENS 01, 02, 03 E 04

A empresa SUPERALIFE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ: 11.016.635/0001-01, sediada na rua Evaristo de Antoni, 1136, Bairro São José, Caxias do Sul/RS - CEP 95.041-000,através de seu representante legal o Sr. Henrique Klein Neto, vem, respeitosamente, apresentar pedido de esclarecimento ao edital supramencionado, diante dos questionamentos aduzidos no decorrer deste documento.

DOS QUESTIONAMENTOS

Prezados, temos interesse na participação dos ITENS 01, 02, 03 E 04 do edital supramencionado, portanto, gostaríamos de esclarecer alguns pontos referentes a garantia, à entrega e instalação dos equipamentos, observamos a necessidade de apresentar os questionamentos, conforme seguem.

PONTO 01 - DAS DÚVIDAS DE DESCRITIVO:

Prezados, ao analisar os descritivos técnicos constantes no Edital, especificamente quanto aos ITENS 01, 02, 03 e 04, constatamos que não há especificações mínimas suficientes para a correta compreensão do objeto.

A ausência de informações essenciais — tais como capacidade, potência, características funcionais e requisitos técnicos mínimos — inviabiliza a elaboração de propostas adequadas e comparáveis, além de comprometer a isonomia entre os licitantes.

Dessa forma, solicitamos a disponibilização de descritivo técnico completo e detalhado para cada um dos itens mencionados, contendo todas as especificações necessárias para o correto dimensionamento e cotação dos equipamentos.

Ressaltamos que os pontos acima impactam diretamente na formulação das propostas e na competitividade do certame, sendo imprescindível seu esclarecimento prévio.

PONTO 02 - DO PRAZO DE GARANTIA

Prezados, verificamos, ainda, que o edital não estabelece de forma clara o prazo de garantia dos equipamentos a serem fornecidos.

Tal informação é essencial para a correta formação de preços, análise de custos, definição de responsabilidades contratuais e comparação isonômica entre as propostas apresentadas.

Diante disso, solicitamos o esclarecimento quanto a:
- Qual o prazo mínimo de garantia exigido?

- Bem como, se aplicável, quais as condições relacionadas à assistência técnica, cobertura e início da contagem do prazo?

Ressaltamos que os pontos acima impactam diretamente na formulação das propostas e na competitividade do certame, sendo imprescindível seu esclarecimento prévio.

PONTO 03 - FORMA DE JULGAMENTO/CONTRATAÇÃO (ITENS X LOTE ÚNICO)

Prezados, analisando o edital, constata-se divergência no instrumento convocatório quanto à forma de disputa.

“1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse”
(GRIFO NOSSO)

“11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO
O não parcelamento do objeto, com a aquisição dos equipamentos em lote único, mostra-se técnica e operacionalmente adequado, considerando que os equipamentos destinados à lavanderia hospitalar são complementares e devem operar de forma integrada para garantir a eficiência do processamento das roupas hospitalares. A aquisição em lote assegura que todos os equipamentos sejam entregues de forma única e coordenada, evitando entregas fracionadas que possam comprometer ou retardar o início da operação da lavanderia, bem como prejudicar a continuidade dos serviços da Maternidade Municipal de Coelho Neto – MA. Ademais, a contratação conjunta favorece a padronização tecnológica, a compatibilidade entre os equipamentos, a centralização da instalação, da garantia e da assistência técnica, além de contribuir para a redução de riscos operacionais e para a otimização dos prazos de implantação, assegurando a plena funcionalidade da solução e a adequada aplicação dos recursos públicos.”
(GRIFO NOSSO)

O item 1.2 estabelece que “a licitação será dividida em ITENS, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse”.

Por outro lado, o item 11 (Justificativa para o parcelamento ou não da solução) apresenta fundamentação no sentido do não parcelamento do objeto, indicando a realização da contratação em lote único, sob o argumento de integração operacional dos equipamentos.

Diante da referida incongruência, solicita-se esclarecimento objetivo quanto à forma de processamento do certame:

- A contratação será realizada por ITENS (com adjudicação individual) ou por LOTE ÚNICO (adjudicação global)?

PONTO 04 - “NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS ESPECIAIS PARA ENTREGA.”

- A entrega dos equipamentos requer o uso de caminhão com grua ou guincho para acessar a área interna?

PONTO 05 - “CONDIÇÕES DA SALA DE INSTALAÇÃO.”

- A sala destinada à instalação dos equipamentos está adequada para receber os novos equipamentos? Precisamos saber se a sala está livre de obstáculos e se a disposição atual dos equipamentos antigos pode impactar a instalação dos novos equipamentos.

- Além disso, há a necessidade de realizar alguma modificação ou adaptação no local para acomodar os equipamentos (elétrica e hidráulica)?

PONTO 06 - “LOCAL DE ENTREGA E ACESSO.”

- Existe um local específico designado para a entrega e instalação dos equipamentos dentro das instalações?

DOS PEDIDOS FINAIS

Diante do exposto, solicitamos o esclarecimento formal acerca dos pontos acima apresentados, de modo a assegurar o pleno entendimento e a correta condução do certame pelas empresas interessadas em participar da licitação em epígrafe.

Destaca-se que a ausência de esclarecimento ou de uniformização das exigências pode comprometer a isonomia entre os licitantes, uma vez que empresas que incorporem custos adicionais para atender integralmente ao edital poderão concorrer em desvantagem na fase de lances em relação àquelas que não o façam, ainda que estas não atendam plenamente a todas as exigências editalícias.

Caxias do Sul/ RS, 04 de Maio de 2026.

Henrique Klein Neto
Representante Legal/ Procurador
CPF: 003.548.599-00

Resposta:

I – DO RELATÓRIO
Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado por empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 020/2026, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos destinados à lavanderia da Maternidade Municipal de Coelho Neto/MA, por meio do qual suscita dúvidas acerca de disposições constantes no instrumento convocatório, notadamente quanto às especificações técnicas do objeto, prazo de garantia, critério de julgamento, condições de entrega, instalação e acesso ao local de fornecimento.
É o breve relatório.
II – DOS ESCLARECIMENTOS
1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO
Em atenção ao questionamento formulado, esclarece-se que as especificações constantes do Termo de Referência foram elaboradas em observância às necessidades da Administração Pública e às disposições da Lei nº 14.133/2021, contendo os elementos mínimos necessários à adequada caracterização do objeto.
Em resposta, esclarece-se que as especificações constantes no Termo de Referência foram elaboradas pela Secretaria requisitante conforme as necessidades administrativas e operacionais da lavanderia da Maternidade Municipal de Coelho Neto/MA, contendo os requisitos considerados suficientes para atendimento da finalidade pública pretendida.

As especificações apresentadas no edital visam garantir ampla competitividade, observando os princípios da isonomia, razoabilidade e vantajosidade, sem direcionamento indevido de marca ou modelo específico.

Dessa forma, entende esta Administração que os descritivos constantes no instrumento convocatório são suficientes para formulação das propostas pelas empresas interessadas.
2. DO PRAZO DE GARANTIA
Esclarece-se que os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, vícios de funcionamento e substituição de peças e componentes necessários ao pleno funcionamento dos bens fornecidos.
A assistência técnica deverá ser prestada pela contratada, ou por rede autorizada por ela indicada, sem ônus adicional à Administração durante o período de garantia.
Esclarece-se ainda que, por adequação administrativa e padronização adotada em diversos procedimentos licitatórios desta natureza, o prazo de entrega dos equipamentos passará a ser de 60 (sessenta) dias, entendimento este considerado razoável e compatível com o objeto licitado.
Tal exigência encontra respaldo nos princípios da eficiência e da economicidade, objetivando resguardar a adequada execução contratual e a durabilidade dos equipamentos adquiridos.
3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
No tocante à divergência apontada entre o item 1.2 do edital e a justificativa para o parcelamento ou não da solução, esclarece-se que houve erro material de digitação/redação na justificativa referente ao “lote único”, decorrente da utilização de modelo padrão anteriormente adotado pela Administração.

Assim, fica esclarecido que o presente certame ocorrerá por ITENS, conforme expressamente previsto no item 1.2 do Edital, facultando-se ao licitante participar dos itens de seu interesse.
4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO
Esclarece-se que a responsabilidade pelo transporte, descarregamento, movimentação, instalação e demais procedimentos

necessários à perfeita entrega e funcionamento dos equipamentos será integralmente da contratada, inclusive quanto à utilização de equipamentos específicos eventualmente necessários à execução do objeto.
Compete à licitante considerar, na formulação de sua proposta, todos os custos logísticos, operacionais e acessórios indispensáveis ao cumprimento integral das obrigações contratuais.
5. DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DE INSTALAÇÃO
O espaço destinado à instalação dos equipamentos será disponibilizado pela Administração, competindo à contratada verificar previamente as condições necessárias à instalação e operacionalização dos bens fornecidos.
Da mesma forma, não foram identificados impedimentos relevantes quanto ao espaço físico para recebimento e instalação dos equipamentos.
6. DO LOCAL DE ENTREGA
Os equipamentos deverão ser entregues em local previamente indicado pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na futura ordem de fornecimento.
O acesso às dependências da unidade será disponibilizado mediante prévio agendamento, incumbindo à contratada adotar todas as providências necessárias ao adequado cumprimento da entrega.
III – CONCLUSÃO
Diante do exposto, prestam-se os esclarecimentos nos termos acima delineados, esclarecendo-se, ainda, que os ajustes formais necessários ao instrumento convocatório serão promovidos oportunamente, permanecendo inalteradas as demais disposições editalícias.
Os presentes esclarecimentos passam a integrar o edital para todos os fins de direito, devendo ser observados pelos licitantes na elaboração de suas propostas.

Superalife Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Máquinas LTDA
Rua: Evaristo de Antoni, 1136, Bairro: São José, Cep: 95041-000, Caxias do Sul/ RS
CNPJ: 11.016.635/0001-01 - Inscrição Estadual: 0290656338
E-mail: licitacaosuperalife@gmail.com
Telefone: (48) 98850-9946/ (48) 98809-7335

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/ MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PR2026.02/CLHO-00110

IMPUGNAÇÃO - ITENS 01, 02, 03 E 04

A empresa **SUPERALIFE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.016.635/0001-01, sediada na rua Evaristo de Antoni, 1136, Bairro São José, Caxias do Sul/RS - CEP 95.041-000, representada pelo seu representante legal, o Sr Henrique Klein Neto, CPF n° 003.548.599-00, vem, respeitosamente, apresentar pedido de impugnação às características e condições de fornecimento inexequíveis dos **ITENS 01, 02, 03 E 04** do edital supramencionado, diante das razões aduzidas no decorrer deste documento.

DOS FATOS

Senhores, informamos que o edital estabelece prazo de entrega de apenas **20 (vinte) dias corridos para os ITENS 01, 02, 03 e 04 – equipamentos de lavanderia**, o que se revela manifestamente **inexequível**, considerando a natureza e complexidade dos equipamentos, com potencial restrição à competitividade do certame.

Verifica-se, ainda, a **exigência de registro junto à ANVISA, inaplicável aos referidos equipamentos,** por se tratarem de itens isentos de regularização sanitária, configurando, assim, restrição indevida à ampla participação.

Ademais, os **valores estimados para os ITENS 02 e 04 mostram-se incompatíveis com os praticados no mercado**, evidenciando indícios de inexequibilidade e comprometendo a obtenção da proposta mais vantajosa pela Administração.

Diante do exposto, restam evidenciadas inconsistências relevantes que comprometem a regularidade, a competitividade e a viabilidade do certame.

DAS RAZÕES

1. DO PRAZO DE ENTREGA PARA FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO

Senhores, o prazo de entrega de apenas **20 (vinte) dias corridos** para fornecimento dos **ITENS 01, 02, 03 E 04 é inexequível,** visto que se trata de aquisição de equipamentos de grande porte, na qual necessitam de prazo mínimo de **60**

Superalife Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Máquinas LTDA
Rua: Evaristo de Antoni, 1136, Bairro: São José, Cep: 95041-000, Caxias do Sul/ RS
CNPJ: 11.016.635/0001-01 - Inscrição Estadual: 0290656338
E-mail: licitacaosuperalife@gmail.com
Telefone: (48) 98850-9946/ (48) 98809-7335

(sessenta) dias ou mais ao exigido para o pleno fornecimento por parte das fabricantes e distribuidoras do equipamento.

Desta forma, o prazo de entrega colabora com o impedimento à ampla competitividade do processo licitatório, visto que se torna inexequível para o processo de fabricação, e até mesmo para o simples transporte do equipamento até a localização desejada, visto que nem todas os fornecedores do equipamento se encontram localizados próximas à unidade requisitante.

Reiteramos que a empresa impugnante, tem interesse em participar da disputa do item em questão, entretanto, o prazo é muito restrito para um equipamento que não é "de prateleira", e, na qualidade de fabricantes, temos conhecimento de que se trata de fornecimento de equipamento com logística diferenciada, que devido ao peso consideravelmente elevado e as dimensões diferenciadas em comparação a um objeto comum, necessita de logística de fornecimento e entrega diferenciada, devido a sua complexidade e maior tempo.

Vale ressaltar que somos fabricantes do equipamento, e através do conhecimento que temos deste mercado, informamos que não há possibilidade de ofertar proposta com o prazo concedido em edital, por conta dos motivos já elencados inicialmente, e certamente a empresa que conceder o prazo previsto em edital, ou estará geograficamente muito próxima a unidade hospitalar, ou ainda, estará aceitando prazo que não será cumprido no momento de fornecimento.

Portanto, se o prazo estipulado em edital permanecer, haverá deliberada exclusão de empresas neste certame, uma vez que tal condição se apresenta praticável, somente para as empresas que estiverem localizadas próxima a região da CONTRATANTE, já que o prazo logístico para entrega do equipamento será relativamente menor em relação às demais distribuidoras e fabricantes do equipamento que não estejam localizadas próximas à entidade**.**

Portanto, visando o atendimento ao interesse público, enfatizamos que os pregões eletrônicos redigidos pela Lei de Licitações e Contratos em sua maioria, geralmente fornecem um prazo de no mínimo **60 a 90 (noventa) dias para entrega deste equipamento**, pois compreendem que este prazo de entrega será atendido pelas empresas sem posterior pedido de prorrogação, ou ainda, sem posteriores atrasos por parte dos fornecedores.

A previsão de prazo estabelecida no edital impõe uma condição extremamente restritiva à competitividade do certame, uma vez que determina a entrega em apenas **20 (vinte) dias corridos** de equipamentos hospitalares. **Tal exigência é tecnicamente inviável diante do atual cenário global e nacional, conforme amplamente demonstrado em análises recentes da cadeia de suprimentos.**

O contexto internacional é marcado por severas disrupções logísticas causadas pela **crise no Mar Vermelho**, que obriga o desvio de rotas marítimas e resulta em aumento de 200 a 400% nos custos de frete, além de acréscimos de até 15 dias no tempo de trânsito. Simultaneamente, o avanço de **políticas protecionistas e**

Superalife Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Máquinas LTDA
Rua: Evaristo de Antoni, 1136, Bairro: São José, Cep: 95041-000, Caxias do Sul/ RS
CNPJ: 11.016.635/0001-01 - Inscrição Estadual: 0290656338
E-mail: licitacaosuperalife@gmail.com
Telefone: (48) 98850-9946/ (48) 98809-7335

tarifárias eleva os custos de bens de capital em até 9,5%, dificultando ainda mais o fornecimento.

Ainda que não estejamos em uma nova pandemia, há vigilância reforçada sobre **surtos de doenças como gripe aviária e sarampo,** o que expõe a vulnerabilidade da força de trabalho e intensifica a fiscalização sanitária nas fronteiras, gerando atrasos adicionais. Internamente, o Brasil enfrenta sérios gargalos portuários, com congestionamentos crônicos nos portos de Santos e Itajaí.

Além disso, o **cenário econômico é agravado por uma taxa Selic elevada** (15% a.a.), custos logísticos inflacionados, dificultando o acesso ao capital de giro e ao financiamento necessário para importação e distribuição dos equipamentos.

Diante desses fatores cumulativos – que vão desde conflitos geopolíticos e entraves logísticos até restrições econômicas e operacionais –, fica evidenciado que o prazo de **20 dias corridos** para entrega dos equipamentos é uma expectativa excessivamente otimista e incompatível com a realidade atual da cadeia de suprimentos. Sua manutenção compromete não apenas a isonomia do processo licitatório, mas também a viabilidade técnica e operacional do fornecimento pretendido.

A inclusão dessa cláusula no edital acaba por dificultar o processo licitatório, pois exclui diversas empresas que, mesmo sendo capazes de fornecer os produtos a preços competitivos e com a qualidade desejada pela Administração, não conseguem atender ao prazo estabelecido no edital devido a restrições de produção.

Estamos cientes de que não há dispositivo legal para que se estabeleça prazos mínimos ou máximos para a entrega dos equipamentos, entretanto, deve-se compreender que a administração requerente do objeto não poderá estar em desconformidade com as práticas de mercado em relação aos produtos, pois o **art. 40 da Nova Lei de Licitações, em seu inciso I,** estabelece que o planejamento de compras, deverá observar as condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, isto é, deve-se exigir prazo mínimo praticável entre as fabricantes do equipamento.

O Doutrinador em Direito Administrativo Dr. Hely Lopes Meirelles, preceitua que, "O DESCUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DESCARACTERIZA O INSTITUTO DA LICITAÇÃO E, PRINCIPALMENTE, O RESULTADO SELETIVO NA BUSCA DA MELHOR PROPOSTA PARA O PODER PÚBLICO".

Portanto, o objetivo da licitação é possibilitar a participação do maior número de licitantes de todo território nacional. O edital deve estabelecer um prazo razoável para a entrega dos equipamentos licitados como forma de ser respeitado o Princípio da Livre Concorrência.

Nesse sentido, é importante a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, em Direito Administrativo, 29ª edição, Editora Forense, 2016, pág. 416:

> "NO §1º, INCISO I, DO MESMO ARTIGO 3º, ESTÁ IMPLÍCITO OUTRO PRINCÍPIO DA LICITAÇÃO, QUE É O DA

Superalife Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Máquinas LTDA
Rua: Evaristo de Antoni, 1136, Bairro: São José, Cep: 95041-000, Caxias do Sul/ RS
CNPJ: 11.016.635/0001-01 - Inscrição Estadual: 0290656338
E-mail: licitacaosuperalife@gmail.com
Telefone: (48) 98850-9946/ (48) 98809-7335

> COMPETITIVIDADE DECORRENTE DO PRINCÍPIO DA ISONOMIA:
>
> É VEDADO AOS AGENTES PÚBLICOS ADMITIR, PREVER, INCLUIR OU TOLERAR, NOS ATOS DE CONVOCAÇÃO, CLÁUSULAS OU CONDIÇÕES QUE COMPROMETAM, RESTRINJAM OU FRUSTREM O SEU CARÁTER COMPETITIVO E ESTABELEÇAM PREFERÊNCIAS OU DISTINÇÕES EM RAZÃO DA NATURALIDADE, DA SEDE OU DOMICÍLIO DOS LICITANTES OU DE QUALQUER OUTRA CIRCUNSTÂNCIA IMPERTINENTE OU IRRELEVANTE PARA O ESPECÍFICO OBJETO DO CONTRATO" **(grifo nosso).**

Da análise do instrumento convocatório em questão, não resta dúvida de que se consigna cláusula manifestamente comprometedora e/ou restritiva do caráter competitivo que deve presidir toda e qualquer licitação, haja vista a absoluta impossibilidade de entrega dos produtos, em prazo tão exíguo, registrando que a grande maioria dos fornecedores dos produtos em questão não os mantém em estoque, pois não são "produtos de prateleira", sendo assim, os fabricantes e distribuidores solicitam o **mínimo de 60 (sessenta) dias** para a entrega do mesmo na quantidade solicitada.

E, visando o interesse público e os princípios da economicidade, isonomia, razoabilidade e moralidade, deve-se estabelecer prazo mais razoável para a entrega dos equipamentos, visando o alcance da proposta mais vantajosa, além de possibilitar a participação de mais empresas, tendo em vista que o presente edital fere os preceitos acima transcritos, inviabilizando a participação de diversas empresas no referido certame.

COMPROVAÇÃO DE QUE O PRAZO SOLICITADO NÃO CORRESPONDE AO PADRÃO PRATICADO PELO MERCADO:

- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL/ MS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024
PRAZO DE ENTREGA: 60 (SESSENTA) DIAS ÚTEIS.

- UASG: 160238 - BASE DE APOIO LOGISTICO DO EXERCITO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2024
PRAZO DE ENTREGA: 90 (NOVENTA) DIAS.

- UASG: 927996 - SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90201/2024
PRAZO DE ENTREGA: 90 (NOVENTA) DIAS.

- UASG: 927996 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90222/2024
PRAZO DE ENTREGA: 90 (NOVENTA) DIAS.

Superalife Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Máquinas LTDA
Rua: Evaristo de Antoni, 1136, Bairro: São José, Cep: 95041-000, Caxias do Sul/ RS
CNPJ: 11.016.635/0001-01 - Inscrição Estadual: 0290656338
E-mail: licitacaosuperalife@gmail.com
Telefone: (48) 98850-9946/ (48) 98809-7335

- CONVÊNIO: 971042/2024 - HOSPITAL DIVINA PROVIDÊNCIA/RS
COTAÇÃO DE PREÇO 01/2025
PRAZO DE ENTREGA: 60 (SESSENTA) DIAS.

- CONVÊNIO: 944590/2023 - INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
COTAÇÃO DE PREÇO 10/2024
PRAZO DE ENTREGA: 60 (SESSENTA) DIAS.

- CONVÊNIO: 929727/2024 - INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
COTAÇÃO DE PREÇO 06/2024
PRAZO DE ENTREGA: 60 (SESSENTA) DIAS.

- UASG: 927996 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 489/2023
PRAZO DE ENTREGA: 60 (SESSENTA) DIAS.

2. DA EXIGÊNCIA INDEVIDA DE REGISTRO NA ANVISA PARA EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA

O edital estabelece, em seu item 8.3, que:

> "Os itens de uso hospitalar deverão possuir deverão possuir registro na ANVISA ou órgão competente, comprovando a regularidade do equipamento."

Todavia, tal exigência mostra-se indevida e tecnicamente inadequada quando aplicada aos objetos em questão, especialmente no que se refere aos equipamentos de lavanderia hospitalar.

Isso porque referidos equipamentos não são classificados como dispositivos médicos, uma vez que não possuem contato direto com o paciente nem se destinam a diagnóstico, tratamento ou monitoramento clínico. Dessa forma, não estão sujeitos a registro sanitário junto à ANVISA.

Conforme expressamente previsto pela própria Agência Nacional de Vigilância Sanitária, os equipamentos para lavanderia encontram-se elencados na categoria de produtos não regularizados como dispositivos médicos, nos termos da página oficial: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/produtos-para-saude/produtos-nao-regulados

Destaca-se, inclusive, o item 27 – Equipamentos para Lavanderia da lista, o que reforça a isenção de registro para tais produtos.

Dessa forma, a manutenção da exigência de registro na ANVISA para equipamentos isentos restringe indevidamente a competitividade do certame, podendo afastar

Superalife Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Máquinas LTDA
Rua: Evaristo de Antoni, 1136, Bairro: São José, Cep: 95041-000, Caxias do Sul/ RS
CNPJ: 11.016.635/0001-01 - Inscrição Estadual: 0290656338
E-mail: licitacaosuperalife@gmail.com
Telefone: (48) 98850-9946/ (48) 98809-7335

licitantes aptos a fornecer plenamente o objeto, em afronta aos princípios da razoabilidade, isonomia e ampla competitividade.

Diante do exposto, requer-se a retificação do edital para que seja afastada a exigência de registro na ANVISA para os equipamentos de lavanderia; seja expressamente admitida a apresentação de declaração de isenção de registro, nos termos da regulamentação vigente da ANVISA.

Nestes termos, pugna-se pela adequação do instrumento convocatório, a fim de garantir a legalidade do certame e a ampla participação de licitantes.

3. DO VALOR ESTIMADO DOS EQUIPAMENTOS

Senhores, a presente impugnação visa também elucidar à administração de licitação que os **valores de referência dos ITENS 02 e 04 são inexequíveis**, ou seja, o valor de referência contido no edital licitatório impede a justa participação das licitantes devido ao baixo valor apresentado.

Para melhor compreensão, informamos que os valores estimados dos lotes em sua forma unitária são de **R$ 42.450,00 para o ITEM 2 - LAVADORA HOSPITALAR DE 30 KG e de R$ 47.947,50 para o ITEM 4 - CENTRÍFUGA DE ROUPA HOSPITALAR DE 30 KG**. Logo, devido aos estimados baixos, a qualidade dos objetos será prejudicada, pois não permitirá às características apresentadas na especificação técnica.

Então a pergunta que esta administração deve fazer é: **será possível selecionar a proposta que seja composta por um objeto de qualidade e ainda economicamente vantajosa?**

Outra pergunta que devemos fazer é: **será que o estimado força esta administração a adquirir um equipamento limitado e que não esteja de acordo com as necessidades apresentadas por meio das características descritas?**

Ou ainda, a **administração está ciente de que o valor de referência do item poderá ocasionar no fracasso da aquisição?**

Portanto, solicitamos que a comissão responsável analise os valores apresentados na plataforma SIGEM/PROCOT para o equipamento desejado, visto que o portal (https://portalfns.saude.gov.br/sigem) é o sistema oficial oferecido pelo Ministério da Saúde no qual a cada ano comporta a média de valor atual de mercado para equipamento informado. E para observar a discrepância do valor apresentado neste processo, disponibilizamos abaixo a imagem, bem como o link para comprovação:

Superalife Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Máquinas LTDA
Rua: Evaristo de Antoni, 1136, Bairro: São José, Cep: 95041-000, Caxias do Sul/ RS
CNPJ: 11.016.635/0001-01 - Inscrição Estadual: 0290656338
E-mail: licitacaosuperalife@gmail.com
Telefone: (48) 98850-9946/ (48) 98809-7335


Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde

SIGEM

Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais

FICHA TÉCNICA – ITEM SUGERIDO

Equipamento: Lavadora de Roupas Hospitalar (capacidade até 50 Kg)

ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: PREÇO SUGERIDO: R$ 82.645,00

ESTRUTURA EXTERNA | BARREIRA SANITÁRIA | DISPOSITIVO DE SEGURANÇA | CESTO INTERNO | CAPACIDADE:AÇO INOX OU AÇO | POSSUI | POSSUI | AÇO INOXIDÁVEL | DE 31 A 50 KG

Fonte: https://consultafns.saude.gov.br/#/equipamento
Pesquisa: “Lavadora de Roupas Hospitalar (capacidade até 50 Kg)”


Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde

SIGEM

Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais

FICHA TÉCNICA – ITEM SUGERIDO

Equipamento: Centrífuga de Roupas

ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: PREÇO SUGERIDO: R$ 86.166,00

TIPO | CAPACIDADE|MATERIAL DE CONFECÇÃO DO CESTO | PAINEL DE COMANDO | TRAVA DE SEGURANÇA: TRIPÉ | DE 21 A 60 KG | AÇO INOXIDÁVEL | POSSUI | POSSUI

Fonte: https://consultafns.saude.gov.br/#/equipamento
Pesquisa: “Centrífuga de Roupas”

Senhores, verifica-se, de forma inequívoca, significativa discrepância entre os valores estimados constantes do presente edital — na ordem de R$ 42.450,00 e R$ 47.947,50 — e aqueles praticados como referência pelo Ministério da Saúde, por meio do sistema SIGEM, quais sejam R$ 82.645,00 e R$ 86.166,00, para os ITENS 02 – Lavadora Hospitalar de 30 kg e ITEM 04 – Centrífuga de Roupa Hospitalar de 30 kg, respectivamente, conforme demonstrado.

Tal divergência indica, com elevada probabilidade, que os valores estimados adotados pela Administração foram obtidos a partir de pesquisas de preços defasadas, realizadas em exercícios anteriores, ou ainda baseadas em modelos de equipamentos com especificações distintas daquelas atualmente demandadas, o que compromete a fidedignidade do orçamento estimativo.

Superalife Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Máquinas LTDA
Rua: Evaristo de Antoni, 1136, Bairro: São José, Cep: 95041-000, Caxias do Sul/ RS
CNPJ: 11.016.635/0001-01 - Inscrição Estadual: 0290656338
E-mail: licitacaosuperalife@gmail.com
Telefone: (48) 98850-9946/ (48) 98809-7335

Cumpre destacar que, conforme é de amplo conhecimento, os impactos decorrentes da pandemia da COVID-19 provocaram instabilidade significativa na cadeia produtiva e no custo de insumos industriais, cujos reflexos ainda persistem no mercado. Tal cenário resultou em reajustes relevantes nos preços praticados pelos fabricantes, especialmente no segmento de equipamentos industriais e hospitalares.

Nesse contexto, o próprio Ministério da Saúde procedeu à atualização dos valores referenciais por meio do sistema SIGEM, justamente com o objetivo de refletir a realidade de mercado vigente. Assim, mostra-se imprescindível que os valores estimados do presente certame sejam revistos e adequados a tais parâmetros atualizados, a fim de evitar a fixação de preços inexequíveis, assegurar a competitividade do certame e viabilizar a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ressaltamos, que os valores estimados para os **ITENS 02 e 04** são irrisórios, sendo, então, o principal fator para o possível fracasso dos mesmos, uma vez que, por sermos **fabricantes** do equipamento, é de nosso conhecimento o valor de mercado do item.

DOS PEDIDOS FINAIS

Diante de todo o exposto, requer-se a esta respeitável Administração a revisão do instrumento convocatório, com a consequente **dilação do prazo de entrega**, especificamente em relação aos **ITENS 01, 02, 03 E 04 - Equipamentos de lavanderia**, a fim de assegurar a adequada participação dos interessados após as devidas correções.

Requer-se, ainda, a **retificação da exigência de registro na ANVISA ou órgão competente, para se caso aplicável ou isenção, bem como**, a reformulação **dos orçamentos estimativos**, considerando parâmetros de mercado amplos e isentos de direcionamento, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em estrita observância aos princípios da isonomia, competitividade e julgamento objetivo.

Caso não seja este o entendimento da administração, ressaltamos que é de praste ao nosso setor jurídico, prestar as devidas contestações aos órgãos competentes, uma vez que os fatos apresentados prejudicam completamente o processo licitatório, trazendo prejuízos ao processo de compra pública, que é regido pela Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, onde presume que o processo deve propiciar a justa participação e contratação entre as partes interessadas.

Reforçamos a importância de embasar juridicamente qualquer decisão tomada, a fim de garantir a conformidade com as normas de licitação e a igualdade de oportunidades entre os potenciais fornecedores. Pois caso seja necessário e pertinente, procederemos com a solicitação de **cancelamento** do presente processo licitatório, tendo em vista a **ocorrência de vícios relevantes**, com encaminhamento integral do processo para CGU (Controladoria Geral da União), Ministério Público e demais órgãos competentes.

Superalife Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Máquinas LTDA
Rua: Evaristo de Antoni, 1136, Bairro: São José, Cep: 95041-000, Caxias do Sul/ RS
CNPJ: 11.016.635/0001-01 - Inscrição Estadual: 0290656338
E-mail: licitacaosuperalife@gmail.com
Telefone: (48) 98850-9946/ (48) 98809-7335

Nestes termos,
Pede deferimento.

Caxias do Sul/ RS, 04 de Maio de 2026.

Henrique Klein Neto
Representante Legal/ Procurador
CPF: 003.548.599-00

Superalife Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Máquinas LTDA
Rua: Evaristo de Antoni, 1136, Bairro: São José, Cep: 95041-000, Caxias do Sul / RS
CNPJ: 11.016.635/0001-01 - Inscrição Estadual: 0290656338
E-mail: licitacaosuperalife@gmail.com
Telefone: (48) 9 9919-8274/ (54) 9 9169-2463

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a Outorgante abaixo nomeada confere poderes à Outorgado na forma a seguir:

OUTORGANTE: Superalife Indústria, Comércio, Importação E Exportação De Máquinas Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.016.635/0001-01, situada na Rua Evaristo de Antoni, 1136, Bairro São José, Caxias do Sul/ RS - CEP 95.041-000, neste ato representada por seu diretor o Sr. Vilmar Luiz de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF n° 680.013.470-87.

OUTORGADO: Henrique Klein Neto, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG 3.699.977-SSP/SC, inscrito no CPF nº 003.548.599-00, residente e domiciliado na Rua Santo Amaro, nº 166, Fazenda Santo Antônio, São José/ SC – CEP: 88.104-670.

PODERES: O Presente instrumento confere poderes específicos de representação da Outorgante 1) perante todos os Órgão Público e Privados da esfera Federal, Estadual, Distrito e Municipal, podendo concordar, transigir, promover acordos, solicitar certidões e demais documentos que venha a ser precisos para o atendimento dos interesses da Outorgantes, consultas de quaisquer informações de interesse da empresa, receber cartas, notificações, ofícios, 2) no âmbito de todo e qualquer processo de licitação, em qualquer modalidade, incluindo as administradas pelas bolsas de valores e processos relacionados ao Portal Siconv Ministério da Saúde, Pessoas Jurídicas de Direitos Público ou Privado, Sociedades de Economia Mista, Entidade Autárquicas, Fundações, Paraestatais e qualquer outra entidade que realize licitações, podendo, para tanto, participar de todas e quaisquer modalidade e tipo de licitações, cadastrar a Outorgante em sistemas e sítios eletrônicos destinados à realização de licitações, apresentar, assinar, ratificar e retificar propostas, documentos e declarações, formular lances, interpor recursos administrativos, realizar consultada, examinar, visar documentos e propostas de empresas concorrentes, intervir em cadastro de fornecedores (solicitar, assinar e retirar CRC), assinar atas em geral, atas de registro de preços, contratos, firmar documentos, deliberar concordar, discordar, transigir, desistir, requerer, renunciar, impugnar, recorrer, exercer direitos, assumir obrigações, substabelecer com reserva de poderes e tudo mais o que se fizer necessário para o fiel cumprimento desse mandato.

Caxias do Sul/ RS, 01 de Agosto de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
VILMAR LUIZ DE OLIVEIRA
Data: 16/09/2025 09:07:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Vilmar Luiz De Oliveira
CPF: 680.013.470-87
RG: 8050017402
Diretor

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5032324981

2 e 1 NOME E SOBRENOME
VILMAR LUIZ DE OLIVEIRA

1ª HABILITAÇÃO
16/06/1995

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
08/01/1973, LAGOA VERMELHA, RS

4a DATA EMISSÃO
18/07/2025

4b VALIDADE
17/07/2030

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
8050017402 SJS RS

4d CPF
680.013.470-87

5 Nº REGISTRO
01372933772

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
FRANCISCO DE OLIVEIRA
OTILIA MARIA DE OLIVEIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR


9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		17/07/2030	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
69469988401
RS301239568

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

5032324981

RIO GRANDE DO SUL

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA013729337<722<<<<<<<<<<<<
7301083M3007170BRA<<<<<<<<<<<8
VILMAR<<LUIZ<DE<OLIVEIRA<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: SUPERALIFE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSP2300252674

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CAXIAS DO SUL
Local

21 Julho 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43210090877 em 24/07/2023 da Empresa SUPERALIFE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ 11016635000101 e protocolo 232569088 - 17/07/2023. Autenticação: A33A1D8D7A8640D5C5B395E2BAE524379480C382. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/256.908-8 e o código de segurança KKhj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/256.908-8	RSP2300252674	14/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
680.013.470-87	VILMAR LUIZ DE OLIVEIRA	21/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

"SUPERALIFE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA"

CNPJ 11.016.635/0001-01
NIRE 43107879901

CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM LTDA

VILMAR LUIZ DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 08 de janeiro de 1973, empresário, inscrito no CPF sob nº 680.013.470-87 e do Registro de Identidade RG nº 8050017402 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Leonardo Orlandin, n° 1410, bairro Planalto, cidade de Caxias do Sul/RS, CEP 95.088-671, Empresário **VILMAR LUIZ DE OLIVEIRA,** com sede Rua Evaristo de Antoni, n° 1136, bairro São José, cidade de Caxias do Sul/RS, CEP 95.041-000, inscrito na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob NIRE 43107879901 e no CNPJ sob nº 11.016.635/0001-01, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obriga o sócio:

Cláusula I- DO CAPITAL SOCIAL
O acervo do EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) passa a constituir o capital social da SOCIEDADE LIMITADA.

Cláusula II- DENOMINAÇÃO SOCIAL
A sociedade girará sob o nome empresarial **"SUPERALIFE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA."**

Cláusula III- SEDE E DOMICÍLIO
A sociedade terá sua sede e domicílio na Rua Evaristo de Antoni, n° 1136, bairro São José, cidade de Caxias do Sul/RS, CEP 95.041-000.

Cláusula IV- OBJETO SOCIAL
A sociedade terá por objeto social as atividades de:

a)- Fabricação de máquinas e equipamentos para lavanderia industrial, peças e partes, indústria do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios, móveis com predominância de metal.

b)- A instalação e manutenção e reparação de máquinas e equipamentos industriais;

c)- O comércio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar; partes e peças;

d)- O comércio varejista de produtos médicos e ortopédicos.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43210090877 em 24/07/2023 da Empresa SUPERALIFE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ 11016635000101 e protocolo 232569088 - 17/07/2023. Autenticação: A33A1D8D7A8640D5C5B395E2BAE524379480C382. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/256.908-8 e o código de segurança KKhj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Cláusula V- CAPITAL SOCIAL
O capital social será de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente nacional, distribuídas da seguinte forma:

NOME DO SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR TOTAL R$
Vilmar Luiz de Oliveira	40.000	40.000,00
TOTAL	**40.000**	**40.000,00**

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula VI - ADMINISTRAÇÃO
A administração da sociedade cabe ao sócio **VILMAR LUIZ DE OLIVEIRA**, com poderes e atribuições de administrador, ficando autorizado o uso do nome empresarial isoladamente em todos os atos, podendo ainda constituir procuradores.

Cláusula VII - PRAZO DE DURAÇÃO
Suas atividades tiveram início em 01/07/2009 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula VIII - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único - Contados 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio liberado para oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.

Cláusula IX - EXERCÍCIO SOCIAL
Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, salvo estipulado em contrário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - Os sócios poderão efetuar retiradas antecipadas de lucros no decorrer do exercício social, sem prejuízo do disposto no caput, salvo estipulado em contrário, na proporção de suas quotas sociais.

Cláusula X - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula XI - ABERTURA DE FILIAIS
A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43210090877 em 24/07/2023 da Empresa SUPERALIFE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ 11016635000101 e protocolo 232569088 - 17/07/2023. Autenticação: A33A1D8D7A8640D5C5B395E2BAE524379480C382. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/256.908-8 e o código de segurança KKhj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Cláusula XII - PRÓ-LABORE
Aos sócios, no efetivo exercício da administração da sociedade, sendo de comum acordo, será atribuída uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula XIII- FALECIMENTO DE SÓCIO
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula XIV - AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAR O CONTRATO SOCIAL
Este contrato social só será alterado com a assinatura de todos os sócios.

Cláusula XV - FORO
Fica eleito o foro da comarca de cidade de Caxias do Sul/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou desavenças, relativas a esta sociedade.

Cláusula XVI- DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS
(Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil Brasileiro, e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Caxias do Sul/RS, 07 de julho de 2023.

VILMAR LUIZ DE OLIVEIRA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43210090877 em 24/07/2023 da Empresa SUPERALIFE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ 11016635000101 e protocolo 232569088 - 17/07/2023. Autenticação: A33A1D8D7A8640D5C5B395E2BAE524379480C382. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/256.908-8 e o código de segurança KKhj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/256.908-8	RSP2300252674	14/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
680.013.470-87	VILMAR LUIZ DE OLIVEIRA	21/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43210090877 em 24/07/2023 da Empresa SUPERALIFE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ 11016635000101 e protocolo 232569088 - 17/07/2023. Autenticação: A33A1D8D7A8640D5C5B395E2BAE524379480C382. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/256.908-8 e o código de segurança KKhj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SUPERALIFE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS LTDA, de CNPJ 11.016.635/0001-01 e protocolado sob o número 23/256.908-8 em 17/07/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43210090877, em 24/07/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Carmen Lucia dos Santos Spiercart.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
680.013.470-87	VILMAR LUIZ DE OLIVEIRA	21/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
680.013.470-87	VILMAR LUIZ DE OLIVEIRA	21/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 07/07/2023

SRM

Documento assinado eletronicamente por Carmen Lucia dos Santos Spiercart, Servidor(a) Público(a), em 24/07/2023, às 18:38.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 23/256.908-8.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre. segunda-feira, 24 de julho de 2023

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43210090877 em 24/07/2023 da Empresa SUPERALIFE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ 11016635000101 e protocolo 232569088 - 17/07/2023. Autenticação: A33A1D8D7A8640D5C5B395E2BAE524379480C382. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/256.908-8 e o código de segurança KKhj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2026.02/CLHO-00110

IMPUGNANTE: SUPERALIFE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA

I – DA ADMISSIBILIDADE

Trata-se de impugnação ao edital apresentada por SUPERALIFE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, a qual se mostra tempestiva e subscrita por parte legítima, razão pela qual dela se conhece, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e das disposições editalícias pertinentes.

II – SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES

A impugnante insurge-se contra o instrumento convocatório, alegando, em síntese:

a) a inexequibilidade do prazo de entrega fixado em 20 (vinte) dias corridos para os itens 01, 02, 03 e 04;
b) a inadequação da exigência de registro junto à ANVISA para equipamentos de lavanderia hospitalar;
c) a suposta defasagem dos valores estimados dos itens 02 e 04.

Ao final, requer a retificação do edital.

III – DA ANÁLISE DO MÉRITO

1. DO PRAZO DE ENTREGA

A impugnante sustenta que o prazo de 20 (vinte) dias corridos mostra-se inexequível diante da natureza dos equipamentos licitados.

Após reavaliação técnica do objeto, verifica-se que os itens em questão consistem em equipamentos de lavanderia hospitalar de médio e grande porte, cuja cadeia

de fornecimento pode envolver processos de fabricação sob demanda, logística especializada e transporte com maior complexidade operacional.

Ainda que a Administração detenha discricionariedade para fixação das condições contratuais, tal prerrogativa deve ser exercida em conformidade com os princípios da razoabilidade, da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

No caso concreto, observa-se que a manutenção do prazo originalmente previsto pode, em determinadas circunstâncias, restringir a participação de fornecedores aptos, sobretudo aqueles que não operam com estoque imediato ou que dependem de prazos industriais compatíveis com a produção dos equipamentos.

Ademais, os elementos trazidos pela impugnante, aliados às práticas usualmente adotadas em contratações semelhantes pela Administração Pública, indicam que prazos superiores são comumente utilizados para objetos de mesma natureza, sem prejuízo à satisfação do interesse público.

Nesse contexto, a ampliação do prazo de entrega revela-se medida adequada para:

- ampliar a competitividade do certame;
- mitigar riscos de inexecução contratual;
- assegurar maior aderência às condições reais de mercado.

Dessa forma, entende-se pertinente a adequação do prazo de entrega para 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

Conclusão: procede a impugnação neste ponto.

2. DA EXIGÊNCIA DE REGISTRO NA ANVISA

A impugnante questiona a exigência de registro na ANVISA para equipamentos de lavanderia hospitalar.

Assiste-lhe razão parcial.

Conforme a regulamentação sanitária vigente, determinados equipamentos dessa natureza não se enquadram como dispositivos médicos sujeitos a registro sanitário obrigatório, podendo ser classificados como produtos não regularizados.

A exigência genérica de registro, sem ressalva quanto à possibilidade de isenção, pode configurar restrição indevida à competitividade.

Todavia, permanece legítima a exigência de comprovação de regularidade sanitária quando aplicável.

Dessa forma, o edital deverá ser ajustado para prever, alternativamente:

- apresentação de registro na ANVISA, quando exigível; ou
- apresentação de declaração de isenção, nos termos da regulamentação vigente.

Conclusão: procede parcialmente a impugnação neste ponto.

3. DOS VALORES ESTIMADOS

A impugnante alega que os valores estimados dos itens 02 e 04 são inexequíveis, tomando por base parâmetros do sistema SIGEM.

Não procede a alegação.

A Administração realizou pesquisa de preços em conformidade com os parâmetros da Lei nº 14.133/2021, utilizando fontes idôneas e diversificadas.

O sistema SIGEM possui natureza meramente referencial, não vinculando a Administração Pública na formação do orçamento estimativo.

Além disso, não foi demonstrada, de forma técnica e objetiva, a equivalência entre os equipamentos comparados, tampouco a existência de erro metodológico na pesquisa realizada.

Ressalte-se que o valor estimado não impede a apresentação de propostas compatíveis com o mercado, sendo possível ao licitante demonstrar a exequibilidade de preços superiores, se for o caso.

Assim, ausentes elementos concretos que justifiquem a revisão dos valores, não há fundamento para acolhimento da pretensão.

Conclusão: improcede a impugnação neste ponto.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, decide-se:

CONHECER da impugnação e NO MÉRITO: DEFERIR o pedido de alteração do prazo de entrega, fixando-o em 60 (sessenta) dias corridos; DEFERIR PARCIALMENTE o pedido relativo à exigência de registro na ANVISA, para admitir a comprovação de isenção; e INDEFERIR o pedido de revisão dos valores estimados.

Diante do exposto, determina-se:

A retificação do edital para:

a) adequar o prazo de entrega para 60 (sessenta) dias corridos;
b) ajustar a exigência de regularização sanitária, conforme fundamentação;
c) A manutenção das demais cláusulas editalícias;
d) A reabertura dos prazos do certame, caso aplicável, nos termos da legislação vigente;
e) O regular prosseguimento do procedimento licitatório.

Coelho Neto- MA, 06 de maio de 2026

MAURICIO ROCHA DAS CHAGAS:00603823335

Assinado de forma digital por MAURICIO ROCHA DAS CHAGAS:00603823335
Dados: 2026.05.06 19:40:54 -03'00'

Maurício Rocha das Chagas

Pregoeiro

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.05/CLHO-01828	15/05/26 18:22:26	15/05/26 18:22:26	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Aquisição de equipamentos para a lavanderia

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Samuel Jonathan de Lima Bastos	Secretaria Municipal de Saúde	Samuel Jonathan de Lima Bastos	Secretaria Municipal de Saúde

Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
91 Dias (Úteis)	23/09/26 23:59:59	22/09/26 23:59:59	Normal

Despacho

Em anexo a suspensão do PE 020/2026 e suas respectivas publicações.

Samuel Jonathan de Lima Bastos
Secretário Municipal de Saúde

Assinado eletronicamente por
Samuel Jonathan de Lima Bastos
Em 15/05/2026 às 18:22
Código de validação: 20166ab7-0714-4654-83ad-023736813880
Token: K1AWFOET

Secretaria de Saúde

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Considerando os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência e do interesse público, apresenta-se a presente justificativa para **suspensão temporária do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 020/2026**.

A medida ora proposta encontra amparo na necessidade de assegurar a adequada tramitação dos procedimentos administrativos, resguardando a legalidade dos atos e a ampla competitividade entre os licitantes. Especificamente, justifica-se a suspensão em virtude da **necessidade de adequar o prazo de entrega para 60 (sessenta) dias corridos e ajustar a exigência de regularização sanitária, conforme fundamentação.**

Neste cenário, a continuidade imediata do processo em questão poderia comprometer a regularidade e a transparência dos atos administrativos, em afronta aos princípios da legalidade, do contraditório e da publicidade.

Ressalte-se que a medida de suspensão não configura desistência do certame, mas sim **instrumento necessário para resguardar o interesse público**, garantindo assim a retomada do processo com maior segurança jurídica, organização administrativa e observância plena dos prazos legais.

Diante do exposto, e com vistas à **melhoria da qualidade na condução do procedimento licitatório**, propõe-se a **suspensão temporária do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 020/2026**, até que sejam feitas as alterações no edital, com posterior reavaliação e definição de nova agenda para continuidade do certame.

Coelho Neto - MA, 06 de Maio de 2026.

SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS:00763383392

Assinado de forma digital por SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS:00763383392
Dados: 2026.05.06 20:45:47 -03'00'

Samuel Jonathan de Lima Bastos
Secretário Municipal de Saúde

BLICA de Serviços de Remoção, Guarda e Alienação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito Do Maranhão, em conformidade com o Contrato de Concessão Pública nº 07/2016 de 3março de 2016, torna público, para o conhecimento dos interessados, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para Licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal nº 6.575, de 30 de setembro de 1978, que dispõe sobre o depósito e venda de veículos removidos, apreendidos e retidos, em todo o Território Nacional pelas autoridades de trânsito, Lei Federal nº 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB no seu Artº.328, Alterado pela Lei nº 13.160 de 25.08.2015, Resolução 623/16 do CONTRAN, Lei Federal nº 8.722, de 27 de outubro de 1993, que torna obrigatório a baixa de veículo vendidos como sucata, Decreto Federal n° 21.981/32 que regula a realização de leilões públicos no país, e em conformidade com as demais normas e regulações infra-legais atinentes à espécie, que fará realizar, por intermédio do Leiloeiro Oficial do Estado do Maranhão, Leiloeiro Oficial do Estado do Maranhão, ERICO SOBRAL SOARES, Matrícula 034/2022JUCEMA, Leilão Público, do tipo maior lance, para a alienação de veículos na condição de CONSERVADO apreendidos e removidos nas operações de trânsito promovidas/realizadas pelo DETRAN-MA e não recuperados por seus proprietários nos prazos e formas legais. O leilão acontecerá, na modalidade "Eletrônico-On-line", 01º Praça no dia 30 de maio de 2026, às 09:00 horas, 02º Praça no dia 10 de junho de 2026 às 09:00 horas, sendo o pregão on-line transmitido e acessado via Login e senha no site www.vipleiloes.com.br. Os interessados em participar deverão visitar os lotes nos 1 (um) dia anterior à realização do leilão, nos locais e horários informados no Anexo Único do Edital de Leilão nº 03-2026 DETRAN, que encontra-se disponível para retirada gratuita pelos interessados no local do Leilão, no site do DETRAN-MA (www.detran.ma.gov.br) e no site do Leiloeiro Oficial (www.vipleiloes.com.br).

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 016/2026 - CMSPAB- A Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, localizada na rua São Luís, 705 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca – MA, **CNPJ**: 01.621.270/0001-82, por intermédio do **Agente de Contratação e Equipe de apoio**, instituída pela portaria nº 001/2026, realizará licitação para contratação direta, por dispensa de licitação como determina o art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2024, atendendo ainda a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 003/2021 e demais normas atinentes à espécie, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas conforme especificações contidas no anexo I deste Aviso de Licitação, para atender o requerimento do Gabinete da Presidência, com **critério de julgamento** MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos de sonorização e audiovisual destinados ao atendimento das sessões legislativas da Câmara Municipal. Este Aviso e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) ás 12:00hs, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: https://www.cmsaopedrodaaguabranca.ma.gov.br/-**OPÇÃO**: **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA-ITEM: LICITAÇÕES**. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São Pedro da Água Branca (MA), 12 de maio de 2026. Ricardo Alexandre Peixoto- **Agente de Contratação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 O Município de Açailândia, através da Secretaria Municipal de Administração torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 2 de junho de 2026 às 09:00h (nove horas) horário de Brasília, licitação para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2026, do tipo Menor Preço (por item), modo de disputa "aberto e fechado", cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas e terrestres, compreendendo serviço de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas em âmbito nacional e reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres para viagens intermunicipais e interestaduais visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito. O edital e seus anexos com todas as informações necessárias para participação no certame, dia, horários e afins podem ser obtidos gratuitamente exclusivamente no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.acailandia.ma.gov.br/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal Licitanet (www.licitanet.com.br). A licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, pelo Decreto Municipal nº 150/2021, Decreto Municipal nº 204/2021, bem como pelos princípios constitucionais, civis e penais aplicáveis a matéria, assim como pelo edital de licitação e seus anexos. Açailândia/MA, 11 de maio de 2026. Claudenir dos Santos Viegas. Chefe de Gabinete. Portaria nº 0016/2025 – GAB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria M. de Gestão e Orçamento, torna público a suspensão do **Pregão Eletrônico nº 020/2026**, que tem como objeto a Aquisição de maquinário para a lavanderia da Maternidade Municipal de Coelho Neto - MA, para atender às necessidades da Secretaria M. de Saúde de Coelho Neto – MA, prevista para o dia 07/05/2026 às 08:00h. Esclarecimentos adicionais através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 06 de Maio de 2026. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Município de Cidelândia – MA através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Homologatório da Licitação da modalidade Concorrência nº 013/2026, objetivando a Contratação de empresa de engenharia para Execução de obras de revitalização, ampliação e qualificação do mercado municipal, incluindo construção de quiosques, boxes para feirantes, áreas de convivência, urbanização, paisagismo e estacionamento, e de acordo com o que dispõe na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 016/2025, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, RESOLVE HOMOLOGAR o presente processo licitatório ao licitante**: CONCRETTA SOLUÇÕES DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ N º 33.975.875/0001-68 – Item 01.** Cidelândia – MA, 07 de maio de 2026. Eustáquio Sampaio – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

AVISO DE DISPENSA DISPENSA Nº 001/2026 - SEMED A Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação, objetivando à Contratação de serviços médicos de avaliação física de alunos da rede pública municipal de ensino de Imperatriz-MA, que irão participar dos jogos escolares de 2026. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacao@imperatriz.ma.gov.br, no prazo de 13 de maio até 15 de maio de 2026. O Aviso de Dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço https://servicos.imperatriz.ma.gov.br/dispensa/. **Genilza Sipião Oliveira - Secretária Municipal de Educação.**

Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei N° 709/2018 N° 1691/2026 Coelho Neto - MA, 07/05/2026

EXPEDIENTE
Criado pela Lei N° 709/2018 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.
ACERVO
Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: https://dom.coelhoneto.ma.gov.br. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: https://dom.coelhoneto.ma.gov.br . Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.
PERIODICIDADE
As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.
RESPONSAVEL
Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N , Centro
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: diario@coelhoneto.ma.gov.br
Site: https://www.coelhoneto.ma.gov.br

SUMÁRIO

1 - LICITAÇÃO
- AVISO DE LICITAÇÃO
- AVISO DE SUSPENSÃO

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos, tipo ônibus, com disponibilização de motoristas, destinados ao transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino residentes na zona rural e urbana, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, sendo o fornecimento de combustível dos veículos de responsabilidade da Administração Municipal, no dia 22/05/2026 às 08:00 horas (horário de Brasília), através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br , sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura. O edital encontra-se disponível nos sites: http://www.licitacoelhoneto.com.br e https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos no Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 30 de Abril de 2026. Domingos Dias da Silva - Secretário Municipal de Educação.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 020/2026. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público a suspensão do Pregão Eletrônico nº 020/2026, que tem como objeto a Aquisição de maquinário para a lavanderia da Maternidade Municipal de Coelho Neto - MA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto – MA, prevista para o dia 07/05/2026 às 08:00hs (horário de Brasília). Esclarecimentos adicionais através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 06 de Maio de 2026. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 87, terça-feira, 12 de maio de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria M. de Gestão e Orçamento, torna público a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 020/2026, que tem como objeto a Aquisição de maquinário para a lavanderia da Maternidade Municipal de Coelho Neto - MA, para atender às necessidades da Secretaria M. de Saúde de Coelho Neto - MA, prevista para o dia 07/05/2026 às 08:00h. Esclarecimentos adicionais através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

Coelho Neto - MA, 6 de maio de 2026.
SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026 - SRP - CPL

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - SRP - CPL tendo como OBJETO: Registro de preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - SINAPI, em apoio a Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz - MA. Foi declarada vencedora do certame a empresa: VERTICE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.

CHRISTIANE FERNANDES SILVA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026 - SRP - CPL

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026 - SRP - CPL. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para Execução de serviços de pavimentação asfáltica destinados à manutenção e recuperação de vias existentes, por meio de recapeamento e/ou reparos pontuais, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos no município de Imperatriz - MA, abrangendo as regiões dos bairros Entroncamento, Vila Lobão, Vila Redenção, Jardim Plaza, Parque das Palmeiras, Vila Esmeralda, Jardim das Oliveiras, Vila Machado, dentre outros. ABERTURA: 28 de maio de 2026 às 09:00h (nove horas). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.licitaimperatrizma.com.br, ou mediante pagamento no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária).

INGRIDY SOARES LEAL
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 - CPL. OBJETO: Aquisição consignada de Órtese, Prótese e Materiais Especiais (OPME), padronizadas pela Tabela SUS, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal de Imperatriz - HMI e Hospital Infantil de Imperatriz - HMII. ABERTURA: 27 de maio de 2026 às 09:00h (nove horas). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.licitaimperatrizma.com.br, ou mediante pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária).

CHRISTIANE FERNANDES SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026

A Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú-MA, realizará, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa especializada para a "Construção do Espaço Esportivo Comunitário no Município de Itaipava do Grajaú/MA. Conforme CR Nº 979932/2025/MEesp/Caixa. A sessão será realizada através do Portal https://www.compraspmig.com.br/, com data de abertura agendada para 27q05/2026, às 10:00 hs. O edital completo encontra-se disponível no Portal www.itaipava.ma.gov.br ou https://www.compraspmig.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Itaipava do Grajaú - MA, 8 de maio de 2026.
JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Agente de Contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 223/2026. Adesão N° 002/2026, NA QUALIDADE DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA), À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002.1/2025-SRP, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.02.24.0046. PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRANSPORTE e a Empresa E M CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Manutenção e Adequação de Estradas Vicinais no Município de Itapecuru Mirim/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 015/2025-CE002.1/2025-SRP. VALOR: R$ 1.386.000,00 (Um milhão, trezentos e oitenta e seis mil reais). DATA DA ASSINATURA: 08/05/2026. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 14.133, de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 06 - SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRANSPORTE.; PROJETO/ATIVIDADE: 26 782 0042 1012 - CONSTR. AMPL. RECUP. ESTRA. VICI. PONT. BUER. DRENA.; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1.500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; FONTE: 1.700 - OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; FONTE: 1.706 - TRANSF. ESPECIAL DA UNIÃO; FONTE: 1.708 - TRANSF. DA UNIÃO, REF. A COMP. FINANC. DE RECURSOS MINERAIS. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Allyson Ferreira Pereira, Secretário Municipal de Administração e Fazenda. Antonio Verde Rodrigues Filho- Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Transporte. P/CONTRATADA: Erisvaldo Melonio Arouche- Representante legal. Itapecuru Mirim-MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO

RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2026

A Prefeitura Municipal de Lago do Junco/MA, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público o resultado da Chamada Pública nº 001/2026, que teve como objeto o Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Lago do Junco/MA, o qual teve como vencedora do procedimento supra, a empresa ASSOCIAÇÃO DE JOVENS LAGO DOS RODRIGUES SEGUE EM FRENTE, inscrita no CNPJ nº 20.236.142/0001-60, com sede na Rua Encruzilhada, nº10, Centro, Lago dos Rodrigues/M, CEP. 65.712-000, o seu projeto de venda apresentado, ao qual saiu como vencedor, possui o valor total de R$ 474.969,50 (Quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). O Agente de Contratação, informa ainda, que os autos do Processo encontram - se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Lago do Junco/MA.

Lago do Junco-MA, 11 de maio de 2026.
JANIO MONTEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS DOMINGUES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026

A Prefeitura Municipal de Luís Domingues - MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Concorrência, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, NO POVOADO MANAUS, MUNICIPIO DE LUÍS DOMINGUES/MA, em conformidade com o Projeto básico disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/21, e as condições do Edital à realizar-se às 09:00h (nove horas) do dia 27 de maio de 2026. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município através do site www.comprasluisdominguesma.com.br, no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município, http://www.transparencia.luisdomingues.ma.gov.br/acessoinforacao/licitacao/tce, no Portal de Compras do Município no endereço eletrônico: www.comprasluisdominguesma.com.br.

Luís Domingues-MA, 8 de maio de 2026.
JEFFERSON BRAGA QUEIROZ
Secretário Municipal de Infraestrutura

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026

A Secretaria Municipal de Educação de Luís Domingues/MA, avisa aos interessados que realizará licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço, que será regida pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para composição da merenda escolar. DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA: AS 15:00h DO DIA 25/05/2026. Site para realização do Pregão: www.comprasluisdominguesma.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (https://luisdomingues.ma.gov.br) e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Luís Domingues-MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, ou obtidos de forma digital, podendo ainda ser solicitado via e-mail: cpl.luisdomingues@gmail.com.

Luís Domingues-MA, 8 de maio de 2026.
MARIA ELIETE SIRINO MOREIRA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

O Secretário Municipal de Educação de Mirador (MA), acolhendo o Relatório Conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, ADJUDICA e HOMOLOGA, o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE E PRÉ-ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TIPO 2, NO POVOADO IBIPIRA, no âmbito da PROPOSTA NOVO PAC - SELEÇÃO 26298007757/2025, conforme proposta n° 036639/2025, com fundamento no Art. 71, inc. IV da Lei nº 14.133/2021. Empresa: VORTEX EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA LTDA - CNPJ: Nº 41.922.844/0001-77, sediada na com sede na PC JORGE RACHID N° 430, SALA 003, CENTRO, TUNTUM - MA no valor de R$ 3.318.300,00 (Três Milhões Trezentos e Dezoito Mil e Trezentos reais).

Mirador-MA, 11 de maio de 2026.
ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade CREDENCIAMENTO dia 09/06/2025, 09:00 hrs, horário local, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural do município de Mirador/MA. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirador podendo ser adquiridos gratuitamente durante os dias úteis ou no portal de transparência http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce .

Mirador-MA, 11 de abril de 2026.
ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz – MA, torna público o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 - CPL. OBJETO: Aquisição consignada de Órtese, Prótese e Materiais Especiais (OPME), padronizadas pela Tabela SUS, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal de Imperatriz - HMI e Hospital Infantil de Imperatriz – HMII. ABERTURA: 27 de maio de 2026 às 09:00h (nove horas). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.licitaimperatrizma.com.br, ou mediante pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). Christiane Fernandes Silva – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026 - SRP - CPL

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz – MA, torna público o EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026 - SRP - CPL. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para Execução de serviços de pavimentação asfáltica destinados à manutenção e recuperação de vias existentes, por meio de recapeamento e/ou reparos pontuais, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos no município de Imperatriz - MA, abrangendo as regiões dos bairros Entroncamento, Vila Lobão, Vila Redenção, Jardim Plaza, Parque das Palmeiras, Vila Esmeralda, Jardim das Oliveiras, Vila Machado, dentre outros. ABERTURA: 28 de maio de 2026 às 09:00h (nove horas). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.licitaimperatrizma.com.br, ou mediante pagamento no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). Ingridy Soares Leal – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 020/2026. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público a suspensão do Pregão Eletrônico nº 020/2026, que tem como objeto a Aquisição de maquinário para a lavanderia da Maternidade Municipal de Coelho Neto - MA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto – MA, prevista para o dia 07/05/2026 às 08:00hs (horário de Brasília). Esclarecimentos adicionais através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 06 de Maio de 2026. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

NORTE AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.214.776/0008-95, com sede na Avenida A S/N, Quadra E, Lote 30-E, Galpão 02, Bairro Cidade Industrial Norte, Timon/MA, torna público que **REQUEREU** à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhão – SEMA a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para poço tubular localizado no município de Timon/MA. As coordenadas do poço são 5°03'56"S de latitude e 42°51'36"O de longitude. A demanda anual estimada é de 3.300 m³/dia, destinada ao consumo humano, sem associação à ingestão direta, conforme dados constantes no Processo nº 26050011012/2026.

TIMON PREFEITURA
Construindo agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de colchões de solteiro de espuma, densidade D-28, destinados prioritariamente ao atendimento emergencial de famílias em situação de vulnerabilidade social afetadas por enchentes e alagamentos no município de Timon/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 12/05/2026
DATA FINAL DAS PROPOSTAS: Dia 22/05/2026
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 11h01 do dia 22/05/2026
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitações, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br

Timon/MA, 11 de maio de 2026.
Lucas Fernando Campos Dias
Pregoeiro do Município de Timon/MA

EDITAL nº 001/2026-ASSIOF
ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE DOS OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO – ASSIOFPMMA CNPJ Nº 25.319.703/0001-08
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE DOS OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO – ASSIOFPMMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, CONVOCA TODOS OS ASSOCIADOS QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO **DIA 15 DE MAIO DE 2026**, EM AMBIENTE VIRTUAL PELA PLATAFORMA GOOGLE MEET, **ÀS 20H00 EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO** COM A MAIORIA ABSOLUTA DOS ASSOCIADOS, E **ÀS 20H30 EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO** COM QUALQUER NÚMERO DE PRESENTES, PARA DELIBERAR SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA: 1) REAJUSTE DO VALOR DA MENSALIDADE ASSOCIATIVA; 2) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL, SEM CARÁTER DELIBERATIVO. O LINK DE ACESSO À SALA VIRTUAL SERÁ DISPONIBILIZADO NOS CANAIS OFICIAIS DE COMUNICAÇÃO DA ENTIDADE. A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE ESTARÁ DISPONÍVEL AOS ASSOCIADOS A PARTIR DE 11/05/2026.

SÃO LUÍS/MA, 11 DE MAIO DE 2026.
CORONEL PM CIRO NUNES DA SILVA
PRESIDENTE



FRANÇA MELO
(98) 3261-8021 / 9 8852-9273
E-mail: fmelo.am@gmail.com

Profissional

Em "bela" atuação, MAC conquista 3ª vitória seguida e entra no G8 da Série C

Sampaio arranca empate no Ceará, Iguatu freia reação do Moto e Iape perde em SL

Em grande atuação, talvez a melhor do ano, o Maranhão Atlético venceu com autoridade o Botafogo-PB, por 3 a 1, na noite de sábado, no Castelão, pela 6ª rodada da Série C do Brasileiro. Com domínio total do começo ao fim, André Radija fez 1 a 0 (09' 1T), aproveitando rebote do goleiro, após falta cobrada por Vagalume, mas o "Belo" empatou com Rodolfo (31' 1T), num gol bastante contestado, pois Henrique Dourado fez falta ao puxar visivelmente Vânder, mas a arbitragem nada marcou. Vagalume de pênalti sofrido por ele mesmo fez 2 a 1 (46' 1T) e Rosivan fez 3 a1 (15' 2T).

Foi a 3ª vitória seguida do Maranhão na Série C. Antes, havia derrotado Floresta-CE (2x1), em Horizonte-CE e Volta Redonda-RJ (2x1), no Castelão, onde empatou com Guarani-SP (1x1), na estreia. O MAC subiu para o 6º lugar, com 10 pontos, mas poderia cair duas posições com os jogos de ontem (11), no fechamento da rodada, mas não sai do G8 (grupo dos oito classificados. Paysandu (1º) e Brusque-SC (2º) são os líderes com 14 pontos ganhos, cada.



Vagalume fez gol de pênalti e foi o grande nome da vitória do MAC

SÉRIE D

O Iape foi a grande decepção da 6ª rodada (das 10), a 1ª fase de volta. Na estreia de Eloir como técnico, o Canário da Ilha foi derrotado de novo pelo Parnahyba-PI (2x1), em pleno Nhozinho Santos, no sábado (09). Richarles ainda fez 1 a 0 (17' 2T), mas o ex-Iape, Júnior Saudade virou (29' 2T e 43' 2T). Lembrando, que na rodada anterior, o time piauiense venceu o Iape (3x1), em Parnaíba-PO.

Ainda no sábado (09), em Maracanaú-CE, o Maracanã-CE fez 1 a 0, com Testinha, aos 47' 2T, mas o Sampaio teve forças para buscar o empate com Peu, aos 51' 2T. O Tricolor segue sem vencer, mas pelo menos já marcou um golzinho, que pode ser o início de uma reação.

Já no domingo (10), no enlameado gramado do Morenão (muita chuva), em Iguatu-CE, o moto foi derrotado pelo time da casa (3x1), mas segue no G4 (único maranhense). Os gols foram de Melk (01' 2T), Matheus Lima (22' 2T) e Klaivert (49' 2T) e Jojô para o Papão (20' 2T).

CLASSIFICAÇÃO DO GRUPO A6 DA SÉRIE D

1º Iguatu-CE 14 pontos; 2º Parnahyba-PI - 10 pontos; 3º Maracanã-CE - 9 pontos; 4º Moto Club - 8 pontos (seriam os quatro classificados); 5º Sampaio Corrêa - 4 pontos e 6º Iape-MA - 2 pontos

PRÓXIMOS JOGOS - SÉRIE D

7ª RODADA: 16/05 (sábado): Moto x Iape, 17h, no Nhozinho Santos//18h30 Maracanã x Iguatu//17/05 (DOMINGO): 17h, Sampaio x Parnahyba (Castelão)//8ª RODADA: 23/05 (sábado): 15h30 Iape x Iguatu (Nhozinho Santos)//24/05 (DOMINGO): 16h00 Parnahyba-PI x Maracanã-CE e 17h00 Sampaio x Moto (Castelão)// SÉRIE C - 7ª RODADA - 18/05 (segunda-feira) - 20h00 Confiança-SE x Maranhão

IMPERATRIZ ATROPELA TREM

O Imperatriz venceu o Trem-AP, por 4 a 0, no Estádio Frei Epifânio, em Imperatriz e assumiu a 3ª colocação no Grupo A5. CLASSIFICAÇÃO DO GRUPO A5 - 1º Águia-PA - 12 pts//2º Trem-AP - 11 pts//3º Imperatriz - 9 pts//4º Tuna-PA - 6 pts//5º Tocantinópolis-TO - 6 pts//6º Oratório-AP - 3pts. SÁBADO (16): 16h Imperatriz x Tocantinópolis

MAC

Jean; Maurício, Keven, Lucão e André Radija (Lucas Santos); Vander, Rosivan (Rodrigo Oliveira) e Vagalume; Will (Joelson), Felipe Cruz (Rafael) e Luís Gustavo (Pimentinha). Técnico: Jerson Testoni.

JOGOS DE TERÇA (12)

COPA DO BRASIL 2026
19H30 INTERNACIONAL X ATHLETIC (2X1)
21H30 CRUZEIRO X GOIÁS (2X2)
21H30 FLUMINENSE X OPERÁRIO-PR (0X0)

BRASILEIRÃO - SÉRIE B
19H30 LONDRINA X SÃO BERNARDO

ESPANHA - LA LIGA
14H00 CELTA X LEVANTE
15H00 BETIS X ELCHE
16H30 OSASUNA X ATLÉTICO MADRID

Amador

Envie notícias e fotos do seu time em competições de qualquer modalidade esportiva para nosso e-mail: jpesporteamador@gmail.com
Jonny Figueiredo (98) 98154-9643/(98) 98769-8015



Fim de semana de muitos gols no Campeonato Maranhense Sub 20

O Campeonato Maranhense Sub 20 teve sequência no último fim de semana com a realização da terceira rodada. Os artilheiros balançaram as redes 12 vezes. Os times seguem firmes focados no título da competição que garante participação na Copa São Paulo de Futebol Junior de 2027. Veja o resumo da rodada.



JUVENTUDE X TIMON - O Juventude Samas enfrentou o Timon no sábado (9) no estádio Pinheirão em São Mateus, e venceu pelo placar de 3×0. Os gols da partida em São Mateus, foram marcados por Vladson aos 39 minutos do primeiro tempo e aos 24 minutos do segundo tempo e Marllyson aos 46 minutos do primeiro tempo. As duas equipes voltam a se enfrentar no próximo sábado (16), às 15h30 no estádio Miguel Lima em Timon.

SÃO LUÍS X LS VALEN - O São Luís enfrentou o LS Valen também no sábado (9), no campo do Beira Rio na Ilhinha, e venceu pelo placar de 4×0. Os gols da partida foram marcados por Kerlo aos 8 minutos do primeiro tempo, Ronald aos 9 minutos do primeiro tempo, Edson aos 40 minutos do primeiro tempo e Dennys aos 16 minutos do segundo tempo. As duas equipes voltam a campo no próximo sábado (16). O São Luís enfrenta o Maranhão A.C às 9h no Parque Valério Monteiro e o LS Valen joga contra a Liga de Rosário às 9h no Campo do Isael.





IAPE X PINHEIRO - O IAPE enfrentou o Pinheiro A.C neste sábado (9) no Campo do Sesi no Araçagi e venceu pelo placar de 4×1. Os gols da vitória do Canário da Ilha, foram marcados por Peteca aos 9 e 18 minutos do primeiro tempo, André Lucas aos 34 minutos do primeiro tempo e Igor aos 29 minutos do segundo tempo. Já para o Búfalo da Baixada, marcou Anderson aos 38 minutos do primeiro tempo. As duas equipes voltam a campo no próximo sábado (16). O IAPE enfrenta o Moto Club às 9h no Campo da AERCA no Turu e o Pinheiro joga contra o Tupan no estádio Remi Ribeiro no São Bernardo.

Luminense é goleado pelo Paysandu e fica fora da Copa do Brasil Sub 15

O Luminense se despediu da Copa do Brasil Sub-15 jogando neste domingo (10), no estádio Modelão em Castanhal-PA. A equipe Maranhense enfrentou o Paysandu-PA e foi goleado pelo placar de 5×1. Os gols da partida foram marcados por Kauã aos 30 minutos do primeiro tempo e aos 30 minutos do segundo tempo, Ramon Gonzalez aos 7 minutos do segundo tempo, Israel aos 23 minutos do segundo tempo e José aos 24 minutos do segundo tempo, para a equipe Paranense. Já Logan Silva a 1 minuto do primeiro tempo, marcou o único gol dos Maranhenses. No outro jogo do Grupo 5, o São Paulo-AP enfrentou o Batalhão-TO e ficou no empate de 1×1. São Paulo-AP e Paysandu-PA, avançaram para a segunda fase da competição.

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

Licitações

Post preview

Regida pela Lei nº 12.527/2011, e conhecida como Lei de Acesso à Informação - LAI, regulamenta o direito, previsto na Constituição, de qualquer pessoa solicitar e receber dos órgãos e entidades públicos, de todos os entes e Poderes, informações públicas por eles produzidas ou custodiadas.

Pregão Eletrônico nº 020/2026

Acompanhe as informações sobre o Certame abaixo

Nº Processo
PR2026.02/CLHO-00110/2026

Modalidade de licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

Acessível com VLibras

Tipo de licitação
MENOR PREÇO

Valor da Licitação
R$ - 186.502,00

Finalidade
AQUISIÇÃO DE BENS

Data de Abertura

Data de Publicação
23/04/2026 03:00:00

Regime de execução
FORNECIMENTO

Autoridade que autorizou
Samuel Jonathan de Lima Bastos / CPF: 00763383392 / Cargo: Secretário Municipal de Saúde

Veículos de divulgação do instrumento convocatório:
DOU, DOM, DOE, JORNAL, INTERNET

Resultado:
SUSPENSA

Data homologação ou Ratificação:

Natureza de despesa:
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Unidade:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS DE COELHO NETO

Origem do recurso financeiro:

1201 Fundo Municipal de Saúde 10 301 0119 1.014 Constr.Ampl. e Equip. de UPA, Hospital e Posto de Saúde 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente 1601000000 Transferência SUS-Bloco de estruturação

Objeto:

Aquisição de maquinário para a lavanderia da Maternidade Municipal de Coelho Neto - MA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto – MA.

Andamentos

Andamentos do Processo Licitatório

Acessível com VLibras

Tipo de Documento	Descrição	Download
Edital PE 020 2026 Equipamentos Lavanderia Assinado	Edital PE 020 2026 Equipamentos Lavanderia Assinado	
Suspensão PE 020 2026 Assinada	Suspensão PE 020 2026 Assinada	

Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Endereço: Pça. Getúlio Vargas, S/N - CENTRO - COELHO NETO - MA - CEP: 65620000

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta-feira: 07:00 às 13:00

Telefone para contato: (98)3473-1121

E-Mail: ogm@coelhoneto.ma.gov.br

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.05/CLHO-01954	21/05/26 14:38:06	21/05/26 14:38:06	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Aquisição de equipamentos para a lavanderia

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Samuel Jonathan de Lima Bastos	Secretaria Municipal de Saúde	Raymonyce Dos Reis Coelho	Procuradoria Geral do Município - PGM
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
30 Dias (Úteis)	02/07/26 23:59:59	02/07/26 23:59:59	Alta

Despacho

Prezada,

Após os ajustes realizados em decorrência da impugnação e dos pedidos de esclarecimento apresentados no âmbito do presente processo licitatório, encaminho a minuta do edital devidamente corrigida, para nova análise e manifestação quanto à regularidade dos termos propostos.

Samuel Jonathan de Lima Bastos
Secretario Municipal de Saúde

Assinado eletronicamente por
Samuel Jonathan de Lima Bastos
Em 21/05/2026 às 14:38
Código de validação: 01303523-c50b-4e96-8136-f00401da7950
Token: YFWK6R3J

Secretaria de Saúde

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Em obediência ao que dispõe o Caput do Artigo 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar a contratação.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

APROVO o termo de referência em anexo, e encaminho minuta para emissão de parecer jurídico.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na 14.133/21 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

Coelho Neto/MA, 21 de maio de 2026.

SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS:00763383392

Assinado de forma digital por SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS:00763383392
Dados: 2026.05.21 14:34:39 -03'00'

SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – CC

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/_____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

O **MUNICÍPIO DE COELHO NETO (MA)**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica http://www.licitacoelhoneto.com.br/). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H:00M DO DIA __/__/_____ (HORÁRIO DEBRASÍLIA).
LOCAL:	http://www.licitacoelhoneto.com.br/
MODO DE DISPUTA	**ABERTO E FECHADO**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de maquinário para a lavanderia da Maternidade Municipal de Coelho Neto - MA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto – MA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse

.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no http://www.licitacoelhoneto.com.br/ que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no sítio (http://www.licitacoelhoneto.com.br/).

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no http://www.licitacoelhoneto.com.br/ e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal de contratação http://www.licitacoelhoneto.com.br/.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com

poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **SUCEDERÁ** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.6. Declaração de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata

o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. A falsidade da declaração de que trata o item 4.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor expresso em Reais (R$).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas

pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item,

poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de contratação http://www.licitacoelhoneto.com.br/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.28.2. empresas brasileiras;

6.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31.1. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Possuir Cadastro do Portal de contratação http://www.licitacoelhoneto.com.br/;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

7.1.4. Espelhos da Consulta de Empresas Inidôneas e Suspensas (Certidão

consolidada TCU).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8.4. Serão aceitos como comprovante de exequibilidade da proposta, os seguintes documentos atualizados: planilha de composição de custos acompanhada de notas fiscais de entrada e saída. Não serão aceitas notas fiscais emitidas após a publicação do edital, assim como também não serão aceitas notas fiscais emitidas a mais de um ano da data divulgação do edital.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá a ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação jurídica

8.1.1.**Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.1.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documento de identificação dos administradores.

8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

8.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

8.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.

123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.3.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.3.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.3.7. Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.3.8. A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4. Declarações (conforme modelo anexo III)

8.4.1. Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. I4 da Federal nº 14.133/2021;

8.4.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021;

8.4.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme exigência do art. 63, § 1º da Federal nº 14.133/2021;

8.4.5. Declaração de que não emprega menor, nos termos da constituição federal;

8.4.6. Declaração de que cumpre os requisitos exigidos para a contratação pretendida;

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito

público ou privado, comprovando que forneceu produtos com características similares, em quantidades e prazos compatíveis com os dos itens ora licitados.

8.5.1.1. O Atestado de Capacidade Técnica deve contar com a identificação da pessoa jurídica que o emite, bem como a identificação da empresa para quem está sendo emitido o atestado, incluída nas identificações a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

8.5.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.5.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação

8.5.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.5.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.5.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.5.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o

licitante será declarado vencedor.

8.5.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratações, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.6. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos

indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.licitacoelhoneto.com.br/

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2. 2.. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar, ou;

10.1.4. retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.6. fraudar a licitação;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.6. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.18. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.19. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados no âmbito da Administração Pública Municipal.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados no endereço eletrônico http://www.licitacoelhoneto.com.br/.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA ENTREGA DO OBJETO

12.1. Os prazos de entrega do objeto estão disciplinados no Tópico 5 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. As condições de pagamento serão conforme item 13 do Termo de Referência (Anexo I deste edital).

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

14.1. A fiscalização e gestão contratual ocorrerá nos termos elencados nos itens 10 e 11 do Termo de referência (Anexo I deste Edital).

15. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS

15.1. A vigência do contrato estará disciplinada no Tópico 17 do Termo de Referência, e cláusula segunda da Minuta de Contrato.

16. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA para dirimir as eventuais dúvidas ou demandas que surgirem na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas

propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.licitacoelhoneto.com.br/ e https://coelhoneto.ma.gov.br/

18.11. Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio do http://www.licitacoelhoneto.com.br/ ou endereço eletrônico indicado a seguir: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

18.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.12.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

18.12.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

18.12.4. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES.

18.12.5. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

Coelho Neto/MA, ___ de _____ de _____.

(Assinatura do responsável)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de maquinário para a lavanderia da Maternidade Municipal de Coelho Neto - MA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto – MA, conforme especificações e quantidades detalhadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR TOTAL	LC 123/06
1	CALANDRA MURAL ELÉTRICA COM 1,60M	Unidade	1	R$ 35.407,50	R$ 35.407,50	EXCLUSIVO ME/EPP
2	LAVADORA HOSPITALAR COM CAPACIDADE DE 30 KG, COM BARREIRA SANITÁRIA	Unidade	1	R$ 43.300,00	R$ 42.450,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	SECADORA DE ROUPAS, COM CAPACIDAD DE 30KG, AQUECIMENTO ELÉTRICO	Unidade	1	R$ 60.697,00	R$ 60.697,00	EXCLUSIVO ME/EPP
4	CENTRÍFUGA DE ROUPA HOSPITALAR, TIPO TRIPÉ, COM CAPACIDADE DE 30 KG	Unidade	1	R$ 47.947,50	R$ 47.947,50	EXCLUSIVO ME/EPP
TOTAL					**R$ 186.502,00**	

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Descrição da Necessidade da Contratação e sua fundamentação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII, do artigo 6º, da Lei 14.133/21, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida

atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

5. ENTREGA DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1. A entrega dos bens deverá ser feita em até no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente.

5.1.1. O local de entrega do objeto será acordado com a secretaria demandante no momento da emissão da ordem de fornecimento.

5.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4. O objeto será recebido em horário de expediente das 8:00hs as 11:00hs e das 14:00hs as 17:00hs na forma provisória para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e depois definitiva, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Termo de referência e seus anexos;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
6.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. Fornecer à Contratada, quando da emissão da ordem de Fornecimento, as identidades visuais a serem utilizadas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.1.6. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o serviço do objeto sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Subcontratação

8.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.2. Garantia da contratação

8.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

8.3. Os itens de uso hospitalar deverão possuir deverão possuir registro na ANVISA ou órgão competente, comprovando a regularidade do equipamento.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para

as providências cabíveis.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para tratativas das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.7. Os demais critérios de gestão e fiscalização do contrato serão realizados conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO**.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias,

contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de

participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a

aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP,

sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor estimado para a contratação é de **R$ 186.502,00 (cento e oitenta e seis mil e quinhentos e dois reais)** conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme indicado pelo gestor:

1201 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0119 1.014 Constr.Ampl. e Equip. de UPA, Hospital e Posto de Saúde
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1601000000 Transferência SUS-Bloco de estruturação

16. DO CONTRATO

16.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

16.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

16.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo

de Referência e seus anexos.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. Vigência do Contrato: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivas vezes por igual período, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Quando da prorrogação do prazo de vigência será renovado o saldo da contratação para um novo período de 12 (doze) meses, sendo desprezado o saldo remanescente da vigência anterior.

17.3. A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.3.1. A extinção mencionada no item 17.3 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

18. DAS SANÇÕES

18.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

18.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Prefeitura Municipal de Coelho Neto poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias

corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

18.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

19. FORO

19.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

Danniele Almeida Marques
Assessora Especial de Procedimentos Licitatórios
Portaria nº 018/2025 – SEMGO

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente estudo técnico a análise de viabilidade da aquisição de maquinário para a lavanderia da Maternidade Municipal de Coelho Neto - MA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto – MA.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Maternidade Municipal de Coelho Neto – MA demanda a contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos destinados à sua lavanderia hospitalar, com o objetivo de assegurar a adequada higienização, desinfecção e processamento de roupas hospitalares utilizadas nas atividades assistenciais. A estrutura atualmente disponível mostra-se insuficiente e/ou defasada frente ao volume de atendimentos realizados, comprometendo a eficiência operacional e o cumprimento dos protocolos de biossegurança. A aquisição de equipamentos modernos, adequados à rotina hospitalar, é necessária para garantir a continuidade dos serviços, a segurança de pacientes e profissionais de saúde, a redução de riscos de infecção hospitalar, bem como a conformidade com as normas sanitárias e técnicas vigentes, atendendo, assim, às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto – MA.

A presente contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública. Destaca-se ainda o disposto no art. 5 da Lei nº 14.133/2021, que elenca os princípios que regem as contratações públicas, em especial os da eficiência, economicidade, planejamento, transparência e continuidade do serviço público, todos observados na presente necessidade de contratação.

Além disso, o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal assegura que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública sejam contratados mediante

processo de licitação pública, salvo hipóteses legais de dispensa ou inexigibilidade, o que reforça a necessidade da realização de certame para esta contratação.

Dessa forma, a contratação ora proposta é necessária para assegurar mobilidade institucional, eficiência administrativa e suporte operacional adequado às atividades finalísticas da gestão pública municipal, refletindo melhoria na prestação dos serviços públicos e atendimento à coletividade.

4. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

5. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Os **requisitos legais** são aqueles exigidos para as contratações em geral, conforme o texto da Lei, descrito abaixo:

> ***Art. 66.*** *A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.*

- **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; OU
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU
- **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Documentos pessoais dos sócios;**
- **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

No que tange aos requisitos técnicos e de execução o texto da lei diz:

> ***Art. 67****. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:*

> *I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;*
>
> *II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;*
>
> *III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*
>
> *IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;*
>
> *V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;*
>
> *VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.*

Para o objeto em específico é exigido a seguinte documentação para comprovação da capacidade técnica:

- **Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou serviços com características similares, em quantidades e prazos compatíveis com os dos itens ora licitados;**
- **O Atestado de Capacidade Técnica deve contar com a identificação da pessoa jurídica que o emite, bem como a identificação da empresa para quem está sendo emitido o atestado, incluída nas identificações a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.**

As exigências fiscais, sociais e trabalhistas a serem cumpridas são aquelas dispostas no art. 68 da Lei 14.133/21:

> ***Art. 68.*** *As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:*

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Nesses termos, a documentação a ser exigida para cumprimento desse requisito é a que segue:

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ) atualizado;
- Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **Prova** de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);
- **Prova** de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **Prova** de **regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Quanto aos critérios de habilitação econômico-financeira, o art. 69 delimita que são os seguintes:

> *I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;*
>
> *II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. § 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.*

No que diz respeito à **certidão negativa de falência**, considera-se válida dentro do prazo descrito na certidão, ou ainda na ausência de descrição da validade no corpo da mesma, o prazo de 30 dias após a emissão desta.

6. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

O objeto a ser contratado se caracteriza como bem comum nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

> ***Art. 6º.*** *Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com vistas à identificação da solução mais adequada para o atendimento da demanda, procedeu-se à análise das possibilidades de contratação, levando-se em consideração a legislação vigente, a natureza do objeto e as práticas usuais da Administração Pública. Foram consideradas as seguintes alternativas:

1. Pregão Eletrônico

A adoção do pregão eletrônico apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, tendo em vista que os bens a serem adquiridos enquadram-se como **bens comuns**, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, e podem ser

descritos de forma objetiva no Termo de Referência. Essa modalidade amplia a competitividade, garante maior transparência, proporciona economia de escala e eficiência processual, além de possibilitar a participação de fornecedores de diferentes localidades, assegurando proposta mais vantajosa para o Município.

2. Dispensa de Licitação

A contratação por dispensa, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, não se mostra aplicável no presente caso, haja vista que o valor global estimado da contratação, que será demonstrado no decorrer deste estudo técnico preliminar, supera os limites legais para essa hipótese. Ademais, não se verifica situação emergencial ou excepcional que justifique a adoção desse procedimento. Assim, a utilização da dispensa seria juridicamente inadequada e incompatível com as necessidades aqui apresentadas.

3. Adesão a Ata de Registro de Preços (Carona)

A adesão a ata de registro de preços poderia ser considerada como alternativa para aquisição dos materiais, desde que identificada ata vigente, compatível e vantajosa. Contudo, essa opção restringe a autonomia do Município em definir especificações próprias, prazos e condições de entrega ajustados às suas peculiaridades, além de limitar a amplitude da competição. Dessa forma, tal medida não se mostra a mais adequada neste momento.

Ademais, durante a elaboração do presente estudo não foi encontrada ata de registro de preços que contemplasse os itens ora pretendidos.

Modalidade escolhida

Diante do exposto, conclui-se que a utilização do **Pregão Eletrônico** é a forma mais adequada para a contratação, por garantir maior isonomia entre os licitantes, competitividade, transparência e economicidade, além de estar em consonância com a legislação aplicável e com as melhores práticas de gestão pública.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos destinados à estruturação e modernização da lavanderia da Maternidade Municipal de Coelho Neto – MA, contemplando máquinas e equipamentos adequados ao processamento completo de roupas hospitalares, desde a lavagem até a secagem, em conformidade com as normas sanitárias, técnicas

e de segurança vigentes. A solução abrange o fornecimento de equipamentos novos, de padrão hospitalar, com capacidade compatível com a demanda da unidade, incluindo a devida garantia, assistência técnica e suporte necessários à sua correta instalação e funcionamento. Com a implementação dessa solução, busca-se assegurar a eficiência operacional da lavanderia, a padronização dos processos, a redução de riscos de contaminação cruzada, a melhoria das condições de trabalho dos servidores e a continuidade dos serviços de saúde prestados à população, atendendo plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto – MA.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi apresentada pelo Gestor no Documento de Formalização da Demanda, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	CALANDRA MURAL ELÉTRICA COM 1,60M	Unidade	1
2	LAVADORA HOSPITALAR COM CAPACIDADE DE 30 KG, COM BARREIRA SANITÁRIA	Unidade	1
3	SECADORA DE ROUPAS, COM CAPACIDAD DE 30KG, AQUECIMENTO ELÉTRICO	Unidade	1
4	CENTRÍFUGA DE ROUPA HOSPITALAR, TIPO TRIPÉ, COM CAPACIDADE DE 30 KG	Unidade	1

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a composição do valor estimado, buscou-se utilizar métodos estabelecidos na Instrução Normativa 65/2021, conforme as peculiaridades da contratação. A referida IN diz que:

> ***Art. 5º*** *A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada medidante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
>
> *I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preções em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
>
> *II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data de pesquisa de preços,*

inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Para a definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de contratações similares de outros entes públicos, através da ferramenta "Banco de Preços". Dessa forma, assegurou-se a composição integral do valor estimado, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa aplicável.

O valor estimado total para a contratação é de **R$ 182.186,01 (cento e oitenta e dois mil e cento e oitenta e seis reais e um centavo)**. Os documentos que fazem parte da pesquisa de preços estarão apostos no Anexo do presente instrumento.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O não parcelamento do objeto, com a aquisição dos equipamentos em lote único, mostra-se técnica e operacionalmente adequado, considerando que os equipamentos destinados à lavanderia hospitalar são complementares e devem operar de forma integrada para garantir a eficiência do processamento das roupas hospitalares. A aquisição em lote assegura que todos os equipamentos sejam entregues de forma única e coordenada, evitando entregas fracionadas que possam comprometer ou retardar o início da operação da lavanderia, bem como prejudicar a continuidade dos serviços da Maternidade Municipal de Coelho Neto – MA. Ademais,

a contratação conjunta favorece a padronização tecnológica, a compatibilidade entre os equipamentos, a centralização da instalação, da garantia e da assistência técnica, além de contribuir para a redução de riscos operacionais e para a otimização dos prazos de implantação, assegurando a plena funcionalidade da solução e a adequada aplicação dos recursos públicos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. A aquisição que se pretende, portanto, é autônoma e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Informamos que a contratação em questão não está inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, porém será inserida por meio de atualização do referido plano, em razão da necessidade superveniente devidamente justificada e da relevância do objeto para a continuidade das atividades administrativas.

Ressalta-se que as repercussões financeiras decorrentes dessa contratação foram analisadas e serão devidamente consideradas no planejamento orçamentário dos exercícios subsequentes, de forma a assegurar a compatibilidade com as metas fiscais e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, nos termos do art. 11, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição e utilização dos equipamentos para a lavanderia hospitalar podem gerar impactos ambientais associados, principalmente, ao consumo de água e energia elétrica, à geração de efluentes líquidos provenientes do processo de lavagem e ao descarte de embalagens e resíduos decorrentes da instalação e manutenção dos equipamentos. Tais impactos tendem a ser mitigados com a adoção de equipamentos modernos e eficientes, que apresentem menor consumo de recursos naturais, sistemas de controle de uso de água e energia e compatibilidade com práticas ambientalmente adequadas. Ressalta-se que a correta operação, manutenção preventiva e o cumprimento das normas ambientais e sanitárias vigentes contribuem para a redução dos impactos, não sendo identificados efeitos ambientais significativos ou irreversíveis decorrentes da implementação da solução.

16. MATRIZ DE RISCO

Risco	Dano	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação de contingência
Atraso na entrega dos equipamentos	Comprometimento do início da operação da lavanderia	Média	Alto	Definir prazos claros em contrato e acompanhar cronograma	Aplicação de penalidades contratuais e ajuste emergencial do cronograma
Equipamentos incompatíveis com a demanda	Ineficiência operacional	Baixa	Alto	Definição precisa das especificações técnicas	Revisão contratual e substituição do equipamento
Falha técnica dos equipamentos	Interrupção do serviço	Média	Médio	Exigir garantia e assistência técnica	Acionamento imediato da assistência técnica
Consumo excessivo de água e energia	Aumento de custos operacionais	Média	Médio	Aquisição de equipamentos eficientes	Ajuste de rotinas operacionais

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declara-se viável a contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos destinados à lavanderia da Maternidade Municipal de Coelho Neto – MA, tendo em vista que a solução proposta atende de forma adequada às necessidades operacionais da unidade de saúde, é tecnicamente compatível com a estrutura existente e está alinhada às normas sanitárias, técnicas e de segurança vigentes. A aquisição contribuirá para a melhoria da eficiência dos processos de higienização de roupas hospitalares, a redução de riscos assistenciais e a continuidade dos serviços prestados à população, apresentando-se exequível sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, bem como compatível com o interesse público e com a adequada aplicação dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto – MA.

.

Bruno Rafael Oliveira
Portaria nº 005/2025 – SEMUS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____/_____

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)…….., ..., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA** sob as penas da Lei:

a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ou que está dispensado dessa exigência em razão de dispensa prevista na legislação;

c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

f) que até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;

j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

(data).

(representante legal).

Secretaria de Saúde

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ___/20__
PREGÃO ELETRONICO Nº ___/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/20____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, através da Secretaria Municipal de _____ situada à_____, ____, COELHO NETO-MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Secretário(a) Municipal de _____, a/o Sr._____, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, situada na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a.) _____, portadora do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico e em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é [...].

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Para fiscalização do contrato será designado o Servidor (Nome do Servidor).

3.3. Para a gestão contratual será designado o Servidor (Nome do Servidor).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de **R$ [...]**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura atestada pelo fiscal do contrato;

6.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no Banco, Agência e Conta, indicados pelo Contratado.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

6.4. Na hipótese do item 6.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

6.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

6.6. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.7. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

6.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item anterior, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 (cinco) dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

6.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

6.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

6.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 6.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

6.12. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

6.13. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele

regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

8.5. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

8.7. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

8.8. Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada;

8.9. Proceder os pedidos dos objetos à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. 8

8.11. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Entregar o objeto no prazo e condições constantes no Termo de Referência.

9.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

9.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.5. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Órgão Governamental, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

9.6. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante como todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, de seguro, frete e tributos;

9.7. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.9. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais

e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público

que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coelho Neto/MA, ____ de _____ de _____.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1._____ CPF:_____

2._____ CPF:_____

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.05/CLHO-01967	22/05/26 16:27:21	22/05/26 16:27:21	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Aquisição de equipamentos para a lavanderia

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Raymonyce Dos Reis Coelho	Procuradoria Geral do Município - PGM	Ingrid Giselli Nunes Pereira	Procuradoria Geral do Município - PGM
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
30 Dias (Úteis)	03/07/26 23:59:59	03/07/26 23:59:59	Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos para análise e emissão de Parecer Jurídico competente.

Após, que seja encaminhado para a Controladoria para prosseguimento do feito.

Raymonyce Dos Reis Coelho
Procuradora Geral Do Municipio

Assinado eletronicamente por
Raymonyce Dos Reis Coelho
Em 22/05/2026 às 16:27
Código de validação: 9b459102-ae8b-4ff4-9e2c-ee81ce205858
Token: EJZFZAKP

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.05/CLHO-01977	24/05/26 12:47:22	24/05/26 12:47:22	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Aquisição de equipamentos para a lavanderia

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Ingrid Giselli Nunes Pereira	Procuradoria Geral do Município - PGM	Andressa Natália Ferreira Azevedo	Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
30 Dias (Corridos)	23/06/26 23:59:59	23/06/26 23:59:59	Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos com o Parecer Jurídico competente para proceder com os encaminhamentos que entender cabíveis, com recomendações.

Ingrid Giselli Nunes Pereira
Assessora Jurídica

Assinado eletronicamente por
Ingrid Giselli Nunes Pereira
Em 24/05/2026 às 12:47
Código de validação: 4a975db0-b1e9-4e02-b61d-ad2df480cb67
Token: BHOMHBR0

PARECER JURÍDICO Nº 0081/2026
PROCESSO: **PR2026.02/CLHO-00110**
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COELHO NETO -MA
ASSUNTO: CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 53, CAPUT, C/C §§ 1º E 4° DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI N° 14.133/2021).

EMENTA: LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. ANÁLISE DE CONFORMIDADE LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A LAVANDERIA DA MATERNIDADE MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, visando a Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos para a lavanderia da Maternidade municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Coelho Neto – MA.

O custo estimado da contratação é de R$ 186.502,00 (cento e oitenta e seis mil e quinhentos e dois reais), conforme pesquisa de preço feita pelo competente setor. (Págs. 18/28 ; 46/65).

A modalidade de licitação indicada foi o Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, considerando o valor de cada ITENS, sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

Os autos, depois de percorrerem os procedimentos necessários, vieram à esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico, nos termos do art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

Perscrutando os autos, depreende-se que constam, dentre outras, as seguintes peças administrativas:

- MEMO/SEMUS/2026 (Págs. 01/02);
- Documento de formalização de demanda (Págs. 03/04);

- Estudo técnico preliminar (Págs. 07/28);
- Termo de aprovação de ETP (Pág. 29/30);
- Termo de referência (Págs. 32/40);
- Aprovação do termo de referência (Págs. 41/42);
- Pesquisa de preços (Págs. 18/28 ; 46/65);
- Dotação orçamentária (Págs. 66/67);
- Parecer Controladoria (Págs. 69/78);
- Manifestação (Págs. 80/82);
- Parecer Conclusivo Controladoria (Págs. 84/87);
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira (Págs. 88/89);
- Minuta de Edital (Págs. 90/149);

Eis o relatório, em apertada síntese, do que realmente importa.
Passo, doravante, a opinar.

2 – DA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA
2.1. – DA ATUAÇÃO DA CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

O controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> Enunciado BPC nº 7
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, **podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações**, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que os estudos técnicos contidos no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento de seu objeto, suas características e requisitos, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Por fim, com relação à atuação desta Assessoria Jurídica, é importante informar que, embora as observações e recomendações expostas não possuam caráter vinculativo, constituem importante instrumento em prol da segurança da autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações, ressaltando-se, todavia, que o seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Com efeito, será examinada a adequação do procedimento administrativo instaurado à legislação pátria e a documentação colacionada aos autos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2. – DA NORMA APLICADA À CONTRATAÇÃO

Compulsando nos autos vê-se que há anotação, na Minuta de Edital, pela aplicação da Lei nº 14.133/2021.

O Município de Coelho Neto/MA já possui alguns regulamentos quanto à nova lei: Decreto 085.2024 que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Coelho Neto/MA, já considerando os ditames da Lei nº 14.133/2021.

Por outro lado, quanto ao enfrentamento da necessidade de regulamentação específica, cabe aplicação da disposição do art. 187, da Lei nº 14.133/2021, para as contratações do Município de Coelho Neto/MA em que a opção escolhida seja pela novel lei:

> Art. 187. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei.

Destarte, são esses os nortes legais utilizados na presente análise jurídica.

2.3 - DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O Pregão é modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns. Como é sabido, consideram-se bens comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser de maneira concisa e objetiva definidos no edital, ou seja: para serem considerados comuns os bens devem estar em conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

A teor do art. 6º, XLI, da Lei 14.133/21 verifica-se tratar-se de adoção obrigatória não havendo qualquer margem de discricionariedade dos gestores públicos para decidir quanto à utilização desta modalidade licitatória quando se tratar da aquisição de bens ou serviços considerados comuns.

Vale frisar também que a atribuição de definir se o objeto é comum ou não, para efeito da escolha da modalidade pregão, é atribuição do órgão técnico da Administração, como se pode extrair do enunciado da Orientação Normativa nº 54 da Advocacia-Geral da União - AGU, de 25/04/2014, que assim prescreve:

> **COMPETE AO AGENTE OU SETOR TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO DECLARAR QUE O OBJETO LICITATÓRIO É DE NATUREZA COMUM PARA EFEITO DE UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO** E DEFINIR SE O OBJETO CORRESPONDE A OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA, SENDO ATRIBUIÇÃO DO ÓRGÃO JURÍDICO ANALISAR O DEVIDO ENQUADRAMENTO DA MODALIDADE LICITATÓRIA APLICÁVEL. (destacou-se).

Após a análise dos autos, verifica-se o objeto a ser licitado trata-se de bem comum, conforme acepção do termo constante do artigo 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Entretanto, constata-se que no Termo de Referência consta referência expressa ao enquadramento do objeto a ser contratado na categoria de bens comuns.

Do exposto, verifica-se que a utilização da modalidade Pregão encontra-se devidamente justificada.

2.4 - DA ANÁLISE DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir o processo de contratações públicas:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

> XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

A análise jurídica será realizada, de forma individualizada, quanto à conformidade dos presentes autos aos principais elementos legais.

2.4.1 - DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Preliminarmente, vale trazer à baila que, dentre as diversas disposições trazidas pela Lei nº 14.133/2021, chama atenção, pela diversidade de previsões no corpo da lei, a diretriz do planejamento, no sentido que a Administração deve, no decorrer da avaliação da demanda de contratação, aferir o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

No caso em tela, vê-se que nos procedimentos internos, Documento de Oficialização da Demanda e Estudos Preliminares, o setor demandante enquadra o requisito de planejamento à demanda.

Quanto à compatibilidade do Plano de Contratações Anual, constam nos autos apontamentos que justificam a ausência temporária, não havendo limitador para o devido prosseguimento da contratação pretendida. Pela relevância, destaque-se:

> 13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO
> Informamos que a contratação em questão não está inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, porém será inserida por meio de atualização do referido plano, em razão da necessidade superveniente devidamente justificada e da relevância do objeto para a continuidade das atividades administrativas.
> Ressalta-se que as repercussões financeiras decorrentes dessa contratação foram analisadas e serão devidamente consideradas no planejamento orçamentário dos exercícios subsequentes, de forma a assegurar a compatibilidade com as metas fiscais e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, nos termos do art. 11, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

No caso em tela, vê-se que a fase preparatória (Documento de Formalização/ Planejamento/ Estudo Técnico Preliminar) estão em conformidade com a lei, pois, de modo sintético.

Pela análise jurídica, conforme disposições do art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021, vê-se conformidade do Termo de Referência em voga.

2.4.2 - DA ANÁLISE DO EDITAL

A minuta do Edital também vai ao encontro dos moldes da Lei nº 14.133/2021, vez que há o defronte das seguintes diretrizes que dão parcial regularidade ao processo de contratação.

Pela análise jurídica, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021, vê-se conformidade da Minuta do Edital em voga.

2.4.3 - DA ANÁLISE DO VALOR PREVIAMENTE ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Diante da relevância do delineamento do valor estimado para uma contratação pública, abre-se tópico específico para sua análise.

Pois bem, consta nos autos parcialmente documentos que compila essa fase procedimental, qual seja, a pesquisa de preços.

Recomenda-se que os autos demonstrem compatibilidade do procedimento para o orçamento estimado, diante do enfrentamento aos principais pontos: I) uso de cotações públicas; II) justificativa para escolha dos fornecedores que receberam as solicitações de cotações; III) justificativa para o uso do critério utilizado, no caso, média; IV) análise crítica dos orçamentos, com afastamento de preços excessivos e inexequíveis.

2.5 -DA ANÁLISE DA MINUTA CONTRATUAL

Dando continuidade à análise da contratação pretendida, passa-se à avaliação da Minuta Contratual.

Com efeito, vê-se, de forma geral, que constam cláusulas em harmonia com os requisitos essenciais preconizados pelo art. 92 da Lei 14.133/2021, e com as demais condições consideradas imprescindíveis pela Administração em razão da peculiaridade do objeto deste contrato.

2.6 - DA ANÁLISE DO CONTROLE DA CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA

Diante da aplicação da Lei nº 14.133/2021 para esse processo, é necessária a análise de conformidade quanto à gestão de riscos e de controle preventivo, descritas no art. 169 da menciona lei.

De forma geral quanto à viabilidade legal da contratação perquirida, com algumas ressalvas, no decorrer do trâmite processual.

3 – DA CONCLUSÃO

Em razão de todo o exposto, desde que observados os apontamentos indicados nos tópicos deste Parecer, opina-se pela possibilidade jurídica da aprovação do Edital e correspondente Minuta Contratual com fito de dar andamento à contratação pretendida, **devendo ser anexado aos autos Declaração do Ordenador de despesa.**

Ressalvo que quanto a análise das planilhas essa assessoria jurídica não tem competência técnica para tanto, pugnando para que seja obedecido as determinações da Controladoria deste município.

É o parecer. Isto posto, submeto a presente manifestação à apreciação superior.

Coelho Neto (MA), 24 de maio de 2026.

INGRID GISELLI NUNES PEREIRA
Assinado de forma digital por INGRID GISELLI NUNES PEREIRA
Dados: 2026.05.24 12:46:25 -03'00'

Ingrid Giselli Nunes Pereira
Assessora Jurídica - OAB/PI 19.227
Portaria nº 012/2025 - SEMGO

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.05/CLHO-01982	25/05/26 10:02:33	25/05/26 10:02:33	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Aquisição de equipamentos para a lavanderia

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Andressa Natália Ferreira Azevedo	Controladoria Geral do Município - CGM	Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Subcontroladoria
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
10 Dias (Úteis)	08/06/26 23:59:59	08/06/26 23:59:59	Normal

Despacho

Para análise e emissão de parecer técnico inicial.

Andressa Natália Ferreira Azevedo
Controladora
Port 19/2026

Assinado eletronicamente por
Andressa Natália Ferreira Azevedo
Em 25/05/2026 às 10:02
Código de validação: f6d65086-653a-4ba9-872d-7ef59a7cfc3f
Token: UJWLCRYI

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.06/CLHO-02119	01/06/26 18:07:42	01/06/26 18:07:42	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Aquisição de equipamentos para a lavanderia

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Subcontroladoria	Samuel Jonathan de Lima Bastos	Secretaria Municipal de Saúde
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
10 Dias (Úteis)	15/06/26 23:59:59	15/06/26 23:59:59	Normal

Despacho

Prezado,

Encaminho parecer técnico, para prosseguimento processual com recomendações;

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos

Assinado eletronicamente por
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos
Em 01/06/2026 às 18:07
Código de validação: e983e636-b3d3-48c2-829b-f3e4e336de15
Token: R27Y1YGP

-

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PT2026_02/CLHO00110

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO PARA A LAVANDERIA DA MATERNIDADE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COELHO NETO – MA.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise da fase externa do procedimento licitatório instaurado com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), cujo o objeto é a **aquisição de maquinário para a lavanderia da maternidade, para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde de Coelho Neto/MA**. A presente manifestação tem por finalidade verificar a regularidade dos atos praticados na fase de seleção do fornecedor, considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, bem como as disposições legais aplicáveis, incluindo normas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA) pertinentes ao controle de licitações.

Os autos foram devidamente instruídos com os documentos necessários à análise, permitindo a avaliação exaustiva dos elementos fáticos e jurídicos envolvidos no certame.

II – FUNDAMENTAÇÃO

- Lei n° 4320/64;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Art.31, Art. 70 a 74);
- Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Lei de Licitações e Contratos Administrativos n°14.133/21;
- Plano Plurianual, Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual vigentes.

Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br-000, Fone: (098) 3473-1121

-

III – FORMALIZAÇÃO

Os autos do processo foram instruídos até a presente data com os seguintes atos administrativos:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número PT2026_02_CLHO_00110;
- Documento de formalização de demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
    - Planilha de Preços;
    - Pesquisa de Preços;
- Termo de Aprovação do Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência;
- Autorização para contratação e aprovação do termo de referência;
- Memo de solicitação de cotação de preços;
- Pesquisa de preços realizada por Banco de Preços;
- Mapa de Média de Preços;
- Despacho de Dotação orçamentaria;
- Manifestação Técnica do Controle Interno;
- Manifestação em atendimento ao plano de providências;
- Parecer da Controladora Geral do Município manifestando favoravelmente pelo prosseguimento processual;
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira**.**
- Minuta do Edital;
- Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 0048/2026, no qual *"opina-se pela possibilidade jurídica da aprovação do Edital e correspondente Minuta Contratual com fito de dar andamento à contratação pretendida"*.
- Manifestação de prosseguimento, CGM;

Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br-000, Fone: (098) 3473-1121

-

- Edital PE nº 020/2026 em 07/05/2026 às 08H;
- Publicações do aviso de licitação em:
  - DOE em 23/04/2026;
  - DOM em 23/04/2026;
  - DOU em 23/04/2026;
  - Jornal em 23/04/2026;
  - PNCP em 23/04/2026;
  - Extrato de envio ao TCE em 23/04/2026;
  - Portal da Transparência em 23/04/2026;
- Portaria de nomeação do Agente de Contratação e equipe de apoio;
- Relatório de Esclarecimento;
- Impugnação da Empresa (SUPERALIFE);
- Resposta à Impugnação ao Edital;
- Suspensão do Processo Licitatório;
- Publicações do aviso de suspensão de licitação em:
  - DOE em 12/05/2026;
  - DOM em 07/05/2026;
  - DOU em 12/05/2026;
  - Jornal em 12/05/2026;
- Nova minuta de Edital
- Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 0081/2026, no qual *"opina-se pela possibilidade jurídica da aprovação do Edital e correspondente Minuta Contratual com fito de dar andamento à contratação pretendida"*. ***devendo ser anexado aos autos Declaração do Ordenador de despesa.***

Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br-000, Fone: (098) 3473-1121

-

IV – DA IMPUGNAÇÃO, SUSPENSÃO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Foi apresentada impugnação ao instrumento convocatório apontando, em síntese com exiguidade do prazo de entrega, exigência sanitária potencialmente restritiva e questionamentos acerca da estimativa de preços.

Em razão disso, houve suspensão do certame, posteriormente acompanhada de retificação do edital. Portanto, a Controladoria entende que a suspensão constituiu medida compatível com os princípios da autotutela administrativa, competitividade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa.

Dado o exposto, no Edital na fl. 302, informa que o prazo máximo é de 20 dias, não fazendo assim a correção que foi pedido na impugnação.

V – DA PESQUISA DE PREÇOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

No anexo (Termo de Referência) do edital possui um vício matemático, o valor total da lavadora hospitalar com capacidade de 30kg, com barreira, está divergente do valor médio, portanto, como se trata de uma unidade o valor deveria ser o mesmo valor total.

IV– CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina esta controladoria pelo prosseguimento condicionado do processo, **somente após o saneamento integral das ressalvas apontadas pela PGM e por esta CGM**.

Sem o saneamento, recomenda-se a não continuidade da fase externa, em observância aos princípios da legalidade, planejamento, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, *s.m.j*.

Coelho Neto/MA, 01 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br-000, Fone: (098) 3473-1121

Controladoria Geral do Município

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

-

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARIA DEUSILENE NUNES ALMEIDA DOS SANTO
Data: 01/06/2026 18:04:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos
Subcontroladora Geral
Portaria n° 035/2025 – CC
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.06/CLHO-02278	18/06/26 16:43:55	18/06/26 16:43:55	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Aquisição de equipamentos para a lavanderia

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Samuel Jonathan de Lima Bastos	Secretaria Municipal de Saúde	Maurício Rocha das Chagas	Presidência da CPL

Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
91 Dias (Úteis)	28/10/26 23:59:59	27/10/26 23:59:59	Normal

Despacho

Encaminho o processo para a realização da sessão pública do PE 020/2026. Segue em anexo o edital de republicação, as republicações, a portaria do pregoeiro e a declaração do ordenador de despesa, confome foi solicitado pela procuradoria geral do município.

Samuel Jonathan de Lima Bastos
Secretario Municipal de Saúde

Assinado eletronicamente por
Samuel Jonathan de Lima Bastos
Em 18/06/2026 às 16:43
Código de validação: 99dc00ef-da13-451b-87ef-a4e1061ae8ad
Token: 24CDZBII

Secretaria de Saúde

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

EDITAL REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2026.02/CLHO-00110

O **MUNICÍPIO DE COELHO NETO (MA)**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica http://www.licitacoelhoneto.com.br/). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H:00M DO DIA 01/07/2026 (HORÁRIO DEBRASÍLIA).
LOCAL:	http://www.licitacoelhoneto.com.br/
MODO DE DISPUTA	**ABERTO E FECHADO**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de maquinário para a lavanderia da Maternidade Municipal de Coelho Neto - MA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto – MA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse

.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no http://www.licitacoelhoneto.com.br/ que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no sítio (http://www.licitacoelhoneto.com.br/).

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no http://www.licitacoelhoneto.com.br/ e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal de contratação http://www.licitacoelhoneto.com.br/.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com

poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **SUCEDERÁ** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.6. Declaração de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata

o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. A falsidade da declaração de que trata o item 4.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor expresso em Reais (R$).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas

pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item,

poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de contratação http://www.licitacoelhoneto.com.br/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.28.2. empresas brasileiras;

6.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31.1. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Possuir Cadastro do Portal de contratação http://www.licitacoelhoneto.com.br/;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

7.1.4. Espelhos da Consulta de Empresas Inidôneas e Suspensas (Certidão

consolidada TCU).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8.4. Serão aceitos como comprovante de exequibilidade da proposta, os seguintes documentos atualizados: planilha de composição de custos acompanhada de notas fiscais de entrada e saída. Não serão aceitas notas fiscais emitidas após a publicação do edital, assim como também não serão aceitas notas fiscais emitidas a mais de um ano da data divulgação do edital.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá a ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação jurídica

8.1.1.**Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.1.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documento de identificação dos administradores.

8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

8.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

8.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.

123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.3.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.3.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.3.7. Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.3.8. A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4. Declarações (conforme modelo anexo III)

8.4.1. Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Federal nº 14.133/2021;

8.4.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021;

8.4.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme exigência do art. 63, § 1º da Federal nº 14.133/2021;

8.4.5. Declaração de que não emprega menor, nos termos da constituição federal;

8.4.6. Declaração de que cumpre os requisitos exigidos para a contratação pretendida;

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito

público ou privado, comprovando que forneceu produtos com características similares, em quantidades e prazos compatíveis com os dos itens ora licitados.

8.5.1.1. O Atestado de Capacidade Técnica deve contar com a identificação da pessoa jurídica que o emite, bem como a identificação da empresa para quem está sendo emitido o atestado, incluída nas identificações a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

8.5.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.5.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação

8.5.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.5.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.5.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.5.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o

licitante será declarado vencedor.

8.5.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratações, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.6. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos

indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.licitacoelhoneto.com.br/

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2. 2.. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar, ou;

10.1.4. retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.6. fraudar a licitação;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.6. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.18. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.19. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados no âmbito da Administração Pública Municipal.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados no endereço eletrônico http://www.licitacoelhoneto.com.br/.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA ENTREGA DO OBJETO

12.1. Os prazos de entrega do objeto estão disciplinados no Tópico 5 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. As condições de pagamento serão conforme item 13 do Termo de Referência (Anexo I deste edital).

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

14.1. A fiscalização e gestão contratual ocorrerá nos termos elencados nos itens 10 e 11 do Termo de referência (Anexo I deste Edital).

15. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS

15.1. A vigência do contrato estará disciplinada no Tópico 17 do Termo de Referência, e cláusula segunda da Minuta de Contrato.

16. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA para dirimir as eventuais dúvidas ou demandas que surgirem na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas

propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.licitacoelhoneto.com.br/ e https://coelhoneto.ma.gov.br/

18.11. Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio do http://www.licitacoelhoneto.com.br/ ou endereço eletrônico indicado a seguir: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

18.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.12.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

18.12.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

18.12.4. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES.

18.12.5. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

Coelho Neto - MA, 10 de Junho de 2026

SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS:00763383392

Assinado de forma digital por SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS:00763383392
Dados: 2026.06.10 10:31:41 -03'00'

Samuel Jonathan de Lima Bastos

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de maquinário para a lavanderia da Maternidade Municipal de Coelho Neto - MA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto – MA, conforme especificações e quantidades detalhadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR TOTAL	LC 123/06
1	CALANDRA MURAL ELÉTRICA COM 1,60M	Unidade	1	R$ 35.407,50	R$ 35.407,50	EXCLUSIVO ME/EPP
2	LAVADORA HOSPITALAR COM CAPACIDADE DE 30 KG, COM BARREIRA SANITÁRIA	Unidade	1	R$ 42.450,00	R$ 42.450,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	SECADORA DE ROUPAS, COM CAPACIDADE DE 30KG, AQUECIMENTO ELÉTRICO	Unidade	1	R$ 60.697,00	R$ 60.697,00	EXCLUSIVO ME/EPP
4	CENTRÍFUGA DE ROUPA HOSPITALAR, TIPO TRIPÉ, COM CAPACIDADE DE 30 KG	Unidade	1	R$ 47.947,50	R$ 47.947,50	EXCLUSIVO ME/EPP
TOTAL					**R$ 186.502,00**	

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Descrição da Necessidade da Contratação e sua fundamentação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII, do artigo 6º, da Lei 14.133/21, e as especificações dos materiais estão

definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

5. ENTREGA DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1. A entrega dos bens deverá ser feita em até no máximo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente.

5.1.1. O local de entrega do objeto será acordado com a secretaria demandante no momento da emissão da ordem de fornecimento.

5.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4. O objeto será recebido em horário de expediente das 8:00hs as 11:00hs e das 14:00hs as 17:00hs na forma provisória para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e depois definitiva, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Termo de referência e seus anexos;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído,

reparado ou corrigido;

6.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. Fornecer à Contratada, quando da emissão da ordem de Fornecimento, as identidades visuais a serem utilizadas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o serviço do objeto sem a prévia

e expressa anuência da CONTRATANTE;

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Subcontratação

8.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.2. Garantia da contratação

8.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

8.3. Requisitos Gerais

8.3.1. Apresentação de declaração de isenção do registro dos equipamentos na ANVISA.

8.3.2. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12(doze) meses contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, vícios de funcionamento e substituição de peças e componentes necessários ao pleno funcionamento dos bens fornecidos.

8.3.3. A assistência técnica deverá ser prestada pela contratada, ou por rede autorizada por ela indicada, sem ônus adicional à Administração durante o período de garantia.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios

redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para tratativas das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.7. Os demais critérios de gestão e fiscalização do contrato serão realizados conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO**.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto

aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP,

sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor estimado para a contratação é de **R$ 186.502,00 (cento e oitenta e seis mil e quinhentos e dois reais)** conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme indicado pelo gestor:

1201 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0119 1.014 Constr.Ampl. e Equip. de UPA, Hospital e Posto de Saúde
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1601000000 Transferência SUS-Bloco de estruturação

16. DO CONTRATO

16.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e

oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

16.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

16.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. Vigência do Contrato: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivas vezes por igual período, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Quando da prorrogação do prazo de vigência será renovado o saldo da contratação para um novo período de 12 (doze) meses, sendo desprezado o saldo remanescente da vigência anterior.

17.3. A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.3.1. A extinção mencionada no item 17.3 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

18. DAS SANÇÕES

18.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

18.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Prefeitura Municipal de Coelho Neto poderá garantida a prévia

defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

18.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

19. FORO

19.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente estudo técnico a análise de viabilidade da aquisição de maquinário para a lavanderia da Maternidade Municipal de Coelho Neto - MA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto – MA.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Maternidade Municipal de Coelho Neto – MA demanda a contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos destinados à sua lavanderia hospitalar, com o objetivo de assegurar a adequada higienização, desinfecção e processamento de roupas hospitalares utilizadas nas atividades assistenciais. A estrutura atualmente disponível mostra-se insuficiente e/ou defasada frente ao volume de atendimentos realizados, comprometendo a eficiência operacional e o cumprimento dos protocolos de biossegurança. A aquisição de equipamentos modernos, adequados à rotina hospitalar, é necessária para garantir a continuidade dos serviços, a segurança de pacientes e profissionais de saúde, a redução de riscos de infecção hospitalar, bem como a conformidade com as normas sanitárias e técnicas vigentes, atendendo, assim, às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto – MA.

A presente contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública. Destaca-se ainda o disposto no art. 5 da Lei nº 14.133/2021, que elenca os princípios que regem as contratações públicas, em especial os da eficiência, economicidade, planejamento, transparência e continuidade do serviço público, todos observados na presente necessidade de contratação.

Além disso, o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal assegura que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública sejam contratados mediante

processo de licitação pública, salvo hipóteses legais de dispensa ou inexigibilidade, o que reforça a necessidade da realização de certame para esta contratação.

Dessa forma, a contratação ora proposta é necessária para assegurar mobilidade institucional, eficiência administrativa e suporte operacional adequado às atividades finalísticas da gestão pública municipal, refletindo melhoria na prestação dos serviços públicos e atendimento à coletividade.

4. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

5. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Os **requisitos legais** são aqueles exigidos para as contratações em geral, conforme o texto da Lei, descrito abaixo:

> ***Art. 66.*** *A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.*

- **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; OU
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU
- **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Documentos pessoais dos sócios;**
- **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

No que tange aos requisitos técnicos e de execução o texto da lei diz:

> ***Art. 67****. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:*

> *I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;*
>
> *II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;*
>
> *III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*
>
> *IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;*
>
> *V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;*
>
> *VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.*

Para o objeto em específico é exigido a seguinte documentação para comprovação da capacidade técnica:

- **Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou serviços com características similares, em quantidades e prazos compatíveis com os dos itens ora licitados;**
- **O Atestado de Capacidade Técnica deve contar com a identificação da pessoa jurídica que o emite, bem como a identificação da empresa para quem está sendo emitido o atestado, incluída nas identificações a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.**

As exigências fiscais, sociais e trabalhistas a serem cumpridas são aquelas dispostas no art. 68 da Lei 14.133/21:

> ***Art. 68.*** *As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:*

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Nesses termos, a documentação a ser exigida para cumprimento desse requisito é a que segue:

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ) atualizado;
- Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **Prova** de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);
- **Prova** de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **Prova** de **regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Quanto aos critérios de habilitação econômico-financeira, o art. 69 delimita que são os seguintes:

> *I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;*
>
> *II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. § 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.*

No que diz respeito à **certidão negativa de falência**, considera-se válida dentro do prazo descrito na certidão, ou ainda na ausência de descrição da validade no corpo da mesma, o prazo de 30 dias após a emissão desta.

6. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

O objeto a ser contratado se caracteriza como bem comum nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

> ***Art. 6º.*** *Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com vistas à identificação da solução mais adequada para o atendimento da demanda, procedeu-se à análise das possibilidades de contratação, levando-se em consideração a legislação vigente, a natureza do objeto e as práticas usuais da Administração Pública. Foram consideradas as seguintes alternativas:

1. Pregão Eletrônico

A adoção do pregão eletrônico apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, tendo em vista que os bens a serem adquiridos enquadram-se como **bens comuns**, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, e podem ser

descritos de forma objetiva no Termo de Referência. Essa modalidade amplia a competitividade, garante maior transparência, proporciona economia de escala e eficiência processual, além de possibilitar a participação de fornecedores de diferentes localidades, assegurando proposta mais vantajosa para o Município.

2. Dispensa de Licitação

A contratação por dispensa, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, não se mostra aplicável no presente caso, haja vista que o valor global estimado da contratação, que será demonstrado no decorrer deste estudo técnico preliminar, supera os limites legais para essa hipótese. Ademais, não se verifica situação emergencial ou excepcional que justifique a adoção desse procedimento. Assim, a utilização da dispensa seria juridicamente inadequada e incompatível com as necessidades aqui apresentadas.

3. Adesão a Ata de Registro de Preços (Carona)

A adesão a ata de registro de preços poderia ser considerada como alternativa para aquisição dos materiais, desde que identificada ata vigente, compatível e vantajosa. Contudo, essa opção restringe a autonomia do Município em definir especificações próprias, prazos e condições de entrega ajustados às suas peculiaridades, além de limitar a amplitude da competição. Dessa forma, tal medida não se mostra a mais adequada neste momento.

Ademais, durante a elaboração do presente estudo não foi encontrada ata de registro de preços que contemplasse os itens ora pretendidos.

Modalidade escolhida

Diante do exposto, conclui-se que a utilização do **Pregão Eletrônico** é a forma mais adequada para a contratação, por garantir maior isonomia entre os licitantes, competitividade, transparência e economicidade, além de estar em consonância com a legislação aplicável e com as melhores práticas de gestão pública.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos destinados à estruturação e modernização da lavanderia da Maternidade Municipal de Coelho Neto – MA, contemplando máquinas e equipamentos adequados ao processamento completo de roupas hospitalares, desde a lavagem até a secagem, em conformidade com as normas sanitárias, técnicas

e de segurança vigentes. A solução abrange o fornecimento de equipamentos novos, de padrão hospitalar, com capacidade compatível com a demanda da unidade, incluindo a devida garantia, assistência técnica e suporte necessários à sua correta instalação e funcionamento. Com a implementação dessa solução, busca-se assegurar a eficiência operacional da lavanderia, a padronização dos processos, a redução de riscos de contaminação cruzada, a melhoria das condições de trabalho dos servidores e a continuidade dos serviços de saúde prestados à população, atendendo plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto – MA.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi apresentada pelo Gestor no Documento de Formalização da Demanda, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	CALANDRA MURAL ELÉTRICA COM 1,60M	Unidade	1
2	LAVADORA HOSPITALAR COM CAPACIDADE DE 30 KG, COM BARREIRA SANITÁRIA	Unidade	1
3	SECADORA DE ROUPAS, COM CAPACIDAD DE 30KG, AQUECIMENTO ELÉTRICO	Unidade	1
4	CENTRÍFUGA DE ROUPA HOSPITALAR, TIPO TRIPÉ, COM CAPACIDADE DE 30 KG	Unidade	1

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a composição do valor estimado, buscou-se utilizar métodos estabelecidos na Instrução Normativa 65/2021, conforme as peculiaridades da contratação. A referida IN diz que:

> ***Art. 5º*** *A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada medidante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
>
> *I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preções em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
>
> *II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data de pesquisa de preços,*

inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Para a definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de contratações similares de outros entes públicos, através da ferramenta "Banco de Preços". Dessa forma, assegurou-se a composição integral do valor estimado, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa aplicável.

O valor estimado total para a contratação é de **R$ 182.186,01 (cento e oitenta e dois mil e cento e oitenta e seis reais e um centavo)**. Os documentos que fazem parte da pesquisa de preços estarão apostos no Anexo do presente instrumento.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O não parcelamento do objeto, com a aquisição dos equipamentos em lote único, mostra-se técnica e operacionalmente adequado, considerando que os equipamentos destinados à lavanderia hospitalar são complementares e devem operar de forma integrada para garantir a eficiência do processamento das roupas hospitalares. A aquisição em lote assegura que todos os equipamentos sejam entregues de forma única e coordenada, evitando entregas fracionadas que possam comprometer ou retardar o início da operação da lavanderia, bem como prejudicar a continuidade dos serviços da Maternidade Municipal de Coelho Neto – MA. Ademais,

a contratação conjunta favorece a padronização tecnológica, a compatibilidade entre os equipamentos, a centralização da instalação, da garantia e da assistência técnica, além de contribuir para a redução de riscos operacionais e para a otimização dos prazos de implantação, assegurando a plena funcionalidade da solução e a adequada aplicação dos recursos públicos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. A aquisição que se pretende, portanto, é autônoma e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Informamos que a contratação em questão não está inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, porém será inserida por meio de atualização do referido plano, em razão da necessidade superveniente devidamente justificada e da relevância do objeto para a continuidade das atividades administrativas.

Ressalta-se que as repercussões financeiras decorrentes dessa contratação foram analisadas e serão devidamente consideradas no planejamento orçamentário dos exercícios subsequentes, de forma a assegurar a compatibilidade com as metas fiscais e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, nos termos do art. 11, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição e utilização dos equipamentos para a lavanderia hospitalar podem gerar impactos ambientais associados, principalmente, ao consumo de água e energia elétrica, à geração de efluentes líquidos provenientes do processo de lavagem e ao descarte de embalagens e resíduos decorrentes da instalação e manutenção dos equipamentos. Tais impactos tendem a ser mitigados com a adoção de equipamentos modernos e eficientes, que apresentem menor consumo de recursos naturais, sistemas de controle de uso de água e energia e compatibilidade com práticas ambientalmente adequadas. Ressalta-se que a correta operação, manutenção preventiva e o cumprimento das normas ambientais e sanitárias vigentes contribuem para a redução dos impactos, não sendo identificados efeitos ambientais significativos ou irreversíveis decorrentes da implementação da solução.

16. MATRIZ DE RISCO

Risco	Dano	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação de contingência
Atraso na entrega dos equipamentos	Comprometimento do início da operação da lavanderia	Média	Alto	Definir prazos claros em contrato e acompanhar cronograma	Aplicação de penalidades contratuais e ajuste emergencial do cronograma
Equipamentos incompatíveis com a demanda	Ineficiência operacional	Baixa	Alto	Definição precisa das especificações técnicas	Revisão contratual e substituição do equipamento
Falha técnica dos equipamentos	Interrupção do serviço	Média	Médio	Exigir garantia e assistência técnica	Acionamento imediato da assistência técnica
Consumo excessivo de água e energia	Aumento de custos operacionais	Média	Médio	Aquisição de equipamentos eficientes	Ajuste de rotinas operacionais

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declara-se viável a contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos destinados à lavanderia da Maternidade Municipal de Coelho Neto – MA, tendo em vista que a solução proposta atende de forma adequada às necessidades operacionais da unidade de saúde, é tecnicamente compatível com a estrutura existente e está alinhada às normas sanitárias, técnicas e de segurança vigentes. A aquisição contribuirá para a melhoria da eficiência dos processos de higienização de roupas hospitalares, a redução de riscos assistenciais e a continuidade dos serviços prestados à população, apresentando-se exequível sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, bem como compatível com o interesse público e com a adequada aplicação dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto – MA.

.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____/_____

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)…….., ..., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA** sob as penas da Lei:

a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ou que está dispensado dessa exigência em razão de dispensa prevista na legislação;

c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

f) que até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;

j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

(data).

(representante legal).

Secretaria de Saúde

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ___/20__
PREGÃO ELETRONICO Nº ___/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/20____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, através da Secretaria Municipal de _____ situada à_____, ____, COELHO NETO-MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Secretário(a) Municipal de _____, a/o Sr._____, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, situada na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a.) _____, portadora do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico e em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é [...].

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Para fiscalização do contrato será designado o Servidor (Nome do Servidor).

3.3. Para a gestão contratual será designado o Servidor (Nome do Servidor).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de **R$ [...]**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura atestada pelo fiscal do contrato;

6.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no Banco, Agência e Conta, indicados pelo Contratado.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

6.4. Na hipótese do item 6.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

6.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

6.6. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.7. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

6.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item anterior, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 (cinco) dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

6.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

6.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

6.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 6.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

6.12. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

6.13. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele

regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

8.5. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

8.7. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

8.8. Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada;

8.9. Proceder os pedidos dos objetos à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. 8

8.11. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Entregar o objeto no prazo e condições constantes no Termo de Referência.

9.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

9.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.5. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Órgão Governamental, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

9.6. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante como todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, de seguro, frete e tributos;

9.7. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.9. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais

e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público

que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coelho Neto/MA, ____ de _____ de _____.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que fará realizar, sob a égide da Lei 14133/2021, Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para Aquisição de maquinário para a lavanderia da Maternidade Municipal de Coelho Neto - MA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto – MA, no dia 01/07/2026 às 08:00hs (horário de Brasília), através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro. O edital encontra-se disponível nos sites: http://www.licitacoelhoneto.com.br e https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos na página do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 10 de Junho de 2026. Samuel Jonathan de Lima Bastos – Secretário Municipal de Saúde.

stefem

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias dos Estados do MA/PA/TO, no uso de suas atribuições estatutárias, nos termos do Art. 17, § Único e Art. 20 alíneas "a e b", do seu Estatuto, convoca todos os membros integrantes da Categoria Ferroviária da V L I - Valor Logística Integrada, lotados na Ferrovia Norte Sul, VLI Multimodal – TPSL e VLI Multimodal Porto Franco, para em Assembleia Geral Extraordinária, em primeira e segunda convocação, conforme pauta e calendário abaixo especificado:

1. Discussão e deliberação da contraproposta da VLI, com vistas ao Acordo Coletivo de PLR exercício 2026, pagamento 2027;
2. Aprovação da pauta de reivindicações para o ACT 2026/2027.

LOCAL	HORÁRIO	DATA
São Luís – Auditório VLI TPSL	19h00	17/06/2026
São Luís – Auditório VLI TPSL	07h30	18/06/2026
São Luís – Auditório VLI TPSL	19h00	18/06/2026
São Luís – Auditório VLI Carga Geral	07h30	19/06/2026
São Luís – Auditório VLI Carga Geral	19h00	19/06/2026
Açailândia – Delegacia STEFEM	15h00	22/06/2026
Imperatriz – Auditório VLI	19h00	22/06/2026
Imperatriz – Auditório VLI	07h30	23/06/2026
Porto Franco – Auditório terminal	16h00	23/06/2026
Porto Franco – Auditório Terminal	07h30	24/06/2026
Araguaína – Galpão VLI	15h00	24/06/2026
Colinas do Tocantins – Auditório Terminal	19h00	24/06/2026
Colinas do Tocantins – Espaço Elaine Proença	07h30	25/06/2026
Miracema do Norte – Galpão VLI	15h00	25/06/2026
Porto Nacional – Auditório VLI	19h00	25/06/2026
Porto Nacional – Auditório VLI	07h30	26/06/2026

São Luís, 11 de junho de 2026

Washington Nascimento
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA

AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026. A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores e Decreto Municipal 004/2024, AVISA aos interessados que a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026. tendo por objeto Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras e serviços de reforma e adequação das escolas da rede municipal de ensino nas zonas urbana e rural do município de Grajaú/MA, com abertura prevista para o dia 16 de junho de 2026, às 09:00 horas., FICA ADIADA para o dia 29 de junho de 2026, às 09:00 horas. Grajaú/MA, 11 de junho de 2026. Ediane Resplandes Araújo Bonfim Secretária Municipal de Educação Portaria nº. 175/2025-Gab.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026 – CPL

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Imperatriz – MA informa que, em razão da resposta ao pedido de esclarecimento encaminhada pelo setor de Engenharia da SEMUS, na qual foi solicitada a retificação da planilha integrante do procedimento, torna-se necessária a suspensão do certame para realização das adequações técnicas pertinentes. Dessa forma, fica SUSPENSA a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026 – CPL, com a devida publicação do presente ato e posterior encaminhamento dos autos ao setor competente para as providências cabíveis, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para a CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL INFANTO JUVENIL - CAPS IJ, no município de Imperatriz/MA, conforme Proposta n° 00939.0230001/24-002 (SISMOB), através do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC. Hayenda Brito Soares – Agente de Contratação.





FRANÇA MELO
(98) 3261-8021 / 9 8852-9273
E-mail: fmelo.am@gmail.com

Profissional

Brasil estreia contra Marrocos para deixar boa impressão rumo ao hexa



Finalmente chegou o dia da estreia do Brasil na Copa do Mundo 2026, neste sábado (13), contra Marrocos, às 19h, no MetLife Stadium, em Nova Jersey–EUA, abrindo o Grupo C, que ainda conta com Haiti e Escócia, que se enfrentam, às 22h, em Boston-EUA. Depois, a seleção canarinho volta a jogar dia 19/06 (sexta-feira), às 21h30, contra Haiti e dia 24/06 (quarta), às 19h, contra a Escócia.

Apesar de ter no comando há pouco mais de um ano, um técnico vencedor na Europa, o italiano Carlos Ancelotti, 67 anos, completado esta semana, verdade que nunca ganhou uma Copa do Mundo, a Seleção Brasileira chega sob desconfiança do torcedor, na sexta colocação do ranking e menos favorita, atrás de Espanha, França, Alemanha, Inglaterra e Argentina, atual campeã mundial.

JEJUM DE TÍTULOS

Pelo menos, toda vez que o Brasil chega desacreditado levanta a taça, foi assim em 2002 na Coréia/Japão (com Ronaldo Fenômeno, Ronaldinho Gaúcho e Rivaldo), quando sagrou pentacampeão do mundo, 8 anos depois do TETRA (94), de Romário e Bebeto, 24 anos depois do TRI (70), de Pelé, por coincidência no México. Agora já são novamente 24 anos do último título e de pressão. Apenas Alemanha pode ser penta, Argentina tetra, França tri, Espanha e Inglaterra bi.

Em 2006, na Alemanha (campeão Itália), o Brasil terminou em quinto, eliminado nas quartas de final, pela França (1x0). Em 2010, na África do Sul (campeã Espanha), terminou em sexto, eliminado nas quartas, pela Holanda (2x1). Em 2014, no Brasil (campeã Alemanha), terminou em quarto, eliminado na semi, pela Alemanha (7x1). Em 2018, na Rússia (campeã França), terminou em sexto, eliminado nas quartas pela Bélgica (2x1).

Em 2022 no Catar (campeã Argentina), o Brasil terminou em sétimo, eliminado nas quartas nos pênaltis (4x2) pela Croácia, após 1x1 no tempo normal, gol de Neymar, 32 anos e 8 gols pela seleção em Copas (entre 2014, 2018 e 2022). O Brasil atuou com: Alisson, Éder Militão (Alex Sandro), Thiago Silva, Marquinhos e Danilo; Casemiro, Lucas Paquetá (Fred) e Neymar; Raphinha (Antony), Vini Jr (Rodrygo) e Richarlison (Pedro). Oito jogadores podem entrar em campo hoje.

EQUIPES

O primeiro técnico estrangeiro do Brasil em uma Copa do Mundo, Ancelotti, que cheguei no dia 26 de maio de 2025 para substituir Dorival Júnior (7/1/2024 a 28/03 2025) tem 12 jogos com o Brasil (7V, 2E e 3D entre eliminatória e amistosos), estreou fora contra Equador (0x0), em 05/06/2025, pelas Eliminatórias e hoje, só não terá Neymar, se recuperando de uma lesão e o maranhense Wesley cortado por lesão.

Marrocos vem sendo a seleção sensação do momento, m elhor africana, foi quarta colocada na Copa de 2022, no Catar, sétima colocada no ranking e busca o primeiro mundial. Além disso, vem de 29 jogos sem derrotas, mas também está desfalcada do atacante Abde Ezzalzouli, do zagueiro Nayef Aguerd cortado por lesão. O técnico Walid Regragui, contratado semanas antes do torneio após a demissão de Vahid Halilhodžić, tem apenas cinco jogos no comando.

BRASIL

Alisson; Danilo, Marquinhos, Gabriel Magalhães e Alex Sandro; Casemiro, Bruno Guimarães e Lucas Paquetá; Raphinha, Matheus Cunha e Vinicius Junior. Técnico: Carlo Ancelotti.

MARROCOS

Yassine Bounou; Achraf Hakimi, Chadi Riad, Marwane Saadane e Noussair Mazraoui; Neil El Aynaoui, Ounahi, El Khannouss e Brahim Díaz; Saibari e Amine Sbai. Técnico:Mohamed Quahbi. Árbitro: Slavko Vincic (ESL)// Assistentes: Tomaz Klancnik (ESL) e Andraz Kovacic (ESL)// VAR: Não divulgado.

JOGOS DE SÁBADO (13)

COPA DO MUNDO 2026
16H00 Catar x Suíça
19H00 Brasil x Marrocos
22H00 Haiti x Escócia

BRASILEIRÃO - SÉRIE C
11H00 Guarani x Caxias
16H00 Amazonas x Anápolis

BRASILEIRÃO - SÉRIE D
16H00 Ferroviário x Fluminense-PI
16H00 Altos x Atlético Cearense
16H00 Piauí x Tirol

Amador

Envie notícias e fotos do seu time em competições de qualquer modalidade esportiva para nosso e-mail: jpesporteamador@gmail.com
Jonny Figueiredo (98) 98154-9643/(98) 98769-8015



Gael Rampazzo tem rodada dupla em Interlagos com provas OKN Júnior e F4 Júnior



A temporada 2026 da Copa São Paulo Light de Kart entra em mais um fim de semana decisivo, e o maranhense Gael Rampazzo (A Promo / Mark Representação / Equipe: GM Motorsport / Coach: Renato Russo) chega a Interlagos preparado para encarar um dos maiores desafios do ano.

No Kartódromo Ayrton Senna, o piloto terá pela frente a disputa da 5ª etapa da competição em duas categorias diferentes: a OKN Júnior e a F4 Júnior.

O evento desta semana terá um formato diferente, com três baterias classificatórias para cada categoria, o que aumenta ainda mais a exigência física e mental dos competidores. Para Gael, isso significa um fim de semana de intensidade máxima, somando seis corridas ao longo da programação oficial.

Além de seguir sua trajetória na competitiva OKN Júnior, Rampazzo volta a acelerar na F4 Júnior, categoria em que estreou na etapa anterior. A experiência do primeiro contato com os motores F4 Júnior motivou o maranhense a ampliar sua participação na competição, encarando uma verdadeira maratona.

A preparação física ganhou papel central nos últimos dias de treino. Com provas pela manhã e à tarde, Gael precisou intensificar o trabalho de resistência, recuperação e concentração para suportar o desgaste das disputas em sequência. O condicionamento fora da pista é tão importante quanto o acerto do equipamento.

A OKN Júnior tem sido uma das categorias mais desafiadoras do campeonato em 2026, para Gael. O nível técnico elevado, aliado ao equilíbrio entre os pilotos, faz com que cada posição seja conquistada centímetro por centímetro. Já a F4 Júnior tem reunido os maiores grids da competição, com disputas intensas do início ao fim das baterias.

Gael sabe que o cenário será duro, mas encara o momento como mais uma etapa importante de aprendizado e crescimento no automobilismo. O piloto do Maranhão chega motivado para transformar a experiência acumulada em desempenho dentro da pista paulista.

"Eu já tive a experiência de correr em duas categorias no Light quando disputava Cadete e Mini 2T, mas agora é diferente. Os grids são muito maiores e numa luta constante por cada espaço na pista", afirmou Gael Rampazzo.

A programação da 5ª etapa começou com treinos livres ao longo da semana e foi até esta quinta-feira (11) com atividades de preparação. Na sexta-feira (12), a tomada de tempo aconteceu logo após o treino de aquecimento, seguida da primeira bateria classificatória: a OKN Júnior corre pela manhã e a F4 Júnior à tarde.

No sábado (13), Gael terá mais quatro corridas pela frente. A programação repete a divisão entre as categorias, com as provas da OKN Júnior acontecendo pela manhã e as da F4 Júnior no período da tarde, completando as três baterias classificatórias de cada disputa.

Todas as corridas da Copa São Paulo Light de Kart, incluindo as provas de Gael Rampazzo, terão transmissão ao vivo pelo canal FATV Sport no YouTube, permitindo que os torcedores acompanhem cada volta do representante maranhense em mais um capítulo de sua trajetória no kartismo nacional.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, Estado do Maranhão, estabelecida na Rua Grande, 2026 – Centro – São João do Soter-MA, avisa que está colhendo proposta de preços, por ocasião da realização da dispensa de licitação nº 004/2026**,** nos termos do § 3º do Art. 75 da lei nº 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços especializados de Assessoria de Controle Interno, destinado ao apoio técnico e auxilio na prevenção de falhas, irregularidades ou atos ilegais do poder legislativo do Município de São João do Soter-MA. As propostas serão recebidas através do email eletrônico: cplcmdesaojoaodosoter@gmail.com.br no dia 18/06/2026 no intervalo de 14:00 às 16:00hs e serão julgadas e o resultado informado ao participante via email. A Dispensa de Licitação e outras informações serão obtido com o Agente de Contratação da Câmara Municipal, através do email acima, no horário de 08:00 às 12:00 hs. **São João do Sóter (MA), 10 de Junho de 2.026** PUBLIQUE-SE CLAUDIANA AVELINO EVANGELISTA Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA-MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CPL OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistema de abastecimento de água, com reposição de peças. **ABERTURA:** 01 de julho de 2026 às 08:00 horas (Horário de Brasília – DF) **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br **Código UASG: 980136 OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, http://buritirana.ma.gov.br, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeitura@buritirana.ma.gov.br e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA) sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. **MURILO SANTOS NOGUEIRA – PREGOEIRO OFICIAL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria M. de Saúde, torna público que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026**, do tipo menor preço, para Aquisição de maquinário para a lavanderia da Maternidade Municipal de Coelho Neto - MA, para atender às necessidades da Secretaria M. de Saúde de Coelho Neto – MA, no dia 01/07/2026 às 08:00hs, através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br. Edital: http://www.licitacoelhoneto.com.br e https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos na página do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 10 de Junho de 2026. Samuel Jonathan de Lima Bastos – Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-SRP-CPL A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada para convocação de segundos colocados nos itens que houveram renúncia por parte dos primeiros vencedores, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – SRP - CPL** tendo como **OBJETO**: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e materiais permanentes em geral, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA. Foi declarada vencedora do certame a empresa: VINICIUS CHAVES DOS SANTOS. **Elizangela Lima Alencar-Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº003/2026 O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 057, de 04 de dezembro de 2024 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à matéria, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, sob o nº 003/2026, do tipo TÉCNICA E PREÇO, objetivando a Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) especializada(s) na prestação de serviços de planejamento, organização e execução de capacitações presenciais e à distância, cursos, treinamentos, seminários e similares para servidores públicos das diversas áreas da Administração Municipal, de acordo com o Edital e Anexos. A sessão será realizada através do Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, com data de abertura agendada para o dia 05 de agosto de 2026 às 10:00hs. (dez horas) horário de Brasília. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço: Av. JK, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000, Lima Campos–MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs. (oito horas) às 12:00hs. (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo telefone (0**99) 3646-1112 ou pelo endereço de e-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br. Lima Campos-MA, 11 de junho de 2026. Lísia Wadna Moreira Melo Vieira Secretária Municipal de Administração e Finanças Decreto nº 011 de 01 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2026 – SRP Nº 016/2026. A Prefeitura Municipal de Matinha/MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletronico, do tipo Menor Preço Global por Lote, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MATINHA/MA.** A sessão será realizada através do **Portal ComprasBR**, pelo endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br,** com data de abertura agendada para **29 de junho de 2026** às **15:00 (quinze) horas**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço: https://www.matinha.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/Prefeitura-Municipal-de-Matinha_1/modalidade/lista?tipo_procedimento=licitacoes, podem tambem ser consultados e solicitados pelo e-mail licitamatinha@hotmail.com ou ainda pelo endereço **Portal ComprasBR**, www.comprasbr.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **Matinha/MA, 08 de junho de 2026 Nilton Carlos Silva Everton Prefeito Municipal de Matinha/MA.**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2026 – SRP Nº 017/2026. A Prefeitura Municipal de Matinha/MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da

Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei N° 709/2018 N° 1716/2026 Coelho Neto - MA, 15/06/2026

EXPEDIENTE
Criado pela Lei N° 709/2018 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.
ACERVO
Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: https://dom.coelhoneto.ma.gov.br. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: https://dom.coelhoneto.ma.gov.br . Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.
PERIODICIDADE
As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.
RESPONSAVEL
Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N , Centro
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: diario@coelhoneto.ma.gov.br
Site: https://www.coelhoneto.ma.gov.br

SUMÁRIO

1 - LICITAÇÃO
- AVISO DE LICITAÇÃO
2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- PORTARIA
3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- PORTARIA

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que fará realizar, sob a égide da Lei 14133/2021, Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para Aquisição de maquinário para a lavanderia da Maternidade Municipal de Coelho Neto - MA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto – MA, no dia 01/07/2026 às 08:00hs (horário de Brasília), através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro. O edital encontra-se disponível nos sites: http://www.licitacoelhoneto.com.br e https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos na página do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 10 de Junho de 2026. Samuel Jonathan de Lima Bastos – Secretário Municipal de Saúde.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria n° 069/2026 – SEMED

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS DESTINADOS A ATENDER ÀS DESPESAS DECORRENTES DO FESTEJO JUNINO DO ANO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 826, de 27 de dezembro de 2024.

Considerando a Lei Municipal nº 826, que dispõe sobre os atos de ordenação de despesa e designa os ordenadores de despesas, suas atribuições no

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 109, segunda-feira, 15 de junho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

REPUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria M. de Saúde, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026- REPUBLICAÇÃO, do tipo menor preço, para Aquisição de maquinário para a lavanderia da Maternidade Municipal de Coelho Neto - MA, para atender às necessidades da Secretaria M. de Saúde de Coelho Neto - MA, no dia 01/07/2026 às 08:00hs, através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br. Edital: http://www.licitacoelhoneto.com.br e https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos na página do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

Coelho Neto - MA, 10 de Junho de 2026.
SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2026 - CPL PROCESSO Nº 97/2026/CCL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026/CPL/SRP/SEMAD validade 12 (mês) a partir de 12/06/2026 a 12/06/2027
Pelo presente instrumento o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informáticas e periféricos., conforme planilha anexada ao processo, disponíveis na integra no portal da transparência da prefeitura municipal de Colinas - MA, site:www.colinas.ma@gov.br e sinc contrata/TCE - MA e Pncp.
Fornecedor H G COMERCIO &; SERVICOS LTDA CNPJ: 61.857.167/0001-68.
Lote - I Secretaria Municipal de Administração- Valor Global : R$ 238.140,00
Lote - II Secretaria Municipal de Saúde - Valor Global R$ 301.680,00
Lote - III Secretaria Municipal de Educação - - Valor Global R$ 319.680,00
Lote - IV Secretaria Municipal de Assistência Social - Valor Global R$ 140.940,00
Colinas - Maranhão (MA), 12 de junho de 2026. Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2026 - CPL/PMC

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos controlados injetáveis.
DATA DA ABERTURA: 30/06/2026 às 09h30min, horário de Brasília.
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licita Colinas - www.licitacolinasma.com.br
Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.

Colinas-MA, 10 de junho de 2026.
JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2026 - CPL/PMC

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos permanente, mobílias e equipamentos de informática.
DATA DA ABERTURA: 30/06/2026 às 14h30min, horário de Brasília.
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licita Colinas - www.licitacolinasma.com.br
Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.

Colinas-MA, 10 de junho de 2026.
JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO-AÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

O Município de Conceição do Lago Açu torna público licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2026. Processo Administrativo nº 010306/2026. Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos de interessa da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Lago Açú/MA. Data da Abertura: dia 30 de Junho de 2026 às 14:30hs (quatorze e trinta). O edital estará à disposição dos interessados por meio do sítio eletrônico: www.licitagoacuma.com.br e https://transparencia.conceicaodolagoacu.ma.gov.br/licitacoes.

Conceição do Lago Açu/MA, 10 de Junho de 2026.
RAIMUNDO BENEDITO PEREIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 0711011/2025. Aditivo Nº 01.0711011/2025, CONCORRÊNCIA Nº PE.011/2025. PARTES: Municipio de Esperantinopolis, por Intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa A3M SERVIÇOS E CONSTRUÇOES LTDA. OBJETO: prestação de serviços de empresa para execução dos serviços remanescentes da 1009399 - Escola Municipal José Bonifácio, Escola 4 Salas, Padrão FNDE, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. DA ALTERAÇÃO: De acordo com os dispositivos supracitados, fica alterado o resultante do referido a Concorrência n° 011/2025, nos seus quantitativos, correspondendo ao Valor total de R$ 324.707,62 (trezentos e vinte e quatro mil setecentos e sete mil e sessenta dois centavos). BASE LEGAL: arts. 125 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. SIGNATÁRIOS: Leiliana de Sousa Carneiro, Secretário Educação, pela CONTRATANTE e Anderson Ribeiro Alves -empresario pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2026
Esperantinópolis-MA, 20 de maio de 2026. Leiliana de Sousa Carneiro, Secretaria Municipal de Educação, Portaria: 008/2025, Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026

REPUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343849.2026.2152-08 A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, torna público para conhecimento dos interessados a REPUBLICAÇÃO da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições a seguir: MODALIDADE: Concorrência Eletrônica CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obras de provisão habitacional, contemplando a construção de unidades habitacionais de interesse social, com infraestrutura básica urbana, em atendimento ao Programa Minha Casa, Minha Vida - FNHIS / Novo PAC, no Município de Governador Edison Lobão - MA, conforme Termo de Compromisso nº 995902/2026/MCIDADES/CAIXA. NOVA DATA E HORA DA SESSÃO: 29 de junho de 2026, às 14h00min (horário de Brasília). PLATAFORMA ELETRÔNICA: ComprasBR. CONSULTA AO EDITAL: Portal da Prefeitura de Governador Edison Lobão e Plataforma ComprasBR. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: E-mail: cplribeiraozinho2025.2028@gmail.com.

Governador Edison Lobão - MA, 9 de junho de 2026
DANIEL SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2026 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Imperatriz - MA informa que, em razão da resposta ao pedido de esclarecimento encaminhada pelo setor de Engenharia da SEMUS, na qual foi solicitada a retificação da planilha integrante do procedimento, torna-se necessária a suspensão do certame para realização das adequações técnicas pertinentes. Dessa forma, fica SUSPENSA a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026 - CPL, com a devida publicação do presente ato e posterior encaminhamento dos autos ao setor competente para as providências cabíveis, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para a CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL INFANTO JUVENIL - CAPS IJ, no município de Imperatriz/MA, conforme Proposta n° 00939.0230001/24-002 (SISMOB), através do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC.

HAYENDA BRITO SOARES
Agente de Contratação

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Referência: Processo Administrativo: 02.25.00.174/2025 - FCI Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2026 - CPL. Objeto - Registro de preços para contratação de empresa especializada na disponibilização conjunto articulado de apoios operacionais, serviços auxiliares e estruturas temporárias necessários à realização de atividades institucionais promovidas pelas secretarias do município de Imperatriz - MA. A Comissão Permanente de Licitação, torna público a Ata de Registro de Preços nº 023/2026, devidamente assinada e disponível no portal da Transparência deste Município. Valor R$ 41.816.842,13 (quarenta e um milhões, oitocentos e dezesseis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e treze centavos). Em decorrência do exposto no processo de licitação acima individualizado, e em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, homologo o resultado do certame à empresa C A KAWASHIMA DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 12.632.639/0001-79.
Luis Carlos Gomes da Silva Júnior Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 259/2026. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 004/2026. PROCESSO N.º 2026.04.28.0020. PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, utilizando recursos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a Empresa BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de água mineral natural, potável e não gasosa e gelo para atender a demanda das secretarias municipais de Itapecuru Mirim/MA. VALOR: R$ 38.390,00 (trinta e oito mil, trezentos e noventa reais). DATA DA ASSINATURA: 01/06/2026. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 0213 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0022 2056 - MANUT. DOS SERV. DE ATENÇ. BÁSIC; NATUREZA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.600 TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO; VALOR: R$ 13.644,50. FONTE: 1.706 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO; VALOR: R$ 15.704,00. UNIDADE GESTORA: 0213 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0009 2084 - MANUT. DOS SERV. DE ATENÇÃO MAC AMB. E HOSP.; NATUREZA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.600 - TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO; VALOR: R$ 4.581,00. UNIDADE GESTORA: 0213 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO ATIVIDADE: 10 305 0018 2080 - MANUT. DOS SERV. DE VIGILAN. EPIDEMIO.; NATUREZA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.600 TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO; VALOR: R$ 4.460,50. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Allyson Ferreira Pereira, Secretário Municipal de Administração e Fazenda. Josélia Coelho Lima Veras, Secretária Municipal de Saúde. P/CONTRATADA: Bernardina Dutra Muniz Lisboa - Representante legal. Itapecuru Mirim-MA.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026

O Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Transporte, por intermédio de seu secretário, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2026, do tipo menor preço por item, em regime de Empreitada por preço Unitário, tendo por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de Serviços de Dedetização, Desratização, Descupinização, Sanitização/Desinfecção, Limpeza de Reservatórios e Limpeza de Fossas Sépticas no Município de Itapecuru Mirim/MA. A realização do certame está prevista para o dia 02 de julho de 2026, às 9h (nove horas) - horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https:// www.licitanet.com.br. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.itapecurumirim.ma.gov.br e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) (www.tcema.tc.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br.

ANTONIO VERDE RODRIGUES FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Transporte

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

EXTRATO DE CONTRATO N° 6/CE/2026 - PMLR

PARTES: O MUNICÍPIO DE LAGO DOS RODRIGUES - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.541/0001-33, com sede na RUA 08 DE MAIO, S/N, CENTRO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Francisco Fagner Sampaio de Oliveira, Secretário Municipal de Administração, Obras, Planejamento e Finanças, Portaria n° 058/2026 e a empresa TH2 SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 26.799.439/0001-10, com endereço na Rua Graça Aranha, no 1217A, Centro, CEP 65.975-000, Estreito - MA. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção da estrada vicinal do Povoado Boa Vista, na zona rural do Município de Lago dos Rodrigues/MA, através do Convênio nº 955462/2023 do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 2303025/2026 e a proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei 14.133/2021. VALOR: R$ 433.141,27 (quatrocentos e trinta e três mil, cento e quarenta e um reais e vinte e sete centavos). VIGÊNCIA: será até 31 de

Edital nº 020/2026 - REPUB/2026

Última atualização 15/06/2026

Acessar Contratação

Local: Coelho Neto/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COELHO NETO

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 15/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 16/06/2026 07:59 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 01/07/2026 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 05281738000198-1-000077/2026 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Aquisição de maquinário para a lavanderia da Maternidade Municipal de Coelho Neto - MA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto – MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 186.502,00	R$ 0,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor tot
1	CALANDRA MURAL ELÉTRICA COM 1,60M	1	R$ 35.407,50	R$ 35.40
2	LAVADORA HOSPITALAR COM CAPACIDADE DE 30 KG, COM BARREIRA SANITÁRIA	1	R$ 42.450,00	R$ 42.45
3	SECADORA DE ROUPAS, COM CAPACIDADE DE 30KG, AQUECIMENTO ELÉTRICO	1	R$ 60.697,00	R$ 60.69
4	CENTRÍFUGA DE ROUPA HOSPITALAR, TIPO TRIPÉ, COM CAPACIDADE DE 30 KG	1	R$ 47.947,50	R$ 47.94

Exibir: 5 | 1-4 de 4 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

SINC - Sistema de Informações para Controle

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO

Relatório - Procedimento Licitatório

Status do Objeto: Informação aceita

CNPJ Procedimento	05281738000279
Cod. UO	111101
Id Procedimento	PE202026SEMUSREPUB
ID da Contratação Pncp	05281738000198-1-000077/2026
Número do Procedimento	20
Ano do Procedimento	2026
Tipo de Procedimento	PE
Número do Processo	PR2026.02/CLHO-00110
Ano do Processo	2026
Data Publicação	16/06/2026
Fundamentação	14133/2021
Critério	1
Finalidade	2
Sistema Pregão	www.licitacoelhoneto.com.br
Regime Execução	5
Objeto	Aquisição de maquinário para a lavanderia da Maternidade Municipal de Coelho Neto - MA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto – MA
CPF da Autoridade	00763383392
Data Sessão	01/07/2026
Sigiloso	N
Valor Estimado	R$ 186.502,00

© Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - 2026

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

Licitações

Post preview

Regida pela Lei nº 12.527/2011, e conhecida como Lei de Acesso à Informação - LAI, regulamenta o direito, previsto na Constituição, de qualquer pessoa solicitar e receber dos órgãos e entidades públicos, de todos os entes e Poderes, informações públicas por eles produzidas ou custodiadas.

Pregão Eletrônico nº 020/2026

Acompanhe as informações sobre o Certame abaixo

Nº Processo
PR2026.02/CLHO-00110/2026

Modalidade de licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

Acessível com VLibras

Tipo de licitação
MENOR PREÇO

Valor da Licitação
R$ - 186.502,00

Finalidade
AQUISIÇÃO DE BENS

Data de Abertura
01/07/2026

Data de Publicação
16/06/2026 03:00:00

Regime de execução
FORNECIMENTO

Autoridade que autorizou
Samuel Jonathan de Lima Bastos / CPF: 00763383392 / Cargo: Secretário Municipal de Saúde

Veículos de divulgação do instrumento convocatório:
DOU, DOM, DOE, JORNAL, INTERNET

Resultado:
AVISO

Data homologação ou Ratificação:

Natureza de despesa:
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Unidade:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS DE COELHO NETO

Origem do recurso financeiro:

1201 Fundo Municipal de Saúde 10 301 0119 1.014 Constr.Ampl. e Equip. de UPA, Hospital e Posto de Saúde 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente 1601000000 Transferência SUS-Bloco de estruturação

Objeto:

Aquisição de maquinário para a lavanderia da Maternidade Municipal de Coelho Neto - MA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto – MA.

Andamentos

Andamentos do Processo Licitatório

Acessível com VLibras

Tipo de Documento	Descrição	Download
Edital PE 020 2026 Equipamentos Lavanderia Assinado	Edital PE 020 2026 Equipamentos Lavanderia Assinado	
Suspensão PE 020 2026 Assinada	Suspensão PE 020 2026 Assinada	
Edital Republicação PE 020 2026 Equipamentos Lavanderia Hospital Assinado	Edital Republicação PE 020 2026 Equipamentos Lavanderia Hospital Assinado	

Portaria nº 002/2025 – SEMGO

O Secretário Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 826, de 27 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. MAURÍCIO ROCHA DAS CHAGAS, inscrito no CPF sob o nº 006.038.233-35, para o Cargo de Provimento em Comissão de Agente de Contratação, deste Município.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 03 de janeiro de 2025.

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Portaria nº 003/2025 – SEMGO

O Secretário Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 826, de 27 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. GILMÁRIO DA SILVA CARDOSO, inscrito no CPF sob o nº 037.221.693-56, para o Cargo de Provimento em Comissão de Agente de Contratação, deste Município.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 03 de janeiro de 2025.

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Portaria nº 004/2025 – SEMGO

O Secretário Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 826, de 27 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. FRANCISCO EDILSON OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 004.153.993-19, para o Cargo de Provimento em Comissão de Agente de Contratação, deste Município.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 03 de janeiro de 2025.

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA
(Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF)

Eu, **SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS**, na qualidade de Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que me são conferidas, especialmente na condição de ordenador de despesa, **DECLARO**, para os devidos fins e em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa referente a Contratação de empresa especializada para Aquisição de equipamentos para a lavanderia da Maternidade municipal de Coelho Neto/MA,

I – possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA vigente, estando compatível com as diretrizes, objetivos e metas estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e no Plano Plurianual – PPA;

II – é compatível com o equilíbrio fiscal do ente, não comprometendo as metas de resultados fiscais previstas na LDO;

III – encontra-se devidamente prevista na programação orçamentária, com dotação suficiente para sua execução, conforme classificação abaixo indicada:

1201 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0119 1.014 Constr.Ampl. e Equip. de UPA, Hospital e Posto de Saúde
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1601000000 Transferência SUS-Bloco de estruturação

IV – não implicará aumento de despesa obrigatória de caráter continuado sem a correspondente estimativa de impacto e indicação de fonte de custeio, quando aplicável, observando-se os arts. 16 e 17 da LRF;

V – atende aos limites e condições estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente quanto ao controle da despesa pública e à manutenção do equilíbrio das contas públicas.

Declaro, ainda, que as informações acima são verdadeiras, estando o processo devidamente instruído com os documentos técnicos e financeiros necessários à comprovação da regularidade da despesa.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Coelho Neto/MA, 10 de junho de 2026.

PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS:00763383392

Assinado de forma digital por SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS:00763383392
Dados: 2026.06.10 10:13:26 -03'00'

Samuel Jonathan de lima Bastos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025-CC

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.07/CLHO-02398	03/07/26 10:45:12	03/07/26 10:45:12	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Aquisição de equipamentos para a lavanderia

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Maurício Rocha das Chagas	Presidência da CPL	Samuel Jonathan de Lima Bastos	Secretaria Municipal de Saúde

Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
21 Dias (Úteis)	04/08/26 23:59:59	03/08/26 23:59:59	Normal

Despacho

Encaminho o processo para adjudicação. Segue em anexo os documentos referentes a fase externa do PE 020/2026. Cumpre informar que não houveram pedidos de impugnação e esclarecimento para o edital republicado.

Maurício Rocha das Chagas
Presidente da CPL - Pregoeiro

Assinado eletronicamente por
Maurício Rocha das Chagas
Em 03/07/26 às 10:45
Código de validação: 8f7cbd40-d6c8-42e9-8273-94e8c90c4f38
Token: OEXE06SX

Portal de Compras

Município de Coelho Neto

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais
N° 020/2026 - REPUB

LOTES / ITENS

N° 1

Descrição: CALANDRA MURAL ELÉTRICA COM 1,60M

Quantidade: 1

Valor: 35.407,50

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
INOVA COM ERCIO E SOLUCOES Fabricante/Marca: GUARÁ	150.000,00	150.000,00	30/06/2026 17:18:11	CLASSIFICADA
COMERCIAL USUAL LTDA Fabricante/Marca: ALIANÇA	250.000,00	250.000,00	30/06/2026 17:09:16	CLASSIFICADA
PRO - SAUDE DIST LTDA Fabricante/Marca: ramer CL1R-1600/300	34.407,50	34.407,50	30/06/2026 18:08:33	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 2

Descrição: LAVADORA HOSPITALAR COM CAPACIDADE DE 30 KG, COM BARREIRA SANITÁRIA

Quantidade: 1

Valor: 42.450,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
INOVA COM ERCIO E SOLUCOES Fabricante/Marca: GUARÁ	150.000,00	150.000,00	30/06/2026 17:18:17	CLASSIFICADA

Propostas Iniciais
N° 020/2026 - REPUB

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
COMERCIAL USUAL LTDA Fabricante/Marca: ALIANÇA	250.000,00	250.000,00	30/06/2026 17:09:28	CLASSIFICADA
PRO - SAUDE DIST LTDA Fabricante/Marca: ramer MLHCB-30	42.450,00	42.450,00	30/06/2026 18:08:58	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 3

Descrição: SECADORA DE ROUPAS, COM CAPACIDADE DE 30KG, AQUECIMENTO ELÉTRICO

Quantidade: 1

Valor: 60.697,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
INOVA COM ERCIO E SOLUCOES Fabricante/Marca: GUARÁ	150.000,00	150.000,00	30/06/2026 17:18:29	CLASSIFICADA
COMERCIAL USUAL LTDA Fabricante/Marca: ALIANÇA	60.697,00	60.697,00	30/06/2026 17:09:45	CLASSIFICADA
PRO - SAUDE DIST LTDA Fabricante/Marca: ramer MSFE-30	60.697,00	60.697,00	30/06/2026 18:09:34	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 4

Descrição: CENTRÍFUGA DE ROUPA HOSPITALAR, TIPO TRIPÉ, COM CAPACIDADE DE 30 KG

Quantidade: 1

Valor: 47.947,50

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

Propostas Iniciais
N° 020/2026 - REPUB

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
INOVA COM ERCIO E SOLUCOES Fabricante/Marca: GUARÁ	150.000,00	150.000,00	30/06/2026 17:18:33	CLASSIFICADA
COMERCIAL USUAL LTDA Fabricante/Marca: ALIANÇA	250.000,00	250.000,00	30/06/2026 17:09:54	CLASSIFICADA
PRO - SAUDE DIST LTDA Fabricante/Marca: ramer MEC-30	47.647,50	47.647,50	30/06/2026 18:09:51	CLASSIFICADA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PRO - SAUDE DIST LTDA **NIRE :** 52205772164 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** GOC2601019333
NIRE (Sede) 52205772164	**CNPJ** 47.968.031/0001-02	**Data de Ato Constitutivo** 15/09/2022	**Início de Atividade** 14/09/2022

Endereço Completo
Rua 133, Nº SN, QUADRA11 LOTE 19, JARDIM TROPICAL - Aparecida de Goiânia/GO - CEP 74946-400

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS ONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES

Capital Social R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
UIATA RIBEIRO MOMENTE	006.493.381-46	R$ 300.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
UIATA RIBEIRO MOMENTE	006.493.381-46	Indeterminado

Último Arquivamento			**Situação** ATIVA
Data 19/09/2023	**Número** 20232579083	**Ato/eventos** 002 / 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	**Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/06/2026, às 21:07:05 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br**, com o código **5RUFTSGV**.

SUZANA FONTES BORGES FILETI
Secretário-Geral

Data da consulta: 16/06/2026 21:04:13

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **47.968.031/0001-02**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **PRO - SAUDE DIST LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2024**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar | Gerar PDF

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/06/2026 às 21:03) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 47.968.031/0001-02.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A31.E455.725E.2613 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PRO - SAUDE DIST LTDA**

CPF/CNPJ: **47.968.031/0001-02**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 21:02:18 do dia 16/06/2026 , com validade até o dia 16/07/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: Si5UGKj8mSB19cQQKCC3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **47.968.031/0001-02**
Razão Social: **PRO - SAUDE DIST LTDA**
Nome Fantasia: **PRO SAUDE**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **47.968.031/0001-02**
Razão Social: **PRO - SAUDE DIST LTDA**
Nome Fantasia: **PRO SAUDE**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declara o

eclaramos ara os fins e i idos na le islação conforme documentação re istrada no SICAF ue a situação do fornecedor no momento a se uinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**47.968.031/0001-02**
Razão Social:	**PRO - SAUDE DIST LTDA**
Nome Fantasia:	**PRO SAUDE**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** ata de encimento do Cadastro: **03/12/2026**
Natureza Jur dica:	**SOCIEDADE E PRES RIA LI ITADA**
MEI:	**N o**
Porte da Em resa:	**icro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorr ncia:	**Nada Consta**
Im edimento de icitar:	**Nada Consta**

N veis cadastrados

Autom tica a certid o foi o tida atrav s de integra o direta com o sistema emissor. anual a certid o foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - a ilita o uridica

III - Regularidade Fiscal e Tra alhista Federal

Receita Federal e P FN	alidade:	**0 /07/2026**	**Autom tica**
F TS	alidade:	**07/07/2026**	**Autom tica**
Tra al ista **http // .tst. us. r/certidao**	alidade:	**08/09/2026**	**Autom tica**

I - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e unicipal

Receita Estadual/ istrital	alidade:	**16/10/2026**
Receita Munici al	alidade:	**16/07/2026**

I - ualifica o Econ mico-Financeira

	alidade:	**30/06/2027**

Esta declara o uma simples consulta e n o tem efeito legal

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

Emiss o conforme art. 17 da Instru o Normativa n 03 de 26 a ril de 2018

CNPJ: **47.968.031/0001-02**

Razão Social: **PRO - SAUDE DIST LTDA**

Ati idade Econ mica Princi al:

4773-3/00 - CO RCIO ARE ISTA DE ARTI OS DICOS E ORTOP DICOS

Endereço:

RUA 133 SN - UADRA11 LOTE 19 - ARDI TROPICAL - 74.946-400 - Aparecida de oi nia / oi s

O serva es

A veracidade das informa es poder ser verificada no endere o https //comprasnet.gov. r.

Este certificado n o su stitui os documentos e igidos em lei.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PRO - SAUDE DIST LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	47.968.031/0001-02
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 1.641.715,22	R$ 1.897.027,09
ATIVO CIRCULANTE		R$ 1.481.198,12	R$ 1.736.509,99
DISPONÍVEL		R$ 137.781,43	R$ 126.190,14
CAIXA		R$ 137.781,43	R$ 126.190,14
CAIXA GERAL		R$ 137.781,43	R$ 126.190,14
CLIENTES		R$ 1.159.507,32	R$ 1.473.251,28
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 1.159.507,32	R$ 1.473.251,28
CLIENTES DIVERSOS		R$ 1.159.507,32	R$ 1.473.251,28
ESTOQUE		R$ 183.909,37	R$ 137.068,57
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 183.909,37	R$ 137.068,57
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 183.909,37	R$ 137.068,57
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 160.517,10	R$ 160.517,10
IMOBILIZADO		R$ 160.517,10	R$ 160.517,10
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 50.321,00	R$ 50.321,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 50.321,00	R$ 50.321,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 150.325,30	R$ 150.325,30
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 150.325,30	R$ 150.325,30
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (40.129,20)	R$ (40.129,20)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES		R$ (40.129,20)	R$ (40.129,20)
PASSIVO		R$ 1.641.715,22	R$ 1.897.027,09
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 285.971,90	R$ 379.249,50
FORNECEDORES		R$ 285.971,90	R$ 314.123,14
FORNECEDORES		R$ 285.971,90	R$ 314.123,14
FORNECEDOR DIVERSOS		R$ 285.971,90	R$ 314.123,14
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 0,00	R$ 65.126,36
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 65.126,36
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 65.126,36
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 16.049,14	R$ 16.049,14
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 16.049,14	R$ 16.049,14
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 16.049,14	R$ 16.049,14

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 15.1D.BA.98.BA.C2.CA.1C.A7.71.B8.96.FC.AA.35.C5.D9.96.E9.16-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PRO - SAUDE DIST LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	47.968.031/0001-02
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONTAS A PAGAR		R$ 16.049,14	R$ 16.049,14
PARCEL SIMPLIFICADO SIMPLES NACIONAL Nº 1 60x		R$ 16.049,14	R$ 16.049,14
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 1.339.694,18	R$ 1.501.728,45
CAPITAL SOCIAL		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
UIATA RIBEIRO MOMENTE		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 1.039.694,18	R$ 1.201.728,45
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 1.039.694,18	R$ 1.201.728,45
LUCROS ACUMULADOS		R$ 1.057.550,21	R$ 1.219.584,48
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (17.856,03)	R$ (17.856,03)
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 15.1D.BA.98.BA.C2.CA.1C.A7.71.B8.96.FC.AA.35.C5.D9.96.E9.16-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	PRO - SAUDE DIST LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	47.968.031/0001-02
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 2.682.918,92	R$ 2.736.995,10
VENDA DE MERCADORIAS		R$ 2.679.928,92	R$ 2.736.995,10
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 2.990,00	R$ 0,00
(-) DEDUÇÕES		R$ (1.031.815,77)	R$ (65.126,36)
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R$ (1.011.606,04)	R$ 0,00
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R$ (20.209,73)	R$ (65.126,36)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 1.651.103,15	R$ 2.671.868,74
(-) CMV		R$ (556.107,63)	R$ (2.498.063,18)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (556.107,63)	R$ (2.498.063,18)
LUCRO BRUTO		R$ 1.094.995,52	R$ 173.805,56
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (36.621,02)	R$ (11.771,29)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (36.621,02)	R$ (11.771,29)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (3.819,15)	R$ (4.206,69)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (1.648,15)	R$ (1.396,78)
(-) TELEFONE		R$ (1.202,24)	R$ (1.187,82)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (4.800,00)	R$ (4.800,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (5.086,88)	R$ (180,00)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (20.064,60)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (824,29)	R$ (0,00)
(-) MULTA		R$ (725,95)	R$ (0,00)
(-) JUROS DE MORA		R$ (98,34)	R$ (0,00)
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 1.057.550,21	R$ 162.034,27
RESULTADO DO EXECÍCIO		R$ 1.057.550,21	R$ 162.034,27
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 1.057.550,21	R$ 162.034,27

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 15.1D.BA.98.BA.C2.CA.1C.A7.71.B8.96.FC.AA.35.C5.D9.96.E9.16-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2025

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.736.509,99 + 0,00	4,39
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	379.249,50 + 16.049,14	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.736.509,99	4,58
	Passivo Circulante	379.249,50	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	1.736.509,99 - 137.068,57	4,22
	Passivo Circulante	379.249,50	
Índice de Liquidez	Disponível	126.190,14	0,33
Imediata	Passivo Circulante	379.249,50	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.897.027,09	4,80
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	379.249,50 + 16.049,14	
Índice de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	379.249,50 + 16.049,14	0,21
Geral	Ativo Total	1.897.027,09	
Índice de Endividamento	Passivo Circulante	379.249,50	0,25
Corrente	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	1.501.728,45 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	379.249,50 + 16.049,14	0,21
	Ativo	1.897.027,09	

PRO - SAUDE DIST LTDA:47968031000102
Assinado de forma digital por PRO - SAUDE DIST LTDA:47968031000102
Dados: 2026.06.11 09:24:33 -03'00'

UIATA RIBEIRO MOMENTE
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 006.493.381-46

JAIME VICENTE DA SILVA FILHO:70971390134
Assinado de forma digital por JAIME VICENTE DA SILVA FILHO:70971390134
Dados: 2026.06.11 09:24:50 -03'00'

JAIME VICENTE DA SILVA FILHO
Reg. no CRC - GO sob o No. 13695O
CPF: 709.713.901-34

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial:	PRO - SAUDE DIST LTDA				
CNPJ:	47.968.031/0001-02	Nire:	52205772164	Scp:	
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025				
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)				
Natureza do Livro:	LIVRO DIARIO				
Identificação do arquivo(hash):	15.1D.BA.98.BA.C2.CA.1C.A7.71.B8.96.FC.AA.35.C5.D9.96.E9.16-				

Consulta Realizada em: 11/06/2026 06:19:24

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.4.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
52205772164	47.968.031/0001-02	

NOME EMPRESARIAL
PRO - SAUDE DIST LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2025 a 31/12/2025
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO	4

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
15.1D.BA.98.BA.C2.CA.1C.A7.71.B8.96.FC.AA.35.C5.D9.96.E9.16

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	70971390134	JAIME VICENTE DA SILVA FILHO:70971390134	584571302461794040 8	23/06/2025 a 23/06/2026	Sim
Contador	70971390134	JAIME VICENTE DA SILVA FILHO:70971390134	584571302461794040 8	23/06/2025 a 23/06/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

15.1D.BA.98.BA.C2.CA.1C.A7.71.B8.96
.FC.AA.35.C5.D9.96.E9.16-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 11/06/2026 às 09:18:53

80.25.70.71.D2.DE.EB.82
C5.C0.BD.1B.6A.0D.81.A6

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Última atualização da base de dados: 16/06/2026 às 00:00:00

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
PRO - SAUDE DIST LTDA

CNPJ
47.968.031/0001-02

Nome Fantasia
PRO SAUDE

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo
R 133, QUADRA11 LOTE 19 - JARDIM TROPICAL CEP: 74.946-400

Cidade/UF
APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

Responsável Técnico
[Não cadastrado]

Responsável Legal
[Não cadastrado]

Dados do Cadastro

Nº da Autorização
8.27839-5 (0XW227Y6626L)

Data da Autorização
05/10/2023

Situação
Ativa

Nº do Processo
25351.632644/2023-15

Autorização
Dispositivos Médicos

Atividades / Classes

COMÉRCIO VAREJISTA

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Voltar

Dados de Inspeção
Nenhum registro encontrado

CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 16/06/2026, que **PRO - SAUDE DIST LTDA**, CNPJ: **47.968.031/0001-02**, NÃO CONSTA no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

***O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.

Certidão valida até **16/07/2026**
Quer confirmar os dados? Acesse https://certidoes.apps.tcu.gov.br
com o código SXEG20260616203326
https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/06/2026 20:32:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PRO - SAUDE DIST LTDA**
CNPJ: **47.968.031/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **PRO - SAUDE DIST LTDA**

CNPJ: **47.968.031/0001-02**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual PRO - SAUDE DIST LTDA, CNPJ 47.968.031/0001-02, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 20h31min20 do dia 16/06/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces

Código de controle da certidão: C78P.53PW.PB7U.3TZ8

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

CONTAS JULGADAS IRREGULARES

(Válida somente com a apresentação do CPF/CNPJ)

Nome: **PRO – SAUDE DIST LTDA** ,

CPF/CNPJ: **47968031000102**

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás CERTIFICA que, até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de Contas Julgadas Irregulares, em nome do(a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão foi efetuada nos registros da Secretaria Geral - Contas Julgadas Irregulares pelo TCE-GO, excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal.

Certidão emitida às 20:30:30 do dia 16/06/2026, com validade de 30(trinta) dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sitio do Tribunal de Contas do Estado .

Código de controle da Certidão: 9F213AF5255A5AAA

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 47.968.031/0001-02
DATA E HORA DA EMISSÃO: 16/06/2026, às 20:29:21, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, NÃO CONSTAM débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR n° 18, de 13 de setembro de 2024, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à escravidão.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos físicos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar

Código: VWL3MPQ545

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRO - SAUDE DIST LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.968.031/0001-02
Certidão nº: 55147173/2026
Expedição: 16/06/2026, às 20:27:40
Validade: 13/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRO - SAUDE DIST LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.968.031/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO NÚMERO 2708986

DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: **PRO - SAUDE DIST LTDA**

CPF/CNPJ: **47968031000102** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **0**

ENDEREÇO: RUA 133 133 Nº SN QUADRA11 LOTE 19, JARDIM TROPICAL, APARECIDA DE GOIANIA / GO, CEP 74946400

CERTIDÃO E FUNDAMENTO

Certifica-se, nos termos dos artigos 367 e 368 da Lei Complementar Municipal nº 046/2011, para os fins de direito, que o sujeito passivo não possui pendência em seu nome e/ou imóvel acima citado, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, até a presente

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal lançar e cobrar quaisquer dívidas tributárias de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas.

Finalidade:

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quinta-feira 16 Julho 2026.

EMITIDA: Terça-feira 16 Junho 2026 às 08:26:14

Código de Validação: 131412708986

Certidão emitida gratuitamente.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal :www.aparecida.go.gov.br e/ou através do QRCode

QRCode

Digitally signed by PRODATA INFORMATICA LTDA:02744987000184
Date: 2026.06.16 20:26:14 GMT-03:00
Reason: SIG - PRODATA INFORMÁTICA LTDA
Location: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA

ESTADO DE GOIÁS

PROCURADORIA - GERAL DO ESTADO

SUBPROCURADORIA-GERAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

GERÊNCIA DA DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO RELATIVA A CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO INSCRITO PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

Nº: 47.968.031/0001-02

Válido para o estabelecimento matriz e suas filiais.

DÉBITO INSCRITO: NÃO CONSTA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual de constituir e inscrever na Dívida Ativa qualquer débito de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vier a ser apurado, é certificado que não consta inscrição em seu nome, perante a Gerência da Dívida Ativa, relativa a crédito não tributário inscrito pela Procuradoria Geral do Estado.

EMITIDO VIA INTERNET

OBSERVAÇÕES:

A certidão de débito inscrito em Dívida Ativa não tributária é o documento expedido pela Gerência da Dívida Ativa que certifica a situação da pessoa em relação à existência de débito não tributário inscrito ou não na Dívida Ativa pela Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Lei Estadual nº 20.233, de 23 de julho de 2018. A presente certidão não abrange créditos tributários ou outros créditos não tributários, da Fazenda Pública Estadual, inscritos por outros órgãos ou entes estaduais em Dívida Ativa própria.

SEGURANÇA

Certidão Nº: 0A00DD46

VALIDADOR: 0A00AB1685

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços https://goias.gov.br/procuradoria/ ou https://www.go.gov.br/servicos/servico/validar-certidao-negativapositivapositiva-comefeito-negativa

Certidão emitida às 20:25:17 do dia 16/06/2026 (hora de Brasília).

Certidão válida até: 15/08/2026.

EMITIDO VIA INTERNET

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO EM DIVIDA ATIVA - POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO(PARCELAMENTO)

NR. CERTIDÃO: Nº 65497939

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **PRO - SAUDE DIST LTDA**

CNPJ **47.968.031/0001-02**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

POR FORCA DO PARAG. UNICO, ART.195, LEI 11651/91, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1991, ESTA CERTIDAO NAO DA DIREITO A ALIENACAO DE QUALQUER BEM PATRIMONIAL DO SUJEITO PASSIVO, ESPECIALMENTE BEM IMOVEL.

PROCESSOS:

2003020566641 :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:
:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:
:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:
:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:
:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:
:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:
:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do inciso IV do artigo 3 da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Lei nr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 120 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
https://goias.gov.br/economia/
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.396.548.462 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 16 JUNHO DE 2026 **HORA:** 20:15:51:6

Economia
Governo do Estado de Goiás

Secretaria da Economia do Estado de Goiás
Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes

CNPJ
47.968.031/0001-02

Inscrição Estadual
10.968.461-3

Cadastro Atualizado em
11/06/2026 21:26:40

Nome Empresarial
PRO - SAUDE DIST LTDA

Contribuinte?
Sim

Nome Fantasia
PRO SAUDE

Endereço Estabelecimento
RUA 133, nº SN, QUADRA11 LOTE 19, JARDIM TROPICAL - APARECIDA DE GOIANIA GO, CEP: 74.946-400

Atividade Econômica

Atividade Principal

4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

Atividade Secundária

4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
1413401 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
4645103 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
4782201 - Comércio varejista de calçados
4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4771701 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4755501 - Comércio varejista de tecidos
4618402 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
4618401 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
4321500 - Instalação e manutenção elétrica
3321000 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
3319800 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
3313999 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
3313901 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

Informações Complementares

Unidade Auxiliar:
UNIDADE PRODUTIVA

Condição de Uso:

Data Final de Contrato:

Regime de Apuração:
Micro EPP/Simples Nacional

Situação Cadastral Vigente:
Ativo - HABILITADO

Data desta Situação Cadastral:
15/09/2022

Data de Cadastramento:
15/09/2022

Operações com NF-E:

Habilitado

Observações

- Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo FISCO.
- A data da situação cadastral refere-se à data da última atualização dessa situação.

Data da Consulta

16/06/2026 20:15:07

Nota de esclarecimento ao contribuinte

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.968.031/0001-02 **MATRIZ**		**15/09/2022**

NOME EMPRESARIAL
PRO - SAUDE DIST LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PRO SAUDE	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 133	**SN**	**QUADRA11 LOTE 19**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.946-400	**JARDIM TROPICAL**	**APARECIDA DE GOIANIA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JAIMEVICENTECONTADOR@GMAIL.COM	**(62) 9227-8886**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/09/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/06/2026** às **20:12:12** (data e hora de Brasília).

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.968.031/0001-02

Razão social: PRO - SAUDE DIST LTDA

Endereço: R 133 SN QUADRA11/ JARDIM TROPICAL / APARECIDA DE GOIANIA / GO / 74946-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2026 a 07/07/2026

Certificação Número: 2026060811376127022923

Informação obtida em 11/06/2026 15:57:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
10 de junho de 2026
Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA,** Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em desfavor de:

Identificação:

Requerente	: **PRO SAUDE DIST LTDA**
	PESSOA JURIDICA
CNPJ	: **47.968.031/0001-02**
Domicílio	: **APARECIDA DE GOIANIA - GO**

Quaisquer distribuições de ações de **Falência e Concordata**, até a presente data, ressalvada a existência de ações de outra natureza.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. **(10/06/2026)**

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Esta certidão tem validade de 30 (tinta) dias

Valor da certidão.....: R$ 57,54
Valor da Taxa Judiciária.....: R$ 19,99
Total.....: R$ 77,53
Data Receita.....: 10/06/2026
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 982477195

4000026982477195 4862

Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 10/06/2026 às 11:08:59
Para validar este documento informe o código 4000 0269 8247 7195 4862 no endereço http://cdcivel.com.br/validar-certidao

Esta Certidão tem valor Transitório - so e válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Governo da cidade de MAIRIPOTABA
Uma gestão integrada com o povo
ADM 2025/2028

Secretaria Municipal de SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins a quem possa interessar que a empresa, PRO - SAUDE DIST LTDA, estabelecida na RUA 133, QUADRA11 LOTE 19, JARDIM TROPICAL, APARECIDA DE GOIANIA , inscrita no CNPJ sob nº 47.968.031/0001-02, telefone: (62) 3211-9185, forneceu **EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS, MÓVEIS HOSPITALARES, MATÉRIAIS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS, MEDICAMENTOS,** a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRIPOTABA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.933.462/0001-24, sediada em AV 12 DE NOVEMBRO, N° S/N, QD 1 LT 5, JARDIM TROPICAL, MAIRIPOTABA – GO CEP: 75630-000.

Atestamos ainda que o fornecimento foi executado satisfatoriamente, dentro do prazo previamente estabelecido, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Mairipotaba (GO), 17 de MAIO de 2026.

Jurandir Batista Lopes Filho
Secretário de Saúde
Dec. Nº 1413/2025

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRO - SAUDE DIST LTDA
CNPJ: 47.968.031/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:02:39 do dia 02/06/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/11/2026.
Código de controle da certidão: **47F4.5B93.15FB.B6BC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO

Número 2021004838

Nome Fantasia: PRO SAUDE
Razão Social: PRÓ-SAÚDE DIST LTDA
CNPJ: 47.968.2031/0001-02
Atividades: 4773-3/00Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
Responsável Técnico:
Nome: UIATÃ RIBEIRO MOMENTE
Conselho de Classe: CRBM GO
Registro no Conselho: 4365
Município: Aparecida de Goiânia
Endereço: RUA 133, QUADRA11 LOTE 019, JARDIM TROPICAL
CEP: 74946400
Local e data: Aparecida de Goiânia, ter- a, 13 de outubro de 2025
Validade: terça, 13 de outubro de 2026

Rildo José dos Santos
Diretoria de Vigilância Sanitária

Observação

•

Este documento foi emitido em terça, 13 de outubro de 2025
Se impresso, verificar sua autenticidade no **www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br** com o código 21FENSTUY7

DOCUMENTO EMITIDO POR: ADILSON RONALDO DE ÁVILA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Esse documento poderá ser cassado a qualquer momento, se constatadas irregularidades no estabelecimento.

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO
CRBM – 3 LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83
JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO CNPJ: 26.619.841/0001-75

CERTIDÃO DE REGULARIDADE E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PESSOA JURÍDICA

Exercício de 2026

Estabelecimento

Razão Social: PRO-SAUDE DIST LTDA
Nome Fantasia: PRO-SAUDE
Endereço: RUA 133, QUADRA11 LOTE 19, JARDIM TROPICAL - APARECIDA DE GOIÂNIA - GO - CEP: 74.946-400
Inscrição do CRBM-3: Nº 21/5689 **Data da Inscrição:** 30/03/2021 **CNPJ:** 47.968.031/0001-02

Responsável(eis) Técnico(s):

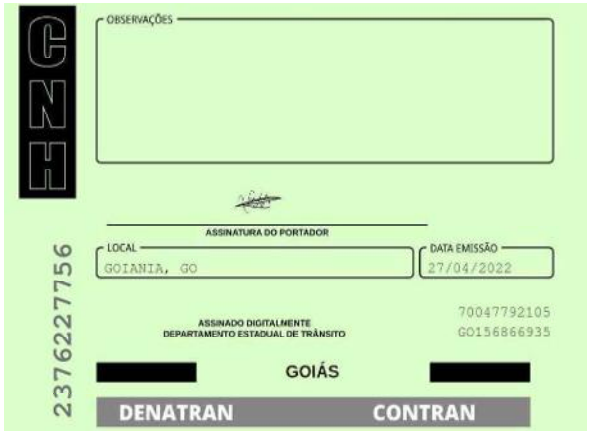
Nome:	CPF:	Inscrição:	Tipo da Inscrição:	Categoria de RT:
UIATÃ RIBEIRO MOMENTE	006.493.381-46	04365	BIOMÉDICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO

A presente certidão tem validade até 31/12/2026
Código de controle da certidão: 059167/2026
Emitida em: 15 de janeiro de 2026.

Este documento comprova a regularidade da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Biomedicina bem como Responsabilidade Técnica, em cumprimento a lei Nº 6.684 de 03/09/1979, DEC. Nº 88.439 de 28/06/1983, resolução Nº 78 de 29/04/2002, portaria Nº 01 de 01/02/2010. Ressalvada a ocorrência de alteração de dados acima bem como débitos que venham ser apurados. Este documento deve ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n. 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n. 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QRCODE ao lado ou link abaixo. Em caso de dúvida acesse nossos canais de atendimento. https://crbm-03.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/
Chave de autenticidade: 1bea75ca-489f-3rg9-v952-2ded1581edad





QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Prova de Autenticidade válida até 12/10/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 14/07/2025 15:09:17 que o documento de hash (SHA-256)
8c5377dd5e74c7be7502b8c4134d056c678d282b988eb3372ab22dde0ba770c9 foi validado em 14/07/2025 14:59:53 através da transação blockchain
0xdc01bab90a6cbf4dcb08ef0a90e5c6607f1491ceeb96fcfe95683f0fc172cfac e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 278147)



Prova de Autenticidade válida até 12/10/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 14/07/2025 15:09:17 que o documento de hash (SHA-256)
8c5377dd5e74c7be7502b8c4134d056c678d282b988eb3372ab22dde0ba770c9 foi validado em 14/07/2025 14:59:53 através da transação blockchain
0xdc01bab90a6cbf4dcb08ef0a90e5c6607f1491ceeb96fcfe95683f0fc172cfac e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 278147)

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

Prova de Autenticidade válida até 12/10/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **8c5377dd5e74c7be7502b8c4134d056c678d282b988eb3372ab22dde0ba770c9** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **278147** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"DOC UIATA MOMENTE"**, cujo assunto é descrito como **"DOC UIATA MOMENTE"**, faz prova de que em **14/07/2025 14:59:41**, o responsável **Pró-saúde Distribuidora Eireli (34.849.278/0001-50)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Pró-saúde Distribuidora Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **14/07/2025 15:09:55** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xdc01bab90a6cbf4dcb08ef0a90e5c6607f1491ceeb96fcfe95683f0fc172cfac**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://bscscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	PRO - SAUDE DIST LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	47.968.031/0001-02
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PRO - SAUDE DIST LTDA
NIRE	52205772164
CNPJ	47.968.031/0001-02
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	APARECIDA DE GOIANIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	15/09/2022
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2165

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PRO - SAUDE DIST LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2165
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 92.46.01.83.54.6C.C3.5A.10.51.6F.46.5F.BC.B1.8F.69.1C.0D.13-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PRO - SAUDE DIST LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	47.968.031/0001-02
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 412.144,25	R$ 1.641.715,22
ATIVO CIRCULANTE		R$ 231.562,55	R$ 1.481.198,12
DISPONÍVEL		R$ 179.700,00	R$ 137.781,43
CAIXA		R$ 179.700,00	R$ 137.781,43
CAIXA GERAL		R$ 179.700,00	R$ 137.781,43
CLIENTES		R$ 7.730,00	R$ 1.159.507,32
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 7.730,00	R$ 1.159.507,32
CLIENTES DIVERSOS		R$ 7.730,00	R$ 1.159.507,32
ESTOQUE		R$ 44.132,55	R$ 183.909,37
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 44.132,55	R$ 183.909,37
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 44.132,55	R$ 183.909,37
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 180.581,70	R$ 160.517,10
IMOBILIZADO		R$ 180.581,70	R$ 160.517,10
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 50.321,00	R$ 50.321,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 50.321,00	R$ 50.321,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 150.325,30	R$ 150.325,30
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 150.325,30	R$ 150.325,30
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (20.064,60)	R$ (40.129,20)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES		R$ (20.064,60)	R$ (40.129,20)
PASSIVO		R$ 412.144,25	R$ 1.641.715,22
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 130.000,28	R$ 285.971,90
FORNECEDORES		R$ 130.000,28	R$ 285.971,90
FORNECEDORES		R$ 130.000,28	R$ 285.971,90
FORNECEDOR DIVERSOS		R$ 130.000,28	R$ 285.971,90
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PARCEL SIMPLIFICADO SIMPLES NACIONAL Nº 2 60x		R$ 0,00	R$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 16.049,14
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 16.049,14
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 16.049,14
PARCEL SIMPLIFICADO SIMPLES NACIONAL Nº 1 60x		R$ 0,00	R$ 16.049,14
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 282.143,97	R$ 1.339.694,18
CAPITAL SOCIAL		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
UIATA RIBEIRO MOMENTE		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (17.856,03)	R$ 1.039.694,18
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (17.856,03)	R$ 1.039.694,18
LUCROS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 1.057.550,21
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ (17.856,03)
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) (-) PREJUÍZO 1.TRIMESTRE		R$ (5.016,15)	R$ 0,00
(-) (-) PREJUIZO 2.TRIMESTRE		R$ (5.016,15)	R$ 0,00
(-) (-) PREJUÍZO 3.TRIMESTRE		R$ (5.016,15)	R$ 0,00
(-) (-) PREJUIZO 4.TRIMESTRE		R$ (2.807,58)	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 92.46.01.83.54.6C.C3.5A.10.51.6F.46.5F.BC.B1.8F.69.1C.0D.13-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	PRO - SAUDE DIST LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	47.968.031/0001-02	Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
01/01/2024	556	(-) PREJUÍZO 1.TRIMESTRE		TRANSFERÊNCIA	748	R$ 5.016,15	C
01/01/2024	558	(-) PREJUIZO 2.TRIMESTRE		TRANSFERÊNCIA	748	R$ 5.016,15	C
01/01/2024	551	(-) PREJUÍZO 3.TRIMESTRE		TRANSFERÊNCIA	748	R$ 5.016,15	C
01/01/2024	554	(-) PREJUIZO 4.TRIMESTRE		TRANSFERÊNCIA	748	R$ 2.807,58	C
01/01/2024	267	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		TRANSFERÊNCIA	748	R$ 17.856,03	D
05/01/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	322	R$ 1.155,00	C
05/01/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	322	R$ 1.155,00	D
16/01/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	323	R$ 2.000,00	C
16/01/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	323	R$ 2.000,00	D
16/01/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	324	R$ 2.235,00	C
16/01/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	324	R$ 2.235,00	D
19/01/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	325	R$ 3.841,04	C
19/01/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	325	R$ 3.841,04	D
19/01/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	326	R$ 5.500,00	C
19/01/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	326	R$ 5.500,00	D
22/01/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	518	R$ 904,00	C
22/01/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	518	R$ 904,00	D
23/01/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	519	R$ 230,91	C
23/01/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	519	R$ 230,91	D
24/01/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	520	R$ 3.141,00	C
24/01/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	520	R$ 3.141,00	D
25/01/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	327	R$ 260,00	C
25/01/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	327	R$ 260,00	D
25/01/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	521	R$ 400,00	C
25/01/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	521	R$ 400,00	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	PRO - SAUDE DIST LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	47.968.031/0001-02	Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/01/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	522	R$ 22.800,00	C
31/01/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	522	R$ 22.800,00	D
31/01/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	523	R$ 4.463,12	C
31/01/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	523	R$ 4.463,12	D
31/01/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		CMV	676	R$ 10.646,34	C
31/01/2024	479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 01/2024	676	R$ 1.277,56	C
31/01/2024	470	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		CMV	676	R$ 10.646,34	D
31/01/2024	480	(-) SIMPLES NACIONAL		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 01/2024	676	R$ 1.277,56	D
31/01/2024	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DESPESAS GERAIS	694	R$ 888,25	C
31/01/2024	354	ENERGIA ELÉTRICA		PAGAMENTO ENERGIA	694	R$ 268,65	D
31/01/2024	355	ÁGUA E ESGOTO		PAGAMENTO ÁGUA E ESGOTO	694	R$ 119,65	D
31/01/2024	356	TELEFONE		PAGAMENTO TELEFONE	694	R$ 99,95	D
31/01/2024	361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		PAGAMENTO CONTABILIDADE	694	R$ 400,00	D
31/01/2024	126	(-) DEPRECIAÇÕES		DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO	736	R$ 1.672,05	C
31/01/2024	363	DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO	736	R$ 1.672,05	D
01/02/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	328	R$ 798,00	C
01/02/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	328	R$ 798,00	D
07/02/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	34	R$ 520,00	C
07/02/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	34	R$ 520,00	D
07/02/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	329	R$ 1.701,86	C
07/02/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	329	R$ 1.701,86	D
08/02/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	35	R$ 17.000,00	C
08/02/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	35	R$ 17.000,00	D
08/02/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	330	R$ 450,00	C
08/02/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	330	R$ 450,00	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	PRO - SAUDE DIST LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	47.968.031/0001-02	Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
08/02/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	331	R$ 2.700,00	C
08/02/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	331	R$ 2.700,00	D
08/02/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	332	R$ 4.399,88	C
08/02/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	332	R$ 4.399,88	D
14/02/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	36	R$ 5.400,00	C
14/02/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	36	R$ 5.400,00	D
15/02/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	37	R$ 190,00	C
15/02/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	37	R$ 190,00	D
15/02/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	38	R$ 210,00	C
15/02/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	38	R$ 210,00	D
15/02/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	39	R$ 174,40	C
15/02/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	39	R$ 174,40	D
15/02/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	40	R$ 174,40	C
15/02/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	40	R$ 174,40	D
15/02/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	333	R$ 595,00	C
15/02/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	333	R$ 595,00	D
19/02/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	334	R$ 698,00	C
19/02/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	334	R$ 698,00	D
19/02/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	335	R$ 3.500,00	C
19/02/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	335	R$ 3.500,00	D
20/02/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	41	R$ 5.700,00	C
20/02/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	41	R$ 5.700,00	D
20/02/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	42	R$ 753,87	C
20/02/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	42	R$ 753,87	D
21/02/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	43	R$ 1.010,96	C
21/02/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	43	R$ 1.010,96	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	PRO - SAUDE DIST LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	47.968.031/0001-02	Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
21/02/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	336	R$ 1.263,34	C
21/02/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	336	R$ 1.263,34	D
23/02/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	44	R$ 2.342,90	C
23/02/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	44	R$ 2.342,90	D
23/02/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	337	R$ 48.500,00	C
23/02/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	337	R$ 48.500,00	D
23/02/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	338	R$ 396,60	C
23/02/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	338	R$ 396,60	D
25/02/2024	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO A FORNECEDOR	706	R$ 27.331,88	C
25/02/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		PAGAMENTO A FORNECEDOR	706	R$ 27.331,88	D
26/02/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	45	R$ 14.700,00	C
26/02/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	45	R$ 14.700,00	D
26/02/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	339	R$ 1.197,00	C
26/02/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	339	R$ 1.197,00	D
26/02/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NF-e	340	R$ 753,87	C
26/02/2024	417	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NF-e	340	R$ 753,87	D
27/02/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	341	R$ 1.650,00	C
27/02/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	341	R$ 1.650,00	D
27/02/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	342	R$ 2.393,60	C
27/02/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	342	R$ 2.393,60	D
28/02/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	46	R$ 773,00	C
28/02/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	46	R$ 773,00	D
28/02/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	343	R$ 950,00	C
28/02/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	343	R$ 950,00	D
28/02/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		DEVOLUÇÃO DE COMPRAS	524	R$ 48.500,00	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	PRO - SAUDE DIST LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	47.968.031/0001-02	Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
28/02/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		DEVOLUÇÃO DE COMPRAS	524	R$ 48.500,00	D
29/02/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NF-e	344	R$ 5.700,00	C
29/02/2024	417	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NF-e	344	R$ 5.700,00	D
29/02/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NF-e	345	R$ 5.400,00	C
29/02/2024	417	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NF-e	345	R$ 5.400,00	D
29/02/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NF-e	346	R$ 17.000,00	C
29/02/2024	417	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NF-e	346	R$ 17.000,00	D
29/02/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NF-e	347	R$ 4.463,12	C
29/02/2024	417	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NF-e	347	R$ 4.463,12	D
29/02/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		CMV	677	R$ 16.316,51	C
29/02/2024	479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 02/2024	677	R$ 625,30	C
29/02/2024	470	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		DEVOL VENDAS	677	R$ 11.105,66	C
29/02/2024	470	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		CMV	677	R$ 16.316,51	D
29/02/2024	480	(-) SIMPLES NACIONAL		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 02/2024	677	R$ 625,30	D
29/02/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		DEVOL VENDAS	677	R$ 11.105,66	D
29/02/2024	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DESPESAS GERAIS	695	R$ 889,61	C
29/02/2024	354	ENERGIA ELÉTRICA		PAGAMENTO ENERGIA	695	R$ 269,32	D
29/02/2024	355	ÁGUA E ESGOTO		PAGAMENTO ÁGUA E ESGOTO	695	R$ 121,32	D
29/02/2024	356	TELEFONE		PAGAMENTO TELEFONE	695	R$ 98,97	D
29/02/2024	361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		PAGAMENTO CONTABILIDADE	695	R$ 400,00	D
29/02/2024	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO A FORNECEDOR	707	R$ 25.201,32	C
29/02/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		PAGAMENTO A FORNECEDOR	707	R$ 25.201,32	D
29/02/2024	126	(-) DEPRECIAÇÕES		DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO	737	R$ 1.672,05	C
29/02/2024	363	DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO	737	R$ 1.672,05	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	PRO - SAUDE DIST LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	47.968.031/0001-02	Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
01/03/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	23	R$ 4.320,00	C
01/03/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	23	R$ 4.320,00	D
06/03/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	348	R$ 9.800,00	C
06/03/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	348	R$ 9.800,00	D
06/03/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	349	R$ 3.494,75	C
06/03/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	349	R$ 3.494,75	D
08/03/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	24	R$ 2.500,00	C
08/03/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	24	R$ 2.500,00	D
12/03/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	350	R$ 280,00	C
12/03/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	350	R$ 280,00	D
13/03/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	351	R$ 35,00	C
13/03/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	351	R$ 35,00	D
13/03/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	352	R$ 4.900,00	C
13/03/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	352	R$ 4.900,00	D
13/03/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	353	R$ 397,70	C
13/03/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	353	R$ 397,70	D
14/03/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	354	R$ 389,70	C
14/03/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	354	R$ 389,70	D
15/03/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	25	R$ 25.443,15	C
15/03/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	25	R$ 25.443,15	D
15/03/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	26	R$ 4.499,88	C
15/03/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	26	R$ 4.499,88	D
15/03/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	27	R$ 3.780,00	C
15/03/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	27	R$ 3.780,00	D
15/03/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	355	R$ 3.863,33	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	PRO - SAUDE DIST LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	47.968.031/0001-02	Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
15/03/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	355	R$ 3.863,33	D
15/03/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	356	R$ 466,82	C
15/03/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	356	R$ 466,82	D
18/03/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	357	R$ 24.484,82	C
18/03/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	357	R$ 24.484,82	D
18/03/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	358	R$ 23.391,85	C
18/03/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	358	R$ 23.391,85	D
19/03/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	359	R$ 2.800,00	C
19/03/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	359	R$ 2.800,00	D
20/03/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	360	R$ 1.197,00	C
20/03/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	360	R$ 1.197,00	D
20/03/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	361	R$ 1.608,80	C
20/03/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	361	R$ 1.608,80	D
21/03/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	28	R$ 11.133,85	C
21/03/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	28	R$ 11.133,85	D
21/03/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	29	R$ 4.522,00	C
21/03/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	29	R$ 4.522,00	D
24/03/2024	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO A FORNECEDOR	708	R$ 24.321,32	C
24/03/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		PAGAMENTO A FORNECEDOR	708	R$ 24.321,32	D
25/03/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	362	R$ 1.000,00	C
25/03/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	362	R$ 1.000,00	D
26/03/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	30	R$ 16.440,00	C
26/03/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	30	R$ 16.440,00	D
26/03/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	31	R$ 5.990,00	C
26/03/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	31	R$ 5.990,00	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	PRO - SAUDE DIST LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	47.968.031/0001-02	Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
26/03/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	32	R$ 720,00	C
26/03/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	32	R$ 720,00	D
27/03/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	363	R$ 1.740,64	C
27/03/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	363	R$ 1.740,64	D
27/03/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	364	R$ 1.038,00	C
27/03/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	364	R$ 1.038,00	D
28/03/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	33	R$ 194.550,00	C
28/03/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	33	R$ 194.550,00	D
28/03/2024	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO A FORNECEDOR	709	R$ 23.651,32	C
28/03/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		PAGAMENTO A FORNECEDOR	709	R$ 23.651,32	D
30/03/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NF-e	365	R$ 194.550,00	C
30/03/2024	417	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NF-e	365	R$ 194.550,00	D
30/03/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NF-e	366	R$ 11.133,85	C
30/03/2024	417	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NF-e	366	R$ 11.133,85	D
30/03/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NF-e	367	R$ 25.443,15	C
30/03/2024	417	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NF-e	367	R$ 25.443,15	D
31/03/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		CMV	678	R$ 91.299,63	C
31/03/2024	479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 03/2024	678	R$ 1.710,88	C
31/03/2024	470	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		DEVOL VENDAS	678	R$ 77.042,33	C
31/03/2024	470	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		CMV	678	R$ 91.299,63	D
31/03/2024	480	(-) SIMPLES NACIONAL		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 03/2024	678	R$ 1.710,88	D
31/03/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		DEVOL VENDAS	678	R$ 77.042,33	D
31/03/2024	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DESPESAS GERAIS	696	R$ 872,92	C
31/03/2024	354	ENERGIA ELÉTRICA		PAGAMENTO ENERGIA	696	R$ 249,65	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	PRO - SAUDE DIST LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	47.968.031/0001-02	Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/03/2024	355	ÁGUA E ESGOTO		PAGAMENTO ÁGUA E ESGOTO	696	R$ 123,32	D
31/03/2024	356	TELEFONE		PAGAMENTO TELEFONE	696	R$ 99,95	D
31/03/2024	361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		PAGAMENTO CONTABILIDADE	696	R$ 400,00	D
31/03/2024	126	(-) DEPRECIAÇÕES		DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO	738	R$ 1.672,05	C
31/03/2024	363	DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO	738	R$ 1.672,05	D
01/04/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	525	R$ 160,50	C
01/04/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	525	R$ 160,50	D
04/04/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	526	R$ 11.900,00	C
04/04/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	526	R$ 11.900,00	D
05/04/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	527	R$ 1.001,56	C
05/04/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	527	R$ 1.001,56	D
08/04/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	528	R$ 25.301,15	C
08/04/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	528	R$ 25.301,15	D
09/04/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	529	R$ 1.750,00	C
09/04/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	529	R$ 1.750,00	D
09/04/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	530	R$ 2.400,00	C
09/04/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	530	R$ 2.400,00	D
11/04/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	531	R$ 1.154,40	C
11/04/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	531	R$ 1.154,40	D
11/04/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	532	R$ 3.458,00	C
11/04/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	532	R$ 3.458,00	D
11/04/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	533	R$ 5.090,00	C
11/04/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	533	R$ 5.090,00	D
15/04/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	534	R$ 5.038,00	C
15/04/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	534	R$ 5.038,00	D
15/04/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	535	R$ 45,00	C
15/04/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	535	R$ 45,00	D
19/04/2024	5	CAIXA GERAL		Pagamento de Impostos - SIMPLES	687	R$ 1.549,68	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	PRO - SAUDE DIST LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	47.968.031/0001-02	Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
				NACIONAL- 01/2024			
19/04/2024	479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		Pagamento de Impostos - SIMPLES NACIONAL - 01/2024	687	R$ 1.277,56	D
19/04/2024	370	MULTA		REFERENTE A MULTA	687	R$ 248,74	D
19/04/2024	372	JUROS DE MORA		REFERENTE A JUROS	687	R$ 23,38	D
24/04/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	536	R$ 32.023,00	C
24/04/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	536	R$ 32.023,00	D
27/04/2024	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO A FORNECEDOR	710	R$ 26.984,65	C
27/04/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		PAGAMENTO A FORNECEDOR	710	R$ 26.984,65	D
29/04/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	537	R$ 2.800,00	C
29/04/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	537	R$ 2.800,00	D
29/04/2024	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO A FORNECEDOR	711	R$ 25.781,32	C
29/04/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		PAGAMENTO A FORNECEDOR	711	R$ 25.781,32	D
30/04/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		CMV	679	R$ 30.707,20	C
30/04/2024	479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 04/2024	679	R$ 5.064,91	C
30/04/2024	470	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		CMV	679	R$ 30.707,20	D
30/04/2024	480	(-) SIMPLES NACIONAL		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 04/2024	679	R$ 5.064,91	D
30/04/2024	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DESPESAS GERAIS	697	R$ 887,58	C
30/04/2024	354	ENERGIA ELÉTRICA		PAGAMENTO ENERGIA	697	R$ 259,65	D
30/04/2024	355	ÁGUA E ESGOTO		PAGAMENTO ÁGUA E ESGOTO	697	R$ 132,31	D
30/04/2024	356	TELEFONE		PAGAMENTO TELEFONE	697	R$ 95,62	D
30/04/2024	361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		PAGAMENTO CONTABILIDADE	697	R$ 400,00	D
30/04/2024	126	(-) DEPRECIAÇÕES		DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO	739	R$ 1.672,05	C
30/04/2024	363	DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO	739	R$ 1.672,05	D
02/05/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	538	R$ 650,00	C
02/05/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	538	R$ 650,00	D
03/05/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	539	R$ 301,20	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	PRO - SAUDE DIST LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	47.968.031/0001-02	Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
03/05/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	539	R$ 301,20	D
03/05/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	540	R$ 900,00	C
03/05/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	540	R$ 900,00	D
03/05/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	541	R$ 1.829,10	C
03/05/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	541	R$ 1.829,10	D
04/05/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	368	R$ 385,20	C
04/05/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	368	R$ 385,20	D
06/05/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	542	R$ 8.081,30	C
06/05/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	542	R$ 8.081,30	D
10/05/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	543	R$ 751,53	C
10/05/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	543	R$ 751,53	D
14/05/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	369	R$ 234,42	C
14/05/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	369	R$ 234,42	D
19/05/2024	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO A FORNECEDOR	712	R$ 21.254,32	C
19/05/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		PAGAMENTO A FORNECEDOR	712	R$ 21.254,32	D
20/05/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	544	R$ 1.320,00	C
20/05/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	544	R$ 1.320,00	D
20/05/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	545	R$ 68.000,00	C
20/05/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	545	R$ 68.000,00	D
21/05/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	370	R$ 10.580,00	C
21/05/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	370	R$ 10.580,00	D
22/05/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	546	R$ 33.750,00	C
22/05/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	546	R$ 33.750,00	D
23/05/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	547	R$ 1.400,00	C
23/05/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	547	R$ 1.400,00	D
25/05/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	548	R$ 86.076,93	C
25/05/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	548	R$ 86.076,93	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	PRO - SAUDE DIST LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	47.968.031/0001-02	Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
27/05/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	371	R$ 72,00	C
27/05/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	371	R$ 72,00	D
27/05/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	372	R$ 363,90	C
27/05/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	372	R$ 363,90	D
27/05/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	549	R$ 19.370,00	C
27/05/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	549	R$ 19.370,00	D
27/05/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	550	R$ 9.685,00	C
27/05/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	550	R$ 9.685,00	D
27/05/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	551	R$ 9.685,00	C
27/05/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	551	R$ 9.685,00	D
27/05/2024	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO A FORNECEDOR	713	R$ 24.103,32	C
27/05/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		PAGAMENTO A FORNECEDOR	713	R$ 24.103,32	D
27/05/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		RECEBIMENTO DE CLIENTES	728	R$ 52.321,32	C
27/05/2024	5	CAIXA GERAL		RECEBIMENTO DE CLIENTES	728	R$ 52.321,32	D
28/05/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	373	R$ 2.400,00	C
28/05/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	373	R$ 2.400,00	D
28/05/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	552	R$ 7.252,16	C
28/05/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	552	R$ 7.252,16	D
29/05/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	374	R$ 52,00	C
29/05/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	374	R$ 52,00	D
29/05/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	375	R$ 3.510,00	C
29/05/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	375	R$ 3.510,00	D
31/05/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		CMV	680	R$ 83.017,41	C
31/05/2024	479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 05/2024	680	R$ 2.008,41	C
31/05/2024	470	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		CMV	680	R$ 83.017,41	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	PRO - SAUDE DIST LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	47.968.031/0001-02	Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/05/2024	480	(-) SIMPLES NACIONAL		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 05/2024	680	R$ 2.008,41	D
31/05/2024	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DESPESAS GERAIS	698	R$ 1.002,92	C
31/05/2024	354	ENERGIA ELÉTRICA		PAGAMENTO ENERGIA	698	R$ 301,65	D
31/05/2024	355	ÁGUA E ESGOTO		PAGAMENTO ÁGUA E ESGOTO	698	R$ 201,32	D
31/05/2024	356	TELEFONE		PAGAMENTO TELEFONE	698	R$ 99,95	D
31/05/2024	361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		PAGAMENTO CONTABILIDADE	698	R$ 400,00	D
31/05/2024	126	(-) DEPRECIAÇÕES		DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO	740	R$ 1.672,05	C
31/05/2024	363	DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO	740	R$ 1.672,05	D
04/06/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	553	R$ 857,88	C
04/06/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	553	R$ 857,88	D
04/06/2024	5	CAIXA GERAL		Pagamento de Impostos - SIMPLES NACIONAL- 02/2024	688	R$ 767,37	C
04/06/2024	479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		Pagamento de Impostos - SIMPLES NACIONAL - 02/2024	688	R$ 625,30	D
04/06/2024	370	MULTA		REFERENTE A MULTA	688	R$ 125,06	D
04/06/2024	372	JUROS DE MORA		REFERENTE A JUROS	688	R$ 17,01	D
04/06/2024	5	CAIXA GERAL		Pagamento de Impostos - SIMPLES NACIONAL- 03/2024	689	R$ 1.984,96	C
04/06/2024	479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		Pagamento de Impostos - SIMPLES NACIONAL - 03/2024	689	R$ 1.710,88	D
04/06/2024	370	MULTA		REFERENTE A MULTA	689	R$ 242,77	D
04/06/2024	372	JUROS DE MORA		REFERENTE A JUROS	689	R$ 31,31	D
05/06/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	376	R$ 165,00	C
05/06/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	376	R$ 165,00	D
06/06/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	377	R$ 2.965,22	C
06/06/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	377	R$ 2.965,22	D
06/06/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	378	R$ 161,59	C
06/06/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	378	R$ 161,59	D
06/06/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	554	R$ 1.200,00	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	PRO - SAUDE DIST LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	47.968.031/0001-02	Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
06/06/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	554	R$ 1.200,00	D
06/06/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	555	R$ 1.937,20	C
06/06/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	555	R$ 1.937,20	D
07/06/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	379	R$ 150.000,00	C
07/06/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	379	R$ 150.000,00	D
07/06/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	380	R$ 750,00	C
07/06/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	380	R$ 750,00	D
10/06/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	381	R$ 1.799,00	C
10/06/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	381	R$ 1.799,00	D
11/06/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	556	R$ 2.648,50	C
11/06/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	556	R$ 2.648,50	D
14/06/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	382	R$ 800,00	C
14/06/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	382	R$ 800,00	D
17/06/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	383	R$ 9.000,00	C
17/06/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	383	R$ 9.000,00	D
18/06/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	557	R$ 24.318,00	C
18/06/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	557	R$ 24.318,00	D
19/06/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	558	R$ 8.078,40	C
19/06/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	558	R$ 8.078,40	D
19/06/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	559	R$ 11.938,70	C
19/06/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	559	R$ 11.938,70	D
20/06/2024	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO A FORNECEDOR	714	R$ 25.201,32	C
20/06/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		PAGAMENTO A FORNECEDOR	714	R$ 25.201,32	D
20/06/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		RECEBIMENTO DE CLIENTES	729	R$ 53.327,32	C
20/06/2024	5	CAIXA GERAL		RECEBIMENTO DE CLIENTES	729	R$ 53.327,32	D
24/06/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	384	R$ 138,59	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	PRO - SAUDE DIST LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	47.968.031/0001-02	Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
24/06/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	384	R$ 138,59	D
24/06/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	560	R$ 745,00	C
24/06/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	560	R$ 745,00	D
25/06/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	385	R$ 6.460,00	C
25/06/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	385	R$ 6.460,00	D
26/06/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	386	R$ 5.400,00	C
26/06/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	386	R$ 5.400,00	D
26/06/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	387	R$ 335,76	C
26/06/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	387	R$ 335,76	D
26/06/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	388	R$ 6.748,46	C
26/06/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	388	R$ 6.748,46	D
26/06/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	389	R$ 69,50	C
26/06/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	389	R$ 69,50	D
26/06/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	390	R$ 1.260,00	C
26/06/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	390	R$ 1.260,00	D
26/06/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	561	R$ 16.495,00	C
26/06/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	561	R$ 16.495,00	D
28/06/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	391	R$ 250,00	C
28/06/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	391	R$ 250,00	D
28/06/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	392	R$ 114,90	C
28/06/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	392	R$ 114,90	D
29/06/2024	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO A FORNECEDOR	715	R$ 24.103,32	C
29/06/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		PAGAMENTO A FORNECEDOR	715	R$ 24.103,32	D
30/06/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		CMV	681	R$ 22.739,56	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	PRO - SAUDE DIST LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	47.968.031/0001-02	Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
30/06/2024	479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 06/2024	681	R$ 3.466,98	C
30/06/2024	470	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		CMV	681	R$ 22.739,56	D
30/06/2024	480	(-) SIMPLES NACIONAL		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 06/2024	681	R$ 3.466,98	D
30/06/2024	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DESPESAS GERAIS	699	R$ 1.013,29	C
30/06/2024	354	ENERGIA ELÉTRICA		PAGAMENTO ENERGIA	699	R$ 351,32	D
30/06/2024	355	ÁGUA E ESGOTO		PAGAMENTO ÁGUA E ESGOTO	699	R$ 159,65	D
30/06/2024	356	TELEFONE		PAGAMENTO TELEFONE	699	R$ 102,32	D
30/06/2024	361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		PAGAMENTO CONTABILIDADE	699	R$ 400,00	D
30/06/2024	126	(-) DEPRECIAÇÕES		DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO	741	R$ 1.672,05	C
30/06/2024	363	DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO	741	R$ 1.672,05	D
05/07/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	562	R$ 1.323,00	C
05/07/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	562	R$ 1.323,00	D
08/07/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	393	R$ 500,50	C
08/07/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	393	R$ 500,50	D
09/07/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	394	R$ 715,85	C
09/07/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	394	R$ 715,85	D
10/07/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	563	R$ 261.315,00	C
10/07/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	563	R$ 261.315,00	D
11/07/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	395	R$ 2.493,48	C
11/07/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	395	R$ 2.493,48	D
12/07/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	396	R$ 7.800,00	C
12/07/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	396	R$ 7.800,00	D
12/07/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	397	R$ 4.611,20	C
12/07/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	397	R$ 4.611,20	D
12/07/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	398	R$ 185,80	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	PRO - SAUDE DIST LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	47.968.031/0001-02	Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
12/07/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	398	R$ 185,80	D
12/07/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	399	R$ 1.078,16	C
12/07/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	399	R$ 1.078,16	D
12/07/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	400	R$ 2.604,32	C
12/07/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	400	R$ 2.604,32	D
12/07/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	401	R$ 116,93	C
12/07/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	401	R$ 116,93	D
12/07/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	564	R$ 1.845,00	C
12/07/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	564	R$ 1.845,00	D
15/07/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	402	R$ 8.960,00	C
15/07/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	402	R$ 8.960,00	D
16/07/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	403	R$ 7.043,80	C
16/07/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	403	R$ 7.043,80	D
16/07/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	404	R$ 342,31	C
16/07/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	404	R$ 342,31	D
16/07/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	565	R$ 2.677,23	C
16/07/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	565	R$ 2.677,23	D
17/07/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	566	R$ 1.845,00	C
17/07/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	566	R$ 1.845,00	D
18/07/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	405	R$ 3.183,44	C
18/07/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	405	R$ 3.183,44	D
18/07/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	567	R$ 4.080,00	C
18/07/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	567	R$ 4.080,00	D
19/07/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	406	R$ 765,00	C
19/07/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	406	R$ 765,00	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	PRO - SAUDE DIST LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	47.968.031/0001-02	Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
19/07/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	568	R$ 299,00	C
19/07/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	568	R$ 299,00	D
22/07/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	569	R$ 2.010,00	C
22/07/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	569	R$ 2.010,00	D
23/07/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	570	R$ 12.816,35	C
23/07/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	570	R$ 12.816,35	D
23/07/2024	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO A FORNECEDOR	716	R$ 27.331,88	C
23/07/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		PAGAMENTO A FORNECEDOR	716	R$ 27.331,88	D
24/07/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	571	R$ 650,00	C
24/07/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	571	R$ 650,00	D
24/07/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	572	R$ 840,00	C
24/07/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	572	R$ 840,00	D
24/07/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	573	R$ 11.657,60	C
24/07/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	573	R$ 11.657,60	D
24/07/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	574	R$ 1.140,00	C
24/07/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	574	R$ 1.140,00	D
25/07/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	407	R$ 189,28	C
25/07/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	407	R$ 189,28	D
25/07/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	408	R$ 7.920,00	C
25/07/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	408	R$ 7.920,00	D
29/07/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	409	R$ 1.450,00	C
29/07/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	409	R$ 1.450,00	D
30/07/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	575	R$ 2.924,00	C
30/07/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	575	R$ 2.924,00	D
30/07/2024	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO A FORNECEDOR	717	R$ 24.321,32	C
30/07/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		PAGAMENTO A FORNECEDOR	717	R$ 24.321,32	D
30/07/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		RECEBIMENTO DE CLIENTES	730	R$ 55.652,32	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	PRO - SAUDE DIST LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	47.968.031/0001-02	Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
30/07/2024	5	CAIXA GERAL		RECEBIMENTO DE CLIENTES	730	R$ 55.652,32	D
31/07/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	410	R$ 902,50	C
31/07/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	410	R$ 902,50	D
31/07/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	411	R$ 1.250,00	C
31/07/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	411	R$ 1.250,00	D
31/07/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	576	R$ 897,00	C
31/07/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	576	R$ 897,00	D
31/07/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		CMV	682	R$ 102.106,39	C
31/07/2024	479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 07/2024	682	R$ 2.305,31	C
31/07/2024	470	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		CMV	682	R$ 102.106,39	D
31/07/2024	480	(-) SIMPLES NACIONAL		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 07/2024	682	R$ 2.305,31	D
31/07/2024	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DESPESAS GERAIS	700	R$ 1.085,96	C
31/07/2024	354	ENERGIA ELÉTRICA		PAGAMENTO ENERGIA	700	R$ 379,32	D
31/07/2024	355	ÁGUA E ESGOTO		PAGAMENTO ÁGUA E ESGOTO	700	R$ 203,32	D
31/07/2024	356	TELEFONE		PAGAMENTO TELEFONE	700	R$ 103,32	D
31/07/2024	361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		PAGAMENTO CONTABILIDADE	700	R$ 400,00	D
31/07/2024	126	(-) DEPRECIAÇÕES		DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO	742	R$ 1.672,05	C
31/07/2024	363	DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO	742	R$ 1.672,05	D
02/08/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	577	R$ 7.424,00	C
02/08/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	577	R$ 7.424,00	D
07/08/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	412	R$ 17.778,00	C
07/08/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	412	R$ 17.778,00	D
08/08/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	413	R$ 796,00	C
08/08/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	413	R$ 796,00	D
08/08/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	414	R$ 4.480,00	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	PRO - SAUDE DIST LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	47.968.031/0001-02	Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
08/08/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	414	R$ 4.480,00	D
08/08/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	578	R$ 10.340,00	C
08/08/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	578	R$ 10.340,00	D
08/08/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	579	R$ 28.925,27	C
08/08/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	579	R$ 28.925,27	D
08/08/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	580	R$ 2.000,00	C
08/08/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	580	R$ 2.000,00	D
08/08/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	581	R$ 840,00	C
08/08/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	581	R$ 840,00	D
13/08/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	415	R$ 12.838,00	C
13/08/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	415	R$ 12.838,00	D
14/08/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	416	R$ 146,15	C
14/08/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	416	R$ 146,15	D
14/08/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	582	R$ 5.340,00	C
14/08/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	582	R$ 5.340,00	D
14/08/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	583	R$ 2.550,00	C
14/08/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	583	R$ 2.550,00	D
15/08/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	417	R$ 1.432,39	C
15/08/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	417	R$ 1.432,39	D
15/08/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	418	R$ 3.080,00	C
15/08/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	418	R$ 3.080,00	D
21/08/2024	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO A FORNECEDOR	718	R$ 25.201,32	C
21/08/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		PAGAMENTO A FORNECEDOR	718	R$ 25.201,32	D
22/08/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	419	R$ 312,55	C
22/08/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	419	R$ 312,55	D
22/08/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	420	R$ 9.154,00	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	PRO - SAUDE DIST LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	47.968.031/0001-02	Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
22/08/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	420	R$ 9.154,00	D
23/08/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	584	R$ 42.815,00	C
23/08/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	584	R$ 42.815,00	D
23/08/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	585	R$ 1.720,00	C
23/08/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	585	R$ 1.720,00	D
27/08/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	586	R$ 19.422,99	C
27/08/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	586	R$ 19.422,99	D
27/08/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	587	R$ 13.888,00	C
27/08/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	587	R$ 13.888,00	D
28/08/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	588	R$ 42.815,00	C
28/08/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	588	R$ 42.815,00	D
29/08/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	421	R$ 2.454,00	C
29/08/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	421	R$ 2.454,00	D
29/08/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	589	R$ 24.596,00	C
29/08/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	589	R$ 24.596,00	D
29/08/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	590	R$ 1.269,50	C
29/08/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	590	R$ 1.269,50	D
29/08/2024	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO A FORNECEDOR	719	R$ 23.651,32	C
29/08/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		PAGAMENTO A FORNECEDOR	719	R$ 23.651,32	D
29/08/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		RECEBIMENTO DE CLIENTES	731	R$ 54.152,32	C
29/08/2024	5	CAIXA GERAL		RECEBIMENTO DE CLIENTES	731	R$ 54.152,32	D
31/08/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		CMV	683	R$ 67.981,92	C
31/08/2024	479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 08/2024	683	R$ 3.750,38	C
31/08/2024	470	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		CMV	683	R$ 67.981,92	D
31/08/2024	480	(-) SIMPLES NACIONAL		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 08/2024	683	R$ 3.750,38	D
31/08/2024	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DESPESAS GERAIS	701	R$ 942,62	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	PRO - SAUDE DIST LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	47.968.031/0001-02	Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/08/2024	354	ENERGIA ELÉTRICA		PAGAMENTO ENERGIA	701	R$ 325,65	D
31/08/2024	355	ÁGUA E ESGOTO		PAGAMENTO ÁGUA E ESGOTO	701	R$ 115,65	D
31/08/2024	356	TELEFONE		PAGAMENTO TELEFONE	701	R$ 101,32	D
31/08/2024	361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		PAGAMENTO CONTABILIDADE	701	R$ 400,00	D
31/08/2024	126	(-) DEPRECIAÇÕES		DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO	743	R$ 1.672,05	C
31/08/2024	363	DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO	743	R$ 1.672,05	D
03/09/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	422	R$ 5.000,00	C
03/09/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	422	R$ 5.000,00	D
04/09/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	423	R$ 27.900,00	C
04/09/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	423	R$ 27.900,00	D
05/09/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	424	R$ 420,00	C
05/09/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	424	R$ 420,00	D
05/09/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	425	R$ 1.522,90	C
05/09/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	425	R$ 1.522,90	D
05/09/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	426	R$ 698,70	C
05/09/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	426	R$ 698,70	D
09/09/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	427	R$ 1.610,83	C
09/09/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	427	R$ 1.610,83	D
11/09/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	428	R$ 2.492,33	C
11/09/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	428	R$ 2.492,33	D
12/09/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	429	R$ 1.369,50	C
12/09/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	429	R$ 1.369,50	D
13/09/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	430	R$ 4.695,18	C
13/09/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	430	R$ 4.695,18	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	PRO - SAUDE DIST LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	47.968.031/0001-02	Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
13/09/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	431	R$ 552,00	C
13/09/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	431	R$ 552,00	D
16/09/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	432	R$ 10,50	C
16/09/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	432	R$ 10,50	D
16/09/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	433	R$ 116,84	C
16/09/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	433	R$ 116,84	D
16/09/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	434	R$ 9.600,00	C
16/09/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	434	R$ 9.600,00	D
17/09/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	435	R$ 6.003,50	C
17/09/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	435	R$ 6.003,50	D
18/09/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	436	R$ 65,20	C
18/09/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	436	R$ 65,20	D
18/09/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	437	R$ 11.000,00	C
18/09/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	437	R$ 11.000,00	D
22/09/2024	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO A FORNECEDOR	720	R$ 24.103,32	C
22/09/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		PAGAMENTO A FORNECEDOR	720	R$ 24.103,32	D
27/09/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	438	R$ 123,00	C
27/09/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	438	R$ 123,00	D
27/09/2024	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO A FORNECEDOR	721	R$ 25.201,32	C
27/09/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		PAGAMENTO A FORNECEDOR	721	R$ 25.201,32	D
27/09/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		RECEBIMENTO DE CLIENTES	732	R$ 81.652,32	C
27/09/2024	5	CAIXA GERAL		RECEBIMENTO DE CLIENTES	732	R$ 81.652,32	D
30/09/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	439	R$ 4.000,00	C
30/09/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	439	R$ 4.000,00	D
30/09/2024	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DESPESAS GERAIS	702	R$ 965,96	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	PRO - SAUDE DIST LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	47.968.031/0001-02	Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
30/09/2024	354	ENERGIA ELÉTRICA		PAGAMENTO ENERGIA	702	R$ 359,65	D
30/09/2024	355	ÁGUA E ESGOTO		PAGAMENTO ÁGUA E ESGOTO	702	R$ 105,32	D
30/09/2024	356	TELEFONE		PAGAMENTO TELEFONE	702	R$ 100,99	D
30/09/2024	361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		PAGAMENTO CONTABILIDADE	702	R$ 400,00	D
30/09/2024	126	(-) DEPRECIAÇÕES		DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO	744	R$ 1.672,05	C
30/09/2024	363	DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO	744	R$ 1.672,05	D
01/10/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NF-e	440	R$ 11.427,80	C
01/10/2024	417	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NF-e	440	R$ 11.427,80	D
01/10/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	591	R$ 7.630,00	C
01/10/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	591	R$ 7.630,00	D
01/10/2024	559	PARCEL SIMPLIFICADO SIMPLES NACIONAL Nº 1 60x		TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS	690	R$ 16.595,99	C
01/10/2024	479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS	690	R$ 16.595,99	D
01/10/2024	510	PARCEL SIMPLIFICADO SIMPLES NACIONAL Nº 2 60x		TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS	693	R$ 546,85	C
01/10/2024	559	PARCEL SIMPLIFICADO SIMPLES NACIONAL Nº 1 60x		TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS	693	R$ 546,85	D
02/10/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	441	R$ 1.541,33	C
02/10/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	441	R$ 1.541,33	D
03/10/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	442	R$ 2.880,00	C
03/10/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	442	R$ 2.880,00	D
03/10/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	592	R$ 5.967,00	C
03/10/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	592	R$ 5.967,00	D
03/10/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	593	R$ 22.126,46	C
03/10/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	593	R$ 22.126,46	D
04/10/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NF-e	443	R$ 7.630,00	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	PRO - SAUDE DIST LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	47.968.031/0001-02	Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
04/10/2024	417	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NF-e	443	R$ 7.630,00	D
07/10/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	444	R$ 4.680,36	C
07/10/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	444	R$ 4.680,36	D
08/10/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		DEVOLUÇÃO DE COMPRAS	594	R$ 210,78	C
08/10/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		DEVOLUÇÃO DE COMPRAS	594	R$ 210,78	D
08/10/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	595	R$ 5.000,00	C
08/10/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	595	R$ 5.000,00	D
08/10/2024	5	CAIXA GERAL		Pagamento de Impostos - PARCEL SIMPLES NACIONAL- 10/2024 01/60	691	R$ 339,74	C
08/10/2024	510	PARCEL SIMPLIFICADO SIMPLES NACIONAL Nº 2 60x		Pagamento de Impostos - PARCEL SIMPLES NACIONAL- 10/2024 01/60	691	R$ 273,09	D
08/10/2024	370	MULTA		REFERENTE A MULTA	691	R$ 54,62	D
08/10/2024	372	JUROS DE MORA		REFERENTE A JUROS	691	R$ 12,03	D
09/10/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		DEVOLUÇÃO DE COMPRAS	596	R$ 741,60	C
09/10/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		DEVOLUÇÃO DE COMPRAS	596	R$ 741,60	D
09/10/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		DEVOLUÇÃO DE COMPRAS	597	R$ 210,78	C
09/10/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		DEVOLUÇÃO DE COMPRAS	597	R$ 210,78	D
10/10/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	445	R$ 640,35	C
10/10/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	445	R$ 640,35	D
10/10/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		SERVIÇO TOMADO NESTA DATA	446	R$ 153,00	C
10/10/2024	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		SERVIÇO TOMADO NESTA DATA	446	R$ 153,00	D
10/10/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NF-e	447	R$ 5.000,00	C
10/10/2024	417	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NF-e	447	R$ 5.000,00	D
10/10/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NF-e	448	R$ 22.126,46	C
10/10/2024	417	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NF-e	448	R$ 22.126,46	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	PRO - SAUDE DIST LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	47.968.031/0001-02	Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
11/10/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	449	R$ 990,47	C
11/10/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	449	R$ 990,47	D
11/10/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	450	R$ 671,55	C
11/10/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	450	R$ 671,55	D
14/10/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	451	R$ 51.040,01	C
14/10/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	451	R$ 51.040,01	D
15/10/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NF-e	452	R$ 5.967,00	C
15/10/2024	417	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NF-e	452	R$ 5.967,00	D
15/10/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	598	R$ 164.000,00	C
15/10/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	598	R$ 164.000,00	D
15/10/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	599	R$ 5.967,00	C
15/10/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	599	R$ 5.967,00	D
16/10/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	600	R$ 28.800,00	C
16/10/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	600	R$ 28.800,00	D
17/10/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NF-e	453	R$ 28.800,00	C
17/10/2024	417	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NF-e	453	R$ 28.800,00	D
18/10/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	454	R$ 480,00	C
18/10/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	454	R$ 480,00	D
21/10/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	601	R$ 649,00	C
21/10/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	601	R$ 649,00	D
22/10/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	602	R$ 542,40	C
22/10/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	602	R$ 542,40	D
23/10/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	455	R$ 782,20	C
23/10/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	455	R$ 782,20	D
23/10/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		SERVIÇO TOMADO NESTA DATA	456	R$ 1.000,00	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	PRO - SAUDE DIST LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	47.968.031/0001-02	Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
23/10/2024	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		SERVIÇO TOMADO NESTA DATA	456	R$ 1.000,00	D
23/10/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NF-e	457	R$ 164.000,00	C
23/10/2024	417	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NF-e	457	R$ 164.000,00	D
23/10/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	603	R$ 35.998,00	C
23/10/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	603	R$ 35.998,00	D
23/10/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	604	R$ 28.454,00	C
23/10/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	604	R$ 28.454,00	D
23/10/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	605	R$ 28.946,00	C
23/10/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	605	R$ 28.946,00	D
23/10/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	606	R$ 10.988,00	C
23/10/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	606	R$ 10.988,00	D
23/10/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	607	R$ 54.940,00	C
23/10/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	607	R$ 54.940,00	D
23/10/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	608	R$ 4.674,00	C
23/10/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	608	R$ 4.674,00	D
24/10/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	458	R$ 5.060,54	C
24/10/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	458	R$ 5.060,54	D
24/10/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	459	R$ 349,50	C
24/10/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	459	R$ 349,50	D
24/10/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		SERVIÇO TOMADO NESTA DATA	460	R$ 1.000,00	C
24/10/2024	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		SERVIÇO TOMADO NESTA DATA	460	R$ 1.000,00	D
25/10/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	609	R$ 108,03	C
25/10/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	609	R$ 108,03	D
25/10/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	610	R$ 12.932,20	C
25/10/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	610	R$ 12.932,20	D
25/10/2024	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO A FORNECEDOR	722	R$ 26.101,32	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	PRO - SAUDE DIST LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	47.968.031/0001-02	Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
25/10/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		PAGAMENTO A FORNECEDOR	722	R$ 26.101,32	D
28/10/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	461	R$ 757,36	C
28/10/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	461	R$ 757,36	D
28/10/2024	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF-e	675	R$ 2.990,00	C
28/10/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF-e	675	R$ 2.990,00	D
29/10/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	462	R$ 8.514,89	C
29/10/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	462	R$ 8.514,89	D
29/10/2024	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO A FORNECEDOR	723	R$ 21.258,65	C
29/10/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		PAGAMENTO A FORNECEDOR	723	R$ 21.258,65	D
29/10/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		RECEBIMENTO DE CLIENTES	733	R$ 78.325,32	C
29/10/2024	5	CAIXA GERAL		RECEBIMENTO DE CLIENTES	733	R$ 78.325,32	D
31/10/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		SERVIÇO TOMADO NESTA DATA	463	R$ 61,20	C
31/10/2024	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		SERVIÇO TOMADO NESTA DATA	463	R$ 61,20	D
31/10/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		SERVIÇO TOMADO NESTA DATA	464	R$ 30,15	C
31/10/2024	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		SERVIÇO TOMADO NESTA DATA	464	R$ 30,15	D
31/10/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		SERVIÇO TOMADO NESTA DATA	465	R$ 26,86	C
31/10/2024	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		SERVIÇO TOMADO NESTA DATA	465	R$ 26,86	D
31/10/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		SERVIÇO TOMADO NESTA DATA	466	R$ 56,70	C
31/10/2024	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		SERVIÇO TOMADO NESTA DATA	466	R$ 56,70	D
31/10/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		SERVIÇO TOMADO NESTA DATA	467	R$ 51,87	C
31/10/2024	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		SERVIÇO TOMADO NESTA DATA	467	R$ 51,87	D
31/10/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		SERVIÇO TOMADO NESTA DATA	468	R$ 49,44	C
31/10/2024	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		SERVIÇO TOMADO NESTA DATA	468	R$ 49,44	D
31/10/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NF-e	469	R$ 4.674,00	C
31/10/2024	417	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NF-e	469	R$ 4.674,00	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	PRO - SAUDE DIST LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	47.968.031/0001-02	Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/10/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NF-e	470	R$ 54.940,00	C
31/10/2024	417	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NF-e	470	R$ 54.940,00	D
31/10/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NF-e	471	R$ 10.988,00	C
31/10/2024	417	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NF-e	471	R$ 10.988,00	D
31/10/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NF-e	472	R$ 28.946,00	C
31/10/2024	417	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NF-e	472	R$ 28.946,00	D
31/10/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NF-e	473	R$ 28.454,00	C
31/10/2024	417	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NF-e	473	R$ 28.454,00	D
31/10/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NF-e	474	R$ 35.998,00	C
31/10/2024	417	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NF-e	474	R$ 35.998,00	D
31/10/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NF-e	475	R$ 12.932,20	C
31/10/2024	417	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NF-e	475	R$ 12.932,20	D
31/10/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		CMV	684	R$ 139.240,70	C
31/10/2024	470	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		DEVOL VENDAS	684	R$ 140.627,82	C
31/10/2024	470	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		CMV	684	R$ 139.240,70	D
31/10/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		DEVOL VENDAS	684	R$ 140.627,82	D
31/10/2024	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DESPESAS GERAIS	703	R$ 949,59	C
31/10/2024	354	ENERGIA ELÉTRICA		PAGAMENTO ENERGIA	703	R$ 348,32	D
31/10/2024	355	ÁGUA E ESGOTO		PAGAMENTO ÁGUA E ESGOTO	703	R$ 101,32	D
31/10/2024	356	TELEFONE		PAGAMENTO TELEFONE	703	R$ 99,95	D
31/10/2024	361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		PAGAMENTO CONTABILIDADE	703	R$ 400,00	D
31/10/2024	126	(-) DEPRECIAÇÕES		DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO	745	R$ 1.672,05	C
31/10/2024	363	DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO	745	R$ 1.672,05	D
04/11/2024	55	MERCADORIAS PARA		DEVOLUÇÃO DE COMPRAS	611	R$ 252,94	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	PRO - SAUDE DIST LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	47.968.031/0001-02	Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
		REVENDA					
04/11/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		DEVOLUÇÃO DE COMPRAS	611	R$ 252,94	D
07/11/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	476	R$ 25,00	C
07/11/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	476	R$ 25,00	D
08/11/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	477	R$ 2.849,00	C
08/11/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	477	R$ 2.849,00	D
08/11/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	478	R$ 3.395,10	C
08/11/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	478	R$ 3.395,10	D
08/11/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	612	R$ 240,84	C
08/11/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	612	R$ 240,84	D
11/11/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	613	R$ 54.945,00	C
11/11/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	613	R$ 54.945,00	D
11/11/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	614	R$ 3.610,00	C
11/11/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	614	R$ 3.610,00	D
12/11/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		SERVIÇO TOMADO NESTA DATA	479	R$ 153,00	C
12/11/2024	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		SERVIÇO TOMADO NESTA DATA	479	R$ 153,00	D
12/11/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		SERVIÇO TOMADO NESTA DATA	480	R$ 569,09	C
12/11/2024	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		SERVIÇO TOMADO NESTA DATA	480	R$ 569,09	D
12/11/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		SERVIÇO TOMADO NESTA DATA	481	R$ 51,00	C
12/11/2024	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		SERVIÇO TOMADO NESTA DATA	481	R$ 51,00	D
13/11/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		SERVIÇO TOMADO NESTA DATA	482	R$ 62,25	C
13/11/2024	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		SERVIÇO TOMADO NESTA DATA	482	R$ 62,25	D
13/11/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		SERVIÇO TOMADO NESTA DATA	483	R$ 19,32	C
13/11/2024	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		SERVIÇO TOMADO NESTA DATA	483	R$ 19,32	D
14/11/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	484	R$ 2.550,00	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	PRO - SAUDE DIST LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	47.968.031/0001-02	Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
14/11/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	484	R$ 2.550,00	D
14/11/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	485	R$ 25,00	C
14/11/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	485	R$ 25,00	D
14/11/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	486	R$ 321,87	C
14/11/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	486	R$ 321,87	D
14/11/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	615	R$ 810,78	C
14/11/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	615	R$ 810,78	D
14/11/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	616	R$ 11.850,00	C
14/11/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	616	R$ 11.850,00	D
14/11/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	617	R$ 1.678,00	C
14/11/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	617	R$ 1.678,00	D
21/11/2024	5	CAIXA GERAL		Pagamento de Impostos - PARCEL SIMPLES NACIONAL- 11/2024 02/60	692	R$ 343,13	C
21/11/2024	510	PARCEL SIMPLIFICADO SIMPLES NACIONAL Nº 2 60x		Pagamento de Impostos - PARCEL SIMPLES NACIONAL- 11/2024 02/60	692	R$ 273,76	D
21/11/2024	370	MULTA		REFERENTE A MULTA	692	R$ 54,76	D
21/11/2024	372	JUROS DE MORA		REFERENTE A JUROS	692	R$ 14,61	D
22/11/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	487	R$ 1.500,00	C
22/11/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	487	R$ 1.500,00	D
22/11/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	618	R$ 9.540,00	C
22/11/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	618	R$ 9.540,00	D
22/11/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	619	R$ 4.670,00	C
22/11/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	619	R$ 4.670,00	D
22/11/2024	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO A FORNECEDOR	724	R$ 25.652,32	C
22/11/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		PAGAMENTO A FORNECEDOR	724	R$ 25.652,32	D
25/11/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NF-e	488	R$ 54.945,00	C
25/11/2024	417	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NF-e	488	R$ 54.945,00	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	PRO - SAUDE DIST LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	47.968.031/0001-02	Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
25/11/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NF-e	489	R$ 11.850,00	C
25/11/2024	417	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NF-e	489	R$ 11.850,00	D
25/11/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	620	R$ 13.026,90	C
25/11/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	620	R$ 13.026,90	D
25/11/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	621	R$ 51.702,88	C
25/11/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	621	R$ 51.702,88	D
25/11/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		DEVOLUÇÃO DE COMPRAS	622	R$ 410,78	C
25/11/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		DEVOLUÇÃO DE COMPRAS	622	R$ 410,78	D
25/11/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	623	R$ 62.000,51	C
25/11/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	623	R$ 62.000,51	D
26/11/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	624	R$ 3.001,08	C
26/11/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	624	R$ 3.001,08	D
26/11/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	625	R$ 22.953,70	C
26/11/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	625	R$ 22.953,70	D
27/11/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	490	R$ 1.510,00	C
27/11/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	490	R$ 1.510,00	D
27/11/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	626	R$ 410,00	C
27/11/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	626	R$ 410,00	D
27/11/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	627	R$ 27.081,60	C
27/11/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	627	R$ 27.081,60	D
27/11/2024	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO A FORNECEDOR	725	R$ 27.331,88	C
27/11/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		PAGAMENTO A FORNECEDOR	725	R$ 27.331,88	D
27/11/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		RECEBIMENTO DE CLIENTES	734	R$ 54.152,32	C
27/11/2024	5	CAIXA GERAL		RECEBIMENTO DE CLIENTES	734	R$ 54.152,32	D
28/11/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	491	R$ 80,48	C
28/11/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	491	R$ 80,48	D
29/11/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		SERVIÇO TOMADO NESTA DATA	492	R$ 1.650,00	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	PRO - SAUDE DIST LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	47.968.031/0001-02	Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
29/11/2024	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		SERVIÇO TOMADO NESTA DATA	492	R$ 1.650,00	D
29/11/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NF-e	493	R$ 60.015,71	C
29/11/2024	417	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NF-e	493	R$ 60.015,71	D
29/11/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NF-e	494	R$ 51.702,88	C
29/11/2024	417	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NF-e	494	R$ 51.702,88	D
29/11/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	628	R$ 5.196,98	C
29/11/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	628	R$ 5.196,98	D
30/11/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NF-e	495	R$ 27.081,60	C
30/11/2024	417	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NF-e	495	R$ 27.081,60	D
30/11/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NF-e	496	R$ 22.953,70	C
30/11/2024	417	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NF-e	496	R$ 22.953,70	D
30/11/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NF-e	497	R$ 26.723,00	C
30/11/2024	417	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NF-e	497	R$ 26.723,00	D
30/11/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NF-e	498	R$ 21.120,00	C
30/11/2024	417	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NF-e	498	R$ 21.120,00	D
30/11/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NF-e	499	R$ 410,00	C
30/11/2024	417	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NF-e	499	R$ 410,00	D
30/11/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NF-e	500	R$ 9.540,00	C
30/11/2024	417	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NF-e	500	R$ 9.540,00	D
30/11/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NF-e	501	R$ 4.670,00	C
30/11/2024	417	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NF-e	501	R$ 4.670,00	D
30/11/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NF-e	502	R$ 13.270,50	C
30/11/2024	417	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NF-e	502	R$ 13.270,50	D
30/11/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NF-e	503	R$ 20.996,20	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	PRO - SAUDE DIST LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	47.968.031/0001-02	Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
30/11/2024	417	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NF-e	503	R$ 20.996,20	D
30/11/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	629	R$ 1.302,32	C
30/11/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	629	R$ 1.302,32	D
30/11/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	630	R$ 6.267,00	C
30/11/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	630	R$ 6.267,00	D
30/11/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	631	R$ 5.297,00	C
30/11/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	631	R$ 5.297,00	D
30/11/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	632	R$ 21.120,00	C
30/11/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	632	R$ 21.120,00	D
30/11/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	633	R$ 13.270,50	C
30/11/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	633	R$ 13.270,50	D
30/11/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	634	R$ 7.702,58	C
30/11/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	634	R$ 7.702,58	D
30/11/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	635	R$ 16.767,19	C
30/11/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	635	R$ 16.767,19	D
30/11/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	636	R$ 28.247,20	C
30/11/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	636	R$ 28.247,20	D
30/11/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	637	R$ 20.996,20	C
30/11/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	637	R$ 20.996,20	D
30/11/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		CMV	685	R$ 131.229,42	C
30/11/2024	470	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		DEVOL VENDAS	685	R$ 108.426,20	C
30/11/2024	470	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		CMV	685	R$ 131.229,42	D
30/11/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		DEVOL VENDAS	685	R$ 108.426,20	D
30/11/2024	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DESPESAS GERAIS	704	R$ 945,25	C
30/11/2024	354	ENERGIA ELÉTRICA		PAGAMENTO ENERGIA	704	R$ 325,65	D
30/11/2024	355	ÁGUA E ESGOTO		PAGAMENTO ÁGUA E ESGOTO	704	R$ 119,65	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	PRO - SAUDE DIST LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	47.968.031/0001-02	Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
30/11/2024	356	TELEFONE		PAGAMENTO TELEFONE	704	R$ 99,95	D
30/11/2024	361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		PAGAMENTO CONTABILIDADE	704	R$ 400,00	D
30/11/2024	126	(-) DEPRECIAÇÕES		DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO	746	R$ 1.672,05	C
30/11/2024	363	DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO	746	R$ 1.672,05	D
02/12/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	504	R$ 920,00	C
02/12/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	504	R$ 920,00	D
03/12/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	638	R$ 60.893,05	C
03/12/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	638	R$ 60.893,05	D
03/12/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	639	R$ 64.588,08	C
03/12/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	639	R$ 64.588,08	D
04/12/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		SERVIÇO TOMADO NESTA DATA	505	R$ 153,00	C
04/12/2024	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		SERVIÇO TOMADO NESTA DATA	505	R$ 153,00	D
04/12/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	506	R$ 3.900,00	C
04/12/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	506	R$ 3.900,00	D
05/12/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		DEVOLUÇÃO DE COMPRAS	640	R$ 216,00	C
05/12/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		DEVOLUÇÃO DE COMPRAS	640	R$ 216,00	D
05/12/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	641	R$ 2.021,92	C
05/12/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	641	R$ 2.021,92	D
06/12/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	642	R$ 387,70	C
06/12/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	642	R$ 387,70	D
07/12/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	507	R$ 69,00	C
07/12/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	507	R$ 69,00	D
09/12/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	508	R$ 11.400,00	C
09/12/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	508	R$ 11.400,00	D
09/12/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	643	R$ 41,80	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	PRO - SAUDE DIST LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	47.968.031/0001-02	Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
09/12/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	643	R$ 41,80	D
10/12/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	509	R$ 1.900,00	C
10/12/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	509	R$ 1.900,00	D
10/12/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	510	R$ 459,91	C
10/12/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	510	R$ 459,91	D
10/12/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	644	R$ 9.618,40	C
10/12/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	644	R$ 9.618,40	D
12/12/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	645	R$ 410,00	C
12/12/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	645	R$ 410,00	D
13/12/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	646	R$ 7.999,60	C
13/12/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	646	R$ 7.999,60	D
15/12/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	647	R$ 10.165,89	C
15/12/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	647	R$ 10.165,89	D
15/12/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	648	R$ 13.238,66	C
15/12/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	648	R$ 13.238,66	D
15/12/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	649	R$ 1.259,50	C
15/12/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	649	R$ 1.259,50	D
15/12/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	650	R$ 10,01	C
15/12/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	650	R$ 10,01	D
15/12/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	651	R$ 5.707,40	C
15/12/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	651	R$ 5.707,40	D
15/12/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	652	R$ 6.892,00	C
15/12/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	652	R$ 6.892,00	D
15/12/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	653	R$ 11.999,70	C
15/12/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	653	R$ 11.999,70	D
15/12/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	654	R$ 8.475,50	C
15/12/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	654	R$ 8.475,50	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	PRO - SAUDE DIST LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	47.968.031/0001-02	Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
15/12/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	655	R$ 11.053,59	C
15/12/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	655	R$ 11.053,59	D
15/12/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	656	R$ 12.219,40	C
15/12/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	656	R$ 12.219,40	D
15/12/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	657	R$ 9.150,21	C
15/12/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	657	R$ 9.150,21	D
15/12/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	658	R$ 12.554,05	C
15/12/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	658	R$ 12.554,05	D
15/12/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	659	R$ 11.882,35	C
15/12/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	659	R$ 11.882,35	D
15/12/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	660	R$ 8.214,50	C
15/12/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	660	R$ 8.214,50	D
16/12/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	661	R$ 15,24	C
16/12/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	661	R$ 15,24	D
16/12/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	662	R$ 3.600,00	C
16/12/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	662	R$ 3.600,00	D
16/12/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	663	R$ 12.921,42	C
16/12/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	663	R$ 12.921,42	D
16/12/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	664	R$ 48.781,71	C
16/12/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	664	R$ 48.781,71	D
17/12/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	511	R$ 15.550,00	C
17/12/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	511	R$ 15.550,00	D
17/12/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		DEVOLUÇÃO DE COMPRAS	665	R$ 100,00	C
17/12/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		DEVOLUÇÃO DE COMPRAS	665	R$ 100,00	D
17/12/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		DEVOLUÇÃO DE COMPRAS	666	R$ 288,00	C
17/12/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		DEVOLUÇÃO DE COMPRAS	666	R$ 288,00	D
17/12/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		DEVOLUÇÃO DE COMPRAS	667	R$ 80,00	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	PRO - SAUDE DIST LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	47.968.031/0001-02	Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
17/12/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		DEVOLUÇÃO DE COMPRAS	667	R$ 80,00	D
18/12/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	512	R$ 1.869,00	C
18/12/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	512	R$ 1.869,00	D
19/12/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	513	R$ 5.360,00	C
19/12/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	513	R$ 5.360,00	D
20/12/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	514	R$ 4.400,00	C
20/12/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	514	R$ 4.400,00	D
20/12/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	515	R$ 3.600,00	C
20/12/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	515	R$ 3.600,00	D
20/12/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	668	R$ 5.462,00	C
20/12/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	668	R$ 5.462,00	D
23/12/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	516	R$ 670,00	C
23/12/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	516	R$ 670,00	D
23/12/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	517	R$ 53.300,00	C
23/12/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NF-e	517	R$ 53.300,00	D
23/12/2024	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO A FORNECEDOR	726	R$ 25.652,32	C
23/12/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		PAGAMENTO A FORNECEDOR	726	R$ 25.652,32	D
24/12/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	669	R$ 151.330,00	C
24/12/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	669	R$ 151.330,00	D
26/12/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	670	R$ 16.580,00	C
26/12/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	670	R$ 16.580,00	D
26/12/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	671	R$ 3.300,00	C
26/12/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	671	R$ 3.300,00	D
26/12/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	672	R$ 24.900,00	C
26/12/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	672	R$ 24.900,00	D
26/12/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	673	R$ 23.000,00	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	PRO - SAUDE DIST LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	47.968.031/0001-02	Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
26/12/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	673	R$ 23.000,00	D
26/12/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	674	R$ 35.400,00	C
26/12/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NF-e	674	R$ 35.400,00	D
29/12/2024	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO A FORNECEDOR	727	R$ 21.258,65	C
29/12/2024	506	FORNECEDOR DIVERSOS		PAGAMENTO A FORNECEDOR	727	R$ 21.258,65	D
29/12/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		RECEBIMENTO DE CLIENTES	735	R$ 89.952,32	C
29/12/2024	5	CAIXA GERAL		RECEBIMENTO DE CLIENTES	735	R$ 89.952,32	D
31/12/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		CMV	686	R$ 198.024,56	C
31/12/2024	470	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		CMV	686	R$ 198.024,56	D
31/12/2024	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DESPESAS GERAIS	705	R$ 1.025,59	C
31/12/2024	354	ENERGIA ELÉTRICA		PAGAMENTO ENERGIA	705	R$ 380,32	D
31/12/2024	355	ÁGUA E ESGOTO		PAGAMENTO ÁGUA E ESGOTO	705	R$ 145,32	D
31/12/2024	356	TELEFONE		PAGAMENTO TELEFONE	705	R$ 99,95	D
31/12/2024	361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		PAGAMENTO CONTABILIDADE	705	R$ 400,00	D
31/12/2024	126	(-) DEPRECIAÇÕES		DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO	747	R$ 1.672,05	C
31/12/2024	363	DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO	747	R$ 1.672,05	D
31/12/2024	354	ENERGIA ELÉTRICA		REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024	749	R$ 3.819,15	C
31/12/2024	268	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024	749	R$ 3.819,15	D
31/12/2024	355	ÁGUA E ESGOTO		REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024	750	R$ 1.648,15	C
31/12/2024	268	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024	750	R$ 1.648,15	D
31/12/2024	356	TELEFONE		REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024	751	R$ 1.202,24	C
31/12/2024	268	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024	751	R$ 1.202,24	D
31/12/2024	361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024	752	R$ 4.800,00	C
31/12/2024	268	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024	752	R$ 4.800,00	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	PRO - SAUDE DIST LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	47.968.031/0001-02	Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/12/2024	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024	753	R$ 5.086,88	C
31/12/2024	268	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024	753	R$ 5.086,88	D
31/12/2024	363	DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024	754	R$ 20.064,60	C
31/12/2024	268	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024	754	R$ 20.064,60	D
31/12/2024	370	MULTA		REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024	755	R$ 725,95	C
31/12/2024	268	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024	755	R$ 725,95	D
31/12/2024	372	JUROS DE MORA		REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024	756	R$ 98,34	C
31/12/2024	268	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024	756	R$ 98,34	D
31/12/2024	268	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024	757	R$ 2.679.928,92	C
31/12/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024	757	R$ 2.679.928,92	D
31/12/2024	268	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024	758	R$ 2.990,00	C
31/12/2024	411	SERVIÇOS PRESTADOS		REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024	758	R$ 2.990,00	D
31/12/2024	417	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024	759	R$ 1.011.606,04	C
31/12/2024	268	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024	759	R$ 1.011.606,04	D
31/12/2024	470	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024	760	R$ 556.107,63	C
31/12/2024	268	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024	760	R$ 556.107,63	D
31/12/2024	480	(-) SIMPLES NACIONAL		REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024	761	R$ 20.209,73	C
31/12/2024	268	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024	761	R$ 20.209,73	D
31/12/2024	266	LUCROS ACUMULADOS		REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024	762	R$ 1.057.550,21	C
31/12/2024	268	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024	762	R$ 1.057.550,21	D

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	PRO - SAUDE DIST LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	47.968.031/0001-02
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 118.080,98	R$ 2.682.918,92
VENDA DE MERCADORIAS		R$ 118.080,98	R$ 2.679.928,92
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 0,00	R$ 2.990,00
(-) DEDUÇÕES		R$ (110.350,98)	R$ (1.031.815,77)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R$ (110.350,98)	R$ (1.011.606,04)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R$ (0,00)	R$ (20.209,73)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 7.730,00	R$ 1.651.103,15
(-) CMV		R$ (5.521,43)	R$ (556.107,63)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (5.521,43)	R$ (556.107,63)
LUCRO BRUTO		R$ 2.208,57	R$ 1.094.995,52
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (20.064,60)	R$ (36.621,02)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (20.064,60)	R$ (36.621,02)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (0,00)	R$ (3.819,15)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (0,00)	R$ (1.648,15)
(-) TELEFONE		R$ (0,00)	R$ (1.202,24)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (0,00)	R$ (4.800,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (0,00)	R$ (5.086,88)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (20.064,60)	R$ (20.064,60)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ (824,29)
(-) MULTA		R$ (0,00)	R$ (725,95)
(-) JUROS DE MORA		R$ (0,00)	R$ (98,34)
RESULTADO OPERACIONAL		R$ (17.856,03)	R$ 1.057.550,21
RESULTADO DO EXECÍCIO		R$ (17.856,03)	R$ 1.057.550,21
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ (17.856,03)	R$ 1.057.550,21

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 92.46.01.83.54.6C.C3.5A.10.51.6F.46.5F.BC.B1.8F.69.1C.0D.13-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
52205772164	47.968.031/0001-02	

NOME EMPRESARIAL
PRO - SAUDE DIST LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO	3

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
92.46.01.83.54.6C.C3.5A.10.51.6F.46.5F.BC.B1.8F.69.1C.0D.13

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	47968031000102	PRO - SAUDE DIST LTDA:47968031000102	584571193324650247 2	08/08/2024 a 08/08/2025	Sim
Contador	70971390134	JAIME VICENTE DA SILVA FILHO:70971390134	584571192512276294 0	24/06/2024 a 24/06/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

92.46.01.83.54.6C.C3.5A.10.51.6F.46.5
F.BC.B1.8F.69.1C.0D.13-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 13/05/2025 às 17:07:56

55.1A.94.F6.E0.A6.6F.14
91.50.A6.67.6D.AB.DF.EB

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.481.198,12 + 0,00	5,18
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	285.971,90 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.481.198,12	5,18
	Passivo Circulante	285.971,90	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	1.481.198,12 - 0,00	5,18
	Passivo Circulante	285.971,90	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	137.781,43	0,48
	Passivo Circulante	285.971,90	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.641.715,22	5,74
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	285.971,90 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	285.971,90 + 0,00	0,17
	Passivo Total	1.641.715,22	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	285.971,90	0,21
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	1.339.694,18 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	285.971,90 + 0,00	0,17
	Ativo	1.641.715,22	

PRO - SAUDE DIST LTDA:47968031000102
Assinado de forma digital por PRO - SAUDE DIST LTDA:47968031000102
Dados: 2025.05.13 17:14:37 -03'00'

UIATA RIBEIRO MOMENTE
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 006.493.381-46

JAIME VICENTE DA SILVA FILHO:70971390134
Assinado de forma digital por JAIME VICENTE DA SILVA FILHO:70971390134
Dados: 2025.05.13 17:13:12 -03'00'

JAIME VICENTE DA SILVA FILHO
Reg. no CRC - GO sob o No. 13695O
CPF: 709.713.901-34

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM. PENITENCIÁRIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PROTOCOLO: 9867/25

EDIFICAÇÃO PREVIAMENTE CERTIFICADA

Razão Social
PRO - SAUDE DIST LTDA

CNPJ/CPF
CNPJ: 47.968.031/0001-02

Fone
NÃO INFORMADO

Finalidade	Número CBMGO	CNAE
LICENCIAMENTO FACILITADO	20781042434	3511502

Endereço
RUA 133, QD.:11 LT.:19, JARDIM TROPICAL, APARECIDA DE GOIÂNIA, 74946-400

Ocupação/Uso	Divisão	Descrição
Especial	M-3	atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica

CNAE	Divisão	Descrição Cnae Secundário
NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO

Carga de Incêndio	Área	Altura	Risco
600.0 MJ/m²	120.0 m²	terreo	MÉDIO

Quartel Responsável	Data de emissão	Data de validade
7º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR	23/01/2025	23/01/2026

Este Certificado deve permanecer na edificação e ser afixado em local visível ao público.

O Corpo de Bombeiros Militar poderá verificar, a qualquer tempo, as informações e declarações prestadas.

O protocolo deste processo poderá ser cancelado para verificação caso seja constatada alguma irregularidade nas informações prestadas no ato do cadastro.

A manutenção das medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico ficará a cargo do responsável, a qualquer título, pela edificação ou área de risco.

No caso de qualquer infração, o responsável, a qualquer título, estará sujeito às sanções previstas na Lei 15.802/2006 (cassação, multa, interdição, embargo e outras).

É CRIME: -Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro. Artigo 297 Cód. Penal.

ATENÇÃO!
Verifique a autenticidade deste documento no site:
https://siapi.bombeiros.go.gov.br/validarCerconWeb.jsf
Código de controle do CERCON: b37bf811c52e

Unidade de Atendimento: 7º batalhão bombeiro militar

APARECIDA DE GOIÂNIA, 23 de janeiro de 2025.

EMERGÊNCIA LIGUE 193

7bbm@bombeiros.go.gov.br
av. escultor veiga vale esq c/ rua marjor manoel augusto, sn, parque veiga jardim, aparecida de goiânia,
Telefone para dúvidas e consultas:(62) 3201-7050

intensimed
Comércio de Instrumentos e Materiais Hospitalares

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto á quem possa interessar a **INTENSIMED COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº **38.098.716/0001-46**, com sede na **Avenida São Paulo, nº 625, Quadra nº 13, Lote nº 01/02, Galpão nº 03, CEP. 75133-330 – São João – Anápolis/Goiás.** neste ato representado pelo Sr. **Jairo Lindoso Diniz Campos**, brasileira, portador do CPF nº. 959.396.281-68 - RG nº. 5763179 expedido por SSP/GO, vem atestar que a empresa **PRO SAUDE DIST LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 47.968.031/0001-02, Inscrição Estadual nº. 10.968.461-3, sediada na RUA 133 s/n, QD 11 LT 19 – JD TROPICAL – APARECIDA DE GOIÂNIA – GOIAS CEP 74.946-400– GO, nos forneceu, **MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS, DIETAS ESPECIAIS, LEITES.**

Atestamos ainda total satisfação no prazo de entrega e qualidade do produto, que nada consta em nossos registros que desabone a conduta da aludida empresa fornecedora.

Anápolis (GO), 15 de Fevereiro de 2025.

JAIRO LINDOSO DINIZ CAMPOS:95939628168
Assinado de forma digital por JAIRO LINDOSO DINIZ CAMPOS:95939628168
Dados: 2025.02.21 17:05:39 -03'00'

Intensimed Com. de Inst. e Materiais Hosp. Ltda-Me
CNPJ N° 38.098.716/0001-46
Jairo Lindoso Diniz Campos
Rg. 5763179 SSP/GO | CPF/MF n° 959.396.281-68
Representante Legal/Diretor Administrativo

38.098.716/0001-46
Insc. Est.: 10.807.721-7
INTENSIMED COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Av. São Paulo, nº 625, Qd. 13,
Galpão 03 - São João - CEP 75.133-330
ANÁPOLIS - GO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAPADA DOS GUIMARÃES PREFEITURA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, situada na Rua Tiradentes, 166 - Centro, CEP. 78.195-000 Chapada dos Guimarães – MT. Atesta para os devidos fins que a empresa **PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob n **47.968.031/001-02** estabelecida na Rua 133, Bairro Jardim Tropical, Aparecida de Goiânia/GO forneceu Equipamentos Médicos Hospitalares para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, por meio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023.**

Atestamos que tal fornecedor foi atestado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Chapada dos Guimarães-MT, 05 de junho de 2024.

DJENANE SOARES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

intensimed
Comércio de Instrumentos e Materiais Hospitalares

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins a quem possa interessar que a empresa, PRO - SAUDE DIST LTDA, estabelecida na RUA 133, QUADRA11 LOTE 19, JARDIM TROPICAL, APARECIDA DE GOIANIA , inscrita no CNPJ sob nº 47.968.031/0001-02, telefone: (62) 3211-9185, forneceu **EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS, MÓVEIS HOSPITALARES, MATÉRIAIS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS,** a Intensimed Com. de Inst. e Materiais Hosp. Ltda-Me, inscrita no CNPJ sob o nº 38.098.716/0001-46, sediada em AV SÃO PAULO, N° 625, QD 13 GALPÃO 03 SÃO JOÃO, ANAPOLIS – GO CEP: 75133-330.

Atestamos ainda que o fornecimento foi executado satisfatoriamente, dentro do prazo previamente estabelecido, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Anápolis (GO), 08 de Novembro de 2023.

INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA:38098716000146

Assinado de forma digital por INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA:38098716000146
Dados: 2023.11.10 11:31:43 -03'00'

Intensimed Com. de Inst. e Materiais Hosp. Ltda-Me
CNPJ N° 38.098.716/0001-46
Jairo Lindoso Diniz Campos
Rg. 5763179 SSP/GO | CPF/MF n° 959.396.281-68
Representante Legal/Diretor Administrativo

38.098.716/0001-46
Insc. Est.: 10.807.721-7
INTENSIMED COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Av. São Paulo, nº 625, Qd. 13,
Galpão 03 - São João - CEP 75.133-330
ANÁPOLIS - GO

PREFEITURA DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Secretaria da Fazenda
Coordenadoria de Fiscalização Tributária

Impressão de Ficha Cadastra
Página 1 de 1
JAIME VICENTE DA SILVA FILHO - 11/12/2024 12:18:32
Sistema Nota Control

Impressão de Ficha Cadastral

Cadastro Preliminar

Pessoa*	CPF / CNPJ*	Nome / Razão Social*	Nome Fantasia
Jurídica	47.968.031/0001-02	Pro - Saude Dist Ltda	Pro Saude

Situação Cadastral

Inscrição Municipal*	Data da Inscrição*	Nº Processo	Data do Status*	Status*	Data Adesão	Inscrição Imobiliária
14465601	14/09/2022		25/10/2024	Ativo	27/09/2023	30415

Endereço da Atividade

Endereço*	Cidade*	Bairro*
Rua 133	Aparecida de Goiânia	Jardim Tropical

UF*	CEP*	Número*	Complemento	Fone	Fax
GO	74946400	S/N	Q:011, L: 0019	()	()

E-Mail	Home Page
JAIMEVICENTECONTADOR@GMAIL.COM	

Endereço de Correspondência

Endereço*	Cidade*	Bairro*
Rua 133	Aparecida de Goiânia	Jardim Tropical

UF*	CEP*	Número*	Complemento	Fone	Fax
GO	74946400		Q:011, L: 0019	()	()

E-Mail	Home Page
JAIMEVICENTECONTADOR@GMAIL.COM	

CNAE Principal

CNAE	Atividade	Grupo
4321500	Instalação e manutenção elétrica	Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções

CNAES Secundários

Código	Atividade	Grupo
1413401	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	Confecção de artigos do vestuário e acessórios
3313901	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos
3313999	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos
3319800	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos
3321000	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	Instalação de máquinas e equipamentos
4618401	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	Representantes comerciais e agentes do comércio, exceto de veículos automotores e motocicletas
4618402	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	Representantes comerciais e agentes do comércio, exceto de veículos automotores e motocicletas
4645101	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar
4645103	Comércio atacadista de produtos odontológicos	Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar
4755501	Comércio varejista de tecidos	Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico
4771701	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos
4773300	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos
4781400	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados
4782201	Comércio varejista de calçados	Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados
4789099	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados

Atividades do Município

Código*	Atividade*	Grupo*	Vig. Inicial	Vig. Final	Atividade Principal*
43215001	[4321-5/00] Instalação e manutenção elétrica	[43.21-5] Instalações elétricas	19/09/2023		x
1413401	[1413-4/01] Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	[14.13-4] Confecção de roupas profissionais	19/09/2023		
3313901	[3313-9/01] Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	[33.13-9] Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos elétricos	19/09/2023		
3313999	[3313-9/99] Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	[33.13-9] Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos elétricos	19/09/2023		
3319800	[3319-8/00] Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	[33.19-8] Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	19/09/2023		
3321000	[3321-0/00] Instalação de máquinas e equipamentos industriais	[33.21-0] Instalação de máquinas e equipamentos industriais	19/09/2023		
4618401	[4618-4/01] Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	[46.18-4] Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	19/09/2023		
4618402	[4618-4/02] Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	[46.18-4] Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	19/09/2023		
4645101	[4645-1/01] Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	[46.45-1] Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico	19/09/2023		
4645103	[4645-1/03] Comércio atacadista de produtos odontológicos	[46.45-1] Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico	19/09/2023		
4755501	[4755-5/01] Comércio varejista de tecidos	[47.55-5] Comércio varejista especializado de tecidos e artigos de cama, mesa e banho	19/09/2023		
4771701	[4771-7/01] Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	[47.71-7] Comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário	19/09/2023		
4773300	[4773-3/00] Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	[47.73-3] Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	19/09/2023		
4781400	[4781-4/00] Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	[47.81-4] Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	19/09/2023		
4782201	[4782-2/01] Comércio varejista de calçados	[47.82-2] Comércio varejista de calçados e artigos de viagem	19/09/2023		
4789099	[4789-0/99] Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	[47.89-0] Comércio varejista de outros produtos novos não especificados anteriormente	19/09/2023		

Classificação do Contribuinte

Grupo Fiscal	Natureza Jurídica
43 - Serviços Especializados Para Construção	Prestador de Serviço

Regime	Alíquota	Valor (R$)	Data de Enq.	Fim Estimat.
Mov. Econômico	5.00%			

Recadastramento	Situação	Is. Emolu.	Subst. Tributário	Dt. Nomeação Subst.	Banco Preferencial
Concluído	Estabelecido	Não	Não		

Órgão de Registro

Nome	Nº do Registro	Dia do Registro	Insc. Estadual	PIS/PASEP	Cód. Contribuinte	Gráfica Cred.
					3110114720	Não

Outras Informações

Emite Nota Eletrônica	Dt. Início Emissão Nota Eletrônica	Dt. Fim Emissão Nota Eletrônica	Permite Abatimento/ Acréscimo
Sim	27/09/2023		Não

Optante Simples Nacional	Optante MEI	Habilitado para Integração
Sim	Não	Sem Acesso

Natureza da Operação

Natureza da Operação	Lei/Decreto/Observação	Vig. Inicial	Vig. Final
Tributação no município	Natureza padrão	27/09/2023	
Tributação fora do município	Natureza padrão	27/09/2023	
Exigível	Natureza padrão	27/09/2023	

Pessoas Autorizadas

CPF	Nome	Cargo	Vig. Inicial	Vig. Final	Ativo
006.493.381-46	UIATA RIBEIRO MOMENTE	Sócio			X
47.968.031/0001-02	Pro - Saude Dist Ltda	Cadastro Filial Automático			X
709.713.901-34	JAIME VICENTE DA SILVA FILHO	Contador			X

Competências Enquadradas como Simples Nacional

Vig. Inicial	Vig. Final
01/01/2024	31/12/2025

Competências Enquadradas como MEI

Vig. Inicial	Vig. Final

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1 ISSN 1677-7042 Nº 191, quinta-feira, 5 de outubro de 2023

DISTRIBUIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - FABRICAR (SOMENTE MATRIZ) / 0993020232

Rochalab comercio e distribuição ltda / 50.509.266/0001-32
25351.606017/2023-11 / 8278472
COMÉRCIO VAREJISTA: CORRELATOS
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - COMÉRCIO VAREJISTA / 0981198236

DROGARIA DAVI E BERNARDO LTDA / 51.129.015/0001-95
25351.602208/2023-11 / 5021750
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0975402234
---
drogaria nacional do bilac ltda / 50.484.514/0001-38
25351.606594/2023-11 / 5022040
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0981855237

DROGARIAS PACHECO S/A / 33.438.250/0701-06
25351.606114/2023-11 / 5021439
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0981308236

CARINAS FANFULA LTDA / 51.465.999/0001-85
25351.610065/2023-11 / 5022309
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0987343238

FS EXPRESS LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA / 35.856.490/0001-07
25351.613549/2023-12 / 1299460
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTAR (SOMENTE MATRIZ) / 0992794234

BI LAB DIAGNOSTICOS LTDA / 40.070.905/0001-52
25351.628066/2023-12 / 8278668
DISTRIBUIR: CORRELATOS
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 1015751237

SUMMA REPRESENTACOES FARMACEUTICAS LTDA / 46.731.245/0001-90
25351.624302/2023-13 / 8278333
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 1010357239

COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA / 88.212.113/1297-22
25351.602134/2023-13 / 5021624
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0975324233

DROGARIA CLARA 1 LTDA / 52.086.037/0001-88
25351.602333/2023-13 / 5021837
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0975536231

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/3302-91
25351.605826/2023-13 / 5020936
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0980990238

COURRIER EXPRESS DO BRASIL TRANSPORTES LTDA / 04.099.174/0001-04
25351.612873/2023-13 / 4061791
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTAR (SOMENTE MATRIZ) / 0992020239

NEOGROUP SOLUÇÕES EM MEDICAMENTOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO E CIRÚRGICO LTDA / 48.287.231/0001-54
25351.617624/2023-14 / 8278532
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 0999166239

PRIME MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO LTDA / 09.342.946/0007-04
25351.609524/2023-14 / 8278685
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 0986758230

UP SHINE MED IMPORTACAO E COMERCIO LTDA / 03.873.695/0001-04
25351.608390/2023-14 / 8278641
COMÉRCIO VAREJISTA: CORRELATOS
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - COMÉRCIO VAREJISTA / 0984681230

DROGARIA E PERFUMARIA NOVA BELEM LTDA / 48.243.531/0001-31
25351.609281/2023-14 / 5022113
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0986495239

PRO - SAUDE DIST LTDA / 47.968.031/0001-02
25351.632644/2023-15 / 8278395
COMÉRCIO VAREJISTA: CORRELATOS
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - COMÉRCIO VAREJISTA / 1023117231

PRODUTOS FARMACEUTICOS BORGES LTDA / 22.020.994/0043-08
25351.607444/2023-16 / 5022084
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0983211230
---
drogaria popular salerno ltda / 51.245.271/0001-48
25351.606049/2023-16 / 5021396
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0981234232

C&F BRASIL PHARMA LTDA / 49.757.810/0001-86
25351.606553/2023-16 / 5022036
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0981813232

ROYAL FARMA LTDA / 33.240.665/0001-21
25351.609450/2023-16 / 5022189
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0986678236

ETHERA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 38.175.270/0001-06
25351.624292/2023-16 / 3125675
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.
735 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - IMPORTAR (SOMENTE MATRIZ) / 1010346237

AGNESINI SILVA E SAKAMOTO LTDA / 51.890.692/0001-21
25351.602439/2023-17 / 5021871
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0975647237

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/3345-21
25351.599697/2023-17 / 5021578
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0970886233

MONICA MARIA DA SILVA TAVARES / 51.832.209/0001-52
25351.599705/2023-17 / 5021607
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0970895232

VM MED LTDA / 52.099.289/0001-41
25351.617703/2023-17 / 3125718
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.

Consultas / Situação de Documentos / Técnico / Técnico

Empresa	PRO - SAUDE DIST LTDA	**CNPJ**	47.968.031/0001-02

Processo

25351.632644/2023-15

Data do Processo

26/09/2023

Nº do Protocolo

20230000000924488

Expediente

1023117/23-1

Assunto

860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE – COMÉRCIO VAREJISTA

Situação atual

Publicado deferimento ?

Encontra-se na

COAFE - COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

Desde: 05/10/2023

Dados da Publicação (RE - Data Resolução - DOU - Data Publicação)

3.755 - 04/10/2023 - 191 - 05/10/2023

Histórico da Situação

Voltar

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

SOLAR SOLUTIONS LTDA

CNPJ 47.968.031/0001-02
NIRE 52205772164

UIATÃ RIBEIRO MOMENTE, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 16.12.1988, portador do RG de nº 4737612 DGPC – GO e do CPF de nº 006.493.381-46, residente e domiciliado sito a Av. Copacabana, SN; Qd.145; Lt.18-24; Apt 1304, Bloco A; Cond. Terra Mundi, Jardim Atlantico, Goiânia – GO, CEP: 74.343-240.

Único sócio da **SOLAR SOLUTIONS LTDA,** situada na **Rodovia 347 100 Mts Esquerda Estrada Vicinal Trevinho 2 km a Direita, SN; Zona Rural, Alto Horizonte – GO, CEP: 76.560-000**, devidamente registrada na JUCEG sob o NIRE **52205772164** e sob o **CNPJ de nº47.968.031/0001-02.**

Resolve promover as seguintes alterações.

I – DO NOME EMPRESARIAL DA SOCIEDADE

Fica alterado a partir desta data o nome empresarial da sociedade para: **PRO – SAUDE DIST LTDA** e o nome fantasia altera – se para: **PRO SAUDE**.

II – DA SEDE SOCIAL

Altera – se nesta data o endereço da sede social para: **Rua 133; SN; Qd.011, Lt.19; Jardim Tropical, Ap. de Goiânia – GO, CEP: 74.946-400.**

III – OBJETO SOCIAL

Fica alterado a partir desta data o objeto social da sociedade para: ***COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; ONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES;***

§ - Único: As demais clausulas permanecem inalteradas e o socio resolve consolidar o seu ato constitutivo, que passa ter a seguinte redação.

PRÓ – SAUDE DIST LTDA
CNPJ 47.968.031/0001-02
NIRE 52205772164

UIATÃ RIBEIRO MOMENTE, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 16.12.1988, portador do RG de nº 4737612 DGPC – GO e do CPF de nº 006.493.381-46, residente e domiciliado sito a Av. Copacabana, SN; Qd.145; Lt.18-24; Apt 1304, Bloco A; Cond. Terra Mundi, Jardim Atlantico, Goiânia – GO, CEP: 74.343-240.

I – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade tem como denominação social **PRO – SAUDE DIST LTDA** e tem como nome fantasia: **PRO SAUDE.**

II – DA SEDE SOCIAL

A sede da sociedade é situada na **Rua 133; SN; Qd.011, Lt.19; Jardim Tropical, Ap. de Goiânia – GO, CEP: 74.946-400.**

III – OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo social: ***COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; ONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES;***

IV – CAPITAL SOCIAL

O Capital da sociedade é no valor de **R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**, com valor nominal de **R$ 1,00 (Um Real)** cada uma, divido em **300.000 (Trezentas Mil)** quotas de capital social. Totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas.

SOCIO	QUOTAS	VL. UNIT. R$	TOTAL R$
UIATÃ RIBEIRO MOMENTE	300.000	R$ 1,00	R$ 300.000,00
TOTAL R$	**300.000**	**-**	**R$ 300.000,00**

V – INICIO E DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades no dia: **14.09.2022**, e durará por tempo indeterminado, sendo que sua dissolução e extinção, de forma extrajudicial, poderão se dar por qualquer das circunstancia citadas no artigo 1.033 da Lei 10.406/02.

VI - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade é exercida por **UIATÃ RIBEIRO MOMENTE**, que responde pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade.

VII – DA DECLARAÇÃO DO DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob pena de Lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede , ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 1011 do Código Civil de 2002).

VIII – DO BALANÇO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo os lucros ou prejuízos distribuídos ou suportados pelo socio na proporção de suas quotas de capital.

§ - Único. Os lucros apurados em balancetes intermediários poderão ser distribuídos aos sócios, sendo compensados com que houver sido apurado por ocasião do encerramento do exercício.

IX– DA FALÊNCIA

Em caso de falência, aplicar-se-á o disposto na legislação vigente e/ou não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

X – DA DISSOLUÇÃO

Em caso de dissolução da sociedade, será procedida a devida liquidação e o patrimônio será dividido entre os herdeiros/sucessores do sócio, proporcionalmente às quotas de capital.

XI – DO PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Micro Empresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

XII – DO FORO

Fica eleito o foro e comarca de Ap. de Goiânia - GO, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estar justo e contratado, o sócio assina o presente contrato social digitalmente.

Ap. de Goiânia - GO, 18 de setembro de 2023

UIATÃ RIBEIRO MOMENTE

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRO - SAUDE DIST LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00649338146	UIATA RIBEIRO MOMENTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2023 08:42 SOB Nº 20232579083.
PROTOCOLO: 232579083 DE 18/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313685384. CNPJ DA SEDE: 47968031000102.
NIRE: 52205772164. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/09/2023.
PRO - SAUDE DIST LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PRO - SAUDE DIST LTDA
https://www.prosaudedistribuidora.com/
CNPJ: 47.968.031/0001-02
Inscrição Estadual: 10.968.461-3
RUA 133, SN - QUADRA11 LOTE 19
JARDIM TROPICAL
Aparecida de Goiânia - GO - CEP: 74946-400
Telefone: (62) 3211-9185
email: prosaudedistri@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

AO
MUNICÍPIO DE COELHO NETO (MA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEZARINA-GO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2026.02/CLHO-00110

OBJETO:Aquisição de maquinário para a lavanderia da Maternidade Municipal de Coelho Neto - MA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto – MA

Nos valores propostos estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, tais como: despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, previsão de lucro, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. declaramos que o objeto está de acordo com as normas estabelecidas por este Edital e seus anexos, e que atende a todas as especificações técnicas detalhadas no termo de referência.

Item	Und.	Qtd.	PRODUTO/DESCRIÇÃO	ANVISA	Marca	Modelo	Valor Unt.	Total
1	UND	1	CALANDRA MURAL ELÉTRICA COM 1,60M	ISENTO	RAMER	CL1R-1600/300	R$ 35.407,50	R$ 35.407,50
2	UND	1	LAVADORA HOSPITALAR COM CAPACIDADE DE 30 KG, COM BARREIRA SANITÁRIA	ISENTO	RAMER	MLHCB-30	R$ 42.450,00	R$ 42.450,00
3	UND	1	SECADORA DE ROUPAS, COM CAPACIDADE DE 30KG, AQUECIMENTO ELÉTRICO	ISENTO	RAMER	MSFE-30	R$ 60.697,00	R$ 60.697,00
4	UND	1	CENTRÍFUGA DE ROUPA HOSPITALAR, TIPO TRIPÉ, COM CAPACIDADE DE 30 KG	ISENTO	RAMER	MEC-30	R$ 47.947,50	R$ 47.947,50
VALOR TOTAL								R$ 186.502,00

cento e oitenta e seis mil, quinhentos e dois reais

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL
DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS E CONDICOES DO PRESENTE EDITAL
CONDIÇOES DE PAGAMENTO: APÓS ENTREGA,EM ATE 30 DIAS APÓS A DATA DA NOTA
DECLARAMOS QUE:RECEBE DA PREFEITURA O EDITAL E SEUS ANEXOS,ESTANDO CIENTE DE SUAS NORMAS E EXIGENCIAS.
* OS MATERIAIS SÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE

Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Declara que a empresa se compromete a entregar os medicamentos ofertados com prazo de garantia não inferior a 12 (doze) meses, a contar da efetiva entrega dos mesmos, sob pena de devolução dos produtos.

***ESTAO INCLUSOS NO PRECO PROPOSTO TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, TRANSPORTE, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, MAO DE OBRAS, FRETES, ABATIMENTOS E/OU DESCONTOS, ENFIM, TODOS OS CUSTOS**

Declara possuir total responsabilidade em fornecimento da assistência técnica e instalação para atendimento e recomendação ao edital, garantido suporte e aporte necessário aos itens cotados no certame;

GARANTIA DOS PRODUTOS DE 12 MESES PELO FABRICANTE

DADOS BANCÁRIOS: C6 AG: 001 CT 29814902-8

APARECIDA GOIÂNIA 30 DE JUNHO DE 2026

47.968.031/0001-02
PRO - SAUDE DIST LTDA
RUA 133, SN, QUADRA11 LOTE 19
JARDIM TROPICAL - CEP:74.946-400
APARECIDA DE GOIÂNIA- GO

PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI-ME
Representante: Uiatã Ribeiro Momenté
RG: 4737612 – DGPC/GO CPF: 006.493.381-46

PRO - SAUDE DIST LTDA
https://www.prosaudedistribuidora.com/

CNPJ: 47.968.031/0001-02
Inscrição Estadual: 10.968.461-3

RUA 133, SN - QUADRA11 LOTE 19
JARDIM TROPICAL
Aparecida de Goiânia - GO - CEP: 74946-400
Telefone: (62) 3211-9185
email: prosaudedistri@gmail.com

AO
MUNICÍPIO DE COELHO NETO (MA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEZARINA-GO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2026.02/CLHO-00110

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

A Empresa PRO-SAUDE DIST LTDA, inscrita no CNPJ sob o 47.968.031/0001-02 e Inscrição Estadual sob n.º 10.968.461-3, com sede RUA 133 Qd 11 Lt 19 Jardim Tropical em Aparecida de Goiânia – Goiás , CEP: 74.946-400, por seu representante legal Senhor Uiatã Ribeiro Momenté, portador da Carteira de Identidade nº. 4737612 DGPC-GO e do CPF(MF) nº. 006.493.381-46, **declara, sob as penas da lei:**

a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ou que está dispensado dessa exigência em razão de dispensa prevista na legislação;

c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

f) que até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

Prósaúde

PRO - SAUDE DIST LTDA
https://www.prosaudedistribuidora.com/

CNPJ: 47.968.031/0001-02
Inscrição Estadual: 10.968.461-3

RUA 133, SN - QUADRA11 LOTE 19
JARDIM TROPICAL
Aparecida de Goiânia - GO - CEP: 74946-400
Telefone: (62) 3211-9185
email: prosaudedistri@gmail.com

i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;

j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

E AINDA MAIS,

DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, para fins do disposto no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é MICROEMPRESA, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, requisitos de habilitação para participação, conforme estabelecido no Art 4º, Inciso VII da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação e especificações mínimas obrigatórias do objeto, constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

DECLARA, sob as penas da Lei, que:

Declaramos que em nossos preços já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive as despesas com transportes, seguros em geral, encargos da legislação trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios, resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do fornecimento dos serviços constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo

Declaramos ainda, que nos sujeitamos às condições do Edital e que temos pleno conhecimento dos locais onde serão entregues os serviços.

No fornecimento dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das normas determinadas pela ABNT, normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da

PRO - SAUDE DIST LTDA
https://www.prosaudedistribuidora.com/

CNPJ: 47.968.031/0001-02
Inscrição Estadual: 10.968.461-3

RUA 133, SN - QUADRA11 LOTE 19
JARDIM TROPICAL
Aparecida de Goiânia - GO - CEP: 74946-400
Telefone: (62) 3211-9185
email: prosaudedistri@gmail.com

fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pelo serviço fornecido, de conformidade com as normas mencionadas.

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório instaurado, que de acordo com o Art. 9 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que na empresa acima qualificada, não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

DECLARA ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo. Seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

47.968.031/0001-02
PRO - SAUDE DIST LTDA
RUA 133, SN, QUADRA11 LOTE 19
JARDIM TROPICAL - CEP:74.946-400
APARECIDA DE GOIÂNIA- GO

Aparecida de Goiânia - GO, 30 de junho de 2026.

PRO-SAUDE DIST LTDA

Representante: UIATA RIBEIRO MOMENTE

RG: 4737612/DGPC-GO CPF: 006.493.381-46

PRO - SAUDE DIST LTDA
https://www.prosaudedistribuidora.com/

CNPJ: 47.968.031/0001-02
Inscrição Estadual: 10.968.461-3

RUA 133, SN - QUADRA11 LOTE 19
JARDIM TROPICAL
Aparecida de Goiânia - GO - CEP: 74946-400
Telefone: (62) 3211-9185
email: prosaudedistri@gmail.com

AO
MUNICÍPIO DE COELHO NETO (MA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEZARINA-GO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2026.02/CLHO-00110

PROPOSTA DE PREÇOS

O Licitante que está subscreve, acima identificado, vem apresentar sua proposta para aquisição do produto do objeto licitado no Pregão em questão, conforme adiante especificado. Nesse sentido, informamos que o nosso preço se encontra em ANEXO apresentado:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social:	**PRO SAUDE DIST LTDA**		
CNPJ:	473968.031/0001-02	**Inscrição Estadual:**	10.968.461-3
Endereço:	RUA 133 s/n, QD 11 LT 19 – JD TROPICAL – APARECIDA DE GOIÂNIA – GOIAS CEP 74.946-400		
Telefone:	(62) 3995-4813	**E-mail:**	prosaudedistri@gmail.com
Dados Bancários:	BANCO: 336 - BANCO C6 S.A. AGÊNCIA: 0001 CONTA CORRENTE: 29814902-8 CNPJ: 47.968.031/0001-02 NOME: PRO SAUDE CHAVE PIX: 47.968.031/0001-02		
Dados para assinatura de Contrato: UIATA RIBEIRO MOMENTE, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado sito a AV. COPACABANA, N 145, JARDIM ATLÂNTICO, GOIANIA-GO, portador do CPF: 006.493.381-46, e RG 4737612/DGPC-GO			

Forma de pagamento: CONFORME EDITAL, após a entrega dos itens ganhos.

Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

PRO - SAUDE DIST LTDA
https://www.prosaudedistribuidora.com/

CNPJ: 47.968.031/0001-02
Inscrição Estadual: 10.968.461-3

RUA 133, SN - QUADRA11 LOTE 19
JARDIM TROPICAL
Aparecida de Goiânia - GO - CEP: 74946-400
Telefone: (62) 3211-9185
email: prosaudedistri@gmail.com

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Garantia e Assistência: Conforme Edital.

A licitante DECLARA que fornecera produtos de boa qualidade. Além das demais especificações e garantias constantes no edital e seus anexos, sem custos adicionais, excetuando-se casos fortuitos, de força maior ou acidentes.

DECLARAMOS AINDA:

1. Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação;

2. Que estamos de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos;

3. Que os preços praticados e aplicados nesta proposta, abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para fornecimento dos produtos citados no objeto;

4. Que estamos cientes das condições do Edital, minuta de Contrato e do Termo de Referência e que estamos de pleno e total acordo com todas as disposições neles contidas;

5. Que temos condições de atender as disposições editalícias quanto aos quantitativos, ao prazo e condições de fornecimento dos produtos por nós apresentado em nossa proposta.

Aparecida de Goiânia - GO, 30 de junho de 2026.



PRO-SAUDE DIST LTDA

Representante: UIATA RIBEIRO MOMENTE

RG: 4737612/DGPC-GO CPF: 006.493.381

47.968.031/0001-02

PRO - SAUDE DIST LTDA

RUA 133, SN, QUADRA11 LOTE 19
JARDIM TROPICAL - CEP:74.946-400

CL1R-1600/300

Calandra mono rolo



Equipamento construído para passagem de tecido plano tipo lençol, toalhas, tapetes, domesticas, hotéis e pousadas, asilos, lavanderia comercial uso Industrial.

CARACTERISTICAS;

- Estrutura: Cabeceiras Lateral, construídas em chapas de aço SAE 1020 ou em ASTM A36 e externamente com pintura anticorrosiva e automotiva.
- Base: Construída em perfis de aço SAE 1020 ou ASTM A36, com pintura anticorrosiva e automotiva.
- Calha: construída em aço carbono revestida internamente em aço inox AISI 304.
- Cilindro (rolo): fabricada em aço carbono revestido com tecido resistente a alta temperatura, cilindro possui regulagem para qualquer tipo de espessura de tecido.
- Transmissão: Através de moto redutor e corrente.
- Alimentação de energia: 220 / 380.
- Painel: Equipamento possui um painel de comando com medidor de temperatura, contatoras com rele, reversor em caso de acidente o rolo trava e volta a rotação ao contrario, botão de liga e d esliga, sirene, luz verde quando acesa mostrando que o equipamento está em operação e luz vermelha quando equipamento estiver parado, botão de emergência (painel montado com as normas da ABNT NR -12.
- Mesa: Mesa superior em aço inox AISI 304 para auxílio no manuseio do tecido.
- Aquecimento elétrico: Através de resistência tubular brindada de alto rendimento e menor consumo de energia.
- Aquecimento a gás: Aquecida câmara com queimadores que aquece a calha com infravermelho, válvula solenoide que libera o gás de acordo com a temperatura automática.
- Aquecimento a vapor: por injeção de vapor na calha, válvula solenoide na entrada de vapor que libera o vapor de acordo com a temperatura e purgador para tirar excesso de água.
- Opcionais diferenciados sob consulta;

Obs. Equipamento pode ser fabricado 220 v monofásico.

Obs. Todos os equipamentos são fabricados com as normas da ABNT NR -12.

(27) 3711-7898

vendas.ramer@gmail.com
http://ramermaquinas.com.br/v3

Rua Agostinho N. Dias, Bairro Honório Fraga, Nº 16
Colatina/ES - CEP: 29.704-580

RAMER

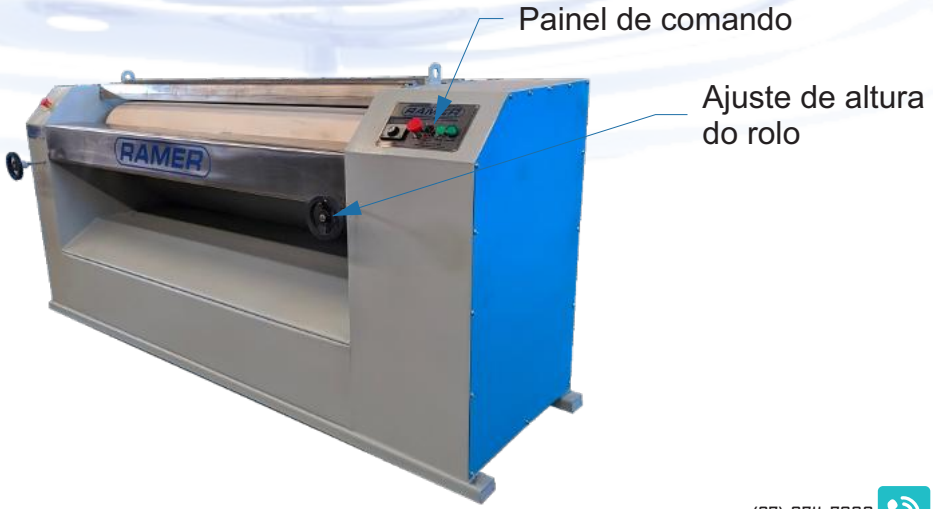
Especificações Técnicas:

	Modelo	Und	CL1R
			1600/300
	Capacidade (kg de roupa seca por hora)		35
Cilindro	Nº de cilindros	-	1
	*Diâmetro	Mm	300
	*Comprimento	Mm	1600
	Rotação (Média)	RPM	6
	Velocidade Linear (Média)	M/h	193
Motores	Motor de acionamento	CV/HP	0.75
	Cilindro	Nº de pólos	4
Energia	Consumo do motor	KW/h	6
	Fases	-	3
	Ciclagem	Hz	60
	Voltagem	Volts*	220/380
Aquecimento	Elétrico		
	Resistências	Kw	6

BNDES

ABNT ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS

Tecnologia Nacional



(27) 3711-7898

vendas.ramer@gmail.com
http://ramermaquinas.com.br/v3

Rua Agostinho N. Dias, Bairro Honório Fraga, Nº 16
Colatina/ES - CEP: 29.704-580

RAMER



MSFE-30

Máquina secadora aquecimento a vapor, gás e elétrico.

SECADORA ROTATIVA HOSPITALAR ELÉTRICA, capacidade mínima 30kg. Especificação: secadora rotativa de roupas, elétrica, capacidade 30kg, estrutura montada em perfis de aço SAE 1020, corpo externo tipo monobloco em chapa de aço SAE 1020, revestida com isolamento térmico. Tampo interno, cesto rotatório construído em inoxidável 304, todo conjunto com tratamento químico contra corrosão e acabamento em pintura em epóxi.
Porta em fibra aço SAE 1020 com visor, painel de operação, motor elétrico de indução trifásica, com proteção para polias conforme ABNT. 220 - 380 V, sistema de segurança conforme a NR 12 para desligamento automático do sistema caso a porta aberta em funcionamento. Garantia do produto de no mínimo 12 meses.

(27) 3711-7898
vendas.ramer@gmail.com
http://ramermaquinas.com.br/v3
Rua Agostinho N. Dias, Bairro Honório Fraga, Nº 16
Colatina - ES - CEP: 29.704-580

Especificações Técnicas:

Modelo	Und	MSFE-30
Capacidade	KG	30
Diâmetro do cesto	MM	1140
Comprimento do cesto	MM	900
Pôtencia do motor	CV	1,5
Rotação média do cesto	RPM	32
Entrada de vapor	POL	1/2
Saída de condensado	POL	1/2
Abertura da porta	MM	590
Altura	MM	1000
Comprimento	MM	1400
Largura	MM	1400
Voltagem	-	220/380
Consumo de gás G.L.P	KG/H	2,8



Painel de comando
Painel de comando completo com timer, alarme, botão liga/desliga, chave geral e botão de emergência.

Gaveta
Gaveta para limpeza e retirada de felpas.

Sensor de segurança
Sensor de segurança que impede a abertura da porta enquanto o cesto estiver em movimento.

Grade de proteção
Grade de proteção, que impede o acesso acidental a parte de transmissão do equipamento.

Obs. Fabricamos equipamentos de qualquer tamanho, e de acordo com a necessidade do cliente.

(27) 3711-7898
vendas.ramer@gmail.com
http://ramermaquinas.com.br/v3
Rua Agostinho N. Dias, Bairro Honório Fraga, Nº 16
Colatina - ES - CEP: 29.704-580

RAMER

MEC-30

Máquina Extratora Centrifuga Pedular



Equipamento construído para tiragem de excesso de água após a lavagem de roupa tipo uniforme, roupa branca, domesticas, hotéis e pousadas, asilos, lavanderia comercial uso industrial.

Características;

- **Estrutura:** Corpo construído em chapa de aço SAE 1020 ou em ASTM A36, e externamente com pintura eletroestática a pó em epóxi anticorrosiva e automotiva.
- **Base:** Construída em perfis de aço SAE 1020 ou ASTM A36, com pintura anticorrosiva e automotiva.
- **Cesto interno:** Cesto interno fabricado em aço inox AISI 304, perfurado simetricamente com furos de 08 mm sem rebarbas evitando danos no tecido, e possui 14% de sua superfície perfurada, com batentes auto compensador que proporciona o melhor resultado de lavagem.
- **Porta externa (tampa) :** fabricada em aço inox AISI 304, tipo basculante, fechaduras com fechamento rá pido, trava eletromagnética com (microswitchs) de segurança que só e permitido a abertura da porta após o equipamento estando totalmente parado de acordo com as normas da ABNT NR 12.
- **Transmissão:** Através de polias e correias em V´´.
- **Motor:** Blindado IP55, próprio para operação vertical, trifásico.
- **Alimentação de energia:** 220 / 380.
- **Painel:** Equipamento possui um painel de comando com medidor de tempo, contatoras com rele, inversor de frequência com sistema de frenagem, botão de liga e desliga, sirene, luz verde quando acesa mostrando que o equipamento está em operação e luz vermelha quando equipamento estiver parado (Equipamento possui chave magnética, quando equipamento não possui inverso de frequência e freio manual.
- **Três colunas:** pendular sobre pes tipo coluna com suspenção através de correntes fixa ao solo evitando passagem de vibração para o solo.
- **Dreno:** de passagem plana de fácil escoamento.

Obs. Todos os equipamentos são fabricados com as normas da ABNT NR-12.

(27) 3711-7898
vendas.ramer@gmail.com
http://ramermaquinas.com.br/v3
Rua Agostinho N. Dias, Bairro Honório Fraga, Nº 16
Colatina/ES - CEP: 29.704-580

RAMER

Especificações Técnicas:

Modelo	Und	MEC-30
Capacidade	KG	30
Diâmetro do cesto	MM	700
Comprimento do cesto	MM	330
Valumo do cesto	DM³	127
Pôtencia do motor	CV	3
Rotação média do cesto	RPM	1100
Dreno (saída de água)	POL	3
Consumo elétrico	KW/H	2,20
Altura	MM	885
Comprimento	MM	130
Largura	MM	1640

Painel de comando

Painel de comando completo com chave liga/desliga, luz sinalizadora e botão de emergência.





Trava de segurança

Trava de segurança magnética que impede a abertura da porta enquanto o equipamentos estiver em funcionamento.

BNDES ABNT ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS PRODUTO 100% BRASILEIRO NR-12 QUALIDADE

(27) 3711-7898

vendas.ramer@gmail.com
http://ramermaquinas.com.br/v3

Rua Agostinho N. Dias, Bairro Honório Fraga, Nº 16
Colatina/ES - CEP: 29.704-580

RAMER



MLHCB-30

Máquina Lavar Horizontal com Barreira

Equipamento fabricado dentro das exigências do Ministério da Saúde – ANVISA Equipamento dentro da NR12. Lavadora projetada com barreira anti-infecção cruzada de acordo com normas técnicas da ABNT e ISO. Barreira anti infecção fabricadas totalmente em aço inox AISI-304, vedada, com visor de vidro que possibilita o operador visualizar o ambiente oposto, impossibilitando o risco de infecção cruzada entre os ambientes. Instalação de painel de comando dos dois lados, limpo e sujo, possibilitando a comunicação entre eles.

Totalmente fabricada em aço inox AISI-304, cesto interno, corpo externo, laterais, portas, etc. Laterais soldadas e lacradas por inteiro, evitando vazamentos como as laterais parafusadas. Cesto interno com porta tipo escotilha de aço inox, mais segurança para o operador. Portas externas basculante, com borracha EPDM para fazer a vedação com trava, evitando vazamentos e respingos durante o processo de lavagem. Contém dispositivo de segurança que não permite o funcionamento da máquina com uma das portas abertas e caso sejam abertas durante o processo de lavagem, o motor para imediatamente e o processo é interrompido. Painel de comando completo e digital, com controle do tempo e temperatura de ciclo, alarme sonoro de fim de ciclo e botão para posicionar a porta a fim de facilitar o descarregamento. Inversor de frequência de série, que aumenta a vida útil da máquina e diminui o consumo de energia. Transmissão com motor redutor sem correias e nem polias, minimizando drasticamente manutenção, e aumentando a segurança do operador. Visor de nível de água e válvula de descarga “diâmetro 2” com passagem plena.

(27) 3711-7898

vendas.ramer@gmail.com
http://ramermaquinas.com.br/v3

Rua Agostinho N. Dias, Bairro Honório Fraga, Nº 16
Colatina - ES - CEP: 29.704-580

Especificações Técnicas:

Modelo	Und	MLHCB-30
Capacidade	KG	30
Diâmetro do cesto	MM	700
Comprimento do cesto	MM	800
Valumo do cesto	DM³	350
Pôtencia do motor	CV	1
Rotação média do cesto	RPM	30
Entrada de água	POL	1 1/2
Dreno (saída de água)	POL	2
Entrada de vapor	POL	3/4
Consumo de vapor	KG/H	30
Pressão máxima de vapo	KG/CM²	7
Consumo elétrico	KW/H	1,50
Altura	MM	2110
Comprimento	MM	1290
Largura	MM	1505

BNDES ABNT ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS PRODUTO 100% BRASILEIRO

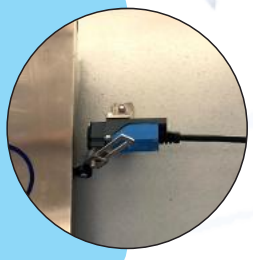


Painel de comando

Painel de comando completo com timer, botão liga/desliga, lampada de emergencia

Sensor fim de curso

Sensor fim de curso, para que o equipamento so funcione quando a porta estiver fechada trazendo mais segurança ao operador.



(27) 3711-7898

vendas.ramer@gmail.com
http://ramermaquinas.com.br/v3

Rua Agostinho N. Dias, Bairro Honório Fraga, Nº 16
Colatina - ES - CEP: 29.704-580

PT

gov.br

Ministério da Saúde

Institucional
Órgãos do Governo
Acesso à Informação
Legislação
Acessibilidade
Comunica BR
Participe

Atalhos gov.br
Entrar com gov.br

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa

Produtos não regularizados como dispositivos médicos

Publicado em 03/12/2020 15h34 Atualizado em 03/02/2026 07h49

Compartilhe:

Atualizado em 24/07/2024

CATEGORIA 1: PRODUTOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO, ELABORAÇÃO, FABRICAÇÃO OU PREPARAÇÃO

1. Amalgamador odontológico
2. Equipamento para confecção de próteses
3. Equipamento para elaboração de lentes para óculos
4. Fracionador, dosador ou misturador de soluções ou medicamentos
5. Leitora de código de barras
6. Máquina para fabricação de comprimidos
7. Material de uso exclusivo em laboratório para confecção de próteses que não entrem em contato com paciente.
8. Medidor para avaliação de lentes (lensômetro) ou de armações de óculos

CONTEÚDO 1 PÁGINA INICIAL 2 NAVEGAÇÃO 3 BUSCA 4 MAPA DO SITE 5

CATEGORIA 2: PRODUTOS PARA APOIO DE ATIVIDADE LABORATORIAL GERAL

1. Afiador de navalhas para micrótomo
2. Agitador de soluções
3. Agitador para laboratório, exceto sangue e seus derivados
4. Água destilada
5. Alça de platina para microbiologia
6. Analisador de água
7. Analisador de dissolução de comprimidos e cápsulas
8. Analisador de tamanho de partículas
9. Aparelho de Karl Fisher, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
10. Aparelho para análise de alimentos
11. Aparelho para determinação da friabilidade de amostras
12. Aparelho para eletroforese, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
13. Aparelho para teste pirogênico em cobaias
14. Aparelho para tratamento de água, exceto os indicados para purificação de água para uso em hemodiálise, de uso portátil.
15. Aquecedor para laboratório
16. Artigo de plástico ou vidro sem reagente para laboratório, exceto coletores de amostra biológica ou recipientes de coleta (IVD)
17. Autoclave, exceto para esterilização de dispositivos médicos
18. Balança para laboratório
19. Banho histológico
20. Banho maria, exceto para implantes e bolsas de sangue.
21. Calorímetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde
22. Câmara anaeróbica
23. Capela de fluxo laminar, exceto indicada para uso laboratorial em saúde (ex: capela para manipulação de órgãos, tecidos para transplante e fertilização in vitro)
    a. Capela ou cabine para preparação de insumos, medicamentos ou quimioterápicos
24. Centrífuga, exceto indicada para uso em laboratório clínico (IVD)
    a. Centrifuga, exceto indicada para uso em bancos de sangue
25. Chuveiro e lava-olhos de emergência
26. Colorímetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
27. Condutivímetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde
28. Contador de colônias ou células, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
29. Contador de partículas atômicas, exceto indicado para uso em saúde

(IVD)

31. Corante ou solução para preparo de amostras ou substâncias, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD).
32. Criostato, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
33. Cromatógrafo, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
34. Cronômetro p/ medição de tempo de reações
35. Densitômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
36. Digestor
37. Diluidor de amostras
38. Dispensador Automático (p/ enchimento de frascos e tubos)
39. Dispensador/removedor de parafina para histologia
40. Dispositivo para abertura ou vedação de artigos
41. Equipamento para gerenciamento de amostras
42. Equipamento de proteção individual para uso exclusivo em laboratórios
43. Espectrofotômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
44. Espectrômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
45. Estufa, exceto para esterilização de dispositivos médicos
46. Evaporador centrífugo a vácuo
47. Fermentador de culturas
48. Filtro para soluções
49. Forno mufla
50. Fotômetro de chama
51. Homogeneizador de soluções, exceto para sangue e seus derivados
52. Impressora de cassetes e lâminas de vidro.
53. Incubadora, exceto indicada para diagnóstico clínico (IVD), fertilização in vitro e reprodução assistida.
54. Indicador de velocidade de sedimentação de soluções
55. Indicador físico, químico ou biológico
56. Lavadora para artigos de laboratório, exceto as lavadoras desinfectoras de produtos médicos.
    a. Lavadora para artigos de laboratório, exceto as lavadoras de microplacas e lavadoras para ensaios imunológicos (IVD)
57. Leitora de fluorescência, exceto indicada para diagnóstico clínico (IVD)
58. Lenço para assepsia da pele
59. Liofilizador
60. Luxímetro

62. Medidor de pH, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
63. Medidor do ponto de fusão
64. Microscópio, exceto indicado para procedimento médico ou odontológico
65. Micrótomo para histologia, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
66. Mobiliário para laboratório
67. Moinho de amostras sólidas
68. Monitor de crescimento bacteriano, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
69. Montadores automáticos de lâminas e lamínulas
70. Navalhas para micrótomos e criostatos
71. Osmômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
72. Pipeta automática
73. Pipeta ou micropipeta manual, capilares ou microcuvetas (sem reagentes)
74. Placa aquecida/refrigerada para histologia
75. Porta algodão
76. Porta papeleta
77. Processador de DNA, exceto indicado para laboratório clínico (IVD)
78. Processadora de tecidos para histologia, exceto indicado para uso em laboratório clínico (IVD)
79. Produto para teste de soluções de aplicação não diagnóstica
80. Radiômetro, exceto para uso em aparelhos de fototerapia
81. Recipiente para descarte de resíduos orgânicos (lixo)
82. Refratômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
83. Seladora de embalagem de artigos para laboratórios
84. Suporte para artigos de laboratório
85. Temporizador
86. Titulador
87. Viscosímetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)

CATEGORIA 3: PRODUTOS UTILIZADOS PARA APOIO OU INFRA-ESTRUTURA HOSPITALAR

1. Almofadas para cadeiras de rodas, exceto para prevenção de úlceras
2. Almotolia
3. Aparelho para tratamento ou acondicionamento ambiental
   a. Condicionadores de ar
   b. Purificador de ar
   c. Esterilizador de ar

4. Babador de uso odontológico
5. Balde
6. Bandejas / Caixas / Estojos, inclusive para esterilização (Etiquetas para identificação de caixas/racks)
7. Barreira para separação de ambientes
8. Biombo
9. Bomba a vácuo
10. Caldeira
11. Caneta para marcação cirúrgica
12. Capa para colchão, poltronas e travesseiros
13. Capa para Equipamentos
14. Central de ar comprimido
15. Central de gases medicinais
16. Central de vácuo
17. Comadre/ cuba rim/ papagaio/ escarradeira
18. Compressor de ar
19. Concentrador de O2, exceto de uso pessoal
20. Cortador de isopor para confecção de moldes
21. Dispositivo destruidor e inutilizador de produto médico / contador (agulhas, bisturis e outros)
22. Dispositivo para abertura de frasco ampola
23. Dispositivo para abertura de produtos médicos
24. Embalagem para esterilização de produtos médicos
25. Embalagens para transporte e armazenamento de órgãos
26. Equipamento para acondicionamento ou transporte de produtos
    a. Carro de emergência (transporte de medicamentos, equipamentos e instrumentais para procedimentos médicos), exceto quando possuir suporte de soro e/ou painel com conexões elétricas, hidráulicas ou de gases para produtos médicos.
27. Equipamentos para Lavanderia
28. Escada para paciente, exceto indicada para terapia
29. Escova para limpeza de produtos em geral
30. Escova para limpeza e assepsia cirúrgica sem antimicrobiano
31. Esterilizador de resíduos hospitalares, exceto para uso no local de procedimento em saúde
32. Fogão para preparação de alimentos
33. Gel para absorção de resíduos orgânicos

vacinas/medicamentos, bolsas de sangue, tecidos, órgãos e leite materno)

35. Gerador de vapor
36. Gesso para confecção de modelo odontológico
37. Hamper (recipiente para acondicionamento de roupa hospitalar) e saco para hamper
38. Incinerador de resíduos hospitalares
39. Indicador físico, químico ou biológico
40. Lacres, tapetes, suportes, escovas para limpeza de instrumentais
41. Lona /dispositivo/campo para transferência de paciente
42. Mesa, cadeira ou outro suporte sem indicação para apoio a procedimento médico ou odontológico.
    a. Mocho Odontológico ou cirúrgico.
    b. Cadeiras de espera
    c. Móveis para consultório/clínicas (mesas, cadeiras, armários e outros suportes).
    d. Mesa de Mayo (suporte de instrumental cirúrgico)
    e. Mesa de cabeceira
    f. Mesa para Necrópsia
43. Negatoscópio
44. Papel higiênico / papel toalha
45. Pia hospitalar
46. Produto para coleta ou inutilização de materiais perfurocortantes
47. Protetor auricular de ruídos
48. Pulseiras de identificação de pacientes (incluindo pulseiras mãe-filho) e de classificação de risco, placas e outros produtos para tal finalidade
49. Purificador de água, exceto os indicados para purificação de água para uso em hemodiálise, de uso portátil.
50. Recipiente não fixado ao corpo para coleta de resíduos orgânicos
51. Recipiente para coleta ou acondicionamento de produtos em geral
52. Registrador de temperatura ou umidade ambiental (termohidrógrafo)
53. Régua endodôntica para medição de limas
54. Restritores utilizados na contenção do paciente
55. Roupa de cama, incluindo de uso hospitalar descartável
56. Saco para coleta de resíduos hospitalares
57. Sacos para óbito/ sacos para cadáver
58. Saltos ortopédicos
59. Secador de ar medicinal
60. Seladora de embalagens de produtos médicos

62. Sistema de sinalização hospitalar
63. Dispensório Eletrônico utilizados para acondicionamento de medicamentos e materiais hospitalares

CATEGORIA 4: PRODUTOS PARA DIDÁTICA OU TREINAMENTO MÉDICO

1. Manequim para treinamento médico
2. Modelo de Órgão para ensino
3. Simulador de funções fisiológicas para ensino

CATEGORIA 5: PRODUTOS PARA PREVENÇÃO DA SAÚDE COLETIVA

1. Armadilha para desinfestação
2. Bomba para dedetização
3. Instrumento para eliminação de parasitas e insetos
4. Recipiente para acondicionamento de cadáveres

CATEGORIA 6: PRODUTOS PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO OU PRÁTICA ESPORTIVA

1. Barra para ginástica
2. Bola
3. Cadeira de rodas e bicicletas para portadores de necessidades especiais para uso em prática desportiva e competições
4. Cronômetro
5. Relógio para treinamento
6. Dardo
7. Dilatador nasal adesivo
8. Disco
9. Equipamentos passivos para condicionamento físico
   a. Bicicleta ergométrica (exceto indicadas para diagnóstico médico)
   b. Halteres
   c. Estações de Musculação
   d. Remadores
   e. Aparelho para abdominais
   f. Esteira ergométrica (exceto indicadas para diagnóstico médico)
10. Mesa ou cadeira para massagem
11. Equipamentos exclusivos para academias de ginástica ou uso domiciliar. (Exceto

12. Podômetro (contador de passos/distância percorrida)
13. Protetor não ortopédico de partes do corpo
14. Tablado (exceto para fisioterapia)
15. Vara para salto

CATEGORIA 7: PRODUTOS DE USO PESSOAL OU DOMÉSTICO

1. Absorvente higiênico
2. Alicate e tesoura para cortar unhas
3. Aparelho para tratamento ou acondicionamento ambiental
   a. Condicionadores de ar
   b. Purificador de ar
   c. Esterilizador de ar
   d. Umidificador de ar
4. Balanças, exceto as de bioimpedância destinadas para terapia ou diagnóstico em saúde.
5. Barbeador
6. Bengala ou outro suporte de uso não ortopédico
7. Brincos para perfuração
8. Chupeta
9. Coletor menstrual
10. Escova odontológica
11. Escova para cabelos
12. Esponja para limpeza de pele
13. Fio dental
14. Lâmina descartável, exceto indicada para procedimento em saúde
15. Lente para ampliar escalas
16. Limpador de língua
17. Luvas sem indicação de uso em saúde
18. Mamadeira e bico
19. Mantas e cobertores sem indicação terapêutica.
20. Massageador de gengiva
21. Massageador muscular (almofadas, cadeiras, poltronas, colchões, etc) sem indicações terapêuticas
22. Mordedor para lactentes
23. Óculos para presbiopia
24. Papel higiênico/papel toalha

26. Piercing
27. Pipetas e frascos de vidro para coleta, armazenamento e pasteurização de leite humano
28. Produto destinado à limpeza de lentes de óculos
29. Produto para estimulação sexual
30. Produtos eróticos sem indicação de uso em saúde
31. Prótese mamária externa e sutiã para suporte da prótese
32. Protetor de mamilo
33. Purificador de água
34. Sauna
35. Secador e escova de cabelos
36. Top maternal, Sling

37. Aparelho Para Perfuracao e Colocacao de Brincos

CATEGORIA 8: PRODUTOS DE USO GERAL UTILIZADOS COMO PARTES OU ACESSÓRIOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE

1. Câmera fotográfica de uso geral
2. Equipamento de informática de uso geral
3. Filme fotográfico comum de uso geral
4. Fixador ou revelador de filmes
5. Gravador de imagens, exceto os indicados para registro de sinais ou imagens médicas
6. Impressora, exceto as indicadas para registro de sinais ou imagens médicas
7. Monitor de vídeo, exceto as indicadas para exibição de imagens médicas
8. Óleo lubrificante
9. Papel termo-sensível, incluindo indicado para registro de sinais ou imagens médicas

CATEGORIA 9: PARTES E ACESSÓRIOS PARA PRODUTOS NÃO CONSIDERADOS PRODUTOS PARA SAÚDE

CATEGORIA 10: ALGUNS PRODUTOS UTILIZADOS EM LABORATÓRIOS

1. Vidraria, material e instrumental de uso geral para laboratório (pipetas, ponteiras, provetas, tubos de ensaio, lamínulas, lâminas, câmaras para contagem de células, placas de petri, etc)

vitro (soluções ácidas/alcalinas, álcoois, indicadores de pH) e demais reagentes que não estejam diretamente relacionados ou componham um kit de diagnóstico in vitro

3. Meios de cultura e produtos não destinados ao diagnóstico humano (pesquisa científica, uso veterinário, controle de água, controle ambiental, controle de medicamentos ou de alimentos, análise industrial, dentre outros)

4. Meios de cultura em forma de pós desidratados e suplementos para enriquecimento de meios e demais produtos não acabados que necessitam de processamento e controles executados pelo usuário

5. Indicadores biológicos

6. Reagentes e materiais de referência destinados especificamente à avaliação de qualidade em testes de proficiência ou de comparação interlaboratorial

7. Reagentes ou conjuntos de reagentes montados no próprio serviço para serem utilizados exclusivamente na mesma instituição, seguindo protocolos de trabalho definidos, sendo proibida sua comercialização ou doação

8. Reagentes laboratoriais que não sejam destinados ao diagnóstico em amostra humana

9. Produtos destinados exclusivamente a testes de controle de dopagem esportiva, cujo resultado não seja utilizado para a finalidade de tratamento ou saúde

10. Produtos de uso exclusivo em pesquisa, incluindo os importados e rotulados como RUO – Research Use Only

11. Geradores de gás e indicadores de anaerobiose

12. Reagentes comercializados como insumos para fabricação de produtos para diagnóstico in vitro e produtos em fase intermediária de produção

13. Produtos destinados exclusivamente à medicina legal (perícia e investigação policial).

14. Produtos utilizados exclusivamente por técnicos do fornecedor de instrumentos para diagnostico in vitro em procedimentos de limpeza e manutenção e que não são comercializados ou disponibilizados ao mercado, como placas de calibração, padrão para calibração de um ensaio específico, soluções de limpeza e manutenção, etc.

15. Estreptavidina

16. Cassete plástico para histologia

17. Fixadores celulares

Compartilhe:

Desativado

Configurações avançadas de cookies

Ver Declaração de Cookies

CONTEÚDO 1 PÁGINA INICIAL 2 NAVEGAÇÃO 3 BUSCA 4 MAPA DO SITE 5

Para melhorar a sua experiência na plataforma e prover serviços personalizados, utilizamos cookies.

Cookies estritamente necessários

Esses cookies permitem funcionalidades essenciais, tais como segurança, verificação de identidade e gestão de rede. **Esses cookies não podem ser desativados em nossos sistemas.** Embora sejam necessários, você pode bloquear esses cookies diretamente no seu navegador, mas isso pode comprometer sua experiência e prejudicar o funcionamento do site.

Cookies de desempenho

Visam a melhoria do desempenho do site por meio da coleta de dados anonimizados sobre navegação e uso dos recursos disponibilizados. Se você não permitir a coleta desses cookies, esses dados não serão usados para melhoria do site.

Cookies de terceiros

O portal gov.br depende dos serviços oferecidos por terceiros que permitem:

- Melhorar as campanhas de informação do governo;
- Oferecer conteúdo interativo;
- Melhorar a usabilidade e facilitar o compartilhamento de conteúdo nas redes sociais;
- Assistir a vídeos e apresentações animadas diretamente no gov.br.

Os cookies de terceiros no portal gov.br são todos cookies de publicidade e multimídia do Google. Esses terceiros coletarão e usarão dados de navegação também para seus próprios fins. O usuário pode desativá-los direto no site da Google.

- Informativo oficial dos cookies de terceiros do Google (https://business.safety.google/adscookies).
- Política do Google (https://policies.google.com/technologies/partner-sites?hl-pt-BR).

O Google Analytics no portal gov.br tem recursos de relatórios de publicidade ativados, que coleta informações adicionais por cookie da DoubleClick, como atividade da Web e de IDs de publicidade do dispositivo (atividade do aplicativo) (https://support.google.com/analytics

Para melhorar a sua experiência na plataforma e prover serviços personalizados, utilizamos cookies. **Ao aceitar, você terá acesso a todas as funcionalidades do site. Se clicar em "Rejeitar Cookies", os cookies que não forem estritamente necessários serão desativados.** Para escolher quais quer autorizar, clique em "Gerenciar cookies". Saiba mais em nossa Declaração de Cookies.

Gerenciar cookies Rejeit o

O portal gov.br não tem controle sobre quais cookies de terceiros serão ativados. Alguns cookies de terceiros que podem ser encontrados ao acessar o portal:
Domínios: Google, Youtube, DoubleClick.net
Configuração de cookies no navegador



PRO - SAUDE DIST LTDA
https://www.prosaudedistribuidora.com/

CNPJ: 47.968.031/0001-02
Inscrição Estadual: 10.968.461-3

RUA 133, SN - QUADRA11 LOTE 19
JARDIM TROPICAL
Aparecida de Goiânia - GO - CEP: 74946-400
Telefone: (62) 3211-9185
email: prosaudedistri@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA

AO
MUNICÍPIO DE COELHO NETO (MA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEZARINA-GO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2026.02/CLHO-00110

OBJETO:Aquisição de maquinário para a lavanderia da Maternidade Municipal de Coelho Neto - MA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto – MA

Nos valores propostos estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, tais como: despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, previsão de lucro, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. declaramos que o objeto está de acordo com as normas estabelecidas por este Edital e seus anexos, e que atende a todas as especificações técnicas detalhadas no termo de referência.

Item	Und.	Qtd.	PRODUTO/DESCRIÇÃO	ANVISA	Marca	Modelo	Valor Unt.	Total
1	UND	1	CALANDRA MURAL ELÉTRICA COM 1,60M	ISENTO	RAMER	CL1R-1600/300	R$ 33.900,00	R$ 33.900,00
2	UND	1	LAVADORA HOSPITALAR COM CAPACIDADE DE 30 KG, COM BARREIRA SANITÁRIA	ISENTO	RAMER	MLHCB-30	R$ 41.900,00	R$ 41.900,00
3	UND	1	SECADORA DE ROUPAS, COM CAPACIDADE DE 30KG, AQUECIMENTO ELÉTRICO	ISENTO	RAMER	MSFE-30	R$ 49.900,00	R$ 49.900,00
4	UND	1	CENTRÍFUGA DE ROUPA HOSPITALAR, TIPO TRIPÉ, COM CAPACIDADE DE 30 KG	ISENTO	RAMER	MEC-30	R$ 42.000,00	R$ 42.000,00
VALOR TOTAL								R$ 167.700,00

cento e sessenta e sete mil e setecentos reais

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL
DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS E CONDICOES DO PRESENTE EDITAL
CONDIÇOES DE PAGAMENTO: APÓS ENTREGA,EM ATE 30 DIAS APÓS A DATA DA NOTA
DECLARAMOS QUE:RECEBE DA PREFEITURA O EDITAL E SEUS ANEXOS,ESTANDO CIENTE DE SUAS NORMAS E EXIGENCIAS.
* OS MATERIAIS SÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE

Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Declara que a empresa se compromete a entregar os medicamentos ofertados com prazo de garantia não inferior a 12 (doze) meses, a contar da efetiva entrega dos mesmos, sob pena de devolução dos produtos.
***ESTAO INCLUSOS NO PRECO PROPOSTO TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, TRANSPORTE, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, MAO DE OBRAS, FRETES, ABATIMENTOS E/OU DESCONTOS, ENFIM, TODOS OS CUSTOS**
Declara possuir total responsabilidade em fornecimento da assistência técnica e instalação para atendimento e recomendação ao edital, garantido suporte e aporte necessário aos itens cotados no certame;
GARANTIA DOS PRODUTOS DE 12 MESES PELO FABRICANTE
DADOS BANCÁRIOS: C6 AG: 001 CT 29814902-8

APARECIDA GOIÂNIA 01 DE JULHO DE 2026

47.968.031/0001-02
PRO - SAUDE DIST LTDA
RUA 133, SN, QUADRA11 LOTE 19
JARDIM TROPICAL - CEP:74.946-400
APARECIDA DE GOIÂNIA- GO

PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI-ME
Representante: Uiatã Ribeiro Momenté
RG: 4737612 – DGPC/GO CPF: 006.493.381-46

Município de Coelho Neto

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos

Processo N° 020/2026 - REPUB

FORNECEDOR: PRO - SAUDE DIST LTDA 47.968.031/0001-02

LOTE/ITEM		QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
1	CALANDRA MURAL ELÉTRICA COM 1,60M	1,00	33.900,000	33.900,000	4,26%
2	LAVADORA HOSPITALAR COM CAPACIDADE DE 30 KG, COM	1,00	41.900,000	41.900,000	1,30%
3	SECADORA DE ROUPAS, COM CAPACIDADE DE 30KG,	1,00	49.900,000	49.900,000	17,79%
4	CENTRÍFUGA DE ROUPA HOSPITALAR, TIPO TRIPÉ, COM	1,00	42.000,000	42.000,000	12,40%

QTD: **4** VALOR TOTAL: **167.700,000**

Portal de Compras

Município de Coelho Neto

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 020/2026 - REPUB

Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal		
Tipo de Disputa:	Aberto e Fechado	Número do Processo	PR2026.02/CLHO-00110
Tipo de Lance:	Valor Unitário	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Data Disputa:	01/07/2026 08:00:00	Tipo da disputa:	Por Item
Data Impug./Escl.:	25/06/2026 23:59:00	Data Fim Propostas:	01/07/2026 07:59:00
Intervalo Lances:	5,0000	Prazo Int. Recurso:	10 minutos

Objeto:

Aquisição de maquinário para a lavanderia da Maternidade Municipal de Coelho Neto - MA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto – MA.

Às 08:00 horas do dia 01/07/2026, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela portaria nº 072/2022 - SEMPG, de 08 de março de 2022 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº PR2026.02/CLHO-00110, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 020/2026 - REPUB. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.
As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: ENCERRADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
COMERCIAL USUAL LTDA	USUAL COMERCIAL	14.050.075/0001-91
INOVA COM ERCIO E SOLUCOES LTDA	********	52.702.874/0001-94
PRO - SAUDE DIST LTDA	Pro Saude	47.968.031/0001-02

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 020/2026 - REPUB

LOTES / ITENS

N° 1 Situação: VENCEDOR

Descrição: CALANDRA MURAL ELÉTRICA COM 1,60M

Quantidade: 1

Valor: 35.407,50

Vencedor PRO - SAUDE DIST LTDA 47.968.031/0001-02 Valor: 33.900,0000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
INOVA COM ERCIO E SOLUCOES Fabricante/Marca: GUARÁ	150.000,000	150.000,0000	30/06/2026 17:18:11	CLASSIFICAD
COMERCIAL USUAL LTDA Fabricante/Marca: ALIANÇA	250.000,000	250.000,0000	30/06/2026 17:09:16	CLASSIFICAD
PRO - SAUDE DIST LTDA Fabricante/Marca: ramer CL1R-1600/300	34.407,500	34.407,5000	30/06/2026 18:08:33	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	PRO - SAUDE DIST LTDA	VENCEDOR	33.900,000
2	INOVA COM ERCIO E SOLUCOES LTDA	CLASSIFICADO	150.000,000
3	COMERCIAL USUAL LTDA	CLASSIFICADO	250.000,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
01/07/2026 08:28:14	33.900,0000	PRO - SAUDE DIST LTDA
01/07/2026 08:08:22	34.400,0000	PRO - SAUDE DIST LTDA
01/07/2026 08:02:48	34.407,5000	PRO - SAUDE DIST LTDA
01/07/2026 08:02:47	150.000,0000	INOVA COM ERCIO E SOLUCOES LTDA
01/07/2026 08:02:47	250.000,0000	COMERCIAL USUAL LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 020/2026 - REPUB

LOTES / ITENS

N° 2 Situação: VENCEDOR

Descrição: LAVADORA HOSPITALAR COM CAPACIDADE DE 30 KG, COM BARREIRA

Quantidade: 1

Valor: 42.450,00

Vencedor PRO - SAUDE DIST LTDA 47.968.031/0001-02 Valor: 41.900,0000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
INOVA COM ERCIO E SOLUCOES Fabricante/Marca: GUARÁ	150.000,000	150.000,0000	30/06/2026 17:18:17	CLASSIFICAD
COMERCIAL USUAL LTDA Fabricante/Marca: ALIANÇA	250.000,000	250.000,0000	30/06/2026 17:09:28	CLASSIFICAD
PRO - SAUDE DIST LTDA Fabricante/Marca: ramer MLHCB-30	42.450,000	42.450,0000	30/06/2026 18:08:58	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	PRO - SAUDE DIST LTDA	VENCEDOR	41.900,000
2	INOVA COM ERCIO E SOLUCOES LTDA	CLASSIFICADO	150.000,000
3	COMERCIAL USUAL LTDA	CLASSIFICADO	250.000,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
01/07/2026 08:21:05	41.900,0000	PRO - SAUDE DIST LTDA
01/07/2026 08:09:03	42.440,0000	PRO - SAUDE DIST LTDA
01/07/2026 08:02:50	42.450,0000	PRO - SAUDE DIST LTDA
01/07/2026 08:02:50	150.000,0000	INOVA COM ERCIO E SOLUCOES LTDA
01/07/2026 08:02:50	250.000,0000	COMERCIAL USUAL LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 020/2026 - REPUB

LOTES / ITENS

N° 3 Situação: VENCEDOR

Descrição: SECADORA DE ROUPAS, COM CAPACIDADE DE 30KG, AQUECIMENTO

Quantidade: 1

Valor: 60.697,00

Vencedor PRO - SAUDE DIST LTDA 47.968.031/0001-02 Valor: 49.900,0000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
INOVA COM ERCIO E SOLUCOES Fabricante/Marca: GUARÁ	150.000,000	150.000,0000	30/06/2026 17:18:29	CLASSIFICAD
COMERCIAL USUAL LTDA Fabricante/Marca: ALIANÇA	60.697,000	60.697,0000	30/06/2026 17:09:45	CLASSIFICAD
PRO - SAUDE DIST LTDA Fabricante/Marca: ramer MSFE-30	60.697,000	60.697,0000	30/06/2026 18:09:34	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	PRO - SAUDE DIST LTDA	VENCEDOR	49.900,000
2	COMERCIAL USUAL LTDA	CLASSIFICADO	59.400,000
3	INOVA COM ERCIO E SOLUCOES LTDA	CLASSIFICADO	150.000,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
01/07/2026 08:25:41	49.900,0000	PRO - SAUDE DIST LTDA
01/07/2026 08:12:35	59.390,0000	PRO - SAUDE DIST LTDA
01/07/2026 08:12:17	59.400,0000	COMERCIAL USUAL LTDA
01/07/2026 08:12:05	59.500,0000	PRO - SAUDE DIST LTDA
01/07/2026 08:11:47	59.900,0000	COMERCIAL USUAL LTDA
01/07/2026 08:08:42	60.000,0000	PRO - SAUDE DIST LTDA
01/07/2026 08:02:53	60.697,0000	COMERCIAL USUAL LTDA
01/07/2026 08:02:53	60.697,0000	PRO - SAUDE DIST LTDA
01/07/2026 08:02:53	150.000,0000	INOVA COM ERCIO E SOLUCOES LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 020/2026 - REPUB

LOTES / ITENS

N° 4 Situação: VENCEDOR

Descrição: CENTRÍFUGA DE ROUPA HOSPITALAR, TIPO TRIPÉ, COM CAPACIDADE DE 30

Quantidade: 1

Valor: 47.947,50

Vencedor PRO - SAUDE DIST LTDA 47.968.031/0001-02 Valor: 42.000,0000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
INOVA COM ERCIO E SOLUCOES Fabricante/Marca: GUARÁ	150.000,000	150.000,0000	30/06/2026 17:18:33	CLASSIFICAD
COMERCIAL USUAL LTDA Fabricante/Marca: ALIANÇA	250.000,000	250.000,0000	30/06/2026 17:09:54	CLASSIFICAD
PRO - SAUDE DIST LTDA Fabricante/Marca: ramer MEC-30	47.647,500	47.647,5000	30/06/2026 18:09:51	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	PRO - SAUDE DIST LTDA	VENCEDOR	42.000,000
2	INOVA COM ERCIO E SOLUCOES LTDA	CLASSIFICADO	150.000,000
3	COMERCIAL USUAL LTDA	CLASSIFICADO	250.000,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
01/07/2026 08:23:30	42.000,0000	PRO - SAUDE DIST LTDA
01/07/2026 08:08:51	47.500,0000	PRO - SAUDE DIST LTDA
01/07/2026 08:02:55	47.647,5000	PRO - SAUDE DIST LTDA
01/07/2026 08:02:55	150.000,0000	INOVA COM ERCIO E SOLUCOES LTDA
01/07/2026 08:02:55	250.000,0000	COMERCIAL USUAL LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 020/2026 - REPUB

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
15/06/26 18:18	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/05281738000198/compras/2026/77
01/07/26 08:00	Sistema		Sessão pública aberta!
01/07/26 08:01	MAURÍCIO ROCHA DAS CHAGAS		Bom dia Srs. fornecedores. Darei início a análise das propostas eletrônicas.
01/07/26 08:02	Sistema	1	Disputa do Lote/Item 1 - CALANDRA MURAL ELÉTRICA COM 1,60M aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
01/07/26 08:02	Sistema	2	Disputa do Lote/Item 2 - LAVADORA HOSPITALAR COM CAPACIDADE DE 30 KG, COM BARREIRA SANITÁRIA aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
01/07/26 08:02	Sistema	3	Disputa do Lote/Item 3 - SECADORA DE ROUPAS, COM CAPACIDADE DE 30KG, AQUECIMENTO ELÉTRICO aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
01/07/26 08:02	Sistema	4	Disputa do Lote/Item 4 - CENTRÍFUGA DE ROUPA HOSPITALAR, TIPO TRIPÉ, COM CAPACIDADE DE 30 KG aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
01/07/26 08:17	Sistema	1	O lote/item n° 1 - CALANDRA MURAL ELÉTRICA COM 1,60M entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
01/07/26 08:17	Sistema	2	O lote/item n° 2 - LAVADORA HOSPITALAR COM CAPACIDADE DE 30 KG, COM BARREIRA SANITÁRIA entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
01/07/26 08:17	Sistema	3	O lote/item n° 3 - SECADORA DE ROUPAS, COM CAPACIDADE DE 30KG, AQUECIMENTO ELÉTRICO entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
01/07/26 08:17	Sistema	4	O lote/item n° 4 - CENTRÍFUGA DE ROUPA HOSPITALAR, TIPO TRIPÉ, COM CAPACIDADE DE 30 KG entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
01/07/26 08:20	Sistema	2	Fase de lances abertos do lote/item n° 2 - LAVADORA HOSPITALAR COM CAPACIDADE DE 30 KG, COM BARREIRA SANITÁRIA foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 42.440,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
01/07/26 08:23	Sistema	4	Fase de lances abertos do lote/item n° 4 - CENTRÍFUGA DE ROUPA HOSPITALAR, TIPO TRIPÉ, COM CAPACIDADE DE 30 KG foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 47.500,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
01/07/26 08:24	Sistema	3	Fase de lances abertos do lote/item n° 3 - SECADORA DE ROUPAS, COM CAPACIDADE DE 30KG, AQUECIMENTO ELÉTRICO foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 59.390,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
01/07/26 08:25	Sistema	2	Fim do tempo fechado do lote/item n° 2 - LAVADORA HOSPITALAR COM CAPACIDADE DE 30 KG, COM BARREIRA SANITÁRIA. Disputa encerrada!
01/07/26 08:25	Sistema	2	O arrematante do item/lote n° 2 - LAVADORA HOSPITALAR COM CAPACIDADE DE 30 KG, COM BARREIRA SANITÁRIA foi o fornecedor com valor R$ 41.900,0000 !
01/07/26 08:27	Sistema	1	Fase de lances abertos do lote/item n° 1 - CALANDRA MURAL ELÉTRICA COM 1,60M foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 34.400,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
01/07/26 08:28	Sistema	4	Fim do tempo fechado do lote/item n° 4 - CENTRÍFUGA DE ROUPA HOSPITALAR, TIPO TRIPÉ, COM CAPACIDADE DE 30 KG. Disputa encerrada!
01/07/26 08:28	Sistema	4	O arrematante do item/lote n° 4 - CENTRÍFUGA DE ROUPA HOSPITALAR, TIPO TRIPÉ, COM CAPACIDADE DE 30 KG foi o fornecedor com valor R$ 42.000,0000 !
01/07/26 08:29	Sistema	3	Fim do tempo fechado do lote/item n° 3 - SECADORA DE ROUPAS, COM CAPACIDADE DE 30KG, AQUECIMENTO ELÉTRICO. Disputa encerrada!
01/07/26 08:29	Sistema	3	O arrematante do item/lote n° 3 - SECADORA DE ROUPAS, COM CAPACIDADE DE 30KG, AQUECIMENTO ELÉTRICO foi o fornecedor com valor R$ 49.900,0000 !
01/07/26 08:32	Sistema	1	Fim do tempo fechado do lote/item n° 1 - CALANDRA MURAL ELÉTRICA COM 1,60M. Disputa encerrada!
01/07/26 08:32	Sistema	1	O arrematante do item/lote n° 1 - CALANDRA MURAL ELÉTRICA COM 1,60M foi o fornecedor com valor R$ 33.900,0000 !
01/07/26 08:32	Sistema		Fase de disputa do pregão foi encerrada.
01/07/26 08:33	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
01/07/26 08:33	MAURÍCIO ROCHA DAS CHAGAS		A negociação vai até às 08:40hs.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 020/2026 - REPUB

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
01/07/26 08:33	Sistema		O Fornecedor PRO - SAUDE DIST LTDA pode enviar mensagens.
01/07/26 08:35	PRO - SAUDE DIST LTDA		infelizmente não consigo baixar os preços. ja dei o lance final com meu limite.
01/07/26 08:42	Sistema		O Fornecedor PRO - SAUDE DIST LTDA não pode enviar mensagens.
01/07/26 08:43	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor PRO - SAUDE DIST LTDA. Documento: Solicito o envio da proposta readequada.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 01/07/2026 10:43:00
01/07/26 08:51	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor PRO - SAUDE DIST LTDA!
01/07/26 08:59	MAURÍCIO ROCHA DAS CHAGAS		A sessão está sendo suspensa e será reaberta dia 03.07.2026 às 08:00hs.
03/07/26 08:00	MAURÍCIO ROCHA DAS CHAGAS		Bom dia Srs. fornecedores. A sessão está sendo reaberta.
03/07/26 08:00	Sistema	1	Fase de negociação do Lote/Item n° 1 - CALANDRA MURAL ELÉTRICA COM 1,60M encerrada.
03/07/26 08:00	Sistema	1	O fornecedor PRO - SAUDE DIST LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 1 - CALANDRA MURAL ELÉTRICA COM 1,60M.
03/07/26 08:00	Sistema	2	Fase de negociação do Lote/Item n° 2 - LAVADORA HOSPITALAR COM CAPACIDADE DE 30 KG, COM BARREIRA SANITÁRIA encerrada.
03/07/26 08:00	Sistema	2	O fornecedor PRO - SAUDE DIST LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 2 - LAVADORA HOSPITALAR COM CAPACIDADE DE 30 KG, COM BARREIRA SANITÁRIA.
03/07/26 08:00	Sistema	3	Fase de negociação do Lote/Item n° 3 - SECADORA DE ROUPAS, COM CAPACIDADE DE 30KG, AQUECIMENTO ELÉTRICO encerrada.
03/07/26 08:00	Sistema	3	O fornecedor PRO - SAUDE DIST LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 3 - SECADORA DE ROUPAS, COM CAPACIDADE DE 30KG, AQUECIMENTO ELÉTRICO.
03/07/26 08:00	Sistema	4	Fase de negociação do Lote/Item n° 4 - CENTRÍFUGA DE ROUPA HOSPITALAR, TIPO TRIPÉ, COM CAPACIDADE DE 30 KG encerrada.
03/07/26 08:00	Sistema	4	O fornecedor PRO - SAUDE DIST LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 4 - CENTRÍFUGA DE ROUPA HOSPITALAR, TIPO TRIPÉ, COM CAPACIDADE DE 30 KG.
03/07/26 08:00	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 03/07/2026 08:10:10
03/07/26 10:32	MAURÍCIO ROCHA DAS CHAGAS		Finalizo a sessão e encaminho o processo para adjudicação.

PROPONENTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
COMERCIAL USUAL LTDA	USUAL COMERCIAL	14.050.075/0001-91
Contato: Paulo Roberto de Almeida	(41)3388-3416	cadastro@comercialusual.com.br
INOVA COM ERCIO E SOLUCOES LTDA	********	52.702.874/0001-94
Contato: UBIRATAN JOSE DE OLIVEIRA	(48)96890228	contato@inovacomercialsc.com.br
PRO - SAUDE DIST LTDA	Pro Saude	47.968.031/0001-02
Contato: Uiata Ribeiro Momente	(62)992278886	prosaudedistri@gmail.com

MAURICIO ROCHA DAS CHAGAS:00603823335 Assinado de forma digital por MAURICIO ROCHA DAS CHAGAS:00603823335 Dados: 2026.07.03 10:33:51 -03'00'

MAURÍCIO ROCHA DAS CHAGAS/Pregoeiro/Agente de Contrataçao

GILMARIO DA SILVA CARDOSO:03722169356 Assinado de forma digital por GILMARIO DA SILVA CARDOSO:03722169356 Dados: 2026.07.03 10:34:41 -03'00'

GILMÁRIO DA SILVA CARDOSO/Equipe de Apoio

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 020/2026 - REPUB

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.07/CLHO-02402	03/07/26 11:01:23	03/07/26 11:01:23	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Aquisição de equipamentos para a lavanderia

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Samuel Jonathan de Lima Bastos	Secretaria Municipal de Saúde	Andressa Natália Ferreira Azevedo	Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
31 Dias (Corridos)	04/08/26 23:59:59	03/08/26 23:59:59	Normal

Despacho

Encaminho o processo para análise e emissão de parecer técnico conclusivo sobre a fase externa do PE 020/2026. Segue em anexo o termo de adjudicação.

Samuel Jonathan de Lima Bastos
Secretario Municipal de Saúde

Assinado eletronicamente por
Samuel Jonathan de Lima Bastos
Em 03/07/26 às 11:01
Código de validação: 82c84228-1dee-46dd-9094-0708cd373ebc
Token: RZOD2WUV

Portal de Compras

Município de Coelho Neto

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Termo de Adjudicação
Pregão Eletrônico n° 020/2026 - REPUB

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: PRO - SAUDE DIST LTDA 47.968.031/0001-02

LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
1	CALANDRA MURAL ELÉTRICA COM 1,60M	ramer CL1R-1600/300	33.900,00	1	33.900,00
2	LAVADORA HOSPITALAR COM CAPACIDADE DE 30 KG, COM BARREIRA	ramer MLHCB-30	41.900,00	1	41.900,00
3	SECADORA DE ROUPAS, COM CAPACIDADE DE 30KG, AQUECIMENTO	ramer MSFE-30	49.900,00	1	49.900,00
4	CENTRÍFUGA DE ROUPA HOSPITALAR, TIPO TRIPÉ, COM CAPACIDADE	ramer MEC-30	42.000,00	1	42.000,00

QTD: 4 **VALOR TOTAL: 167.700,00**

VALOR GERAL: 167.700,00

Coelho Neto – MA, 03 de Julho de 2026

SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS:00763383392

Assinado de forma digital por SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS:00763383392
Dados: 2026.07.03 10:54:42 -03'00'

Samuel Jonathan de Lima Bastos
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.07/CLHO-02411	03/07/26 13:56:20	03/07/26 13:56:20	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Aquisição de equipamentos para a lavanderia

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Andressa Natália Ferreira Azevedo	Controladoria Geral do Município - CGM	Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Subcontroladoria
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
10 Dias (Úteis)	17/07/26 23:59:59	17/07/26 23:59:59	Normal

Despacho

Encaminho os autos para análise e emissão de parecer técnico conclusivo.

Andressa Natália Ferreira Azevedo
Controladora
Port 19/2026

Assinado eletronicamente por
Andressa Natália Ferreira Azevedo
Em 03/07/26 às 13:56
Código de validação: 4f7f5034-aec5-4946-9709-d394ffb6222d
Token: NWJ0T0AQ

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.07/CLHO-02468	08/07/26 17:47:34	08/07/26 17:47:34	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Aquisição de equipamentos para a lavanderia

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Subcontroladoria	Samuel Jonathan de Lima Bastos	Secretaria Municipal de Saúde
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
10 Dias (Úteis)	22/07/26 23:59:59	22/07/26 23:59:59	Normal

Despacho

Prezado,

Encaminho parecer técnico, para prosseguimento processual;

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos

Assinado eletronicamente por
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos
Em 08/07/26 às 17:47
Código de validação: d7572ae1-8311-4bbc-8884-e7b8a565982d
Token: BYSQ2IBH

-

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PT2026_02/CLHO00110

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO PARA A LAVANDERIA DA MATERNIDADE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COELHO NETO – MA.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise da fase externa do procedimento licitatório instaurado com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), cujo o objeto é a **aquisição de maquinário para a lavanderia da maternidade, para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde de Coelho Neto/MA**. A presente manifestação tem por finalidade verificar a regularidade dos atos praticados na fase de seleção do fornecedor, considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, bem como as disposições legais aplicáveis, incluindo normas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA) pertinentes ao controle de licitações.

Os autos foram devidamente instruídos com os documentos necessários à análise, permitindo a avaliação exaustiva dos elementos fáticos e jurídicos envolvidos no certame.

II – FUNDAMENTAÇÃO

- Lei n° 4320/64;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Art.31, Art. 70 a 74);
- Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Lei de Licitações e Contratos Administrativos n°14.133/21;
- Plano Plurianual, Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual vigentes.

Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br-000, Fone: (098) 3473-1121

-

III – FORMALIZAÇÃO

Os autos do processo foram instruídos até a presente data com os seguintes atos administrativos:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número PT2026_02_CLHO_00110;
- Documento de formalização de demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
    - Planilha de Preços;
    - Pesquisa de Preços;
- Termo de Aprovação do Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência;
- Autorização para contratação e aprovação do termo de referência;
- Memo de solicitação de cotação de preços;
- Pesquisa de preços realizada por Banco de Preços;
- Mapa de Média de Preços;
- Despacho de Dotação orçamentaria;
- Manifestação Técnica do Controle Interno;
- Manifestação em atendimento ao plano de providências;
- Parecer da Controladora Geral do Município manifestando favoravelmente pelo prosseguimento processual;
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira**.**
- Minuta do Edital;
- Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 0048/2026, no qual *"opina-se pela possibilidade jurídica da aprovação do Edital e correspondente Minuta Contratual com fito de dar andamento à contratação pretendida"*.
- Manifestação de prosseguimento, CGM;

Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br-000, Fone: (098) 3473-1121

-

- Edital PE nº 020/2026 em 07/05/2026 às 08H;
- Publicações do aviso de licitação em:
  - DOE em 23/04/2026;
  - DOM em 23/04/2026;
  - DOU em 23/04/2026;
  - Jornal em 23/04/2026;
  - PNCP em 23/04/2026;
  - Extrato de envio ao TCE em 23/04/2026;
  - Portal da Transparência em 23/04/2026;
- Portaria de nomeação do Agente de Contratação e equipe de apoio;
- Relatório de Esclarecimento;
- Impugnação da Empresa (SUPERALIFE);
- Resposta à Impugnação ao Edital;
- Suspensão do Processo Licitatório;
- Publicações do aviso de suspensão de licitação em:
  - DOE em 12/05/2026;
  - DOM em 07/05/2026;
  - DOU em 12/05/2026;
  - Jornal em 12/05/2026;
- Nova minuta de Edital
- Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 0081/2026, no qual *"opina-se pela possibilidade jurídica da aprovação do Edital e correspondente Minuta Contratual com fito de dar andamento à contratação pretendida"*. ***devendo ser anexado aos autos Declaração do Ordenador de despesa.***
- Parecer da Controladora Geral do Município manifestando favoravelmente pelo prosseguimento processual com recomendações;
- Republicação do aviso de licitação em:

Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br-000, Fone: (098) 3473-1121

-

- DOE em 15/06/2026;
- DOM em 15/06/2026;
- DOU em 15/06/2026;
- Jornal em 13/06/2026;
- PNCP em 15/06/2026;
- Extrato de envio ao TCE em 16/06/2026;
- Portal da Transparência em 16/06/2026;

- Portaria de nomeação do Agente de Contratação e equipe de apoio;
- Declaração do Ordenador de despesa**;**
- Propostas iniciais;
- Vencedores;
- Ata de Realização - Pregão Eletrônico
- Adjudicação:
  - PRO - SAUDE DIST LTDA – CNPJ Nº 47.968.031/0001-02;

IV – CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, manifesto-me pelo prosseguimento processual, opinando favoravelmente pela homologação do procedimento licitatório, à luz da norma vigente, visto que os pressupostos legais foram atendidos, bem como a devida formalização dos autos.

Nada obstante a isto, oriento para que sejam devidamente observadas a validade das certidões, mantendo-as atualizadas, no intuito de conduzir o instrumento contratual por toda sua execução. Ademais, oriento ainda que se prossiga quanto a publicidade dos demais atos referentes ao procedimento em análise, cumprindo assim todos os requisitos legais.

É o parecer, *s.m.j.*

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA DEUSILENE NUNES ALMEIDA DOS SANTO
Data: 08/07/2026 17:40:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Coelho Neto/MA, 08 de julho de 2026.

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos
Subcontroladora Geral
Portaria n° 035/2025 – CC
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.07/CLHO-02544	20/07/26 12:24:36	20/07/26 12:24:36	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Aquisição de equipamentos para a lavanderia

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Samuel Jonathan de Lima Bastos	Secretaria Municipal de Saúde	Samuel Jonathan de Lima Bastos	Secretaria Municipal de Saúde

Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
5 Dias (Úteis)	27/07/26 23:59:59	24/07/26 23:59:59	Normal

Despacho

Em anexo Homologação e sua publicação

Samuel Jonathan de Lima Bastos
Secretario de Saúde

Assinado eletronicamente por
Samuel Jonathan de Lima Bastos
Em 20/07/26 às 12:24
Código de validação: 8fbf6d4b-934f-479b-89da-a4e828bf7d3b
Token: 6UT1WK8E

Portal de Compras

Município de Coelho Neto

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Termo de Homologação
Pregão Eletrônico N° 020/2026 - REPUB

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, homologo as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: PRO - SAUDE DIST LTDA 47.968.031/0001-02

LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
1	CALANDRA MURAL ELÉTRICA COM 1,60M	ramer CL1R-1600/300	33.900,00	1	33.900,00
2	LAVADORA HOSPITALAR COM CAPACIDADE DE 30 KG, COM BARREIRA	ramer MLHCB-30	41.900,00	1	41.900,00
3	SECADORA DE ROUPAS, COM CAPACIDADE DE 30KG, AQUECIMENTO	ramer MSFE-30	49.900,00	1	49.900,00
4	CENTRÍFUGA DE ROUPA HOSPITALAR, TIPO TRIPÉ, COM CAPACIDADE	ramer MEC-30	42.000,00	1	42.000,00

QTD: 4 **VALOR TOTAL: 167.700,00**

VALOR GERAL: 167.700,00

Coelho Neto – MA, 13 de julho de 2026

SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS:00763383392

Assinado de forma digital por SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS:00763383392
Dados: 2026.07.13 10:33:51 -03'00'

Samuel Jonathan de Lima Bastos
Secretário Municipal de Saúde

PUBLIQUE-SE.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico N° 020/2026, do tipo menor preço por item, objetivando a Aquisição de maquinário para a lavanderia da Maternidade Municipal de Coelho Neto - MA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto – MA, homologado para a empresa a seguir: PRO - SAUDE DIST LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.968.031/0001-02, pelo valor de R$ 167.700,00 (cento e sessenta e sete mil e setecentos reais). Data da Homologação: 13/07/2026. Comunico assim o resultado final do procedimento, levando em conta o interesse público e administrativo. Samuel Jonathan de Lima Bastos - Secretário Municipal de Saúde. Coelho Neto - MA, PUBLIQUE-SE.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico N° 028/2026, do tipo menor preço por item, objetivando a Aquisição de equipamentos e material permanente para o Centro De Imagem Maria Dulcimar Torres De Souza, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, homologado para a empresa a seguir: UP DISTRIBUIDORA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº 30.557.253/0001-21, pelo valor de R$ 26.203,32 (vinte e seis mil duzentos e três reais e trinta e dois centavos). Data da Homologação: 10/07/2026. Comunico assim o resultado final do procedimento, levando em conta o interesse público e administrativo. Samuel Jonathan de Lima Bastos - Secretário Municipal de Saúde. Coelho Neto - MA, PUBLIQUE-SE.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

IPREV

Portaria n°319/2026
Coelho Neto – MA, 15 de julho de 2026.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE COELHO NETO - MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 599/2011, e o que consta no Processo nº 310/2021 do IPREV.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 009/2021 de 22 de junho de 2021.

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 009/2021, de 22 de junho de 2021, para fazer constar que foi concedida Aposentadoria a servidora ELIANE CASTRO DE MORAIS, matrícula nº 147-1, ocupante do cargo de Professora Classe C, vinculada ao Instituto de Previdência Social do Município de Coelho Neto-Ma.

Art. 2º. Fica igualmente retificada a fundamentação legal constante da Portaria nº 009/2021, para fazer constar que a concessão do benefício observa o disposto no artigo 3º, I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, além dos pressupostos legais contidos na Lei Municipal nº 599/2011, especialmente em seus art. 62, inciso I e § 1º c/c art.82.

Art. 3º. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições constantes da Portaria nº 009/2021, especialmente quanto ao valor do Piso Professor Classe C, R$ 1.875,99 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos), Quinquênio (15%) R$ 281,40 (duzentos e oitenta e um reais e quarenta centavos); Gratificação de Docência 6º ao 9º ano; R$ 187,60 (cento e oitenta e sete reais e sessenta centavos); Incentivo FUNDEB 60% - ESP - 6º ao 9º R$ 1.790,72 (um mil setecentos e noventa reais e setenta e dois centavos), totalizando em R$ 4.135,71 (quatro mil cento e trinta e cinco reais e setenta e um centavos) e à data de início dos efeitos financeiros.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo produzindo efeitos financeiros retroativos a 07 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência
Publique-se e Cumpra-se

ALESSANDRO CRISTIANO OLIVEIRA CASTRO
Diretor/Presidente do IPREV
Portaria nº 015/2026

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.07/CLHO-02545	20/07/26 12:27:13	20/07/26 12:27:13	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Aquisição de equipamentos para a lavanderia

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Samuel Jonathan de Lima Bastos	Secretaria Municipal de Saúde	Samuel Jonathan de Lima Bastos	Secretaria Municipal de Saúde

Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
Data específica	15/07/27 23:59:59	08/07/27 23:59:59	Normal

Despacho

Em anexo certidão atualizada, contrato e publicações

Samuel Jonathan de Lima Bastos
Secretario de Saúde

Assinado eletronicamente por
Samuel Jonathan de Lima Bastos
Em 20/07/26 às 12:27
Código de validação: a1a83faa-4ced-44b2-97e9-3a9d03b04d61
Token: 71QOO0E2

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.968.031/0001-02

Razão social: PRO - SAUDE DIST LTDA

Endereço: R 133 SN QUADRA11/ JARDIM TROPICAL / APARECIDA DE GOIANIA / GO / 74946-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/07/2026 a 01/08/2026

Certificação Número: 2026070307296127022940

Informação obtida em 13/07/2026 11:19:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Secretaria de Saúde

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

CONTRATO Nº 278/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2026.02/CLHO-00110

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PRO - SAUDE DIST LTDA.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, com sede na Rua Dr. Luís Raimundo, s/n, Centro, Coelho Neto – MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Samuel Jonathan de Lima Bastos, inscrito no CPF sob o Nº 007.633.833-92, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa PRO - SAUDE DIST LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.968.031/0001-02, situada na Rua 133; SN; Qd. 011, Lt.19; Jardim Tropical, Aparecida de Goiânia – GO, neste ato representada pelo Sr. Uiatã Ribeiro Momente, portador do CPF nº 006.493.381-46, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo PR2026.02/CLHO-00110, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de maquinário para a lavanderia da Maternidade Municipal de Coelho Neto - MA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto – MA.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CALANDRA MURAL ELÉTRICA COM 1,60M	Und	1	R$ 33.900,00	R$ 33.900,00
2	LAVADORA HOSPITALAR COM CAPACIDADE DE 30 KG, COM BARREIRA SANITÁRIA	Und	1	R$ 41.900,00	R$ 41.900,00
3	SECADORA DE ROUPAS, COM CAPACIDADE DE 30KG, AQUECIMENTO ELÉTRICO	Und	1	R$ 49.900,00	R$ 49.900,00
4	CENTRÍFUGA DE ROUPA HOSPITALAR, TIPO TRIPÉ, COM CAPACIDADE DE 30 KG	Und	1	R$ 42.000,00	R$ 42.000,00
Valor total					**R$ 167.700,00**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Para fiscalização do contrato será designada a Servidora Natalia da Costa Dias.

3.3. Para a gestão contratual será designada a Servidora Ana Paula de Morais Ferreira.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de **R$ 167.700,00 (cento e sessenta e sete mil e setecentos reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura atestada pelo fiscal do contrato;

6.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no Banco, Agência e Conta, indicados pelo Contratado.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

6.4. Na hipótese do item 6.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

6.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

6.6. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.7. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

6.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item anterior, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 (cinco) dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

6.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

6.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

6.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 6.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

6.12. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

6.13. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o

reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

8.5. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

8.7. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

8.8. Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada;

8.9. Proceder os pedidos dos objetos à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. 8

8.11. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Entregar o objeto no prazo e condições constantes no Termo de Referência.

9.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

9.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.5. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Órgão Governamental, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

9.6. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante como todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, de seguro, frete e tributos;

9.7. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.9. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução

contratual

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão

decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1201 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0119 1.014 Constr.Ampl. e Equip. de UPA, Hospital e Posto de Saúde
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1601000000 Transferência SUS-Bloco de estruturação

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Secretaria de Saúde

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coelho Neto - MA, 13 julho de 2026.

SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS:00763383392

Assinado de forma digital por SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS:00763383392
Dados: 2026.07.15 17:09:50 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

PRO - SAUDE DIST LTDA:47968031000102

Assinado de forma digital por PRO - SAUDE DIST LTDA:47968031000102
Dados: 2026.07.15 16:06:26 -03'00'

PRO - SAUDE DIST LTDA
CONTRATADA

Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei N° 709/2018 N° 1736/2026 Coelho Neto - MA, 15/07/2026

EXPEDIENTE
Criado pela Lei N° 709/2018 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.
ACERVO
Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: https://dom.coelhoneto.ma.gov.br. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: https://dom.coelhoneto.ma.gov.br . Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.
PERIODICIDADE
As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.
RESPONSAVEL
Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N , Centro
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: diario@coelhoneto.ma.gov.br
Site: https://www.coelhoneto.ma.gov.br

SUMÁRIO

1 - LICITAÇÃO
- EXTRATOS DE CONTRATO
- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

2 - IPREV
- PORTARIA

3 - SEC.DE GESTÃO E ORÇAMENTO
- EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 277/2026

Extrato do Contrato Nº 277/2026 do Pregão Eletrônico Nº 028/2026. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Samuel Jonathan de Lima Bastos, inscrito no CPF sob o Nº 007.633.833-92. Contratada: UP DISTRIBUIDORA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.557.253/0001-21. Representante da Contratada: Roberto dos Santos Machado, portador do CPF nº 004.201.221-09. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para o Centro De Imagem Maria Dulcimar Torres De Souza, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Data da Assinatura: 15 de julho de 2026. Prazo de vigência: 15 de julho de 2026 a 15 de julho de 2027. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. Valor total de R$ 26.203,32 (vinte e seis mil duzentos e três reais e trinta e dois centavos). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2026

Extrato do Contrato Nº 278/2026 do Pregão Eletrônico Nº 020/2026. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Samuel Jonathan de Lima Bastos, inscrito no CPF sob o Nº 007.633.833-92. Contratada: PRO - SAUDE DIST LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.968.031/0001-02. Representante da Contratada: Uiatã Ribeiro Momente, portador do CPF nº 006.493.381-46. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO: Aquisição de maquinário para a lavanderia da Maternidade Municipal de Coelho Neto - MA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto – MA. Data da Assinatura: 15 de julho de 2026. Prazo de vigência: 15 de julho de 2026 a 15 de julho de 2027. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. Valor total de R$ 167.700,00 (cento e sessenta e sete mil e setecentos reais). Coelho Neto (MA).

Contrato nº 278/2026

Última atualização 16/07/2026

Local: Coelho Neto/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COELHO NETO

Unidade executora: 1 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** PR2026.02/CLHO-00110

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 16/07/2026 **Data de assinatura:** 15/07/2026

Vigência: de 15/07/2026 a 15/07/2027

Id contrato PNCP: 05281738000198-2-000357/2026 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: 05281738000198-1-000077/2026

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

Aquisição de maquinário para a lavanderia da Maternidade Municipal de Coelho Neto - MA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto – MA.

VALOR CONTRATADO

R$ 167.700,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 47.968.031/0001-02

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: PRO - SAUDE DIST LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação

Nenhum dado para exibir

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

SINC - Sistema de Informações para Controle

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO

Relatório - Contrato

Status do Objeto: Informação aceita

CNPJ Contratante	10747944000180
Cod. UO Contratante	121201
Id Contrato	PE2782026FMS
Id Contrato Pncp	05281738000198-2-000357/2026
Cnpj Procedimento	05281738000279
Cod. UO Procedimento	111101
Id Procedimento	PE202026SEMUSREPUB
Número Contrato	278
Ano Contrato	2026
Contratado	47968031000102
Número Processo	PR2026.02/CLHO-00110
Ano Processo	2026
Objeto	Aquisição de maquinário para a lavanderia da Maternidade Municipal de Coelho Neto - MA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto – MA.
Data Assinatura	15/07/2026
Data Publicação	15/07/2026
Data Início	15/07/2026
Data Fim	15/07/2027
CPF Autoridade	00763383392
Estrangeiro	N
Valor	R$ 167.700,00

© Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - 2026